



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHODEMACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANEMARQUESLIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Maranhão

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
026/2023

Processo administrativo nº 005/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Clínica Dr. Bezerra S/C.; CNPJ 04.488.690/0001-20

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Fundamentação legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 20 de julho de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Francisco Bezerra Neto, Sócio Administrador da CONTRATADA.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:39F2B675

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
027/2023

Processo administrativo nº 005/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CEOM-Centro de Especialidades Odonto Médica Ltda.; CNPJ 13.549.691/0001-29

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Fundamentação legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 14 de julho de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Roseane Christine de Azevedo B. de Araújo, Sócia Administradora da CONTRATADA.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2DF47EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO: 287/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência.

O presente contrato terá a vigência de noventa (90) dias, no período de 13 de julho de 2023 a 13 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Werneck Lima de Carvalho – Gerente da empresa 3A LOCAÇÕES LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 11 de julho de 2023.

**Republicando por incorreção.*

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:24077628

DIRETORIA
PORTARIA Nº 0019/2023

Portaria Nº 0019/2023 Natal, 20 de julho de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO, portador do CPF nº 019.906.914-04, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diária no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante a viagem para participação da reunião de trabalho com gestores municipais em Apodi (dia 24.07.2023), (Pauta: Recuperação de valores do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e Viabilidade Econômica, Ambiental e Social da Concessão na área de Saneamento, Sistema de Água e Esgoto) e reunião de trabalho com gestores municipais em João Câmara (dia 25.07.2023) (Pauta: Apresentação do Acordo COPIRN-OCERN, Proposta para implementar legislação Ambiental com constituição de Fundos, Recuperação de valores do FPM e etc.).

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: BFC997B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO LETRÔNICO Nº 053/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **07 de agosto de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de julho de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E1D89315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3867/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 008/2023**, com sessão inicial realizada em 19 de julho de 2023, a saber:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **58.598.368/0001-83**, saiu vencedora totalizando o valor de **R\$19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)**.

Acari (RN), 21 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E4863652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, COM SEDE A RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF nº **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, CNPJ nº **08.381.234/0001-38**, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109 – TIROL – CEP: 59020-510 – NATAL/RN.

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: DE 30 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 30 DE JUNHO DE 2023.

Município de Acari

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 2652ADD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 753/2023**

Lei Municipal Nº 753/2023

Altera a redação da Lei Municipal nº 691, de 15 de dezembro de 2021, para adequar o texto do referido Diploma Legal aos ditames da Lei Complementar nº

95, de 26 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte. **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 691, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo segundo passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º
I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas

III – Patrulhamento ostensivo

IV - Compromisso com a evolução social da cidade:

V - Uso progressivo da força”.

II – O artigo terceiro passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município.

II - Prevenir e coibir, pela presença e vigilância, infrações administrativas ou penais e atos infrações que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

III - Atuar preventiva e permanentemente, nos limites territoriais do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

IV - Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança, em ações conjunta que contribuam com a paz social.

V - Colaborar com a solução pacífica de conflitos nos quais seus integrantes intervenham, respeitando os direitos e garantias fundamentais dos envolvidos.

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da lei 9.503, de 2 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com o órgão de trânsito estadual ou municipal.

VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas.

VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades.

IV - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados a melhoria das condições de segurança das comunidades.

X - Estabelecer parcerias com órgãos federais, estaduais e de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas.

XI - Articular-se com órgãos municipais para fomentar a promoção de políticas sociais, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município.

XII - Integrar-se com os demais órgãos do sistema de justiça criminal, visando a contribuição para a normatização e fiscalização da postura e ordenamento urbano municipal.

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, prestando-os imediatamente quando se deparar com aquelas.

XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário.

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte.

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária a violência isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas federal e estadual

XV - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades, e

XVI - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente

e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura e paz na comunidade local.

Art. 4º

Art. 5º.....

II - O artigo 6º, § 3º passará a ter a seguinte redação, acrescido do inciso IX.

“Art. 6º.....

§ 3º.....

I - Nacionalidade brasileira;

II - Gozo dos direitos civis e políticos;

III - Quitação das obrigações militares e eleitorais;

IV - Nível médio completo de escolaridade;

V - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos completo na data da posse. ; (NR)

VI - Aptidão física, mental e psicológica;

VII - Idoneidade moral comprovada por meio de investigação social e

VIII - expedição de certidões negativas da justiça federal e estadual.

IX - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB. (NR)

Art.7º

Art. 8º

III – O artigo oitavo passará a ter a seguinte redação.

I - 01 (um) COMANDANTE;

II - 12 (doze) GUARDAS MUNICIPAIS;

Art. 9º

Art. 10º.....

Art. 11º

IV – O artigo 11º passará a ter a seguinte redação:

I - A de provas ou provas e títulos

II - A frequência e aproveitamento no curso intensivo de formação e capacitação física para exercício do cargo.

Art. 12º.....

V – O artigo 12º passará a ter a seguinte redação:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida;

II - Não obtenha aproveitamento satisfatório;

III - Não atinja a capacitação física necessária para exercer o cargo.

Art .13º.....

Art. 14º

Art. 15º.....

Art. 16

Art. 17º

Art. 18º

Art. 19º

Art. 20º

Art. 21º

Art. 22º

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de junho de 2023.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:530486EA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PE
21/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1031/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 21/2023, cujo objetivo é: Formação de Registro de Preços – Contratação de empresa para fornecimento de tubos e filtros para manutenção de poços artesianos, localizados nas comunidades rurais do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão

procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.988.412/0001-09, sediada a Rua Rio Beberibe Nº 528 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN, Fone/Fax: (84) 2010-1950 - 84 99112-1453, sagrou-se vencedor no lote único: perfazendo o total de R\$ 168.029,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Vinte e Nove Reais).

Ficando, no intento, a epígrafa empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de Julho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana

Código Identificador:CDA3A0E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2023 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2023 (PONTO
FACULTATIVO)**

DECRETO Nº 033/2023, de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais dos dias em que ocorrerão os jogos da copa feminina de futebol do Brasil.

Senhor **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e:

Considerando: que o futebol é esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

Considerando a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros como ocorreu na Copa do Mundo de Futebol masculino.

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO dia 24 de julho (segunda-feira), que acontece o 1º jogo da copa do mundo da seleção brasileira feminina de futebol, que acontecerá na seguinte data: Brasil x Panamá – 24 de julho (segunda-feira), às 08h – Hindmarsh Stadium, em Adelaide.

Art. 2º- Não se incluem no presente Decreto os serviços considerados essenciais, como a Saúde, que funcionará em regime de plantão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 20 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F626A326

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **JACINTA LÚCIA MARIANO BEZERRA**, CPF: 055,601,884-25 das atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Pessoal Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 21 de Julho de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2D512A4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JACINTA LÚCIA MARIANO BEZERRA**, CPF: 055,601,884-25, para as atribuições inerentes ao cargo de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 21 de Julho de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:29A8B5D4

**LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 19/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 746/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 19/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para Fornecimento de bens com entrega imediata - Aparelhos Celulares, Equipamentos e Acessórios de

Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do PE Nº 19/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDOR** as empresas conforme descritas a seguir:

EMPRESA R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.491.768/0001-10, sediada a RUA Vieira de Almeida, 229 – sala 05, Ipiranga/SP - CEP 04.268-040, sagrou-se vencedor do item: 01, perfazendo o total de R\$ 5.249,95 (Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos);

EMPRESA 50.560.060 – GILSON TAVARES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.560.060/0001-37, sediada a Rua Rainha do Mar – Natal/RN – CEP 59.074-160, sagrou-se vencedor nos itens: 02, 07, 12 e 15, perfazendo o total de R\$ 6.972,00 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais);

EMPRESA ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.828.894/0003-30, sediada a Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP.29.167.080 - Cidade: Serra/ES – CEP 29.167-080, sagrou-se vencedor dos itens: 08, 09, 10 e 14, perfazendo o total de R\$ 1.239,00 (Um Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais);

EMPRESA INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.987/0001-90, sediada a RUA ALCINO GUANABARA, 1570, HAUER, CURITIBA/PR - CEP 81630-190, sagrou-se vencedor do item: 16, perfazendo o total de R\$ 1.925,00 (Um Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais);

EMPRESA S & K INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.655.629/0001-68, sediada a Avenida TUIUTI, 1370 – sala 03 – Vila Morangueira – Maringá/PR - CEP 87.040-360, sagrou-se vencedor dos itens: 06 e 13, perfazendo o total de R\$ 11.680,00 (Onze Mil Seiscentos e Oitenta Reais);

Informamos que os itens: 03, 04, 05 e 11 – FRACASSADO.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de Julho de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:20858220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 19 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Angicos/RN, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 19 de julho de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F7D17E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. EDUCAÇÃO/2023.

Rescisão do Contrato de Pessoal nº. 020/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Maria Rozangela Chagas Oliveira.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo: Professora.

Vigência: 10/02/2023 à 31/12/2023

Cessação da prestação de serviços: 14/07/2023

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:3E80663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /2023.

Contrato de Pessoal nº. 040/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Maria das Dores da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-CREAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/07/2023

Vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2696EAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00085/2023 -
DV00030/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO - ORGÃO – 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.302.0017.2039.0000 - 3 – DESPESAS CORRENTES - 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES - MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00- VIGÊNCIA: até o final do Exercício Financeiro. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00085/2023 - 17.07.23 - R & R LTDA – CNPJ: 29.288.597/0001-01. - R\$ 10.990,00.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EDF48E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 090901/2021 - ADESÃO 011/2021 - PROCESSO Nº
132.742/2021**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 090901/2021, firmado em 09/09/2021, com a empresa MC SOLUÇÕES EIRELI; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 090901/2021, decorrente da ADESÃO Nº 011/2021, por mais 03 (três) meses, a contar do atual término da vigência dia 22/07/2023 encerrando-se no dia 22/10/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 21 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BB69FC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Extrato do Contrato nº 078/2023
Pregão Eletrônico nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13
OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
VALOR: R\$ 5.712,40, (cinco mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 20/07/2023 a 19/07/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 20 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA -
P/Contratada
Socio Administrador

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:C058B1CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Extrato do Contrato nº 079/2023
Pregão Eletrônico nº 017/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45
OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
VALOR: R\$ 69.868,00, (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: De: 20/07/2023 a 19/07/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 20 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:372E4083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Extrato do Contrato nº 080/2023
Pregão Eletrônico nº 017/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 30.659.723/0001-68
OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 147.824,00, (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: De: 20/07/2023 a 19/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 20 de julho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:1140EAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, para transporte dos participantes da VII AIRN – Assembleia de Indígenas do RN e IV AMIRN – Assembleia de Mulheres Indígenas do RN, no dia 24 de julho de 2023.

01. LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO – Motorista – Matrícula - 0514, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:96BC1F94

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Estabelece diretrizes para o funcionamento dos órgãos públicos municipais nos dias de jogos da seleção brasileira feminina na COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FEMININO DA FIFA 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, realizada na Austrália e na Nova Zelândia;

CONSIDERANDO a oportunidade de promover a valorização da mulher e a igualdade entre os gêneros aliado ao sentimento de patriotismo brasileiro;

CONSIDERANDO que o futebol está enraizado à cultura nacional, atraindo às atenções aos jogos disputados pela Seleção Brasileira Feminina de Futebol.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente nas repartições públicas Municipais, das 13 horas as 17 horas, excepcionalmente, nos dias úteis dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, ocorrendo a partida pela manhã.

Parágrafo único. Em caso de classificação para fases finais, e o horário da partida seja pela manhã, aplica-se o disposto no caput.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços essenciais e aqueles de natureza contínua.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:827BCCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2023-CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENTA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade e Benefícios Eventuais do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente aos recursos executados.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a **Resolução 003/2023-CMAS**, que aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e Benefícios Eventuais referente aos recursos executados, bem como o Plano de Ação dos Valores reprogramados para o exercício 2023.

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 23 de março de 2023 pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2023.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:81948289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO 020/2023, 18 DE JULHO DE 2023

Cria o Sistema Público de Avaliação do Desempenho Escolar de Baraúna/RN - SPADEB dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, e **CONSIDERANDO:**

O que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, em relação à avaliação:

Artigo 24, inciso V: "V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais";

Artigo 31, parágrafo 4º: "§ 4º A verificação do rendimento escolar observará, ainda, os seguintes critérios: I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais";

Artigo 67, parágrafo 3º: "§ 3º Os resultados do processo de avaliação deverão ser remetidos aos respectivos Conselhos de Educação, para fins de supervisão e controle."

O que estabelece a BNCC: a avaliação formativa, tem como objetivo acompanhar o progresso dos estudantes ao longo do processo educativo, identificar suas necessidades, fornecer feedback e orientar as práticas pedagógicas;

A importância de registrar e analisar os resultados da avaliação para identificar o progresso dos estudantes, o desempenho em diferentes áreas de conhecimento e a eficácia das práticas pedagógicas, buscando a melhoria contínua. A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

Que a criação de um sistema de avaliação se torna imprescindível para diagnosticar as dificuldades dos alunos, identificar os principais obstáculos que levam à reprovação e ao abandono escolar, e implementar estratégias de intervenção adequadas;

Que um sistema de avaliação permitirá a coleta e análise sistemática de dados educacionais, fundamentando a tomada de decisões, desenvolvimento de políticas educacionais e implementação de ações preventivas e corretivas;

A importância de acompanhar o desempenho dos estudantes ao longo do tempo, identificar lacunas de aprendizagem e promover a equidade e o sucesso educacional;

A necessidade de direcionar recursos e esforços para as áreas mais críticas da rede municipal de ensino;

Que a criação de um sistema de avaliação na rede municipal de ensino de Baraúna/RN-RN é uma medida estratégica e necessária para enfrentar os altos índices de reprovação, distorção idade-série e abandono escolar;

Que esse sistema seja um instrumento de diagnóstico, acompanhamento e intervenção pedagógica e para garantir a melhoria da qualidade da educação oferecida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Sistema Público de Avaliação do Desempenho Escolar de Baraúna/RN - SPADEB** em Língua Portuguesa e Matemática, a ser aplicada com todos os alunos do 2º ao 9º anos, nas escolas da rede municipal de ensino de Baraúna/RN-RN, com a finalidade de verificar o nível de aprendizagem dos alunos e fornecer subsídios para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

Art. 2º. A Avaliação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, será realizada de forma censitária, envolvendo todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A Avaliação do Desempenho Escolar em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos, a ser realizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Baraúna/RN, tem por objetivos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Baraúna/RN:

I - Produzir indicadores educacionais para o município e as instituições escolares, tendo em vista a manutenção da comparabilidade dos dados, permitindo, assim, o incremento de séries históricas;

II - Avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no município nos seus diversos níveis;

III - Subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas em educação baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do município;

IV - Desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional.

Art. 4º. A elaboração, aplicação e correção da avaliação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, que designará uma equipe especializada para executar essas etapas com rigor e imparcialidade.

Art. 5º. Caberá aos aplicadores designados pela Secretaria de Educação as seguintes atribuições:

I. Participar de capacitações e treinamentos oferecidos pela Secretaria de Educação, a fim de estar apto a realizar a aplicação da avaliação de forma adequada e padronizada.

II. Receber os materiais da avaliação devidamente lacrados e conferir sua integridade, reportando quaisquer irregularidades à coordenação responsável.

III. Seguir rigorosamente as instruções contidas no manual de aplicação da avaliação, garantindo a uniformidade do processo e a equidade entre os alunos.

IV. Criar um ambiente propício para a aplicação da prova, assegurando que os alunos tenham condições adequadas de concentração e que não haja qualquer tipo de distração ou interferência externa.

V. Esclarecer eventuais dúvidas dos alunos relacionadas à aplicação da prova e jamais fornecer dicas das respostas corretas de modo a não prejudicar a igualdade de condições entre os participantes.

VI. Monitorar atentamente o tempo disponível para a realização da avaliação, garantindo que todos os alunos tenham o mesmo período para responder às questões.

VII. Coletar e organizar as provas após a conclusão da aplicação, conferindo a assinatura dos alunos e verificando se todas as informações necessárias estão preenchidas corretamente.

VIII. Zelar pela segurança e sigilo das provas, evitando qualquer tipo de divulgação antecipada ou acesso não autorizado aos conteúdos avaliados.

IX - Realizar a correção e tabulação dos resultados e elaborar relatórios de desempenho, fornecendo informações precisas e detalhadas sobre o rendimento dos alunos.

X. Apresentar os resultados da avaliação à coordenação responsável, contribuindo com informações relevantes para a análise e tomada de decisões pedagógicas.

Art. 6º. Serão realizadas três avaliações censitárias ao longo do ano letivo, seguindo a seguinte programação:

I - A primeira ocorrerá no início do ano letivo com o objetivo diagnóstico;

II - A segunda será realizada ao final do segundo bimestre, e;

III - A terceira será aplicada no encerramento do ano, com o propósito de avaliação e ranqueamento das escolas.

Parágrafo Único - Essa abordagem permitirá acompanhar o progresso dos estudantes de forma mais frequente, possibilitando uma análise contínua e, se necessário, intervenções pedagógicas mais assertivas e imediatas.

Art. 7º. A prova será composta por 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Matemática, elaboradas de acordo com os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a série. Essa abordagem assegura que a avaliação esteja alinhada com os objetivos educacionais estabelecidos nacionalmente.

Art. 8º. O resultado da avaliação será analisado em conjunto com os diretores e coordenadores das escolas onde as provas foram aplicadas, sob a coordenação da Secretaria de Educação. Essa análise conjunta tem como propósito promover uma compreensão mais abrangente do desempenho dos alunos e possibilitar a tomada de decisões pedagógicas mais assertivas.

Art. 9º. Caberá às unidades de ensino divulgar o calendário da aplicação da prova aos alunos, informando sobre a data, horário e local de aplicação. Além disso, as escolas deverão acolher os aplicadores designados pela Secretaria de Educação, garantindo as condições necessárias para a realização da avaliação.

Art. 10º. A responsabilidade pela aplicação correta e segura das provas é dos aplicadores designados pela Secretaria de Educação. Esses aplicadores deverão seguir as orientações e diretrizes

estabelecidas, garantindo um ambiente propício e livre de quaisquer interferências que possam comprometer a integridade do processo avaliativo.

Art. 11º. É de responsabilidade da Secretaria de Educação elaborar um relatório abrangente com os resultados da avaliação do Ensino Fundamental, englobando todos os aspectos relevantes para a análise da qualidade educacional. O relatório deve ser preparado de forma clara e acessível, visando fornecer informações precisas sobre o desempenho dos alunos, habilidades desenvolvidas e áreas que necessitam de aprimoramento. A elaboração do relatório tem como objetivo fornecer uma visão abrangente do panorama educacional, auxiliando na identificação de áreas prioritárias de intervenção e no direcionamento de políticas educacionais eficazes. O relatório da avaliação censitária deve incluir as seguintes informações:

I - **Contexto da avaliação:** Introdução que descreve o propósito da avaliação censitária, incluindo os objetivos, abrangência, período em que foi realizada e a relevância do processo para a rede de ensino.

II - **Metodologia utilizada:** Explicação detalhada dos métodos e instrumentos de avaliação empregados na coleta de dados, incluindo testes padronizados, questionários, observações de sala de aula, entre outros.

III - **Características da população avaliada:** Descrição da população-alvo da avaliação, indicando o número total de alunos envolvidos, distribuição por série/ano, faixa etária e outros dados demográficos relevantes.

IV - **Resultados gerais:** Apresentação dos resultados agregados da avaliação, fornecendo uma visão geral do desempenho dos alunos em diferentes áreas do conhecimento, como matemática, língua portuguesa, ciências, entre outras disciplinas avaliadas.

V - **Análise por série/ano:** Análise detalhada dos resultados por série/ano, destacando as habilidades e competências desenvolvidas pelos alunos em cada etapa do ensino fundamental. Pode-se fornecer uma visão comparativa entre as séries/anos, identificando pontos fortes e áreas que necessitam de atenção.

VI - **Disponibilização de relatórios individuais:** Elaborar relatórios individualizados por aluno, contendo informações sobre seu desempenho na avaliação. Esses relatórios devem ser disponibilizados aos pais ou responsáveis de forma clara, fornecendo insights sobre as áreas fortes e aquelas que necessitam de maior atenção. Incluir orientações sobre como os pais podem auxiliar seus filhos em casa também pode ser útil.

VII - **Identificação de pontos fracos e áreas de melhoria:** Destaque das principais dificuldades encontradas pelos alunos e áreas que apresentam desempenho abaixo do esperado. Isso pode incluir habilidades específicas que necessitam de reforço, lacunas de aprendizagem identificadas ou tópicos em que o desempenho foi particularmente baixo.

VIII - **Análise de tendências ao longo do tempo:** Comparação dos resultados da avaliação com dados de avaliações anteriores, quando disponíveis, a fim de identificar tendências e padrões de desempenho ao longo do tempo. Isso permite uma análise do progresso dos alunos e a avaliação da eficácia das medidas implementadas anteriormente.

IX - **Descrição de medidas tomadas após avaliações anteriores:** Caso a rede de ensino tenha realizado avaliações censitárias anteriores, é importante descrever as ações e medidas implementadas em resposta aos resultados dessas avaliações anteriores. Isso demonstra o compromisso da rede em utilizar os dados da avaliação para orientar a melhoria contínua e o desenvolvimento educacional dos alunos.

X - **Recomendações e estratégias de intervenção:** Sugestões de ações e estratégias para melhorar o desempenho dos alunos nas áreas identificadas como pontos fracos. Isso pode envolver recomendações para ajustes no currículo, desenvolvimento profissional dos professores, recursos educacionais adicionais, programas de apoio, entre outras medidas.

XI - **Considerações adicionais:** Espaço para observações e considerações adicionais relevantes para a avaliação censitária, como pontos positivos, iniciativas bem-sucedidas, reconhecimento de esforços individuais ou coletivos, entre outros aspectos relevantes.

Art. 12. Após conclusão do relatório da Avaliação do Desempenho Escolar de Baraúna/RN - SPADEB, a Secretaria Municipal de Educação fará ampla divulgação para toda a comunidade escolar.

Art. 13. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 18 de julho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D13E3BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME QUADRIÊNIO 2023 -
2027**

Conforme as disposições contidas na Constituição Federal de 1998, na Lei Federal nº 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09/01/01, na Lei Municipal nº 229/2002, de 03/05/2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, com funções deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica, representativa e avaliativa, a Secretaria Municipal de Educação – SME - e o Conselho Municipal de Educação – CME, faz saber que de **24/07 a 08/08/2023, os segmentos descritos poderão indicar membros para concorrer à eleição para Conselheiro.**

1- Da Composição:

O Conselho Municipal de Educação será composto, nos termos do artigo 3º, incisos I a VII, da Lei Municipal nº 229/2002, por 09 (nove) membros, nomeados pelo (a) Chefe do Poder Executivo, por indicação das seguintes entidades:

I – Um Representante do Poder Executivo;

II – Um Representante do Poder Legislativo;

III – Dois Representante (s) de Pais de Alunos (um da zona urbana e um da zona rural);

IV – Um Representante dos Diretores das Escolas Municipais;

V – Um Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

VI – Dois Representante (s) da Igreja (um da Igreja e um da Igreja Evangélica);

VII – Um Representante da Classe Estudantil.

2. Da inscrição de indicado por segmento:

2.1 Os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria, a serem protocolados na SME ou devidamente assinado e escaneado e enviado para o e-mail seduc@barauna.rn.gov.br pelo segmento interessado.

2.2 O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação, implica em inelegibilidade.

3. Da eleição do Conselheiro

3.1. Mesmo cumpridos os requisitos estabelecidos no item 2, **o não comparecimento de membros indicados pelos segmentos, no dia 10/08/2023, até as 9:30 horas da manhã no auditório da Secretaria Municipal de Educação implica em inelegibilidade.**

3.2 A eleição realizar-se-á por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, sendo que os demais candidatos votados comporão lista de suplência.

3.3 Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente do Conselho Municipal de Educação e a exercer suas competências, em conformidade com o art. 2º, incisos I a V da Lei Municipal e outras que lhe forem atribuídas, nos limites da legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. A escolha da diretoria acontecerá no dia 10/08/2023 às 9:30 da manhã no auditório da Secretaria Municipal de Educação pelos 09 conselheiros titulares.

3.5. A diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente e secretário.

4. Do desligamento do conselheiro

4.1 **O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento**, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá o segundo suplente e, assim, sucessivamente.

4.2 O previsto no item 4.1 não se aplica para casos de doença, mediante protocolo, no Conselho, de atestado médico.

5. Do mandato

5.1 O mandato dos conselheiros será de **11/08/2023 até 10/08/2027**.

5.2 O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, **assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do município**.

Baraúna – RN, 24 de julho de 2023.

LIANY BARBOSA FÉLIX DA SILVA

Presidente em Exercício

Matrícula: 0000581-1

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EE9DC8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI.

Presidente:

Zeneide Maria de Oliveira Amaral – CPF: 877.593.814-68

Vice – Presidente:

Francisco Wanderley de Oliveira – CPF: 067.488.114-14

Secretária Executiva:

Jéssica Renata Pereira Soares Azevedo – CPF: 073.999.634-79

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria das Graças Oliveira Bezerra – CPF: 673.710.434-72 – TITULAR

Elizabeth Maria Paiva Pereira – CPF: 522.942.774-49 - SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Francisca Eduarda de Souza Leite – CPF: 094.351.674-97 – TITULAR

Maria Marizete de Lira Monte – CPF: 413.762.424-00 – SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos:

Yohana Thaís Marinho da Costa – CPF: 055.285.144-14 – TITULAR

Maria Kallívia da Costa Duarte – CPF: 107.140.564-05 – SUPLENTE

Representantes da Sociedade Civil:

Julieta Nunes de Araújo – CPF: 413.631.994-53

Art. 2º - Os membros acima indicados são nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Baraúna- RN, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, 21 de julho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B110612C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
SRP Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2023**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 03 de agosto de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico 006 SRP nº 007/2023, do tipo maior desconto, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC Farma, para o município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 21 de julho de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:D48198A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
SRP Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2023**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 04 de agosto de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico 007 SRP nº 008/2023, do tipo maior desconto, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos com a finalidade de atender as necessidades da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 21 de julho de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:E086AD00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
PORTARIA RETIFICADORA**

Aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Ato/Portaria nº 000004/2023

Boa Saúde/RN, 21 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANAILZA PAULINA FERREIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº **240/2013**, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº **000003/2023**, de 30 de Junho de 2023, para fazer constar a porcentagem correta de Gratificação por Título da servidora.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ANAILZA PAULINA FERREIRA**, portadora do RG nº 001.121.609, SSP-RN, CPF nº 477.633.614-68, titular do cargo **PROFESSOR PIII-D**, Matrícula Funcional nº 120094/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013*, na conformidade do processo IPBS nº 000001/2023, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.

15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:B3132C49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 033/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 02/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 033/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 02/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA -
EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05 **OBJETO:** OBJETO:

Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA 1; neste município de Boa Saúde/RN.– **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 033/2021.

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2021 a 21 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023 .

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Luciano José da Silva – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 21 de julho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:C275761C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA “ZÉ LIMA E FORRÓ FOLIA” PARA O FORRÓ DO REENCONTRO DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 com JOSÉ IVAN DE LIMA 14759217487 (30.215.020/0001-40), com valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 26 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:F98AA721

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36/2023.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** JOSÉ IVAN DE LIMA 14759217487, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 30.215.020/0001-40, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA “ZÉ LIMA E FORRÓ FOLIA” PARA O FORRÓ DO REENCONTRO DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2023 a 26 de agosto de 2023. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 26 de junho de 2023.

Município de Bodó.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

JOSÉ IVAN DE LIMA

CPF/CNPJ: 30.215.020/0001-40

Publicado por:

Lavínia da Silva Jesuino

Código Identificador:DC7EF523

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMB/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 015/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/08/2023 a 01/08/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MARIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP - ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES - Representante Legal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:00D919BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 042/2023**

PROCESSO Nº 2.274/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2023, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de maio de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SILVAS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 29.203.027/0001-63**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa de engenharia especializada para **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA, do município de Bom Jesus/RN”**, no importe de R\$107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 21 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C5B688EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Processo nº2.224/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara como vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2023, as empresas:

Itens: 03, 05, 06, 09, 12, 15, 19, 20 e 23.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – CNPJ: 35.537.126/0001-84, com um valor total de R\$4.223.575,44 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Itens: 01, 04, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21 e 22.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOMPLIMPE – CNPJ: 45.339.220/0001-82, com um valor total de R\$4.469.432,28 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Itens: 02 e 13.

NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 05.814.409/0001-65, com um valor total de R\$327.661,92 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:34DCF7E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023**

Processo nº2.224/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2023, as empresas:

Itens: 03, 05, 06, 09, 12, 15, 19, 20 e 23.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – CNPJ: 35.537.126/0001-84, com um valor total de R\$4.223.575,44 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Itens: 01, 04, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21 e 22.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOMPLIMPE – CNPJ: 45.339.220/0001-82, com um valor total de R\$4.469.432,28 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Itens: 02 e 13.

NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 05.814.409/0001-65, com um valor total de R\$327.661,92 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F30F7D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023

Processo nº 2.224/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 com início em 03 de maio de 2023, realizado em 31 de maio de 2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.224/2023 - CPL.

Itens: 03, 05, 06, 09, 12, 15, 19, 20 e 23.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – CNPJ: 35.537.126/0001-84, com um valor total de R\$4.223.575,44 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Itens: 01, 04, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21 e 22.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOMPLIMPE – CNPJ: 45.339.220/0001-82, com um valor total de R\$4.469.432,28 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Itens: 02 e 13.

NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 05.814.409/0001-65, com um valor total de R\$327.661,92 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 13 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B30067C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 047/2023

PROCESSO Nº 3.405/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2023, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de julho de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL– CNPJ: 03.784.680/0004-12**, cujo objeto CONSISTE na Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a realização do Curso Técnico em Eletrotécnica para residentes no município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 21 de julho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:987691DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 21 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 21 DE JULHO DE 2023.

“Nomina as ruas já existentes no perímetro urbano, ruas Severino Venceslau de Lima e Reinildo Francelino de Aguiar no Município de Brejinho/RN”.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas Severino Venceslau de Lima e Reinildo Francelino de Aguiar, os logradouros que integram o perímetro urbano do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo os símbolos do município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 21 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4E41982B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023- REFERENTE AO
CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023-
REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:

ELETRICISTA – (SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA).

CLAUDIO DA SILVA COSTA, portador do CPF: 331.***.***-51

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08 – Uma foto 3X4 datada;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;

22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador: 72C24CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de agosto de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos sem condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital se encontra à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 21 de julho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador: 6A9DCFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 506/2023**

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, para criar projeto/atividade, classificação econômica e fonte de recurso e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 490 de 17 de novembro de 2022.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Órgão	03.010 Fundo Municipal de Saúde	323.812,00
Ação	1204 Aquisição de Ambulância	323.812,00
Natureza da Despesa	449052	323.812,00
Fonte de Recurso	16310000	323.812,00
Órgão	003010 Fundo Municipal de Assistência Social	96.971,07
Ação	1008 Aquisição de Veículos e Equipamentos	96.971,07
Natureza da Despesa	449052	96.971,07
Fonte de Recurso	26653110	96.971,07
Órgão	02.020 Secretaria Municipal de Administração	100.000,00
Ação	2003 Manutenção da Secretaria	100.000,00
Natureza da Despesa	449061	100.000,00
Fonte de Recurso	25000000	100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, § 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, para as Ações 1008 e 2003, e o Excesso de Arrecadação, autorizados em Lei, para a ação 1204.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de julho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador: 1EDD42A5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0620001/2023**

CONTRATO Nº 0620001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA - MANOEL PIRES QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.459.330/0001-40, com sede na Rua Doutor Mário Medeiros, nº 56, Sala A, CEP 59140-800, Cohabinal, Parnamirim/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública - Manoel Pires.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02070 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos;
Programa: 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos;
Ação: 1041 – Construção Praça do Conjunto Manoel Ferreira Pires;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 27040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR TOTAL: R\$ 196.813,54 (cento e noventa e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução das obras e serviços será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado, podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 38FAFE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.06.05.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC, visando atender as necessidades das secretarias

municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS, inscrita no CNPJ: 09.721.729/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 29.850,50** (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 10 de Julho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 4A4603DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: D4E4DCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vicência Monalisa Martins, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 10/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

Gedson Nogueira Santos
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4578A6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Vicência Monalisa Martins, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 10/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F27195B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francieleide Fernandes de Melo Gomes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A753ECD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cassia Fernandes de Araújo, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F8101A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Cassia Fernandes de Araújo, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5CD580AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1056
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO SAÍDA:	DE	04:45 horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	VAN OJY – 9C68		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Joane Mercia Bezerra, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 10 de julho de 2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7923EA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente: Nadja Karine Fernandes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8BCE852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGG – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente: Amariles Tavares da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CA17D0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Saraiva Gomes, para a Clínica SIP, em Natal/RN, no dia 11/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:917CB4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Lima, para realizar consulta no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 11/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	11/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AD962C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eduardo Pereira de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F5E9F9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Evalda de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BCAB59F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Evalda de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:13E580C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Marcio Luiz da Silva, por ter recebido alta da Clínica Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D5A1892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Iara Aliny Dantas de Araújo Leite, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 11/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:256D7FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GUSTAVO BESERRA SOLANO			
CARGO:	MEDICO VETERINARIO			
MATRÍCULA:	1.4705			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.547.934-82	RG: 645.214		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião de Abertura da Campanha de Vacinação Antirrábica 2023, realizada na Escola do Governo do RN, no Centro Administrativo, em Natal/RN, no dia 12/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	12/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F15C7FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZDE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Arandi Dantas, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Panamirim/RN, no dia 12/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Panamirim/RN	12/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D128AF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente: Nayana Stefany dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F8A2AA3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente: Nayana Stefany dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:87B25FB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Cassia Fernandes de Araújo, na Casa de Apoio kaks, em Natal/RN, no dia 12/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B59707B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kaua Davi Almeida, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 12/07/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C46A95F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:		VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Bezerra de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AE00E609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		RONALDO SANTIAGO DA SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		11088		
DOCUMENTOS:		CPF: 241.xxx.xxx-53		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		GOL SAU – 2F40		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciana Jeronimo de Nascimento, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 12/07/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:57DFE62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ALBERTO JORGE DOS SANTOS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198815		
DOCUMENTOS:		CPF: 589.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN OGE – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Josefa Dantas de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	12/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2023.

Gedson Nogueira Santos

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0CBB14C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1032 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, nos dias 24 de julho e 02 de agosto do corrente ano, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira Feminina Futebol na Copa do Mundo de 2023.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C2C4FD05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 89/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2023, PROCESSO Nº. 626.001/2023, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Avenida Adauto Ferreira da Rocha, 435, Campo Belo, Campo Redondo/RN, de propriedade do Sr. Sebastião Alves Galvão, inscrito no CPF sob nº. 059.641.294-04, para uso exclusivo de garagem municipal, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Campo Redondo/RN, 29 de junho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:82219487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: SEBASTIÃO ALVES GALVÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM MUNICIPAL. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

SEBASTIÃO ALVES GALVÃO -
CPF: 059.641.294-04 -
Locador

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:6515D9B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Decreto do Estado do RN nº 32.831, de 19 de julho de 2023;

Considerando, que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Pública direta, indireta, autarquia e fundacional do poder executivo municipal, em razão dos jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo feminina de 2023.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Fica recepcionado o Decreto do Estado do RN nº 32.831, de 19 de julho de 2023;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de julho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:8C784A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **03 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023**, tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TENDAS, MESAS E CEDEIRAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste termo de referência e seus anexos**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 21 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1BAAF436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **07 de AGOSTO de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, VISANDO ATENDER AS MULHERES QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 21 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:75080785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 60.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2023

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1241/2023, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
Excesso de arrecadação	
Cód. red.: 831	02.010.27.812.0009.1083.4.4.90.51.1.700.3110
	400.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Sub-Total:	400.000,00
Total Parcial Suplementado:	400.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 20 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BD5D52A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 61.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 61/2023

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1242/2023, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Excesso de arrecadação	
Cód. red.: 832	02.013.23.695.0012.1082.4.4.90.51.1.701.3110
	250.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Sub-Total:	250.000,00
Total Parcial Suplementado:	250.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 20 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F8D9EEB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 62.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 62/2023

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1243/2023, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES	

Operação de crédito	
Cód. red.: 833	02.011.25.752.0010.1080.4.4.90.51.1.754.0000
	1.600.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
Sub-Total:	1.600.000,00
Total Parcial Suplementado:	1.600.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 20 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E8EA284A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 335/2023- GP, DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA 335/2023- GP, de 20 de julho de 2023.

“Institui o Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art.2º - Objetiva criar um espaço de discussão e fomentar uma visão crítica sobre as problemáticas ambientais existentes, estimulando o desenvolvimento de atividades que promovam a mitigação e prevenção dos danos ocasionados ao meio ambiente e, consequentemente a vida humana.

Art.3º - Designa os Senhores Marcos Leandro Dantas, CPF nº 047.741.262-54 e Maria das Vitórias Medeiros, CPF nº 028.012.184-99, respectivamente, como Coordenador e relatora do Comitê Municipal de Educação Ambiental- CMEA.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3B96BF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORTARIA – SMS – Nº 35/20223 DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA – SMS – Nº 35/20223 DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria Auxiliadora Nascimento da Silva**, copeira, matrícula nº 81000, Lotada no Hospital Percílio Alves de Oliveira referente a 2º período data da portaria **01-08-2023 a 29-10-2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 24 de julho de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:19D1D955

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 PROCESSO Nº215/2023

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: THIAGO DANTAS DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ/MF nº 48.047.590/0001-34.

Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de natureza especializada e singular para o desenvolvimento das suas atividades precípua, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos judiciais do SAAE.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das Atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 3390.39 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 189000 (recurso ordinário);

Vigência: 19/07/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação Legal: artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Diretor Geral).

Pela Contratada, THIAGO DANTAS DE CARVALHO

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:FAB99E8C

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2023

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: TORRES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.925.700/0001-98, que **CONSISTIRÁ** na contratação de pessoa jurídica para manutenção emergencial das cinco estações elevatórias de esgoto, do sistema de lagoas de tratamento de esgoto, e da estação de tratamento de esgoto Santa Paula, bem como a manutenção da rede coletora de esgoto em trechos de suma importância do município de Ceará-Mirim, no valor de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:E7D57784

SAAE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida do exercício financeiro de 2023, em favor da empresa JF CONSULTORES, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 03.203.151/0001-35, no valor global de R\$

2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), relativo, respectivamente, às Notas Fiscais nº 00027358 e nº 00027360, ambas, com competência de 22 a 26 de maio de 2023.

Em virtude do não cumprimento da implantação da despesa na época própria, reconheço a presente despesa, conforme disciplina o art. 59 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador: 1491151C

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 PROCESSO Nº 221/2023

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: TORRES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 46.925.700/0001-98.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para manutenção emergencial das cinco estações elevatórias de esgoto, do sistema de lagoas de tratamento de esgoto, e da estação de tratamento de esgoto Santa Paula, bem como a manutenção da rede coletora de esgoto em trechos de suma importância do município de Ceará-Mirim.

Valor: R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).

Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

Vigência: 21/07/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Diretor Geral).

Pela Contratada, LINDONOR TORRES DA ROCHA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador: B96776F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO PAULATINA DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL, INSTALADAS, PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador: E6DF1FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador: B6505A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender às necessidades da secretaria de saúde deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador: 436A5470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a **Chamada Pública 003/2023**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, A SEREM REALIZADOS NO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**. Os interessados terão do dia **25/07/2023 até o dia 08/08/2023** para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de solicitação no seguinte endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado.

Ceará-Mirim/RN, 21/07/2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:BF6677C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, no dia 08 de Agosto de 2023 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 25 de Julho de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 21 de Julho de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:08EA81C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**, no dia 09 de Agosto de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 25 de Julho de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 21 de Julho de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:A407F6AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação com a empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME - CNPJ: 00.596.662/0001 -76, visando o PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DAS SENHORAS MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA e SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO PARTICIPAREM D O 19º FÓRUM NACIONAL DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, QUE**

ACONTECERÁ EM CUIABÁ/MT, DURANTE O PERÍODO DE 06 A 09 DE AGOSTO DE 2023, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Ceará -Mirim/RN, 21/07/2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:545EAB74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1927/2023- INEXIGIBILIDADE Nº
014/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: CF CONSULTORIA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.172.319/0001-50, ESTABELECIDADA NA RUA IZABEL AMÉLIA DE OLIVEIRA, 409, SALA 04, INTERMARES, CABELO-PB, CEP: 58.102-316.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO, JUNTO À GRANDES OBRAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISS QN, PARA PROPORCIONAR À EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO: 10- ADMINISTRAÇÃO
SUB- FUNÇÃO: 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004- ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR DO CONTRATO: 20% (VINTE POR CENTO) DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETIVAMENTE RESSARCIDO A OSCOFRES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “c” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

CERRO CORA/RN, 15 DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO -

Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:ED4F30FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2247/2023- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2023**

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 937613/2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

EMPRESA: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05, SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.129.915,04 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 21 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeiro Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:29434E5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2247/2023- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 937613/2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

EMPRESA: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05, SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.129.915,04 UM MILHÃO CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 21 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeiro Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:75B5F29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2023 - SRP**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 032/2023 SRP com início 10 de julho de 2023, realizada em 21 de julho de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação

exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

RAPIDO TEXTIL LTDA ME - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedor no item: 01; com o valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedor nos itens: 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 941.187,00 (Novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:435CE387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 032/2023 - SRP, realizado em 21/07/2023, a saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

RAPIDO TEXTIL LTDA ME - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedor no item: 01; com o valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedor nos itens: 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 941.187,00 (Novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais).

Cerro Corá/RN, em 21 de julho de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:B41E71B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas.

Contratados: RAPIDO TEXTIL LTDA ME - CNPJ: 49.399.350/0001-61. LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 50.340.684/0001-49.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

RAPIDO TEXTIL LTDA ME - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedor no item: 01; com o valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedor nos itens: 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 941.187,00 (Novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024.

Cerro Corá/RN, em 21 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BA95AD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 252/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 13 de julho de 2023, acompanhar a paciente M. S. S encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6DB6C202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 253/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de julho de 2023, acompanhar a paciente a paciente J. C. B encaminhada para realização de procedimentos especiais com médicos do HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo se us efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DA20C7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 255/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 01 (Uma) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de junho de 2023, acompanhar o paciente D. A. S encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F8DCBD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 254/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de julho de 2023**, acompanhando a paciente a paciente **F. G. S** encaminhada para avaliação especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4CF546C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 051/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN
ADITIVO: O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 18.790,78, correspondente em aproximadamente 5,0012%**, passando em decorrência do acréscimo na Planilha Orçamentária a ser de **R\$ 394.518,56** (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5BE2DB0C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDOR: JCL ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ nº23.304.039/0001-06
VALOR: R\$ 103.276,20 (cento e três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de julho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EDF07836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 143/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº. 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA NETA ALVES PIRES** ocupante do cargo de lavadeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de julho de 2023 e 22 de agosto de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:175BDB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.305, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FEMININO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023;
CONSIDERANDO que tal evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial quando da participação da seleção brasileira, em razão do “futebol estar intimamente ligado à cultura nacional”;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido em caráter excepcional, que o expediente do dia 24 de julho de 2023, das escolas municipais no turno matutino, será facultativo.

I – As demais repartições públicas municipais iniciarão o expediente a partir 10h00min (horário de Brasília);

II – Para o turno vespertino o expediente será normal.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos e entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:34C84ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
28/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO Nº 028/2023, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço visando a futura e eventual contratação dos serviços de locação de impressora, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se

dará às 09 horas (horário local) do dia 09 de agosto de 2023, através do sítio www.compras.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 21 de julho de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:EC3EC59E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0176/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – CNPJ Nº 07.526.979/0001-85, saiu vencedora no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 113,52 (cento e treze reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 2.000 kits.

VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC4046C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão

Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, torna

público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 03/2023, para

CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

EM CASTRAÇÃO CIRURGICA EM CÃES E GATOS no município. O recebimento da

documentação para Habilitação e Requerimento de Credenciamento ocorrerá até o dia 15

de agosto de 2023, às 09 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais

Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia

completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de

Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 21 de julho de 2023.

SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:18F8F1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA - EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os respectivos candidatos foram desclassificados pelo motivos constantes na tabela a baixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
424043-3	ANA KARLA MEDEIROS	DESISTÊNCIA
425973-2	ANDREZA RAFAELA DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
425957-5	EDUARDO DE ARAÚJO	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
425276-3	MARINÉS AMBROSIO DE ARAÚJO	DESISTÊNCIA
424197-1	AMANDA CRISTINA DA COSTA CANDIDO FERREIRA	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
424517-0	ANA TEREZA DE MEDEIROS FERNANDES	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
423476-5	JACKELLINE CORTEZ DE ARAÚJO DE MEDEIROS	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
424493-0	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
423056-1	SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:249057FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RF – ACESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 24.505.516/0001-56
OBJETO: Assessoramento Para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário e envio de informações de SST para o eSocial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R\$ 175.938,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, e Lei Municipal Nº 3.035/2013.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FF5717C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92
OBJETO: apresentação musical da Banda Zezo, no dia 25 de julho de 2023, no “Pavilhão de Santana”, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”.
VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F0145816

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): XT ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 47.044.697/0001-66

OBJETO: apresentação musical da Banda Michele Andrade, no dia 23 de julho de

2023, no “Pavilhão de Santana”, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:29DBE807

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 636/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, CNPJ:

42.038.011/0001-00

OBJETO: apresentação musical do cantor Messias Paraguai, no dia 07 de julho de 2023, no Parque de Exposições Dr. José Bezerra de Araujo no receptivo da “22ª Cavalgada de Santana”, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C49DC532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO Nº 605/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS, CPF/MF nº 029.024.674-19.

OBJETO: prestação de serviços como Cuidadora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:DB42C49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THAMARA JULIANA MACEDO COSTA,
CPF/MF nº 079.589.184-96.
OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE HISTÓRIA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:07DD5B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 813/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ: 50.588.574/0001-09
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias.
VIGÊNCIA: 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:EA2A46A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EVALDO DE SOUZA BARBOZA, CPF: 837.690.564-34
OBJETO: prestação de serviços como Agente de Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.
Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:28A8B618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAMILA ARAÚJO FLORENCIO DE LIMA, CPF: 068.999.054-50
OBJETO: prestação de serviços como Enfermeira a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:BDB22959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 502.998.674-04
OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Saúde Bucal a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F61B3B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA, CPF: 073.786.944-52
OBJETO: prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA GERAL, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: 1CA28943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/008-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/008-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/008-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/008-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 855, Centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Geneci Genis Ferreira portador do CPF nº 072.068.774-86 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ata de registro de preço para, sob demanda, contratar prestador de serviços de manutenção e recuperação nas instalações públicas pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/008-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/008-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja,

abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - Contratação de empresa para, sob demanda

Descrição: Prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor estimado unitário(R\$)	Valor do desconto %
625 - AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI	960.000,00	30 %

AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 855, Centro, Rafael Fernandes/RN, totalizando o valor de 30% (por cento).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/008-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/008-001.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/008-001.
- comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/008-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 19/07/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

Geneci Genis Ferreira Portador Do
CPF Nº 072.068.774-86

AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E

Logística Eireli
CNPJ: 27.105.762/0001-09
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B76E4DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023 – GP EM, 21/07/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE, Educadora Social, CPF: XXX.432.484-XX, Matrícula: 1416, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 25 de julho de 2023, onde irá participar do Seminário Estadual de Enfrentamento da Violência Contra Pessoa Idosa no Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:2B9347F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023 – GP EM, 21/07/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRAZIO, Assistente Social, CPF: XXX.515.154-XX, Matrícula: 1503, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 25 de julho de 2023, onde irá participar do Seminário Estadual de Enfrentamento da Violência Contra Pessoa Idosa no Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/07/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:86E1BBOC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22060001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA, CNPJ: 31.928.353/0001-80, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13- SEC. Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000,15001002,1500000. ORGÃO: 14- Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00

Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 16600000,17040000. ORGÃO: Gabinete do Prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-001 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA: 04.122.0002.2002-Manutenção das atividades do gabinete do prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 10/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, Maria de Fátima Maximina Mota Maia, Jackeline Gurgel Câmara, pela CONTRATANTE e CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E19574E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070053/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070053/2023
Objeto: Serviços prestados de roço das estradas vicinais do Sítio Mata Seca
Contratado: EVANILSON FERREIRA DE ANDRADE (071.448.564-05)
Valor Total Julgado: R\$ 2.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B51CFF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070054/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070054/2023
Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.
Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)
Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:87BBE015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070055/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070055/2023
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)
Valor Total Julgado: R\$ 7.342,11
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6EA23F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070056/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070056/2023
Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Castro
Contratado: Adalberto Francisco da Silva (056.613.244-30)
Valor Total Julgado: R\$ 821,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:22B9E43D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070057/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070057/2023
Objeto: Serviços de roço das estradas vicinais do Sítio Catolezinho
Contratado: Ronaldo Paulo De Oliveira (051.267.964-96)
Valor Total Julgado: R\$ 947,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:77A356A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070058/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070058/2023
Objeto: Serviços de roço das estradas vicinais dos sítios Fechado e Mumbaça
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO (055.258.814-89)
Valor Total Julgado: R\$ 2.147,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2ED17675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GALERIA CONTENDO AS FOTOS DOS EX-PREFEITOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO E HOMENAGEADO, REFERENTE AOS ANOS DE 1963 A 2023

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa CRISTIANE RODRIGUES SILVA DANTAS 03443241417, inscrito no CNPJ sob o nº 12.417.160/0001-10, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e

pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 100468E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 58-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **CRISTIANE RODRIGUES SILVA DANTAS 03443241417**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.417.160/0001-10**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GALERIA CONTENDO AS FOTOS DOS EX-PREFEITOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO E HOMENAGEADO, REFERENTE AOS ANOS DE 1963 A 2023**, perfazendo um valor global de R\$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: E5187188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 58-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES SILVA DANTAS 03443241417, inscrito no CNPJ sob o nº 12.417.160/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GALERIA CONTENDO AS FOTOS DOS EX-PREFEITOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO E HOMENAGEADO, REFERENTE AOS ANOS DE 1963 A 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 14 de julho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: D379E2A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023**

ADESÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
CONTRATADA: Sabrina Pereira da Silva 0651022400 (SJE ASSESSORIA E VENDAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.225.402/0001-40.

OBJETO: Prestação dos Serviços de na elaboração de folha de pagamento, desenvolvendo a elaboração, geração de relatórios, elaboração e envios das obrigações assessorias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI, visando às necessidades da Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais)

VALIDADE: 09/05/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 09 de maio de 2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: D0E7351D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
CONTRATADA: ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.655.938/0001-01.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 510.714,00 (Quinhentos e dez mil, setecentos e quatorze reais).

VALIDADE: 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 21 de julho de 2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 79DB9182

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2023/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, JOSÉ FERREIRA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JOSÉ FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob número: XXX.264.XXX-77, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 17 de julho a 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6C5130B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2023/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, CLEDOVALDO DA SILVA RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **CLEDOVALDO DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob número: XXX.308.XXX-53, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7A79A06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2023/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, MONA LISA DE FREITAS CARVALHO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**, inscrito no CPF sob número: XXX.857.XXX-07, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1702460E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2023/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDORA, JOÃO BATISTA TAVEIRA MACIEL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JOÃO BATISTA TAVEIRA MACIEL**, inscrito no CPF sob número: XXX.255.XXX-49, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2022, com direito ao gozo no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BC4040AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2023/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, DÁRIO FERNANDES DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **DÁRIO FERNANDES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob número: XXX.000.XXX-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B26A4A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2023/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, DANIELE CRISTINA VALE DOS SANTOS PENHA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **DANIELE CRISTINA VALE DOS SANTOS PENHA**, inscrito no CPF sob número: XXX.691.XXX-37, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:AC293E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 114/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório de Advocacia **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 32.276.840/0001-78, localizada na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, 23, Alto de São Manoel, 59.631-210, Mossoró/RN, neste ato representado por sua sócia administradora, **Sra. KLIVIA LORENÁ COSTA GUALBERTO**, brasileira, advogada devidamente inscrita no CPF: 010.233.374-28, inscrita na OAB/RN de nº 7.417, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93 e na orientação da Recomendação nº 35/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo por objeto a impetração de ações administrativas e judiciais, contra Fazenda Nacional – União Federal, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à contratação de Pessoa Jurídica destinado à propositura de medida judicial visando à recuperação de verbas do FUNDEF ACP não repassadas pela União em favor do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

1.2. A **CONTRATADA** perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual o escritório será remunerado** em valor fixo e irrecorrível,

correspondente a R\$0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

1.3. Por se tratar de contrato de eficiência, o **pagamento da CONTRATADA será realizado a partir da comprovação do êxito da ação judicial, de acordo com os valores das verbas do FUNDEF que serão recuperadas, incluindo suas atualizações monetárias e juros compensatórios, estes discriminados em sentença/decisão judicial.**

1.4. Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato, para efeitos estimativos de proveito econômico, o valor de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais), em face da impossibilidade de precisar com exatidão os valores a serem percebidos pelo Poder Executivo.

1.5. O **CONTRATANTE** autoriza expressamente, após a comprovação do sucesso na demanda, conforme subitem 1.3, o destaque dos honorários contratuais acordados, devendo estes recair sob os valores referente à atualização monetária, em harmonia com o disposto no artigo 22, §4, da Lei nº 8.906/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da comprovação do sucesso da demanda.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, tendo em vista sua peculiaridade e complexidade do objeto, até que se dê por encerrada a ação judicial, nos termos do inciso II e, do §1º, inciso II, ambos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da substituição do patrono originário antes do julgamento definitivo da causa, confere o direito imediato a este ao pagamento de verba honorária proporcional ao trabalho

realizado, sendo, nsete caso, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2011 – Serviços Técnicos Especializados
Elemento de Despesa	Ficha: 15981 - 3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 074/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	(Contratada)
Prefeito Municipal (Contratante)	

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:76419905

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA E RESPONSABILIDADE PARA USO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA FILARMÔNICA

Cedente: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, CNPJ n.º 18.530.062/0001-70. Cessionária: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT, CNPJ n.º 08.349.094/0001-10. Objeto: Realização de termo de parceria para guarda, utilização e manutenção de instrumentos musicais, equipamentos e utensílios. Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2028. Data de Assinatura: 19/06/2023.

GOVERNADOR DIX-SEPT/RN, 21 de julho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:0E2245C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL N.º 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal N.º 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2.º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3.º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 24 ou 25 de julho de 2023, na

Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de julho de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2023 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
43.	026	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para

composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 15BACF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2023

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo tem como finalidade promover o intercâmbio e a harmonia entre atletas amadores do nosso município e demais participantes.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º O Campeonato promovido pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, através de sua Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, foi idealizado com o objetivo de se observar todo seu desenvolvimento bem como oportunizar a população do município mais opções de lazer. Os jogos serão disputados em campos de futebol determinados pela organização do campeonato, com os horários estabelecidos pela organização. O início do campeonato tem previsão para ocorrer no dia **19 de agosto de 2023**.

Art. 3º A organização e a coordenação do Campeonato caberão a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, que cumprirá e fará cumprir este regulamento, com apoio da comissão julgadora.

Art. 4º À Comissão julgadora compete:

- I - Interpretar este regulamento e zelar pela sua perfeita execução;
- II - Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela dos jogos;
- III - Elaborar, com base nos resultados dos jogos aprovados, a classificação, rodada por rodada e parte disciplinar nas diversas fases do campeonato.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 5º O Campeonato Municipal de Futebol 2023 terá a participação de equipes de futebol amador, que disputarão os mesmos nos termos determinados pelo presente regulamento.

Art. 6º Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 atletas, podendo levar apenas 22 atletas para o jogo, ficando a critério das equipes. Como comprovação eleitoral que vota no município de Governador Dix-Sept Rosado, fica obrigatório apresentar a cópia de RG ou CNH e cópia da certidão eleitoral atualizada.

§ 1º A lista acima poderá ser completada até o dia 15 de setembro de 2023.

§ 2º Os atletas que estiverem inscritos na súmula do jogo, depois que assinar a mesma, não poderão se transferir para outra equipe no decorrer do campeonato.

§ 3º Os atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis, caso contrário, não poderão atuar em nenhuma equipe, conforme documento disponibilizado pela Secretaria.

Art. 7º O responsável pela inscrição de seus atletas ficará na responsabilidade de entregar as Fichas de Inscrição para a Comissão Organizadora, contendo a relação de no mínimo 18 atletas, com cópia da certidão eleitoral atualizada, documento com foto (RG ou CNH), para garantir sua participação na competição, até o dia 18 de agosto de 2023 antecede o início do Campeonato Municipal de Futebol 2023.

Parágrafo Único: Caso alguma equipe não apresente relação com a documentação necessária, até a data determinada (18 de agosto de 2023), impossibilitará a equipe de participar da competição.

Art. 8º As equipes terão até dia 15 de setembro de 2023 para inscrever os demais atletas, ficando impossibilitadas de efetuar inscrições após esse prazo.

§ 1º Os horários de inscrição de atletas serão de 8h as 12h, em dias de atendimento na secretaria municipal de juventude, cultura e desporto, não sendo permitida inscrições em finais de semana e feriado.

Art. 9º Em dias de jogo as equipes deverão apresentar o Documento de Identificação RG ou CNH dos 11 (onze) atletas que irão iniciar a partida, com no máximo 15 minutos antes do início do jogo. Os demais poderão apresentar antes de entrar em campo, até o último minuto do 1º tempo, sendo OBRIGATORIA a apresentação do Documento de Identificação acima citado para que o atleta possa jogar, ficando impossibilitado de jogar o atleta que não apresente os mesmos.

Parágrafo único: a organização do campeonato, após verificada a devida inscrição do atleta em sua primeira partida, poderá dispensar apresentação dos documentos do referido artigo nas demais partidas.

Art. 10º O Campeonato Municipal de Futebol 2023 será no formato FECHADO, ou seja, as equipes deverão formar seus elencos, com atletas de Governador Dix-Sept Rosado com comprovação eleitoral atualizada e sem nenhuma pendência eleitoral.

Art. 11 Serão considerados aptos para atuarem por suas devidas equipes como atleta do município de Governador Dix-Sept Rosado aqueles que apresentarem a seguinte documentação:

I - Cópia de quitação eleitoral atualizada (certidão);

II - Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH).

Art. 12 Os atletas com idade inferior a 16 anos que residem em nosso município e que ainda não tiverem expedido o seu título eleitoral, poderão participar da competição, desde que comprove seu vínculo domiciliar através dos seguintes documentos:

I - Cópia do título de eleitor e certidão eleitoral do pai, mãe ou responsável pelo mesmo e que esteja regular. Caso contrário o atleta só poderá atuar depois que a regularização for feita;

II - Cópia do RG do atleta com idade inferior a 16 anos;

III - Cópia de documento de identificação do pai, mãe ou responsável pelo mesmo contendo foto (RG ou CNH).

IV - Declaração de autorização devidamente assinada pelos responsáveis do adolescente, autorizando o adolescente atuar pela equipe, na forma do documento disponibilizado pela Secretaria.

Art. 13 As equipes participantes do presente campeonato serão conhecedoras das regras, bem como deste regulamento, e assim, se submetendo, sem ressalva alguma, as todas as consequências que delas possam emanar.

CAPÍTULO IV- CONDIÇÕES DE JOGO, NORMAS, TEMPO DE JOGO E PONTUAÇÃO

Art. 14 As equipes nos dias de jogos deverão:

I - Estar uniformizadas, usando todos os calções de cores iguais, meias iguais e camisas iguais como itens OBRIGATORIOS;

II - Não poderão constar por cima dos meias nada que os descaracterize;

III - Assinar a súmula do jogo até 15 minutos antes do horário do início de sua partida;

Art. 15 Os jogos serão realizados aos sábados e domingos, sendo que os jogos poderão ser aos sábados com início às 15h15min e aos domingos às 7h15min e às 15h15min. Haverá uma tolerância de 15 minutos dos horários previstos para o início de cada partida.

Art. 16 Nenhuma partida do Campeonato poderá iniciar nem terminar com menos de 07 (sete) atletas em cada equipe.

§ 1º Quando for o caso, após à hora prevista para seu início, o árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos. Caso uma das equipes não tiver com no mínimo 7 (sete) atletas, o árbitro declara então vencedora pelo escore convencional de WO a equipe que estiver presente regularmente completa, ou seja, estar pelo com os 7 (sete) atletas, sendo assim garantindo os 3 (três) pontos. Caso ocorra algum imprevisto com a ARBITRAGEM relacionada para o jogo, o mesmo terá andamento após a chegada da arbitragem ou a substituição da mesma.

§ 2º A EQUIPE e todos os atletas inscritos na mesma que não comparecer em uma partida, conforme caput deste artigo, ocasionando WO, será definitivamente eliminada do campeonato e sofrerá uma punição de 02 (dois) anos de suspensão nos campeonatos municipais realizados por esta secretaria em quaisquer modalidades esportivas.

§ 3º Se o fato ocorrer em ambas às equipes as duas equipes serão eliminadas do campeonato e sofrerão as mesmas punições.

§ 4º No caso que, excepcionalmente, uma equipe estiver atuando com 07 (sete) atletas e 01 (um) desses atletas se contundir, poderá o árbitro conceder o prazo de até 03 (três) minutos para seu tratamento ou

recuperação. Esgotado o prazo sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, sendo assim declarado vitória da equipe adversária, sem punição para a equipe que deu causa.

§ 5º Sobre nenhum motivo ou pretexto, o início dos jogos poderá ser retardado. Só haverá tolerância até 15 minutos.

§ 6º A equipe que se consagrar vencedora por WO computara os 3 (três) pontos do jogo que seria realizado contra a equipe eliminada. Será imposto a perda da partida pelo placar de 3 x 0 (três a zero) a equipe que der causa ao WO, contando, tanto positivamente como negativamente, para o saldo de gols das equipes envolvidas.

Art. 17 No banco de reservas poderá ficar apenas os atletas devidamente uniformizados, um treinador, um auxiliar e um massagista, desde que contidos na relação de jogo.

§ 1º Atletas, treinadores, auxiliares e massagistas que estiverem suspensos não poderão estar presentes no mesmo lado do banco de reservas.

§ 2º Os demais que não fazem parte da equipe e atletas inscritos que não estiverem uniformizados não poderão fazer parte do banco de reservas e será retirado pela arbitragem da partida.

Art. 18 Os jogos terão duração de 90 (noventa) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com 07 (sete) minutos de intervalo e podendo fazer até 5 (cinco) substituição no decorrer do jogo em 3 (três) paradas (sem contar com a parada do intervalo de um tempo para o outro).

§ 1º Será concedida uma parada para hidratação de no máximo 3 minutos após 25 minutos do primeiro tempo se assim o árbitro optar.

§ 2º Em caso de semelhança nos uniformes a equipe que estiver inscrita na condição de visitante (no lado direito da súmula), terá obrigatoriamente de mudar de uniforme ou usar coletes disponibilizados pela comissão organizadora.

Art. 19 Para este campeonato, a distribuição de pontos por partidas dar-se-á da seguinte forma.

Vitória – 03 (três) pontos;

Empates – 01 (um) ponto;

Derrota – 00 (zero) pontos.

Art. 20 As possíveis mudanças na tabela e locais da partida, no que se refere a dias e horários das mesmas, cabem única e exclusivamente à comissão organizadora desta competição, não cabendo recursos ou reclamações das equipes.

CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO

Art. 21 Caberá à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, a indicação da arbitragem para os jogos do campeonato.

Art. 22 Ficará terminantemente proibido as equipes vetarem árbitros indicados para seus jogos.

Art. 23 O mesário terá a função de preparar às súmulas dos jogos para as assinaturas dos atletas, fazer a conferência dos documentos apresentados pelos mesmos, realizar anotações diversas a serem inseridas nas súmulas pelos árbitros, tais como: cartões amarelos e vermelhos (nº e nome do jogador); gols marcados (nº e nome do jogador) e justificativas das suspensões.

PARAGRAFO ÚNICO: O atleta poderá assinar a súmula rigorosamente até o último minuto do término do 1º tempo de jogo.

Art. 24 Se até o horário do início da partida, o árbitro designado não estiver presente, não haverá o jogo e a organização irá remarcar o dia e o horário do mesmo.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES DISCIPLINARES/CARTÕES

Art. 25 No caso de expulsão por agressão física será feito o boletim de ocorrência junto à Polícia Civil e em caso de agressão verbal será feito o relatório do árbitro e o infrator sofrerá as punições impostas pela Comissão Organizadora, sendo também punido nos trâmites da Lei da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), além de ficar suspenso dos campeonatos realizados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. O atleta ou membro da comissão técnica que for punido no Campeonato Municipal de Futebol cumprirá a punição de 02 (dois) anos no Campeonato Municipal de Futebol e qualquer outra competição realizada pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto.

Parágrafo único: a equipe que utilizar o atleta irregular em qualquer partida desta competição sujeitar-se-á:

I - Perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de vitória, com atribuição dos 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária.

II - Perda automática dos pontos ganhos na partida, caso de empate, com atribuição dos 03 (três) pontos à equipe adversária.

Art. 26 Os atletas penalizados em campo, no transcorrer da partida em que estiver participando, jogando ou no banco de reservas, está sujeito às penalidades disciplinares, de acordo com anotações constantes da súmula do jogo.

Art. 27 As penalidades disciplinares poderão ser aplicadas indistintamente às equipes e atletas da seguinte forma:

I - Suspensão por 01 (um) jogo:

Jogador expulso de campo por excesso de reclamação junto aos árbitros ou auxiliares de forma insistente;

Tentar colocar a torcida contra o árbitro;

Tentar intimidar o árbitro;

Por gestos obscenos aos torcedores ou atletas.

II - Suspensão por 02 (dois) jogos:

Ofensas morais ao árbitro e auxiliares, de acordo com o relatório do árbitro.

III - Suspensão por 03 (três) jogos:

Jogador expulso de campo por tentativa de agressão ao árbitro, assistentes, mesário, organização e atleta (s).

IV - Exclusão do Campeonato e sujeito a uma punição de 02 (dois) anos de qualquer competição realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;

Jogador expulso de campo por agressão física ao árbitro, auxiliares, mesários e organização da competição.

Art. 28 Sujeitar-se-á ao cumprimento da suspensão automática e consequente impossibilidade de jogar a partida subsequente, atletas e técnico, que nesta competição receberem.

I - 1 (um) cartão vermelho (expulsão) ou;

II - 3 (três) cartões amarelos (advertência)

III - O atleta que estiver com três cartões amarelos na fase de grupos implicará a suspensão automática na fase seguinte. Ao término da primeira fase (fase de grupos), o atleta que tiver um ou dois cartões amarelos será zerado para as demais fases da competição.

IV - Já um cartão vermelho, implicará na suspensão automática do atleta na partida seguinte.

§ 1º será proibido o jogador ou algum membro da comissão técnica participar com bebidas alcoólicas em suas partidas ou sob efeito de álcool. A equipe responsável deverá retirar do campo de jogo, tanto o atleta, membro da comissão técnica da equipe. Estando fora do campo de jogo o atleta ou algum membro da comissão técnica de qualquer equipe que estiver sob efeito do álcool e que atrapalhar o andamento da partida será registrado em súmula e a comissão disciplinar tomará as devidas punições aos mesmos.

§ 2º O controle e cumprimento da quantidade de cartões recebidos, independentemente da comunicação oficial da Comissão Organizadora, são de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes.

Art. 29 As punições aos atletas, diretores e treinadores serão aplicadas indistintamente aos jogos, ficando os punidos impedidos de participarem de qualquer jogo de sua equipe.

Art. 30 As equipes poderão apresentar protestos das punições aplicadas à comissão organizadora em até 48h (quarenta e oito horas) após o jogo através do representante da equipe, sendo entregue na sede da Secretaria Municipal.

§ 1º Referido protesto deverá conter todas as provas que se entender cabíveis.

§ 2º Da análise do protesto não cabe recurso.

CAPÍTULO VI – EQUIPAMENTO DOS JOGADORES

Art. 31 O equipamento obrigatório para cada atleta é composto por camiseta numeradas com mangas, calções e meias padronizados.

§ 1º As camisetas e shorts de compressão, manguitos de proteção solar deverão ser nas cores predominantes dos seus respectivos ternos

§ 2º A numeração das camisas utilizada pelos atletas poderá ser do número 01 ao 99.

Art. 32 Os jogadores são proibidos de usar qualquer equipamento que ponha em risco a integridade física dos demais.

§ 1º Qualquer tipo de joia (colares, anéis, pulseiras e similares) deverá ser retirado antes do início do jogo, sendo vedada a cobertura dos mesmos com fitas adesivas.

§ 2º Não será permitido o uso de chuteiras com travas de alumínio ou similares.

§ 3º Ao goleiro é facultado o uso de calça esportiva desde que está não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

§ 4º O jogador que se recusar a retirar o item proibido ou voltar a usá-lo deverá ser advertido com cartão amarelo.

CAPÍTULO VII – DOS CLUBES E DIRIGENTES

Art. 33 Os presidentes, diretores, treinadores e outro responsável pelas equipes inseridas neste campeonato, estão obrigados a respeitar, a cumprir o presente REGULAMENTO, ficando responsáveis diretos pelo perfeito e tranqüilo andamento de seus jogos.

Art. 34 Cada equipe deverá indicar, à comissão do Campeonato o nome de 03 (três) representantes junto à organização, que poderão assinar documentos de seu time, pleitear direitos, dar sugestões e participar de todas as reuniões convocadas.

Art. 35 Qualquer documento, solicitação ou reclamação a ser endereçado à Comissão Organizadora que não estiver assinado por um dos representantes referidos no Art. 34 deste regulamento não terá qualquer valor ou efeito e será desconsiderado pela mesma, não cabendo ao time interessado qualquer tipo de apelação ou recurso.

Art. 36 As equipes que estiverem em campo serão consideradas responsáveis pelo bom andamento das partidas e pela segurança física e moral dos árbitros, mesários e auxiliares, equipe organizadora da competição, inclusive respondendo perante a polícia ou a justiça por eventuais danos causados aos mesmos.

Art. 37 A preparação do campo de jogo, em todos os seus detalhes (marcação, redes, bolas e demais itens), ficará a cargo da organização.

Art. 38 Em caso de invasão de campo, por quaisquer das torcidas presentes, a equipe responsável pela invasão poderá ser punida, levando em consideração as ocorrências narradas na súmula do jogo pelo árbitro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de tumulto generalizado, uso de armas de fogo, armas brancas, paus, pedras ou outros artefatos com fim de agredir fisicamente alguém, os envolvidos no ato serão suspensos de qualquer campeonato realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO VIII – FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 39 O presente campeonato poderá ser disputado em 04 (quatro) fases, a saber: 1ª fase: Classificatória; 2ª fase: quartas de finais; 3ª fase: semifinal; 4ª fase: final, todas com partidas únicas. Dependendo da quantidade de inscritos a organização do campeonato poderá alterar a fórmula de disputa.

Art. 40 Ao final da 1ª Fase – Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas no número de pontos dentro da própria chave, o desempate será da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;
- Maior saldo de gols em todas as partidas da fase;
- Maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;
- Menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase;
- Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;
- Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;
- Sorteio.

§ 1º A primeira fase será formada pela quantidade de equipes inscritas, dividida em 02 (dois) grupos, jogando entre si no grupo a

que pertence e se classificando os 4 melhores de cada para a fase seguinte;

§ 2º As quartas de final serão definidas pelo seguinte chaveamento:

I - Jogo 1: 1º do grupo A x 4º do grupo B;

II - Jogo 2: 2º do grupo A x 3º do grupo B;

III - Jogo 3: 1º do grupo B x 4º do grupo A;

IV - Jogo 4: 2º do grupo B x 3º do grupo A;

§ 3º Os confrontos das semifinais serão definidos pelo seguinte chaveamento:

I – Vencedor do Jogo 1 x Vencedor do jogo 2;

II – Vencedor do Jogo 3 x Vencedor do jogo 4;

§ 4º Após a primeira fase, todas as demais fases serão disputadas em jogo único.

§ 5º Em caso de resultado igual nas partidas das quartas, semifinais e final, a decisão irá para os pênaltis sendo 05 cobranças para cada time e caso não haja definição irá para os alternados.

§ 6º As equipes finalistas da edição 2022 do campeonato municipal de futebol, serão cabeças de chave na atual edição.

§ 7º Dependendo da quantidade de inscritos a organização do campeonato poderá alterar a fórmula de disputa.

Art. 41 O prêmio de artilheiro será entregue ao jogador com mais gols, enquanto o melhor goleiro e o melhor jogador serão escolhidos pela comissão julgadora.

Art. 42 A premiação consta de valor, a ser discriminado abaixo e a ser pago através de dotação orçamentária do atual exercício financeiro até o final de dezembro:

Premiação

Campeão _____ R\$ 3.000,00 + Troféu e Medalha

Vice-Campeão _____ R\$ 2.000,00 + Troféu e Medalha

Artilheiro _____ R\$ 200,00 + Troféu

Melhor Goleiro _____ R\$ 200,00 + Troféu

Melhor Jogador _____ R\$ 200,00 + Troféu

Revelação _____ Troféu

Seleção do campeonato (11 atletas mais o treinador) _____ 12 Medalhas

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 43 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma Comissão Julgadora, composta de 03 (três membros), escolhidos entre os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e a Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 44 A Comissão de que trata o artigo 44 deste Regulamento está assim composta:

I - Gilmar Fonseca Júnior - Assessor Jurídico do Município;

II – Paulo Sérgio da Costa Freire - Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;

III - Edglê Antônio Bezerra Oliveira – Servidor da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº	NOME DO ATLETA	IDENTIDADE/CPF	TÍTULO ELEITOR	DE

_____ Técnico

_____ Auxiliar Técnico 01

_____ Auxiliar Técnico 02

Publicado por:
Paulo Sergio da Costa Freire
Código Identificador:9518C7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 03 DE JULHO DE 2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 485.780,76 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 485.780,76 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta Reais e Seis Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 485.780,76 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos). conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 03 de Julho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D2DA10FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011/2023

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

Considerando a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial, aqueles prestados pela Saúde e Segurança Municipal e/ou pelas unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Cada órgão da Administração Pública Municipal fica autorizado a estabelecer a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 20 de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:99EB5320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 202/2023-GP

Designa servidores para atuação em cargo de Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o senhor **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**, para atuação no cargo de PRESIDENTE DA CPL nas licitações realizadas pela Prefeitura

Municipal de Ielmo Marinho/RN nas modalidades regidas pela Lei 8.666/1993, e demais legislações vigentes nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem-se os membros da Comissão da Comissão Permanente de Licitação:

ZACARIAS ALVES BELÉM
CPF: 041.198.744-51

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de julho de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2D91CC7E

GABINETE DA PREFEITA RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL ELEITORAL Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2023

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL ELEITORAL Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, resolve retificar o Edital para as eleições do Biênio 2023-2025, em 2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2023. Edição 3017.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde e das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de Ielmo Marinho nº011/93, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2023/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

Onde lê-se:

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no 25 de julho de 2023, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

Leia-se:

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no 01 de agosto de 2023, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

Onde lê-se:

Data	Descrição
06/07	Encerramento das inscrições
07/07	Análise dos documentos
10/07	Publicação do resultado
11/07	Recursos
12/07	Resultado dos recursos
13/07	Votação das entidades
18/07	Votação para presidente e vice-presidente do CMS
25/07	Posse dos conselheiros

Leia-se:

Data	Descrição
19/07	Encerramento das inscrições
20/07	Análise dos documentos
21/07	Publicação do resultado
24/07	Recursos
27/07	Resultado dos recursos
28/07	Votação das entidades
01/08	Votação para presidente e vice-presidente do CMS
08/08	Posse dos conselheiros

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:57D14F41

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora KARLA MONALIZA CAVALCANTE ANDRELINO DE SOUZA, portadora do CPF: 031.419.764-81, para o cargo comissionado de Diretora de Orçamento e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de julho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C4F3079A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2023-GC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CLEBIA SAMILE ALEXANDRE**, CPF: 709.876.554.69, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Estatísticas, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 21 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:204532F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2023**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em face dos jogos

da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a realização entre 20 de julho a 20 de agosto de 2023 da Copa do Mundo Feminina;

CONSIDERANDO o valor cultural do futebol, o envolvimento da população e a necessidade de fomentar a igualdade de gêneros, valorando o papel da mulher no esporte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, com destaque na fase de grupos da competição nos dias 24, 29/7 e 02/8.

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficará a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficará a critério da titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçú/RN em, 21 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6E62EE41

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2023**

Determina o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023, fixando desconto em cota única, quantidade de parcelas e vencimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 20/2017:

CONSIDERANDO que a notificação do lançamento informa o sujeito passivo quanto a forma e prazos regulamentados por ato do Poder Executivo, conforme previsão encampada nos arts. 141 e 222, da Lei Complementar nº. 20/2017;

CONSIDERANDO que o contribuinte poderá efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em cota única com desconto ou em parcelas mensais sucessivas e contínuas, com limites estabelecidos pelo Poder Executivo, inteligência do §1º, do art. 223 do mesmo diploma;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o lançamento e o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU** para o exercício de 2023.

Art. 2º Os prazos para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, serão da seguinte forma:

I – Até 04.09.2023, para pagamento da 1ª COTA ÚNICA, com desconto de 40%(quarenta por cento);

II – Até 04.09.2023, para pagamento da 1ª (primeira) parcela para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

III - Até 04.10.2023, para pagamento da 2ª (segunda) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

IV - Até 06.11.2023, para pagamento da 3ª (terceira) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

V - Até 04.12.2023, para pagamento da 4ª (quarta) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 21 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:FBB4F896

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender a **WALTERLUCIA FIRMINO BORJA, inscrita no CNPJ: 35.994.145/0001-30**, para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO NA TRADICIONAL CAVALGADA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NA COMUNIDADE DE ITÚ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN**, com serviços artísticos a serem prestados no dia 23 de julho de 2023, no valor total de R\$ **1.000,00 (mil reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 21 de Julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:09779070

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361/2023-GC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ELKA RAMALHO NOGUEIRA**, CPF: 063.314.574-29, do cargo de **CONSULTOR CONTÁBIL**, lotado na Contadoria Geral do Município, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 21 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:C1599A39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362/2023-GC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LUCAS SOARES DA SILVA**, CPF: 018.200.994-74, de Assessor Contábil Financeiro, lotado na Contadoria Geral do Município, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 21 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:B15E0A09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363/2023-GC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCAS SOARES DA SILVA**, CPF: 018.200.994-74, para exercer o cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na Ouvidoria Geral do Município, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 21 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:4BF670D4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 364/2023-GC, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALISON CARLOS SANTOS ROCHA**, CPF: 016.720.844-66, para exercer o cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO**, lotado na Contadoria Geral do Município, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 21 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:A1F053FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 365/2023 - GC, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre destituição de servidor(a) nomeado como “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: ELKA RAMALHO NOGUEIRA

Cargo: Consultor Contábil

Matrícula: 67784

CPF: 063.314.574-29

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 21 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:557C3764**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 366/2023 - GC, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre designação de servidor(a) nomeado como “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU; FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU E FUNDO DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Nelson Borges Montenegro Sobrinho

Cargo: Controlador Geral do Município

Matrícula: 68594/2

CPF: 094.466.674-45

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 21 de julho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:5ED8C0D7**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Tomada de Preço 01/2021, REFERENTE AO OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, firmado pelo Contrato nº 719001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. |

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 719001/2021 com prazo de vigência até 21/07/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 21 de dezembro de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21/07/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal – Contratante

MARIA DO SOCORRO M DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ nº04.867.082/0001-27- Contratado

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4BCB79C3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO APÓS EMISSÃO
DE PARECER TECNICO E ANALISE DE DOCUMENTOS
POR PARTE DESTA COMISSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023

Às nove horas e trinta minutos, do dia 20 de julho de dois mil e vinte três, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 228 – GP de 14 de abril de 2023, composta pelo Presidente o Senhor MARCONY FONSECA IRINEU – Matrícula 2483, e pelos Membros: O Senhor NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCANTARA, matrícula nº 967386 e a Senhora ALÊSSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO – matrícula: 967394, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção do sistema viário de Ipanguaçu.** Dando seguimento, o Presidente da CPL passou a leitura do PARECER TECNICO emitido pelo Assessor de Engenharia e Georeferenciamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, O Senhor MAX JORRANY DE FRANÇA DANTAS. Analisados foram os documentos das empresas : **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61, BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONTRAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 22.863.010/0001-93, SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10, WM CONSTRUÇÕES – CNPJ: 09.612.952/0001-30 e SL CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.637.611/0001-94.**

Considerando que essa comissão, analisou os documentos presentes, e analisou toda a documentação de todos os participantes;

Considerando que essa comissão se utiliza, e aplica o Art. 41, da Lei 8.666/93, para julgar o presente certame;

Considerando que esta comissão diligenciou junto aos autos do processo, para melhor analisar os documentos acostados para atestar a veracidade dos documentos apresentados;

Considerando que foram afastadas as possibilidades da Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação;

Considerando, também, que foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

Posteriormente, após as análises dos demais documentos por essa comissão que diante de todo o exposto DECIDIU: Considerando o teor do Parecer aqui suscitado e devidamente anexado aos autos físicos da presente TP, que de forma clara e objetiva afirma que as empresas **SAULO VARELA CALDAS EIRELLI - CNPJ 21.268.253/0001-10, BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 22.863.010/0001-93 e CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 09.026.534/0001-61,** devem as mesmas serem mantidas **HABILITADAS,** e que as empresas **VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ 09.612.952/0001-30, e SL CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ 07.637.611/0001-24, INABILITADAS,** pela conduta reprovável por parte das mesmas diante do ordenamento pátrio.

Insta salientar que essa comissão analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas, participantes do presente certame, bem como encaminhou a setor técnico desta Prefeitura para análise das questões técnicas e emissão de parecer, o que foi devidamente realizado pelo setor competente e encaminhado a essa comissão e anexada aos presentes autos.

Após publicação e ciência a ser dada aos participantes, fica concedido o prazo previsto no art.109, da Lei 8.666/93, e uma vez findado esse será igual o prazo se inicia para as contrarrazões.

Os recursos e contrarrazões somente serão aceitos na forma presencial, conforme redação do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, determinou que fosse encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA que segue assinada pelo mesmo, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Ipanguaçu/RN, em 20 de julho de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU –
Presidente

ALÊSSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO –
Membro

NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCANTARA –
Membro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D67E01CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 490/2023 - PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023

A Comissão Especial de Seleção no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 9.637/1998, 13.019/2014, Lei Municipal nº. 003/2023 e Decreto Municipal nº. 018/2023 torna público o resultado do julgamento e classificação do chamamento público para firmar Contrato de Gestão com a Organização Social (OS), tendo como único participante a PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00 tudo em observância as exigências contidas no inciso IV do art. 18, 24 e seguintes do Decreto nº. 018/2023, cuja documentação encontra-se assentada nos autos do Processo Administrativo nº. 490/2023.

Ipanguaçu/RN, 11 de julho de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU
Presidente

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:309C9EDA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 500/2023 - PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Comissão Especial de Seleção no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 9.637/1998, 13.019/2014, Lei Municipal nº. 003/2023 e Decreto Municipal nº. 018/2023 torna público o resultado do julgamento e classificação do chamamento público para firmar Contrato de Gestão com a Organização Social (OS), tendo como único participante a PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00 tudo em observância as exigências contidas no inciso IV do art. 18, 24 e seguintes do Decreto nº. 018/2023, cuja documentação encontra-se assentada nos autos do Processo Administrativo nº. 500/2023.

Ipanguaçu/RN, 11 de julho de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU
Presidente

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2865764E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 234/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
 CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 234/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 12 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1881B11E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 235/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 235/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 E 09 de JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DE URGÊNCIA, DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 09 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:659E2E28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 236/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 236/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 11 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:540F85AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 237/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 237/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 E 12 de JULHO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 12 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:362BA116

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 238/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 238/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 07 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 07 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:215DDC56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 239/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 239/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 E 13 de JULHO do ano de 2023, com objetivo de

TRANSPORTAR DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 13 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EFCBA9AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 240/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 240/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 07 DE JULHO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, SAINDO ÀS 11 H DO DIA 07 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JULHO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:11F4D31C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0052/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 3249/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0052/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA/BANDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “DJ SAULLO” NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CRISTIANO SAULO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº **079.738.434-00**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 850,00**.

Ipueira/RN, 19 de julho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BEE28686

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0053/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 3317/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0053/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA/BANDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “A MÚSICA ENTRE AMIGOS” NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023**, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **060.831.144-89**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 1.100,00**.

Ipueira/RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CA877155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 90/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMININA DURANTE A COPA DO MUNDO FEMININA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL FIFA 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso I, "O", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar o horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina,

CONSIDERANDO a Portaria do Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Estabelece horário extraordinário de funcionamento dos serviços públicos, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na copa do Mundo feminina da federação Internacional de Futebol – FIFA 2023, será:

I – Às 11h, nos dias em que os jogos referidos no art. 1º se realizarem as 7h:30m; e

II – Às 12h, nos dias previstos em que os jogos referidos no art. 1º se realizarem às 8h.

§ 1º As horas previstas no caput tem por referência o horário oficial de Brasília.

Art. 2ºCaberá aos dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3ADB668B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346/2023

Homologa o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;

CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer por merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional;

CONSIDERANDO que, o merecimento é a demonstração, por parte do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades;

CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pela Portaria nº 113/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
0003263 – 1	Erika Emanuelle de Oliveira	Professor	II
0000381 – 1	Oelson Costa	Professor	V

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2023.

Jaçanã/RN, 21 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D767DE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21
DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;
CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;
CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer por merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional;
CONSIDERANDO que, o merecimento é a demonstração, por parte do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades;
CONSIDERANDO a regulamentação da progressão funcional por merecimento por meio do Decreto nº 331/2023;
CONSIDERANDO a deflagração, por meio da Portaria nº 113/2023, do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN;
CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pela Portaria nº 113/2023;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN por meio do Decreto nº 346/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
0003263	Erika Emanuelle de Oliveira	Professor	II
0000381	Oelson Costa	Professor	V

Art. 2º Os valores pertinentes às diferenças dos vencimentos serão pagos na folha de pagamento do mês de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Jaçanã/RN, 21 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D71FD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345/2023

Dispõe sobre o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos

jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

Considerando a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, o expediente das repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, será facultativo no turno da competição esportiva.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5E2D841E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN EM, 21 DE JULHO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, Considerando o Decreto sob nº 345/2023 que dispõe sobre o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023,

Resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o ponto facultativo do expediente que coincide com a competição esportiva, conforme disposto no Decreto nº 345/2023, nas Escolas da Rede Municipal, no Órgão Central e demais ambientes administrativos;

I - Nas Unidades de Ensino, fica a Gestão Escolar responsável por realizar adequações para a compensação de horas e aulas, seguindo as diretrizes e bases da educação nacional estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 - LDB e o calendário escolar vigente;

II - No Órgão Central e demais ambientes administrativos, ficam os responsáveis de setores incumbidos pelo estabelecimento do cronograma de compensação das horas não trabalhadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:04269396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas ELETRO PECAS LTDA - EPP CNPJ: 08.286.262/0001-76 vencedor dos itens 3, 4, 7, 14 e 15 no valor de R\$ 30.316,00 (Trinta mil, trezentos e dezesseis reais), HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 50.627.112/0001-45 vencedor dos itens 1, 8, 32 e 36 no valor de R\$ 3.492,80 (Três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), N DA SILVA DIAS LTDA – ME CNPJ: 13.151.333/0001-63 vencedor dos itens 2, 9, 11, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 no valor de R\$ 73.371,40 (Setenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos) e SOUZA AUTO PECAS LTDA- ME CNPJ: 14.296.822/0001-76 vencedor dos itens 5, 6, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor de R\$ 442.808,20 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos), perfazendo um valor global de R\$ 549.988,40 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Julho de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:376661CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 012/2023

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas ELETRO PECAS LTDA - EPP CNPJ: 08.286.262/0001-76 vencedor dos itens 3, 4, 7, 14 e 15 no valor de R\$ 30.316,00 (Trinta mil, trezentos e dezesseis reais), HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 50.627.112/0001-45 vencedor dos itens 1, 8, 32 e 36 no valor de R\$ 3.492,80 (Três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), N DA SILVA DIAS LTDA – ME CNPJ: 13.151.333/0001-63 vencedor dos itens 2, 9, 11, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 no valor de R\$ 73.371,40 (Setenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos) e SOUZA AUTO PECAS LTDA- ME CNPJ: 14.296.822/0001-76 vencedor dos itens 5, 6, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor de R\$ 442.808,20 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos), perfazendo um valor global de R\$ 549.988,40 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F8333C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes na Tomada de Preços 002/2023, foi DECLARADA VENCEDORA por apresentar proposta mais vantajosa a empresa AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME CNPJ 22.927.752/0001-25 valor global R\$ 828.001,94 (Oitocentos e vinte e oito mil e um real e noventa e quatro centavos). Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 17 de Julho de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1A1E0D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2023 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **13:30h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE AGOSTO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE AGOSTO DE 2023** e as propostas serão abertas às **13:30h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE AGOSTO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:FA9CC74B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2023 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS GRANDE, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR AS MULHERES PARA A 7ª. EDIÇÃO DA MARCHA DAS MARGARIDAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE AGOSTO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE AGOSTO DE 2023** e as propostas serão abertas às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE AGOSTO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para

maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: 140A22A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº211/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora contratada **JOANA TEOTONIA DE OLIVEIRA NETA**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora contratada **JOANA TEOTONIA DE OLIVEIRA NETA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 1115, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 180 dias, com vigência a partir 21 de julho de 2023 a 17 de janeiro de 2024, devendo retornar em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 20 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 452106CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2023 - GP

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, em razão dos jogos da seleção Brasileira de Futebol na copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I, e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA que acontecerá entre 20 de julho a 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol Feminina, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos públicos municipais aos horários dos jogos da seleção Brasileira de Futebol Feminina no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias em que houverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determina-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 21 de julho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 4D592223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR EM CORREÇÃO

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR
EM CORREÇÃO

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA MEDEIROS NASCIMENTO**, matrícula: **01500**, portador(a) do CPF: **737.600.994-91** e RG: **001.355.647**, residente à rua Luís Gomes, 11A, Centro, **Japi/RN**, contato telefônico: **(84) 987120196**

Órgão de lotação do servidor: **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**
Cargo/Função: **Professora**
Início de Licença: **05/07/2023**
Final de Licença: **02/10/2023**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
PORTARIA Nº 033/2023 GC

Japi-RN, 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 9A047FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2023 –
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 162/2023
Licitação nº 077/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. Fica apazada para data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 03/08/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 03 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Devido alterações no termo de referência – anexo I. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 21 de julho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B7BEAD05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA RN 288, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1032 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00171/2023 - 21.07.23 - J PAIVA LOPES NETO - R\$ 100.380,18.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EF54B3A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 21/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00169/2023 - 21.07.2023 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 39.600,00; CT Nº 00170/2023 - 21.07.2023 - JADER CARVALHO DIAS DA SILVA - R\$ 776.600,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:137E54DC

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA IPTU VERDE**

Lei Municipal nº 1.001 de 21 de Julho de 2023.

EMENTA: Institui o Programa "IPTU Verde" e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas, o Programa “IPTU VERDE”, com o objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, podendo conceder em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte que a ele aderir.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os contribuintes que aderirem ao Programa criado por esta Lei, desde que:

I - inclua o Programa “IPTU VERDE” nas leis orçamentárias, sobretudo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, fazendo constar:

Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita em face dos descontos concedidos;

Medidas compensatórias suficientes, como redução de despesas ou aumento de receita;

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – aprove projeto apresentado pelo contribuinte demonstrando a efetiva utilização de tecnologias ambientais sustentáveis em imóvel predial residencial ou comercial, nos termos especificados nesta lei.

O benefício tributário poderá ser estendido ao contribuinte que mantiver, no imóvel, área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas.

O benefício tributário poderá ser escalonado e gradativo, de acordo com critérios fixados pelo Poder Executivo em regulamento próprio.

Art. 3º O benefício tributário, concebido na forma de desconto sobre o valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU será concedido ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel que neste mantiver ao menos uma das seguintes tecnologias:

I - sistema de captação e de reuso de águas pluviais;

II - sistema de aquecimento solar;

III - material sustentável de construção;

IV - área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas;

V - participar da coleta seletiva de materiais recicláveis em prédios residenciais, comerciais, prestadores de serviço, industriais ou de uso misto do Município;

VI - manter uma horta de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área total de terreno onde não haja nenhuma edificação;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará as condições em que serão aceitos os projetos, relativamente às benfeitorias referidas no artigo anterior.

Art. 5º O interessado em obter o benefício tributário de que trata esta Lei deve protocolar requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

Parágrafo único. Para a obtenção do benefício tributário, o contribuinte não poderá estar em débito para com suas obrigações tributárias perante o fisco municipal.

Art. 6º O benefício tributário será extinto, em qualquer época, quando:

I - deixar de existir a medida que levou à concessão do desconto;

II - ocorrer inadimplemento no pagamento do valor residual do IPTU;

III - o beneficiado não fornecer, no prazo regulamentar, as informações necessárias à manutenção do desconto tributário.

Art. 7º O contribuinte que obtiver o desconto referido nesta Lei, receberá selo alusivo ao Programa “IPTU VERDE”, como colaborador na preservação do meio ambiente, a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 8º A renovação do benefício tributário deverá ser requerida anualmente, ou noutra periodicidade fixada pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 9º. O Poder Executivo realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas nesta Lei estão sendo plenamente aplicadas.

Art. 10. O benefício do desconto não gera direito adquirido e será anulado de ofício sempre que se apurar que o contribuinte não mais satisfaça as condições anteriores à sua concessão.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 21 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador: ADF9A1F3

PROCURADORIA GERAL

LEI MUNICIPAL DISPONDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO A CASA LEGISLATIVA

Lei Municipal nº 1.002 de 21 de Julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 535.691,58 (Quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

01001.01.031.0011.1001	DE	FONTES	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
ELEMENTO DE DESPESA			DISCRIMINAÇÃO		
40000000			DESPESAS DE CAPITAL		
44000000			Investimentos		
44900000			Aplicações Diretas		
44905100	500		Obras e Instalações	R\$	300.000,00
44905200	500		Equipamentos e Material Permanente	R\$	135.691,58
TOTAL				R\$	435.691,58

UNIDADE: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJ./ATIV.: 1001 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

01001.01.031.0011.1002	FONTES	Implantação de Usina Fotovoltaica na sede do Poder Legislativo			
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO			
40000000		DESPESAS DE CAPITAL			
44000000		Investimentos			
44900000		Aplicações Diretas			
44905100	500	Obras e Instalações	R\$	100.000,00	
TOTAL			R\$	100.000,00	

UNIDADE: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJ./ATIV.: 1020 - Implantação de Usina Fotovoltaica na sede do Poder Legislativo

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I – A anulação parcial ou total de Dotações orçamentárias até o valor total de R\$ 535.691,58 (Quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) na forma discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 21 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador: CD5B0272

PROCURADORIA GERAL

LEI MUNICIPAL DISPONDO SOBRE INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FÍSICO

Lei Municipal nº 1.003 de 21 de Julho de 2023.

EMENTA: “Institui o Dia Municipal do Exercício Físico, no Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Exercício Físico, denominado de **MOVIMENTE-SE**, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas /RN, a ser comemorado anualmente no dia 1º do mês de setembro.

Art. 2º O dia ora criado deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 21 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:8F7120C7

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA PEDRO RAMIRO GONÇALVES

Lei Municipal nº 1.004 de 21 de Julho de 2023.

EMENTA: Denomina Rua de Pedro Ramiro Gonçalves (Pedro de Dina), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada a Rua de Pedro Ramiro Gonçalves (Pedro de Dina), no bairro Floresta.

Art. 2º A referida Rua tem início na Rua Otacílio Fernandes Santiago Monteiro, no sentido Oeste a atravessa a Rua Francisca Rodrigues Maia.

Art. 3º A referida Rua no sentido Leste, termina na Rua da Capelinha de Santa Rita, no sentido, Norte com Terreno não Aforado e ao Sul com o imóvel de Jecson.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 21 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:5D553718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINIS.
MJS/RN Nº 411.019/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.391.476/0001-82; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 21 de Julho de 2023 e termo final em 21 de Julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.493,52 (Dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.646.124-76 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8B381A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 –
PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 418.033/2023

Nos Termos de Adjudicação e de Homologação, publicado no Site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023 respectivamente, sob o Código Identificador da FEMURN Edição 3077: 8EA33B7F e 0AA81A0C.

Onde se lê:

A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.179.272/0001-04, saiu vencedora nos itens : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 34, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 88, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109; totalizando o valor de **R\$ 249.771,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens : 11, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 54, 55, 61, 65, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 101, 102, 108; totalizando o valor de **R\$ 104.381,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais).**

Leia-se:

A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.179.272/0001-04, saiu vencedora nos itens : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 34, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 88, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109; totalizando o valor de **R\$ 248.370,50 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 11, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 54, 55, 61, 65, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 101, 102, 108; totalizando o valor de **R\$ 104.058,50 (cento e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de julho de 2023.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7EEFE193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2023.

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

01- ADJUDICO o vencedor da Tomada de Preço nº 001/2023, realizada em 02/06/2023, a saber: **YNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME-** CNPJ: 22.317.871/0001-76, saiu vencedora no item : 1; totalizando o valor de **R\$ 156.339,96 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Objeto: Pavimentações em paralelepípedos com drenagem superficial das Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2023 com início 15 de maio de 2023, realizada em 02 de junho de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:384F4809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.942, DE 20 DE JULHO DE 2023.*

SÚMULA: Declara “Situação de Emergência por Seca” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/ 1.4.1.2.0 (SECA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as recentes chuvas não foram suficientes para o abastecimento dos reservatórios de água localizados na circunscrição territorial do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que a seca já tem a duração de onze anos (2012-2023), apresentando um quadro de extrema falta d'água nos reservatórios públicos e privados do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que os níveis estáticos dos lençóis freáticos do Município de Jardim do Seridó/RN se apresentam extremamente baixos;

CONSIDERANDO que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim do Seridó/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 11 (onze) anos consecutivos, a partir do ano de 2012, experimentando um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/ 1.4.1.2.0 (SECA).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4D0BF9AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Processo: 627.001/2023

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciário

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa NILSON MEIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 07.098.751/0001-31, para AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA SSD PARA OS COMPUTADORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

No caso em tela, o JardimPrev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – omissis...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2023.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário

Portaria nº 032/2022

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:0B622A51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Processo de Despesa nº: 627.001/2023.

Considerando o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 005/2023.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 35.001.011/0001-70.

Contratada: NILSON MEIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 07.098.751/0001-31.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA SSD PARA OS COMPUTADORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV.

Valor Total: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:844D1A01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 013, DE 21 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 627.001/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023, que tem por objeto a “Aquisição de memória SSD para os computadores do Instituto de Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev”.

Art. 2º O servidor designado, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 21 de julho de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:683E20C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 025/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**, em 23 de março de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 285/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 17 de julho de 2023.

O objetivo do presente Termo, é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 025/2021 celebrado em 23 de março de 2021, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **24 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:D1F3469A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 029/2021, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E GERIMÁRIA
GONÇALVES DE AZEVEDO**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 029/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, em 23 de março de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 285/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 17 de julho de 2023.

O objetivo do presente Termo, é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 029/2021 celebrado em 23 de março de 2021, entre contratante e contratada supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **24 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente

decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:A6D137EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 024/2021, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E HADES
BETÂNIA MELO DE LIMA.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 024/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**, em 23 de março de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 285/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 17 de julho de 2023.

O objetivo do presente Termo, é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 024/2021 celebrado em 23 de março de 2021, entre contratante e contratada supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **24 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

HADES BETÂNIA MELO DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:09AB727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 020/2021, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E JOSICLEIDE
SANTOS DO NASCIMENTO.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 020/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, em 23 de março de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 285/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 17 de julho de 2023.

O objetivo do presente Termo, é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 020/2021 celebrado em 23 de março de 2021, entre contratante e contratada supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **24 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F248FA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 021/2021, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E MARIA JOSÉ
DOS SANTOS NASCIMENTO

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 021/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO**, em 23 de março de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 285/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 17 de julho de 2023.

O objetivo do presente Termo, é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 021/2021 celebrado em 23 de março de 2021, entre contratante e contratada supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **24 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5362B2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 020/2022, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E MARIA
NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na

Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 020/2022, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO**, em 13 de julho de 2022.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 285/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 17 de julho de 2023.

O objetivo do presente Termo, é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 020/2022 celebrado em 13 de julho de 2022, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **24 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: ---.---.-------

2. ---
CPF: ---.---.-------

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:897F7704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 022/2021, fundamentado na Cláusula Sétima,

firmado com **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, em 23 de março de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 285/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 17 de julho de 2023.

O objetivo do presente Termo, é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 022/2021 celebrado em 23 de março de 2021, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **24 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:D66A1AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 052/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE**, em 02 de setembro de 2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 285/2023 da SEMTHAS/PMJS, de 17 de julho de 2023.

O objetivo do presente Termo, é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 052/2021 celebrado em 02 de setembro de 2021, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **24 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AD923E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 018/2021, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E DAYENE
CARDOZO BRITO DIAS.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF sob nº 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN resolvem rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 018/2021, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **DAYENE CARDOZO BRITO DIAS**, em 23 de março de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício n.º 324/2023 da SMS/PMJS, de 20 de julho de 2023.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 018/2021 celebrado em 23 de março de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **24 de julho de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

DAYENE CARDOZO BRITO DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F6CECAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0745, ocupante do cargo de Eletricista PB III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 24/07/2023 à 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F4BBED60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1928, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 24/07/2023 à 07/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F4C8AEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023
MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2023
DATA: 21 de julho de 2023.
HORA: 09h30min.

ATA DE SESSÃO
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 001 – (HABILITAÇÃO) E Nº 002 – (PROPOSTAS DE PREÇOS).

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, reuniu-se o Agente de Contratação Direta, **MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**, conforme dispõe a Portaria nº 011 de 11 de fevereiro de 2022, para análise de documentos de habilitação e proposta, pertinente ao Processo Administrativo de nº 207/2023, na Modalidade – DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**. Aberta a sessão e dado início a fase de credenciamento, estava presente às empresas: **RAMON F. DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 32.759.332/0001-40** através de seu representante RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF Nº 066.717.334-06; **A CAMPOS ME – CNPJ Nº 26.629.427/0001-47** através de seu representante ANAILTON CAMPOS – CPF Nº 063.589.394-08; e a empresa **P H SERVIÇOS E COMÉRCIO LIMITADA – CNPJ Nº 41.290.659/0001-07** através de seu representante SUELIDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM – CPF Nº 444.383.464-87. Ato contínuo, o Agente de Contratação Direta procedeu à abertura dos envelopes de **Habilitação e Proposta** das empresas. Aberto os envelopes, a Proposta de menor valor apresentada foi da empresa **A CAMPOS ME – CNPJ Nº 26.629.427/0001-47 com o valor de R\$ 33.966,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**. Após análise minuciosa na documentação, foi constatado que a empresa **A CAMPOS ME – CNPJ Nº 26.629.427/0001-47** não apresentou a certidão de regularidade junto com a Fazenda Municipal. Devido à empresa ser enquadrada como Microempresa, feito uma consulta online a empresa está com a situação junto a Fazenda Municipal com pendência. A empresa está estabelecida no município de João Câmara/RN, por este motivo que conseguimos acesso a situação junto com a Fazenda Municipal da empresa. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura da sessão, para regularização da situação. Foi anexada na documentação da empresa a consulta feita online.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Agente de Contratação Direta decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente

registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado será devidamente assinado pelo Agente de Contratação.

CIENTIFIQUEM-SE e PUBLIQUE-SE.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2527089B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referentes a nota de liquidação nº86/2023, datada de 10/07/2023 do empenho nº626.003/2023, no valor de **R\$:2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.5774. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 julho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A1758568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **ARTMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.361.467/0001-18.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
344/2023	512.010/2023	11.753,00	38081	
343/2023	512.009/2023	23.940,00	38057	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de julho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:00579105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2107001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91018/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****CONTRATADO: F M GÁS LTDA
CNPJ nº 20.335.994/0001-04****OBJETIVO:** Aquisição de Botijão de Gás de Cozinha 13KG, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 74.691,00 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023: 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.006.20.122.0006. 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 02.008.12.122.0008. 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS, 1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO, 2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL, 1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO, 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.00010. 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 241.0010.2129 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, 243.0010.2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA, 2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 02.012.27.122.0012. 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE, 02.013.08.244.0013.1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO, 1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2081 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB, 2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS, 02.014.10.301.0014. 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO). ELEMENTO DE DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO, 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 21 de julho de 2023.**ASSINANTES:**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ – CONTRATADO**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:950C5B41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 479/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 479/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4C3976C**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 482/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 482/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1EF2FBCA**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 483/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 483/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 19 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7217162A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 484/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 484/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7330FBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 023/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 017/2023,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Pensão por Morte (benefício nº 101.101.310-10) a Srª. Joida Patrícia da Silva, RG nº *.004.3** – ITEP/RN e CPF nº ***.983.584.**; dependente legal, nos moldes do art. 8º da Lei Municipal nº 861/2016, do Sr. Renato Marques, RG nº ***.976.7** – ITEP/RN, CPF nº ***.338.774.**, anteriormente ocupante do cargo de professor do Município de Jucurutu/RN, com matrícula funcional nº 288-4, falecido em 20/05/2023; tendo como fundamento o disposto nos arts. 42/52 da Lei Municipal nº 861/2016 e no 40, §7º da Constituição Federal.

O valor desse benefício será equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na data anterior a do óbito, constituída pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no

montante de 5% (cinco por cento); consonante o art. 42 da Lei Municipal nº 861/2016 e o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal nº 018/2013.

O pagamento dessa cota de pensão por morte será realizado desde a data do óbito do ex-servidor supracitado (20/05/2023), haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao PREVI JUCURUTU, no dia 19/06/2023; em observância, portanto, ao art. 43, I da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 21 de julho de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:FFCFCFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320 DE 21 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320 DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Proteção Especial

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5029

CPF: 073.***.784.**

RG: 002.***.349

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar do Seminário Estadual de enfrentamento a violência contra a pessoa idosa no Rio Grande do Norte, que acontecerá dia 25 de julho em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 25 de julho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:09151565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321 DE 21 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321 DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 1940-9
CPF: 379.***.414-**
RG: 000.***.471

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do Seminário Estadual de enfrentamento a violência contra a pessoa idosa no Rio Grande do Norte que acontecerá no dia 25 de julho em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 25 de julho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8EA206B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322 DE 21 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322 DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão de Trabalho
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5032
CPF: 090.***.544-**
RG: 002.***.80

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar do evento Transformar Juntos SEBRAE 2023, representando o município de Jucurutu e Sala do Empreendedor do Município que apoia os micros e pequenos negócios da Cidade de Jucurutu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dias 01, 02, 03, 04 e 05 de agosto de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias completas.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:017B6812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 21 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 49.

CONSIDERANDO o Ofício nº 39/2023 da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte - 26ª Zona Eleitoral de Caicó/RN, de 21 de julho de 2023, solicitando a prorrogação da requisição da servidora Jacilene Pereira de Araújo.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 0600240-75.2020.6.20.0000 -Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, acórdão que trata da cessão da servidora pública efetiva no Município de Jucurutu a 26ª Zona Eleitoral da Cidade de Caicó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a requisição da servidora pública efetiva **JACILENE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº. **2810**, nomeada ao cargo de Cuidadora de Infantil, que está cedida desempenhando

suas atividades laborais junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Caicó/RN, com ônus para o Município de Jucurutu/RN, desde 03.08.2020.

Art. 2º - Fica Prorrogada a requisição da servidora pelo período de 01 (um) ano, a contar de **04 de agosto de 2023 à 03 de agosto de 2024**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:90BE7166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ofício nº 137/2023 da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, confirmando a estabilidade funcional no serviço público do servidor Jose de Souza Neto no Município de Pedro Avelino/RN.

Considerando o cumprimento do prazo legal da vacância do servidor nesta edicidade pelo período de 03 anos, resguardando seu retorno em caso de inaptidão ao estágio probatório no novo cargo que fora nomeado;

Considerando que o servidor foi aprovado no estágio probatório de 03 anos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOSE DE SOUZA NETO**, CPF nº 059.***.934-**, ocupante do cargo de **GARI** no Município de Jucurutu, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por motivo de ter sido aprovado no estágio probatório após o decurso de 3 anos no serviço público do quadro efetivo de pessoal do Município de Pedro Avelino/RN

Art. 2º - Fica declarada a vacância definitiva do cargo de Gari ocupado pelo servidor **JOSÉ DE SOUZA NETO**, em virtude de o mesmo ter sido efetivado no serviço público do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4A736873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
055/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
29050002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ISRAEL GLEIDSON SILVA SANTOS 05428354445 inscrita no CNPJ nº 42.982.505/0001-49**, no valor global de **R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:34973F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 29050002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ISRAEL GLEIDSON SILVA SANTOS 05428354445 inscrita no CNPJ nº 42.982.505/0001-49; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2222 Ampliação e Manutenção da Banda Filarmônica. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Israel Gleidson Silva Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:40FDF0BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

D015 RETENÇÃO IR - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0015, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades pelo Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, I, o qual menciona que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o que preconiza a Instrução Normativa nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a obrigação dos Municípios da retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive construção civil, por sua vez trazida pela Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção seja realizada em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal, à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jundiá e aos fornecedores de bens e serviços de seus órgãos, suas autarquias e fundações.

CONSIDERANDO ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 64, inciso IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a retenção na fonte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) de todos os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de qualquer bem contratado e fornecido ou serviço devidamente contratado e prestado, inclusive obras, baseada na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º - O disposto no caput aplica-se também:

I - Aos órgãos da administração pública municipal direta; II - As autarquias;

III - As fundações municipais

§ 2º - Os valores a serem retidos serão baseados na tabela trazida pela Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, constante no anexo I deste.

§ 3º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 4º - Nos documentos de cobrança que contenham código de barra, sejam eles faturas, boletos bancários ou quaisquer outros dos bens contratados e fornecidos ou dos serviços contratados e prestados de que trata o art. 1º, deverão ser informados o valor bruto do bem contratado e fornecido ou do serviço contratado e prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido, deduzida a respectiva retenção.

§ 5º - Nos pagamentos efetuados às Cooperativas de Trabalho e associações profissionais ou assemelhados, a retenção será aplicada com alíquota de 1,5% (um e meio por cento) sobre as importâncias pagas aos seus associados, sendo necessária a emissão de notas fiscais ou faturas separadas discriminando a importância relativas aos serviços pessoais prestados à pessoa jurídica por seus associados e os valores que corresponderem a outros custos ou despesas (taxa de administração da cooperativa, por exemplo).

§ 6º - O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR atingirá todos os contratos vigentes de aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive obras, efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, não sendo fato impeditivo a ausência da referida obrigação quando da assinatura do contrato.

§ 1º - A retenção de que trata este artigo será feita de forma imediata, após a publicação deste Decreto.

§ 2º - No tocante às novas contratações, ficam os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º obrigados a adequarem os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos a serem celebrados.

Art. 3º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, de que trata este Decreto, nos pagamentos efetuados a:

I - Templos de qualquer culto; II - Partidos políticos;
III - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - Conselhos de fiscalização e de profissões regulamentadas;
VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - Condomínios edifícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras;

XI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º - As pessoas jurídicas constantes do inciso XI, deverão apresentar aos órgãos e as entidades contratantes a declaração constante no Anexo II deste Decreto.

§ 2º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997 e serão declaradas pelas entidades nos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º - O valor retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser deduzido por aquele no mesmo mês que sofreu a retenção.

Art. 5º - A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Em não havendo a informação o Município fica autorizado a proceder a referida retenção.

Art. 6º - O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer ao beneficiário do pagamento o comprovante da referida, mencionando no mesmo o percentual aplicado, ficando ainda obrigado a fornecer o comprovante anual de retenção, até o último dia de fevereiro do ano subsequente, conforme modelo constante no Anexo V deste Decreto.

Art. 7º - Os fornecedores de serviços que por ventura se enquadrarem no disposto no art. 1º, § 4º, terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem os seus documentos de cobrança.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 17 de julho de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadorias e bens em geral 	1,2
<ul style="list-style-type: none"> Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, 	2,40

art. 5º da IN RFB 1234/2012.	
<ul style="list-style-type: none"> Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar Seguro saúde. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços. 	4,80

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à
(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III – ENTIDADES IMUNES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os

requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter

....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das

formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de

1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – COMPROVANTE DE RETENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - RN		COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IR (Lei Nº 9.430, de 1996, Art. 64)	
Secretaria Municipal de Finanças		Ano Calendário _____	
1. FONTE PAGADORA			
NOME		CNPJ	
2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO			
CNPJ		NOME COMPLETO	
3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES			
MÊS DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO	
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			
NOME	DATA	ASSINATURA	

Aprovado pela IN RFB 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:E545876C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2023-GP

Jundiá/RN, em 17 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica exonerada, **JOSELMA DO NASCIMENTO SILVA**, do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7A05B84F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2023-GP

Jundiá/RN, em 17 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeada, **JOSELMA DO NASCIMENTO SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Técnica CC-2 na Secretária Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AB313E04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2023 - GP**

de 17 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORD. SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. CC/2**”, na Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **ANGELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de julho de 2023

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FF3CE6A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2023 - GP**

de 17 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE SANTA FÉ/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **ANGELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de julho de 2023

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:57844738

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2023 - GP**

de 17 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **ANA PAULA DE LIMA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A12D07A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2023 - GP**

de 17 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA CC-4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **ANA PAULA DE LIMA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B1BF18FF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 406/2023**

Dispõe sobre denominação do Campo de Futebol, Jundiá/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o campo de futebol localizado na Rua do Campo, s/n, centro de Jundiá/RN, que passa ter a seguinte denominação, Estádio Municipal Joaquim Gomes Chacon o ‘Chaconzão’

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correm à conta das dotações do orçamento geral do município de Jundiá/RN.

Art. 3º. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, em 17 de julho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D75A18DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período

de 24/07/2023 à 26/07/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada no serviço de conserto de pneus, visando atender as demandas do município de Lagoa d'Anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de julho de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0322FB3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 035/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPOS: A, B, E), DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, com início em **11 de julho de 2023**, com sessão realizada em **21 de julho de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:90B0F3D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE
Nº 035/2023**

Processo Administrativo nº 2308/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:12CCFC4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 035/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 035/2023, realizado em 21/07/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPOS: A, B, E), DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:76BCF0A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 030/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PERTENCETES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) 45.190.114 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 45.190.114/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2) 50.821.983 PATRICIO FELISBERTO DA CRUZ PIRES - CNPJ: 50.821.983/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 005 e 006, com o valor global de R\$ 83.920,00 (oitenta e três mil novecentos e vinte reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3BA58EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.393/2023

TERMO DO CONVÊNIO Nº 011/2023

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, COM SEDE NA AV. MIGUEL CASTRO, Nº 1355, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-000 - NATAL/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.428.765/0001-39.

OBJETO:

CONVÊNIO COM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER COM OBJETIVO DE OFERTAR CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DIANTE DE OFERTA DISPOSTA PELA REFERIDA INSTITUIÇÃO, AOS MUNICÍPIOS LAGOANOVENSES, OS QUAIS NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2093 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JULHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:A7F6AF5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 034/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada pela empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP (CNPJ 07.554.943/0001-05), em face do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. Sessão designada para o dia 24.07.2023, às 10h01, **cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:54BCB339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0490/2023 - GP**

Portaria nº 0490/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS PEQUENO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS PEQUENO**, matrícula nº: **181**; Cargo: **Motorista de Caminhão**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:5528DB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0147/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 185	PAULO EDUARDO GUIMARÃES	GABINETE DO PREFEITO	2021/2022	MOTORISTA	01.08.2023 a 30.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:B14B854F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0491/2023-GP**

Portaria nº 0491/2023-GP Lagoa Nova / RN, 21 de julho de 2023.

“CONCEDE O APROVEITAMENTO DE CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 A SENHORA VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 124/1997 de 07 de outubro de 1997 para o Cargo de “Auxiliar de Enfermagem”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/2014, de 22 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa Nova – RN e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, Parágrafo Segundo "Os servidores de que trata o caput deste artigo, serão nomeados para os cargos nos quais forem aproveitados por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo, não sofrendo, em razão disso, nenhum tipo de prejuízo em matéria de remuneração ou tempo de serviço e alteração na carga horária."

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o aproveitamento de cargo, conforme Lei Municipal nº 496/2014 a senhora **VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES**, Mat. 129, que ocupava o cargo de “Auxiliar de Enfermagem” nomeada através da Portaria nº 124/1997, que passará a ocupar o cargo de “**Técnico de Enfermagem**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C44A3BFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0493/2023 - GP

Portaria nº 0493/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **ISABEL PATRÍCIO DA COSTA**, matrícula nº **3596**; Cargo de **Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 24 de julho de 2023 para participar do evento "RDC 430/2020. Saiba como se adequar às novas regras sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos TERMOLÁBEIS", que será realizada no Auditório da

UNP - SALGADO FILHO, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1610 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:52735B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0492/2023 - GP

Portaria nº 0492/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de julho de 2023.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A VIAJEM DE ESTUDOS E DESIGNA A SRA. MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAÚJO, DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS “PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES” COMO RESPONSÁVEL LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990.

Considerando a imprescindibilidade de relacionar os estudos teóricos com conhecimento prático, a **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos “Professora Francisca Lopes”** está proporcionando viagem de estudos com a finalidade dos mesmos conhecerem os lugares a partir dos conteúdos estudados em sala de aula (Revolução Industrial); Considerando a necessidade de proporcionar ao educando, vivenciar aulas práticas de algumas disciplinas, ampliando conhecimentos, geográficos, históricos e culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Maria Marileide de Lima Andrade de Araújo, MAT. 32, CPF: 897.717.614-04, Professora em função de Diretora Escolar, efetiva da **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos “Professora Francisca Gorete Lopes”**, como responsável legal pelo recebimento da concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custeio das despesas referente à alimentação dos alunos do Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos e Equipe de Apoio, totalizando 40 (quarenta) pessoas que fazem parte do projeto da viagem de estudos a Natal/RN no dia 27 de julho do corrente ano, que tem como finalidade dos mesmos conhecerem os lugares a partir dos conteúdos estudados em sala de aula (Revolução Industrial);

Art. 2º - O pagamento deve ser realizado na conta corrente cadastrada no sistema do Recursos Humanos no nome de **MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAÚJO**, MAT. 32, CPF: 897.717.614-04, Professora em função de Diretora Escolar, designado pela mesma como a responsável legal pela viagem, após a formalização do processo, devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório fotográfico e lista contendo assinatura dos alunos participantes e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente a alimentação dos alunos do Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos e Equipe de Apoio,

totalizando 40 (quarenta) pessoas que vão para a viagem de que trata o Art. 1º;

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal da Diretora Escolar **MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAÚJO**, responsável legal pela viagem, designada por esta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:6601EB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 022/2023 – CMS

Ofício Nº 022/2023 – CMS
Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2023.

A
Vossa Excelência
Luciano Silva Santos

Assunto: DELIBERAÇÃO DO CMS PARA QUE SEJA INAUGURADO O CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACÊDO.

Vimos pelo presente informar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, que o Conselho Municipal de Saúde reuniu-se no dia 26 de junho do corrente ano para discutir diversas pautas pertinentes à saúde lagoanovense. Diante das pautas expostas nessa reunião foi a DELIBERAÇÃO por parte do CMS ao Excelentíssimo Prefeito para que seja realizada a inauguração do Centro de Saúde Abelardo Macêdo, visto que o prédio já foi entregue a população e até o momento a sua inauguração formal não foi realizada.

Nesse ensejo, gostaríamos que a DELIBERAÇÃO fosse atendida por Vossa Excelência.

Atenciosamente,

NELIMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:4ADD17BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399/2023

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Lei nº 399/2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 89.255,80 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 394, de 30 de março de 2023, publicada no diário oficial no dia 18 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 20 de julho de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

ANEXO I

NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	05.02 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Apoio a Lei Paulo Gustavo – Audiovisual
Elemento	3390.31 – Premiações Cult., Artística, Cient., Desport. e Outros
Fonte de receitas	17000000 – Outros Trans. De Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 47.287,72
Total	R\$ 47.287,72
Unid. Orçamentária	05.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Apoio a Lei Paulo Gustavo – Fomento à Cultura e Diversidade
Elemento	3390.31 – Premiações Cult., Artística, Cient., Desport. e Outros
Fonte de receitas	17000000 – Outros Trans. De Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 25.732,45
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de receitas	17000000 – Outros Trans. De Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	5.425,75
Elemento	3350.41 – Contribuições
Fonte de receitas	17000000 – Outros Trans. De Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 10.809,88
Total	R\$ 41.968,08
Total Geral	R\$ 89.255,80

FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	07.01 – Secretaria Municipal de Obras Serv.Urb. e Meio Ambiente
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infra-estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.057 – Construção da Destinação Final do Lixo
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de receitas	17000000 – Outras Trans. De Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 89.255,80
Total Geral	R\$ 89.255,80

Lagoa Salgada/RN, 20 de julho de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:03F82074

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2023-GP**

Lagoa Salgada/RN, 06 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada do estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação deste Município, por um período de 02 (dois) anos. Biênio 2023 a 2025.

José Eudes Ferreira Alves – Representante do Poder Executivo Municipal
Josefa Janicélia Dantas Freire - Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
Janiele Soares da Silva Alves - Representante da Sociedade Civil;
Elizete da Silva Lima - Representante de Pais de Alunos;
João Batista da Silva – Representante das Associações Comunitárias;
Ariane Feitosa de Lima – Representante dos Funcionários Públicos;
Ana Catarina Silva Queiroz - Representante do Poder Legislativo;
Francineide Ferreira da Silva Nascimento - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Jardeane de Souza Silva - Representante dos Professores;

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F24290A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Nomeação do (a) senhor (a) Josildo dos Santos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Josildo dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6 8.260.374-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Segurança Hídrica**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3F2185FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, 21 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nas datas dos jogos iniciais da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino e demais datas comemorativas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto estabelece orientações aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Lajes, acerca do expediente de trabalho nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

Art. 2º - Fica facultado aos servidores municipais de que trata o art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - No dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2023 - segunda-feira, o expediente deverá ser cumprido a partir de 13 (treze) horas;

II - No dia 29 (vinte e nove) de julho de 2023 – sábado, não há expediente.

III - No dia 2 (dois) de agosto de 2023 - quarta-feira, o expediente deverá ser cumprido a partir de 13(treze) horas.

Parágrafo único – Cada órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional fica autorizado a estabelecer a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 3º - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:

I - O pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, principalmente nas áreas de saúde e limpeza pública.

II - O pessoal das Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;

III - Os demais servidores convocados para possíveis emergências, ou que trabalhem em regime de escalas de plantão em áreas não especificadas no inc. I deste artigo.

Art. 4º - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas adotar providências para que não haja interrupção de funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0BCBFBDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.07.22.014.002.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.07.22.014.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO
67425062453

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, datado de 19 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas e forro de PVC, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.22, 14.16, 14.4 e 22 do Termo de Referência, subitens 43.1, 78.9, 84.1 e 87.16 do instrumento de convocação e nas cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 27 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Francisco Ronaldo do Nascimento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4DFF7A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2023. Objeto contratação de empresa para executar serviços de topografia a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso(edital) estará disponível a partir de 24/07/2023 e a etapa de lances no dia 27/07/2023 a partir das 08:00:00 as 14:00:00. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo - Agente Municipal de Contratações. Todas as informações estão no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B50B1316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023**

**PORTARIA Nº 096/2023
(Publicação por Incorreção)**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Rita de Cácia Pereira**, matrícula nº 99986, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 08 de julho de 2023 a 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2023; revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de julho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1D6924D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023 - SRP, do Tipo Maior Desconto, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, para atender a frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape. A sessão será realizada no dia 04/08/2023 às 09h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, no e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Editais – Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E809F2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 06/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 006/2023
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.844.461,08		
Forneceador	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 20/07/2023 13:28:24 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	1.582.103,76

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:370624D2

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 001/2023**

Processo Administrativo Nº 500000001/2023**Licitação Nº 01/2023****Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

Data da Adjudicação: 19 de julho de 2023 .

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 19 de julho de 2023, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2023, Em favor da Pessoa jurídica:ERITUR SERVICE EIRELI ME, Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduis - RN, CEP: 59.690-000 - CNPJ nº 11.000.511/0001-20 venceu todos os itens com menor valor negociado de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), visando a Contratação de empresa para ERITUR SERVICE EIRELI ME, Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduis - RN, CEP: 59.690-000 - CNPJ nº 11.000.511/0001-20, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

MESSIAS TARGINO, em 19 de julho de 2023 .

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0A740704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 24/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 31/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/08/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 03/08/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras

Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 21 de julho de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9A98A5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas** para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 03 (três) de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Avenida João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ECC31BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL Nº 005/2023

Eu, Hilário José Moreira, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar de Assembleia Geral Ordinária do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

1. Apreciação e aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS.
2. Outros assuntos.

A assembleia acontecerá no dia 24/07/2023, segunda-feira, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano da Costa, 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN, às 9h.

Contamos com a participação de todos.

Monte das Gameleiras-RN, 20 de julho de 2023

Atenciosamente,

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:14A857C6

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL-COMSEA**

ATA DA 001/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA – ANO 2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2023, às dez horas, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Arthur Antunes de Coimbra, S/N, Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA, ambos nomeados através da Portaria do gabinete do Prefeito de Nº 111/2022, José Dias; Simone da Silva Avelar; Francisco Nelson Gomes; Arthur Marcio Vieira da Silva; Thamiry Lira de Macedo; Manoel Ferreira da Silva; Maria de Fatima Leonardo Pinheiro; Silvana Maria Silva de Lima; Valeria Rodrigues de Pontes; José William Soares de Oliveira e o Assistente Social do CRAS Hilario José Moreira. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta:1. PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, nos termos da Lei Municipal de Nº 440 de 11 de maio de 2022, e requisitos descritos no Artigo 17 da referida Lei; 2. Realização de cadastro das famílias documentação exigida, local de cadastramento, data de início dos cadastros e horário de atendimento; 3. Outros Assuntos. O presidente do COMSEA desejou boas vindas aos conselheiros presentes e passou para o primeiro ponto de pauta, falando da importância da criação do programa Municipal de Distribuição de Alimentos – PMDA no município e enfatizou sobre os compromissos voltados aos critérios que as famílias atendidas deveram ser avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e após essa avaliação caberá ao profissional avaliar se terá continuidade ou se sairá do programa em seguida passou para o segundo ponto de pauta, ficou decidido por unanimidade entre os conselheiros que o local de cadastramento de realização dos cadastros será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, data de início para realização dos cadastros será no dia 01/08/2023, horário de atendimento das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min e em outros assuntos a conselheira Thamiry Lira de Macedo, deu a ideia de realizar palestras com as famílias, explicar os critérios do PMDA, logo em seguida o conselheiro Francisco Nelson Gomes acrescentou que essas reuniões devem acontecer de forma intersetorial nas comunidades do município. Sem mais nada a tratar, eu, ANTONIO EDSON MOREIRA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C5609CD0

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Define o processo de atualização cadastral dos beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Alimentos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reunido no dia 20 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 440/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre o processo de atualização dos cadastros dos beneficiários ativos do Programa Municipal de Distribuição de Alimentos, instituído através da Lei Municipal nº 440/2022.

Art. 2º A atualização dos cadastros deverá ocorrer no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, com horário de atendimento das 8h30 às

11h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar a equipe técnica que acompanhará o processo de atualização, ofertando o suporte operacional e administrativo necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 20 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:158BE5F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 983/2023 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**”, a rua sem saída que tem início na Rua Padre João Maria, localizada na Praia de Barreta, CEP:59164-000, Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -17 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E5FF7A89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023 – GP/PMNF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a cessão do servidor abaixo listado, pelo período de dois anos, contados a partir de 24 de outubro de 2023, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

ANDRE MARCOS GOMES MANSO JUNIOR, Agente Administrativo, matriculado sob o nº 0368271/1;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Nísia Floresta/RN, 21 de julho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A8AE29C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023 - NÍSIA FLORESTA *

LOCAL: Escola Municipal Cívico Militar Yayá Paiva (Rua João Batista Gondim, S/N, Centro- Nísia Floresta)

DATA: 23 de Julho de 2023 (domingo)

Abertura dos portões: 7h

Fechamento dos portões: 7h30

Aplicação das provas: 8h00

O Núcleo Permanente de Concursos da Universidade Federal (CONPERVE) será a banca responsável pela elaboração das provas.

———— RECOMENDAÇÕES ————

ATENÇÃO AOS HORÁRIOS

• O candidato deverá chegar com antecedência ao local de prova para garantir o seu credenciamento;

• Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos;

• O candidato só poderá se retirar do local de prova após 1h do início da aplicação das provas: a partir das 9h;

• A prova terá duração de 3h - início as 8h e término às 11h;

• É obrigatório a apresentação de documento oficial com foto para a identificação;

• O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica, de material transparente, azul ou preta;

• Não serão permitidos levar os cadernos e cartões de respostas: a entrega dos cadernos de provas aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 10h, na sede do CMDCA (Casa dos Conselhos - SEMTAS: Rua José de Oliveira, S/N, Centro, Nísia Floresta/RN).

CANDIDATOS QUE REALIZARÃO A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Karina Nascimento Bezerra

Fernando Antônio da Costa

Joselia do Nascimento

Luziane Alves da Silva Moura

José da Rocha Santos

Joaquina Maria Gomes da Silva Neto

Rivanaldo Moraes de Oliveira

Simone de Oliveira

Viviane Oliveira de Castro

Maria Luciene Ramiro

Sidneide dos Santos

Janio Bezerra de Carvalho

Lucineide Carvalho do Nascimento

Ygor Alan Fabrício Alves da Tridande

Lidiane Ribeiro da Silva

Francisca Alzinete Gadelha da Silva Souza

Giselda Fernandes Gois do Nascimento

Ricardo Alexandre de Oliveira Câmara

Milka Keyla Costa da Silva

Osmar Ângelo da Silva

Thalison Keiton da Rocha Cota

Marlon David Sena da Costa

Maria Elizangela Teixeira de Carvalho

Ângela Maria Marinho

Adriano Cavalcante

Erinaldo Gadelha do Nascimento

Josi Santana de Lima Ribeiro

Artur Gabriel do Nascimento Silva

INFORMAÇÕES EXTRAS ACERCA DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Publicação do gabarito do exame de conhecimentos: **24/07/2023**

Publicação da relação dos aprovados no exame de conhecimentos: Até **26/07/2023**

Prazo para recurso relativo ao exame de conhecimentos: **27/07/2023 a 02/08/2023**

Análise dos recursos relativos ao exame de conhecimentos: **03/08/2023 a 09/08/2023**

Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: **10/08/2023**

Nísia Floresta 13 de julho de 2023

Comissão Especial Eleitoral (CEE)

THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente da Comissão

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8EA83028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada:

Cactos Distribuidora de Medicamentos (Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA) - EPP, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. Objeto: Registro de preços de insulinas e medicamentos injetáveis para atender a demanda do Município de

Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de julho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 155.911,00**

(cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e onze reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo

Contratante, e o Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº 010.238.214-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:37A31786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada:

CLM Farma (CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA) - ME, CNPJ nº 40.274.237/0001-85. Objeto:

Registro de preços de insulinas e medicamentos injetáveis para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de julho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 16.387,50** (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Carla Eva Prichoa, CPF nº 997.159.020-49, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7EED59ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 047/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Farmácia do Trabalhador e do Aposentado Nordestino (Giullite B Medeiros) - ME**, CNPJ nº 21.437.704/0001-04. Objeto: Registro de preços de insulinas e medicamentos injetáveis para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de julho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 80.577,00** (oitenta mil, quinhentos e setenta e sete reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Giullite Brenner Medeiros, CPF nº 049.221.214-71, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F8A435AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 047/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos (Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA) - EPP**, CNPJ nº 34.772.843/0001-28. Objeto: Registro de preços de insulinas e medicamentos injetáveis para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de julho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Jaqueline Alves Costa, CPF nº 049.541.879-07, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:38A09E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 047/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **World Medicamentos (World Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA) - ME**, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. Objeto: Registro de preços de insulinas e medicamentos injetáveis para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de julho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 263.304,00** (duzentos e sessenta e três

mil, trezentos e quatro reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, CPF nº 021.970.504-60, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:38A48D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas do Município de Ouro Branco/RN, nos dias nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto estabelece orientações acerca do expediente da Administração Pública Municipal (Direta e Indireta), nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos servidores públicos (efetivos e comissionados), contratados temporários e estagiários em exercício nos órgãos administrativos do Município de Ouro Branco, exceto aqueles que desenvolvem serviços essenciais no âmbito do Município.

Art. 2º Fica facultado aos servidores de que trata o parágrafo único do art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente iniciará às 10h00m, horário local;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h, horário local.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023, na forma acordada com a chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. O servidor que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 4º Os órgãos administrativos pertencentes às administrações públicas municipais deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de possibilitar ao servidor optar por exercer suas atividades no horário de expediente normal.

Art. 5º Os horários constantes nos incisos I e II do art. 2º não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 21 de julho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8E203132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 15 DE
JUNHO DE 2023

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal no 146/2005, alterada pela Lei no 221/2013, e;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2023, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paraú (gestão 2024-2028);

RESOLVE:

Fica retificado o A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2023, cujas clausulas passarão a ter a seguinte redação:

No Art. 3º § 3º Onde se lê:

Art. 3º A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizada no Município de Paraú, no domingo, 23 de julho de 2023, das 8h00 às 12h00, horário de Brasília, na R. Alferes Tonho, 414-472, Paraú - Centro. CEP 59.660-000

Leia-se:

Art. 3º A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizada no Município de Paraú, no domingo, 23 de julho de 2023, das 8h00 às 11h00, horário de Brasília, na R. Alferes Tonho, 414-472, Paraú - Centro. CEP 59.660-000

No Art. 5º Onde se lê:

Art. 5º Os portões serão abertos às 07h00 para a entrada de candidatos e serão fechados às 07h45.

Leia-se:

Art. 5º Os portões serão abertos às 07h00 para a entrada de candidatos e serão fechados às 07h30.

No Art. 9º Onde se lê:

Art. 9º A aplicação da prova de conhecimento específico terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma.

Leia-se:

Art. 9º A aplicação da prova de conhecimento específico terá duração de 3 (Três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 (uma) horas do início da mesma.

Paraú/RN, 18 de junho de 2023.

MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA

Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:71FF83AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA (ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Paraú /RN, e atentando ao informativo Nº **001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão** para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Paraú/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Padre Amaro localizada na Rua Alferes Tonho, S/N, centro, Paraú.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sal de provas, o candidato devera apresenta o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certifica a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato recebera um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a parti das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Paraú, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhada (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B3E57A6A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2023-GP

DECRETO Nº 012/2023-GP DE 21 DE JULHO DE 2023

Institui Ponto Facultativo para servidores públicos municipais nos dias Jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol durante a copa do Mundo de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o governo federal decidiu adotar o ponto facultativo nos jogos da seleção Brasileira de Futebol na copa do Mundo Feminina FIFA 2023, Portaria MGI nº 3.814, de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a importância de participação de seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA/2023;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcional da Prefeitura de Paraú;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido ponto Facultativo na Administração pública Municipal nos dias de Jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol nos meses de julho e agosto. Ponto.

Art. 2º. Não se aplica o 1º apenas os serviços considerados essenciais a comunidade, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 3º. O Expediente das unidades educacionais do Município de Observará, nos dias jogos, as disposições do Calendários Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paraú-RN, 21 julho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:1F66BA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.649/2023 PREGÃO PRESENCIAL 43/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **08/08/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDERA”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:3B4FF1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/223

PORTARIA DE Nº 175/2023-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA
CARGO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO
MATRÍCULA: 1213938
DL: 2833770
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO
HORARIO DE SAÍDA: 09:00H
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Representar a sala do empreendedor do Município de Parelhas/RN, no evento "Transformas Juntos" - SEBRAE/RN

PERÍODO: 01 Á 05 DE AGOSTO DE 2023			
DESTINO: Brasília -DF			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pemoite	500,00	2.000,00
	Total		2.000,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 21 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:510977FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
015/2023**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 015/2023, objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Realizado no dia 20 de Julho de 2023, às 08:01h teve como vencedor no Item 01 a empresa: RD SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.357.757/0001-40, perfazendo o percentual total arrematado do Item 01 de 13 % (Treze por cento).

Passagem/RN, 20 de Julho de 2023

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:860DDA2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – P.E/SRP Nº
15/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 015/2023, objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Realizado no dia 20 de Julho de 2023, às 08:01h teve como vencedor no Item 01 a empresa: RD SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.357.757/0001-40, perfazendo o percentual total arrematado do Item 01 de 13 % (Treze por cento).

Passagem/RN, 20 de Julho de 2023

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E3E39888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PASSAGEM/RN COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL - CEE EDITAL Nº 002/2023**

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 334/2022, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Passagem/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho localizada na Rua João Ferreira Lima, Passagem - RN, 59259-000.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após às 07h30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Passagem, localizada na Rua Ana Izabel Chaves, 25, Cipoal – Passagem/RN (CRAS), aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Passagem/RN 19 de julho de 2023

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:5EF059C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20230718001 - RAYANNE VANESSA E BANDA

INEXIGIBILIDADE:20230718001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230718001 –
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação de serviços artísticos musicais da cantora gospel “RAYANNE VANESSA E BANDA”, para apresentação de um show musical, no dia 16/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-**RAYANNE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450**

-CNPJ nº26.905.909/000182;

-Rua Maraial, 208, Cohab II, Cep. 55-540-000, Palmares/PE.

VALOR TOTAL:

-R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-610 – 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 22.78 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

BASE LEGAL:

-Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Pilões/RN, em 21 de julho de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:97D0240A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 20230718001 – RAYANNE VANESSA E BANDA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 20230718001, que objetiva: Contratação de serviços artísticos musicais da cantora gospel “RAYANNE VANESSA E BANDA”, para apresentação de um show musical, no dia 16/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450. Valor: R\$ 13.000,00

Pilões-RN, 21 de julho de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:7D0F5644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PE/FMS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 026/2023 – PE/FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de PORTALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **ALTERA** o Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, especificamente no subitem “4.2”. O Termo de Referência retificado e alterado encontra-se no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no Site Oficial do Município de Portalegre/RN.

Por tratar-se de modificação do caráter edital/do termo de referência, e com base no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/1993, entendendo este pregoeiro que afeta a formulação das propostas, decide reabrir o prazo inicialmente estabelecido. Com isso, o certame que seria no dia 25 de julho de 2023 às 09h00min será remarcado para o dia 04 de agosto de 2023 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:F07D8815

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 04/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ATA Nº 04/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DE PORTALEGRE/RN**

Ata de reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para deliberar quanto a aprovação de Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS.

Aos 21 dias do mês de Julho de dois mil e vinte três realizou-se reunião extraordinária do CMAS do município de Portalegre/RN, para a qual os seus membros foram devidamente convocados. Na ocasião estiveram presentes além dos conselheiros municipais, a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Sra. Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo e o Coordenador do Cadastro Único Antonio Klenylson Fernandes Leite. A secretária Ciena Maria iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos e apresentou a pauta da reunião extraordinária: Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, que tem por objetivo melhorar as ações de atendimento e qualidade da base do Cadastro Único no município de Portalegre/RN. Em seguida o Coordenador do cadastro Único Antonio Klenylson Fernandes Leite realizou a exposição do projeto elaborado pela equipe do CadÚnico junto à Secretaria de Assistência Social, mostrando quais os objetivos do PROCAD-SUAS, os valores recebidos pelo município que foi de R\$12.000,00 e a planilha de gastos com pessoal e material para o cadastro Único no município. Dando prosseguimento, a secretária explanou que de acordo com a estruturação do Cadastro Único torna-se possível realizar um melhor atendimento aos usuários. Foi também explicado a importância da deliberação deste conselho para os devidos gastos desse recurso. Após toda a explicação sobre esse assunto, a deliberação foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes e nada a mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata, que seguirá assinada pelos presentes.

Portalegre/RN, 21 de Julho de 2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E17705A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, 20 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº 251, 20 DE JULHO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor FELIPE AUGUSTO MARQUES DE FREITAS, Chefe do Departamento Financeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a cirurgias, vacinas e tratamentos gêneros para alergias celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 162/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B4FA9AB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, 20 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº 250, 20 DE JULHO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora MARCIA LIDIANNY DE FREITAS MAGALHÃES, Gerente de Regulação e Avaliação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a consultas especializadas e procedimentos diversos (ressonância, tomografias...); Exames laboratoriais; Próteses dentárias e cirurgias, celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 162/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DE8BF818

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230, DE 13 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº. 230, DE 13 DE JULHO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE
CONTRATO PERANTE ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
PORTALEGRE/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 8º, § 3º da Lei nº. 14.133/21 da Lei acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, os termos do disposto no Decreto Municipal nº 511/2023 que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal regidos pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº. 021/2022, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público do quadro efetivo ou cedido.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública, LARICE ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 634, para atuar em observância à legislação vigente, como GESTOR DE CONTRATOS, no âmbito da Prefeitura de Portalegre junto à Secretaria municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º O Gestor de Contratos terá as seguintes atribuições:

I- zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II- coordenar a atividade do Fiscal de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões venha a tomar conhecimento;

III- manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV- encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato;

V- comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

c) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.

V- comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VI- Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VII-Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

VIII-Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

IX-Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade demandante mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

X-encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XI-formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

Art. 3º São responsabilidades do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 511/2023:

I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 5º;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º;

VIII - verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IX - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

X - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XII - solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências – Anexo X, para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

XIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua competência que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XIV - repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - encaminhar à Controladoria Geral ou a Assessoria Jurídica do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; e

XVIII - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 14/07/2023 Edição 3075 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:526D796A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 13 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº 231, DE 13 DE JULHO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, através do ofício nº 077/2023 - SEMTHAS a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de PSICÓLOGO (A) do (CRAS).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Francisca Ana Paula de Lucena, matrícula nº 600- Presidente
Antonio Klenyson Fernandes Leite, matrícula nº 219 – Membro
Ivanilza de Souza Bezerra, matrícula nº 223 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos

ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para o cargo de PSICOLOGO (A) é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 17/07/2023 Edição 3076 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B0CD7CF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 13 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº 232, DE 13 DE JULHO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a necessidade de atendimento no cargo de PSICÓLOGO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349- Presidente
Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 - Membro
Elismar Bezerra, matrícula nº 320 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMED é soberana

e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 17/07/2023 Edição 3076 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:95930027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 233, DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORA APROVADA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

RESOLVE:

Art. 1º Concede a estabilidade no serviço público a servidora ITATIANA SANTANA FERREIRA ANDRADE, nomeada para o cargo de ASD Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 548.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 17/07/2023 Edição 3076 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:248CEE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 234, DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

RESOLVE:

Art. 1º Concede a estabilidade no serviço público ao servidor KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA, nomeado para o cargo de ENFERMEIRO, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 572.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 17/07/2023 Edição 3076 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2DE48652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 18 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 235, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Alisson José da Silva**, CPF Nº **080.XXX.XXX-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de

Mossoró/RN, para conduzir aluna V.T.N. da rede municipal para o CAS de Mossoró RN a convite da Direção do CAS Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 19/07/2023 Edição 3078 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:16DA7F0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236, DE 18 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 236, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, o senhor, Thiago Inácio de Lima, uma (01) diária, cujo valor é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação, em 20/07/2023, na cidade do Natal/RN, neste ato representando o CMDCA, nesta viagem que será com objetivo de comparecer na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS no Centro Administrativo do Governo do Estado - Av. Salgado Filho, s/nº, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para recebimento ao malote contendo as provas e os cartões-respostas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para aplicação do aos candidatos a membros do conselho tutelar de Portalegre/RN conforme determinação legal, ofício 001/2023 da comissão interinstitucional do Conselho Tutelar 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 20/07/2023 Edição 3079 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:65616AC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238, DE 18 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 238, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cancelamento da viagem e consequentemente o deslocamento do servidor;

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de Diária nº 236/2023 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa do servidor o Sr. **Thiago Inacio de Lima**, CPF Nº **706.XXX.XXX-60**, matrícula nº **538**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** ao município de Natal/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 20/07/2023 Edição 3079 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C21F5DF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237, DE 18 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 237, DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, a senhora, Francisca Ana Paula de Lucena, ocupante do cargo Gerente de Habitação Emprego e Renda, uma (01) diária, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação, em 20/07/2023, na cidade do Natal/RN, neste ato representando o CMDCA, nesta viagem que será com objetivo de comparecer na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS no Centro Administrativo do Governo do Estado - Av. Salgado Filho, s/nº, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para recebimento ao malote contendo as provas e os cartões-respostas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para aplicação do aos candidatos a membros do conselho tutelar de Portalegre/RN conforme determinação legal, ofício 001/2023 da comissão interinstitucional do Conselho Tutelar 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 19/07/2023
Edição 3078 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:53F328CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 19 DE JULHO DE 2023- GP/PMP

PORTARIA Nº 239, DE 19 DE JULHO DE 2023- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, “c”, e
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 537, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre - CMPC e do Fundo Municipal de Cultura – FMC

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC os seguintes membros:

I – representantes da Administração Municipal, sendo:

a) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Maria Aucely Costa. CPF: xxx.667.244-xx
Suplente: Paulo Utemberg Paulo Fonseca. CPF: xxx.232.114-xx

b) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: Elismar Bezerra. CPF: xxx.602.894-xx
Suplente: Marcos Venícios de Freitas Costa. CPF:

c) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nilbemária Vieira Simplício. CPF: xxx.032.474-xx
Suplente: Maria Bianca Bessa Sereno. CPF: xxx.543.804-xx

d) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Titular: Juscianne Livia Assis das Chagas. CPF: xxx.403.524-xx
Suplente: Maria Marta de Paiva Bezerra. CPF: xxx.245.954-xx

II – representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural de Portalegre, sendo:

a) um representante titular e um suplente das Artes Cênicas, Dança e Capoeira

Titular: Rodrigo Rodrigues Araújo. CPF: xxx.782.694-xx
Suplente: Maria Vitória Matias Nobre. CPF: xxx.121.614-xx

b) um representante titular e um suplente da Música

Titular: Victor Nunes Silva Pinto. CPF: xxx.201.924-xx
Suplente: Sanderson Pereira da Silva. CPF: xxx.098.213-xx

c) um representante titular e um suplente do Artesanato

Titular: Maria da Conceição Queiroz Santos. CPF: xxx.350.064-xx
Suplente: Irene Fernandes de Araújo Paiva. CPF: xxx.760.724-xx

d) um representante titular e um suplente de Comunidades Tradicionais

Titular: Adriana Maria do Nascimento Anchieta. CPF: xxx.610.164-xx
Suplente: Maria Creuza Delmiro. CPF: xxx.343.194-xx

Parágrafo único. Caberá a(ao) representante da Pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a presidência do Conselho Municipal que trata a presente portaria.

Art. 2º As funções dos conselheiros constituem-se serviço relevante interesse público, não podendo ser remunerado de qualquer espécie ou forma.

Art. 3º O mandato dos membros do CMPC será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O regimento interno deverá ser apreciado e votado pelos membros do Conselho e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 20/07/2023
Edição 3079 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B51390FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 20/07 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro na original publicada em 20/07/2023
Edição 3079 do Diário Oficial dos Municípios do RN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F7B30130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 604, DE 21 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 604, DE 21 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRENCIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMININO NA COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no jogo da Copa do Mundo Feminina 2023, excepcionalmente, na estreia do Brasil no dia 24/07 (segunda-feira).

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E72441E1

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1907003/2023 - TOMADA DE PREÇO - TP - 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12050002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal. CONTRATADA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91, sediada na Rua Euclides Lins, Nº 133, Senador Eloi de Souza/RN, CEP: 59250-000, neste ato representada por Frederick Rodrigues de Almeida. OBJETO: Contratação de empresa destinada a Construção da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN. VALOR: 244.238,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço, e o de execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados, também, da assinatura da Ordem de Início de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei nº. 8666/93. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E MFA CONSTRUÇÕES LTDA.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:64BBD64A

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070001/2023 – DISPENSA 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.689.527/0001-99,

sediado(a) na Rua Antônio Januário, Nº 2011, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Francisco das Chagas Nunes. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de postes para iluminação nos sítios China e Bom Jardim, bem como de remoção de rocha no sítio Jenipapeiro e execução de drenagem com manilhas de concreto no Sítio Arrojado, localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN. VALOR: 26.438,19 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES LTDA.

PORTALEGRE/RN, 21 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:5B121096

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 008/2023 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ALDEVIR DE LOURDES LOPES DAS CHAGAS

PORTARIA n.º 008, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **aldevir de lourdes lopes das chagas**, admitida no Serviço Público em 09 de janeiro de 1997, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula nº 249-1;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 16º, §4º e §5º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, § 4º, §5º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSS, dentre outros.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer nº 010/2023 da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **aldevir de lourdes lopes das chagas**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o nº 249-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de Professora, portadora da cédula de identidade nº 740.040, inscrita no CPF nº 490.607.324-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o processo nº 101.101.188-03, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, com proventos integrais e reajuste com base no RGPS, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, três quinquênios, com fulcro no art. 16º, §4º e §5º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da

Lei nº 9.717/1998, no valor de **R\$ 4.828,71 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
Vencimento Base (art. 3º e anexo II da Lei Municipal nº 004/1998)	30 DIAS	R\$ 4.198,88
Quinquênio (art. 72 da Lei Municipal nº 181/2007)	3	R\$ 629,83
Valor do benefício	30 DIAS	R\$ 4.828,71

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:BFA2E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO EDITAL N.º 011/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO EDITAL N.º 011/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A) EDUCAÇÃO.

Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS N.º 011/2023, nomeada através da Portaria 232/2023, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo seletivo simplificado n.º 011/2023**, torna público que fica retificado o edital n.º 011/2023, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
14/07/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
25/07/2023 a 31/07/2023	Período de inscrição. A inscrição será feita, exclusivamente , ne forma PRESENCIAL, no setor técnico da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, EXCLUSIVAMENTE com servidor da EDUCAÇÃO na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro – no Horário das 09:00 às 12:00hs
01/08/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
03/08/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO V. Apresentação de Recurso, exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs
03/08/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
08/08/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
09/08/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs
11/08/2023	Análise dos recursos das notas
14/08/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
15/08/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

Portalegre, 21 de julho de 2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EC7CA90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 162/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023, evento organizado pela Fifa, acontecerá entre 20 de julho a 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e o Governo Estadual decretou ponto facultativo nos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” o expediente nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino 2023, na 1ª Fase da Copa do Mundo, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 20 de julho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E4A75AC3

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de n.º 012/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 06.281.452/0001-75, onde se sagraram vencedoras do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação as licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 21 de julho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E32856D3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECIFICA
(ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E
OUTAS ORIENTAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 005/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Pureza /RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN e ao termo de Adesão para o cumprimento das ações pertinentes a prova do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pureza/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Jarbas Passarinho, localizada na Rua São João – Centro, Pureza/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato devera apresenta o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato recebera um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 25/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Pureza (Cras Fonte Cristalina), aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Pureza/RN 20 de Julho de 2023

MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F6B1E126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
PE20230101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE20230101
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220230101

Objeto: Aquisição de 1 (uma) unidade móvel de saúde (ambulância tipo a - simples remoção tipo furgão). ID do processo: 247420. Dia, Hora e Local: 03/08/2023, às 09h03, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmsgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 21 de julho de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7419B502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 610/2023**

Decreta ponto facultativo Copa de Futebol Feminino 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO que os dias facultados durante os jogos da seleção Brasileira de futebol feminino serão compensados em datas oportunas, de acordo com o interesse da administração;

CONSIDERANDO ainda que, não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como os setores contábeis, financeiro e de licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de julho de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4FE02508

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 611, DE 21 DE JULHO DE 2023-GP/PMRC**

Dispões sobre a Declaração de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, do Empreendimento denominado Usina de Energia Solar Fotovoltaica de Riacho da Cruz voltado à geração de energia solar fotovoltaica, bem como as obras de infraestrutura necessárias para suas instalações, destinadas ao serviço público de energia no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, 25 de maio de 2012, em seu art. 3º, inciso VIII, alínea "b" que considera como utilidade pública, dentre outras, as obras de infraestrutura destinadas a energia e que em seu art. 8º há permissivo legal para intervenção e supressão de

vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nos casos de utilidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar fontes de energias alternativas, eficientes, que não geram prejuízos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o empreendimento de geração de energia fotovoltaica contribuirá para o desenvolvimento social e econômico do Município de Riacho da Cruz/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Empreendimento denominado Usina de Energia Solar Fotovoltaica Riacho da Cruz, sediada no Sítio Santa Rita-10 KM da sede do Município, zona rural de Riacho da Cruz/RN, tendo como coordenadas geográficas - LATITUDE- 5º55'43.57"S, LONGITUDE 37º59'37.60"O, do Empreendedor ISL Importações e Exportações Indústria e Comércio LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.592.812/0001-97.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização de supressão de vegetação, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio junto ao IDEMA, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A740C182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232141/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 20232141/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUZIA AUCIELIA DO NASCIMENTO GOMES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 084.166.854-01

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Cuidadora Escolar destinada a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:610F028F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PMR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que em virtude da necessidade de complementação na descrição dos itens 96, 137, 138, 139 e 140 do Termo de Referência, o Certame para a: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica **REAPRAZADO** para:

Data/hora/local: **03 de agosto de 2023 às 09h** – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital modificado e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:37BE2AAE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM SRP Nº 013/2023 – PMR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 013/2023 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que em virtude da necessidade de complementação na descrição dos itens 05, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 155 do Termo de Referência, o Certame para o: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica **REAPRAZADO** para:

Data/hora/local: **04 de agosto de 2023 às 09h** – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital modificado e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1739BD27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE
ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ERRATA Nº 001 – EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Errata nº 01 ao Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Alfabetizador Programa Tempo de Aprender, para incluir as seguintes alterações:

No item 2.1, onde se lê:

“A seleção destina-se ao preenchimento de duas (02) vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes /RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao Programa para o ciclo 2023/2024.”

Leia-se:

“A seleção destina-se ao preenchimento de (01) uma vaga para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes /RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao Programa para o ciclo 2023/2024.”

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:194C07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão que gerencia o Processo Seletivo Simplificado do Município de Rodolfo Fernandes/RN destinado à contratação temporária de pessoal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, os pareceres dos recursos deferidos e/ou indeferidos, nos termos do Edital nº 001/2023, interpostos em desfavor do resultado preliminar.

NOME DO CANDIDATO: Marcia Liliane Nunes Gonçalves	
POLO: Sec. Municipal de Assistência Social	CARGO: Educador Social
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Trata-se de recurso interposto para revisão de pontuação no currículo mediante o item 4.2.1 deste edital que diz: Serão considerados como experiência profissional: “a) O tempo de atuação na área no mínimo 01 (um) ano; b) Experiência Profissional e prática na área. Foi apresentado 02(dois) anos declarados na área pública que serão juntados ao formulário de recursos para reavaliação a fim de que seja recontado os pontos, contabilizando o total de pontos em títulos apresentados”. Termos em que solicita a revisão e espera deferimento.	
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.	
JUSTIFICATIVA: Assiste razão a recorrente. Após a reavaliação curricular, observou-se que não havia sido contabilizada a experiência profissional na área pública, comprovada mediante a declaração de prestação de serviço como monitora do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante. Após a verificação da veracidade da declaração nos registros desse Municípios, restou acrescentado 1 (um) ponto na nota recorrente, referente a 01 (um) ano de experiência profissional na área pública, de modo que a pontuação curricular passa a ser 05(cinco).	

NOME DO CANDIDATO: Leonardo Felix de Freitas	
POLO: Sec. Municipal de Educação	CARGO: Motorista
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Peço a banca revisão da pontuação, tendo em vista que possuo	

04 anos de tempo de exercício da profissão comprovado em declaração anexando ao curriculum e os 04 pontos dos cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, pois possuo todos os cursos de acordo como pede no edital. Sendo assim, a soma dará 08 pontos e não 5,5 como consta no resultado preliminar. OBS: 04 PONTOS de tempo de serviço no exercício da profissão. 04 pontos de cursos de aperfeiçoamento na área. Total: 08 pontos.
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.
JUSTIFICATIVA: Assiste razão ao recorrente. Após a reavaliação curricular, observou-se que não havia sido contabilizado cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com cargas-horária de 32hrs e de 96hrs. Portanto, feita a reanálise, restou atribuído 0,5 (meio) ponto ao curso de (30/60hs); e 2 (dois) pontos referentes a cursos de (≥ 90hs), de modo que a pontuação curricular passa a ser 8 (oito).

NOME DO CANDIDATO: Claudia Clezia Lima Silva
POLO: Sec. Municipal de Saúde
CARGO: Técnico em saúde bucal
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Venho através deste, solicitar que seja revisado a pontuação do meu currículo anexado aos títulos, pois tenho experiência comprovada que somados obtenho 8,0 (oito pontos). Portanto, a pontuação avaliada pela comissão consta 6,5 que não está de acordo com os meus títulos.
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso Indeferido.
JUSTIFICATIVA: Não assiste razão a recorrente. Observou-se que um dos certificados anexos ao recurso não foi apresentado no ato da inscrição, qual seja: "curso de administração de materiais e serviços de saúde", de 80h/aula. A avaliação foi realizada conforme os critérios previstos no item 4.4 do edital, não sendo possível qualquer alteração ou inclusão de novas informações após decorrido o prazo de inscrição. Pelo exposto, a pontuação permanece inalterada.

NOME DO CANDIDATO: Femanda Mikaelle Moraes Cavalcante
POLO: Sec. Municipal de Saúde
CARGO: Técnico de Enfermagem - ESF
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Solicito revisão da nota da entrevista. Haja em vista a pontuação máxima de experiência é dos cursos solicitados totalizando nota 08. No entanto na entrevista foi mencionado que tinha disponibilidade de 40hs semanais, com facilidade de trabalho em equipe que são requisitos de pontuação segundo o edital 001/2023, além de demonstrar conhecimento na área levando em conta os 6 anos e 04 meses de trabalho, que se enquadra nos outros quesitos do edital. Com isso considero a nota da entrevista baixa para tamanha experiência profissional, que comprovo em currículo.
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.
JUSTIFICATIVA: Assiste razão a recorrente. A comissão fez uma reanálise da entrevista, utilizando a gravação realizada no dia, e detectou a necessidade de alteração na pontuação, de modo que a pontuação da entrevista passa a ser 7,68 (sete e sessenta e oito).

NOME DO CANDIDATO: Aislha Jacyane Pereira Oliveira
POLO: Sec. Municipal de Saúde
CARGO: Recepcionista
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Solicito a comissão seletivo a revisão da pontuação no quesito experiência pública, sendo que no resultado parcial publicado consta apenas 01 ponto, visto que tenho 02 anos completo de experiência como consta na declaração. Concluindo que em apresentação de currículo totalizaria 04 pontos.
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.
JUSTIFICATIVA: Assiste razão a recorrente. Após a reavaliação curricular, foi constatado um equívoco na atribuição da nota a experiência profissional na área pública. Assim, restou acrescentado 1 (um) ponto na nota, referente a 01 (um) ano de experiência profissional na área pública que não havia sido contabilizada, de modo que a pontuação curricular passa a ser 4,0 (quatro).

NOME DO CANDIDATO: Sergio Cacio Inácio Campelo
POLO: Sec. Municipal de Educação
CARGO: Motorista
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Eu venho solicitar a recotagem de pontos no meu currículo, uma vez que a nota foi dos cursos comprobatórios foi de 0,5. Uma vez que tenho o total de 2,5 o que aumenta meu currículo em 6,5 pontos.
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.
JUSTIFICATIVA: Assiste razão ao recorrente. Após a reavaliação curricular, observou-se que não havia sido contabilizado um curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com cargas-horária de ≥ 90hs. Portanto, feita a reanálise, restou atribuído 2 (dois) pontos referentes a curso de aperfeiçoamento (≥ 90hs), de modo que a pontuação curricular passa a ser 6,5 (seis e meio).

NOME DO CANDIDATO: Ana Vaneza Gomes Lima
POLO: Sec. Municipal de Saúde
CARGO: Técnica de Enfermagem - ESF
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Solicito revisão do meu currículo onde coloquei uma declaração de tempo de serviço de 02 anos e só foi contabilizado 01 ano.
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.
JUSTIFICATIVA: Assiste razão ao recorrente. Após a reavaliação curricular, observou-se que não havia sido contabilizado os 02 (dois) anos de serviço como Técnico de Enfermagem e sim apenas 01 (um) ano. Portanto, feita a reanálise, restou atribuído 1 (um) ponto referentes ao tempo de serviço requerido, de modo que a pontuação curricular passa a ser 6,0 (seis).

NOME DO CANDIDATO: Karla Maria Filgueira Dantas Freitas
POLO: Sec. Municipal de Saúde
CARGO: Recepcionista
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: A princípio, faz-se necessário ressaltarmos que o papel de recepcionista é responsável pelo atendimento ao público. Seja pessoalmente ou por meios de comunicação, desempenhando habilidades e conhecimento. Por tanto, solicito a reavaliação no meu currículo, pois tenho 05 (cinco) anos de experiência na área de recepcionista como cooperada na rádio Maracajá FM, que é um dos maiores meios de comunicação da nossa cidade..
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.
JUSTIFICATIVA: Assiste razão ao recorrente. Após a reavaliação curricular, observou-se que não havia sido contabilizado o tempo de serviço diante da documentação anexada comprovando os 05 (cinco) anos de experiência na área que está concorrendo. Portanto, feita a reanálise, restou atribuído 2 (dois) pontos referentes a tempo de serviço na área privada, de modo que a pontuação curricular passa a ser 6,0 (seis).

NOME DO CANDIDATO: Francisco Eriverton Silva Dantas
POLO: Sec. Municipal de Saúde
CARGO: Técnico de Enfermagem - ESF
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Solicito a recotagem da pontuação referente aos títulos, pois conforme o especificado no edital nº001/2023 de acordo com o item 4.4 tenho direito a pontuação

máxima, ou seja, 10,0 Pontos.
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.
JUSTIFICATIVA: Assiste razão ao recorrente. Após a reavaliação curricular, observou-se que não havia sido contabilizado 01 (um) ano de experiência na área pública, vista que na documentação anexada não consta tempo de serviço na área privada. Portanto, feita a reanálise, restou atribuído 1 (um) ponto referente a mais como experiência na área pública, de modo que a pontuação curricular passa a ser 8,0 (oito).

NOME DO CANDIDATO: Maria Solange Micaelly do Nascimento
POLO: Sec. Municipal de Saúde
CARGO: Recepcionista
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Estou solicitando recurso para revisão de pontos de títulos, foram contados apenas 02(dois) pontos, sendo que serão 03 (três) contando com as experiências anexadas ao currículo Solicito também o curso acima de 90hs que não foi contabilizado.
RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. Recurso deferido.
JUSTIFICATIVA: Assiste razão ao recorrente. Após a reavaliação curricular, observou-se que não havia sido contabilizado um curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com cargas-horária de ≥ 90hs, como também um ano completo de experiência na área que concorre. Portanto, feita a reanálise, restou atribuído 2 (dois) pontos referentes a curso de aperfeiçoamento (≥ 90hs), e 01 (um) ponto da experiência, de modo que a pontuação curricular passa a ser 5,0 (cinco).

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Membro Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALEXSANDRO BATISTA SILVA

Membro Comissão do Processo Seletivo Simplificado

LINDOVAN GOMES CARVALHO

Membro Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANTÔNIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO

Membro Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0E86F6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2023 DO CMDCA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028

ERRATA Nº 002 – EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e nas Leis Municipais nº 732 e 733/2019, torna pública a Errata nº 01 ao Edital nº 001/2023 da eleição para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2028, e

CONSIDERANDO o disposto § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 732/2019;

CONSIDERANDO o item J do Informativo nº 001/2023, emitido pela Comissão Interinstitucional, composta por representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), do Ministério Público (CAOPIJF), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Natal, formada para articular o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares dos municípios potiguares, no ano de 2023;

CONSIDERANDO, sobretudo, a necessidade de o edital estar em harmonia com a legislação correlata, em especial a Lei Municipal nº 732/2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Rodolfo Fernandes e dá outras providências, Resolve adequar as disposições do edital sobre a nota mínima necessária no exame de conhecimento, para que fique em harmonia com o disposto § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 732/2019, nos seguintes termos:

No item 8.2, inciso III, onde se lê:

“III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;”

Leia-se:

“III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;”

Rodolfo Fernandes, 21 de julho de 2023.

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9A6C3618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 09/08/2023, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e eventual abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, com utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001, e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Julho de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:C30E78CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14070001/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 14070001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso II c/c o art. 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de Fábio Berckmans Veras Dantas - Sociedade Individual de Advocacia, registrada na OAB/RN sob o n.º 1885, para prestação de serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoramento jurídico para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de créditos financeiros, decorrentes do antigo FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, referentes à diferença do VMAA, em favor do município de Ruy Barbosa/RN, com remuneração honorária de 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado ao município, *ad exitum*.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Julho de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:D10E2513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14070001/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoramento jurídico para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de créditos financeiros, decorrentes do antigo FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, referentes à diferença do VMAA, em favor do município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: FÁBIO BERCKMANS VERAS DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada na OAB/RN sob o n.º 1885.

VALOR: As partes acordam a remuneração honorária de 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado ao município, *ad exitum*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Julho de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E9348782

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032/2023-GP**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do mundo Feminina de 2023, dar-se-á da seguinte forma:

I - Quando a partida se iniciar às 07h ou 08h o expediente inicia 01h (uma hora) após o término.

II - Quando a partida ocorrer no turno vespertino o expediente será interrompido 01h (uma hora) antes do início da partida.

Art. 2º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal nos dias em que haverá partida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 20 de julho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:72226F46

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14070001/23 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação com Fábio Berckmans Veras Dantas - Sociedade Individual de Advocacia, registrada na OAB/RN, sob o Nº 1885, visando o objeto a prestação de serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoramento jurídico para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de créditos financeiros, decorrentes do antigo FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, referentes a diferença do VMAA, em favor do município de Ruy Barbosa/RN, *ad exitum*.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Julho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1190AE81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 882/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 882/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de anuência de oitenta por cento dos moradores da via respectiva, quando solicitada a mudança do nome de rua, avenida e assemelhados e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a anuência de oitenta por cento dos moradores da via respectiva, quando solicitada a mudança do nome de rua, avenida e assemelhados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:095DC768

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 883/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 883/2023

Cria o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Santa Cruz, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz.

Art. 3º. O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§1º. Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão (terça Feira), a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

§2º. O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Santa Cruz.

§3º. Cada vereador poderá indicar anualmente uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

o nome da pessoa; a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado; fatores motivadores da indicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:9D3477E0

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº884/2023**

LEI MUNICIPAL Nº884/2023

Declara como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ OS FESTEJOS DA FESTA DE SANTA RITA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os festejos da "FESTA DE SANTA RITA " de SANTA CRUZ e suas manifestações culturais e Religiosas,

declaradas como Patrimônio Imaterial do Município, devendo fazer parte do acervo histórico e cultural, para todos os fins.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, responsável por promover manifestações "pré-Festa", que, ao longo do tempo, perderam espaço ou foram descaracterizadas e, também, preservar os festejos e as diversas formas de manifestações cultural e Religiosas que estão diretamente ligadas à sua realização.

Art. 2º. Os festejos de "Santa Rita" se realizam na data prevista no calendário Oficial do Município de Santa Cruz.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5EBF57AA

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 885/2023

LEI MUNICIPAL Nº 885/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

- I – Mastin-napolitano;
- II – Bull terrier;
- III – American stafforshire;
- IV – Pastor alemão;
- V – Rottweiler;
- VI – Fila;
- VII – Doberman;
- VIII – Pitbull;
- IX – Bull dog;
- X – Boxer.

§ 2º Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal. § 3º - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 4º - O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

Art. 2º Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

- I – advertência verbal;
- II – notificação por escrito ao condutor;

III – apreensão do animal com auto de infração e multa.

Art. 3º Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa equivalente a 10% do valor do salário mínimo vigente e podendo ser majorada em dobro do valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Art. 4º O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do município, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na legislação ambiental no que tange à proteção dos animais, podendo ser doado para entidades de pesquisa, zoológicos ou outras entidades afins.

Art. 5º Os proprietários ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários dos espaços.

Art. 6º Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil ou Militar, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F4C293F9

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 886/2023

LEI MUNICIPAL Nº 886/2023

Reconhece de Utilidade Pública no âmbito do município a Associação dos Artesãos de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida de Utilidade Pública a – Associação dos Artesãos de Santa Cruz/RN, com sede na Rua Ferreira Chaves, Nº 04, Centro da cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:9F4B3D96

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldo no inciso II, do artigo 25, e inciso V, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como circunstanciado pelo Parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal e Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR e AUTORIZAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa FÁBIO BERCKMANS VERAS DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA, registrada na OAB/RN sob o nº 1885, para prestação de serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoramento jurídico para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de créditos financeiros decorrentes do antigo FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, referentes a diferença do VMAA, em favor do Município de Santa Cruz/RN, ad exitum. Santa Cruz/RN, em 21 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FB81505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Objeto: Construção e climatização de Escola com Quadra Poliesportiva, no Assentamento Santa Rita, zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06

Valor Ofertado: R\$ 1.675.073,83 (Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil setenta e três reais e oitenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 21 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:701BAE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Objeto: Construção e climatização de Escola com Quadra Poliesportiva, no Assentamento Santa Rita, zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 1.675.073,83 (Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil setenta e três reais e oitenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 21 de julho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F051B120

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 08 de agosto de 2023, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Urbanização do Canal de Drenagem do Bairro Paraíso no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 21 de julho de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:29F38430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **DANIEL FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **50.004.952/0001-51**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS E PREVIDENCIÁRIAS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO ENVIO AO PORTAL DO E-SOCIAL DAS INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, com valor total de **R\$ 15.165,00 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de junho de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C8DC01A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041-DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

PORTARIA Nº 041/2023

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Maria/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que há pendências para emissão de certidão de adimplência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) para o órgão Prefeitura Municipal de Santa Maria, dentre as quais constam informações que deveriam ter sido prestadas por gestões anteriores;

CONSIDERANDO as pendências envolvendo a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN tem-se as seguintes: Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2011 – 04 Bimestre; Lei de

Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2011 – 06 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 01 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 02 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 03 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 04 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 05 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 06 Bimestre; Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2012; e Lei Orçamentária Anual referente ao exercício 2012;

CONSIDERANDO as pendências envolvendo o Fundo de Assistência Social de Santa Maria tem-se as seguintes: Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 01 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 02 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 03 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 04 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 05 Bimestre; e Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 06 Bimestre;

CONSIDERANDO as pendências envolvendo o Fundo de Saúde de Santa Maria tem-se as seguintes: Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2011 – 04 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2011 – 06 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 01 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 02 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 03 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 04 Bimestre; Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 05 Bimestre; e Lei de Responsabilidade de Fiscal referente ao exercício de 2012 – 06 Bimestre;

CONSIDERANDO que durante a transição de gestão as informações contábeis não foram informadas a contento pelo então gestor municipal, conforme informado pela equipe de transição no momento oportuno;

CONSIDERANDO que inexistem nos arquivos públicos ou sequer foram apresentados os documentos pela gestão anterior;

CONSIDERANDO que o gestor da época foi notificado para apresentar os documentos necessários ao cumprimento das pendências mencionadas, bem como para que apresentasse justificativa, no entanto o prazo transcorreu sem qualquer manifestação do Notificado;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo para a realização da Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidade por omissão, irregularidade no dever de prestar contas ou por ocorrência de dano ao erário.

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão para realização da Tomada de Contas Especial para verificar eventuais irregularidades no dever de prestação de contas, em conformidade com os considerandos que compõem a presente portaria.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes membros, todos servidores do Município de Santa Maria/RN:

- I - Maxmilliano Aquino de Medeiros- 058.155.974-65 - Presidente;
- II - José Ítalo Soares Silva, CPF: 010.952.434-97 – Secretário;
- III - Sílmaria da Silva Nunes- 067.486.244-95– Membro.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 21 de julho de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9FC7D22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria **008/2023** do dia 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que fará realizar a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL-TRECHO: EM FRENTE Á CASA DE AGRIPRINO SEVERINO DE MACÊDO NA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar de Nº 216/2023. Abertura da Sessão: 11/08/2023, às 09:00h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.** Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C1714505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.045 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.045 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública no âmbito do Município de Santana do Seridó, em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, a Copa do Mundo Feminina é um evento organizado pela FIFA e que neste ano de 2023 acontecerá entre os dias 20 de julho e 20 de agosto;

CONSIDERANDO que diante da grandiosidade do evento, onde se concentra as atenções da população de todo o mundo e que o nosso país, inclusive participará através da Seleção Brasileira de Futebol Feminino;

CONSIDERANDO que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública no âmbito do Município de Santana do Seridó, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção

Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, dar-se-á da seguinte maneira:

I – A partir das 13h, quando a partida se iniciar no período da manhã;

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, os horários de expediente previstos no caput desse artigo poderão ser revistos.

Art. 2º - Fica a critério da Administração Pública estabelecer havendo necessidade a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa

Art. 3º - Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 21 de julho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:94E060C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0102/2023/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 0102/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de julho de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0102/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7A0675BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 031/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o adiamento da realização da licitação Pregão Eletrônico nº 031/2023 para o Registro de Preços para aquisição de Kit Enxoval Natalidade. Motivo: Mudança de data de abertura. A realização será através da Plataforma

www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 04/08/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **25/07/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 21 de julho de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8371D688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 022/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 – ASSISTENTE SOCIAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 311.977,44		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL (42.717.812/0001-00)	Adjudicado em: 20/07/2023 15:36:16 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	208.800,00
Lote: 0002 - LOTE 02 – PSICÓLOGO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 228.704,16		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL (42.717.812/0001-00)	Adjudicado em: 20/07/2023 15:36:20 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	140.160,00
LUIZ EDUARDO FERNANDES		
Pregoeiro		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E05B98B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00012/2023

CONTRATADO (A): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA (LICENÇA DE ASSINATURA ANUAL) DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. – VALOR GLOBAL: R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais). – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-

Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:6E30A40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como

preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **BIOTECH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA EIRELI, CNPJ: 09.374.071/0001-29**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória de acordo com a Tabela SUS de procedimentos, para a administração pública municipal, e limitado ao valor estimado global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para todas as especialidades, pelo período de 12 (doze) meses conforme Tabela do SIA/SUS/MS.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E3F06F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **CHAMADA PÚBLICA nº 000002/2023**, que tem por objeto **SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA REALIZAREM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE – OBS.: A REFERIDA TABELA A CRITÉRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES PONTUAIS EM SEUS PROCEDIMENTOS, QUE SERÃO ADOTADOS PELO MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **BIOTECH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA EIRELI, CNPJ: 09.374.071/0001-29**, e limitado ao valor estimado global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para todas as especialidades, pelo período de 12 (doze) meses conforme Tabela do SIA/SUS/MS, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 11 de julho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E171004D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000002-2023 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO – CONTRATO – 000033-2023**

LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 000002-2023 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): BIOTECH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA EIRELI (CNPJ/MF nº. 09.374.071/0001-29) – OBJETO: SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA REALIZAREM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE – VALOR GLOBAL:** e limitado ao valor estimado global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para todas as especialidades, pelo período de 12 (doze) meses conforme Tabela do SIA/SUS/MS – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 08.002 –

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – **PERÍODO** 12/07/2023 a 11/07/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 12 de julho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:BEC466E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS. **CNPJ:** 08.983.619/0001-75.

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da União, que foram repassados, ao Município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 20% do êxito da ação, e/ou proveito econômico obtido pelo Município.

BASE LEGAL: Artigo 25, II e § 1º c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Antonia Virgínia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:352BC52D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0102/2023**

PORTARIA Nº 0102/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR; FRANCISCA MARIA DANTAS**, portadora do CPF 041.749.604-45 Do cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:E1775ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 098/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 610/2023 do Gabinete da Presidência do Tribunal Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a pedido do TJ/RN, o servidor efetivo CHARLES ROOSEVELTH COSTA SOARES, matrícula 0000011, cargo de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções laborais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte comarca de Santa Cruz-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2023 e término em 31 de julho de 2025, com ônus para este município de São Bento do Trairi-RN;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de julho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:43ACA600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0226/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 25 DE JULHO DE 2023 ATÉ O DIA 27 DE JULHO DE 2023, QUE DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM.

SÃO FERNANDO/RN, 21 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6CF936B4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2022 DECORRENTE
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADM Nº 2022.07.0276**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 100.738.084-58, RG n.º 002.614.333, com endereço à RUA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ANUNCIADO, 134, VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ADRIANO DE ARAÚJO SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:604D8922

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2022 DECORRENTE
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADM Nº 2022.07.0277**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JAINE CARLA ALVES DA ROCHA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 106.665.484-04, RG n.º 3278235, com endereço à RUA FRANCISCO DANTAS FERNANDES, 93, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JAINE CARLA ALVES DA ROCHA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:061B8102

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2023,
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
041/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS

ATONIO DE ARAUJO-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 20.598.699/0001-40, sito à RUA PROFESSORA INALDA BATISTA DE ARAUJO 38 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, representada por MARCOS ATONIO DE ARAUJO: Objeto: aquisição de óleos lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, incluindo aí as máquinas pesadas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Convocação. VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2023 ;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 179.339,20 (Cento e Setenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE MARCOS ATONIO DE ARAUJO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:48E6C378

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0710/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Para **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO -EPP** inscrita no CNPJ sob o nº70.307.939/0001-89 **nota fiscal nº019707**, no valor total de R\$ 1.099,40.

São Fernando/RN, 21 de julho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0CD4273F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0154**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR a candidata CLASSIFICADA em quarto lugar Heloísa Lins de Medeiros Maia, CPF Nº 016.745.154-56, para MEDIADOR - LEITURA, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTO no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 003/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023, Edição 3028, levando em consideração a desistência da candidata Tásia Lins de Medeiros Souto, CPF Nº 017.724.334-11, classificada em terceiro lugar. A candidata convocada deve entregar suas documentações no período de 19 a 24 de julho de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b)Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:776F9960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 335/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:53C5F961

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 336/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AFB89638

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6560**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal de São João do Sabugi-RN, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO e seguindo o Decreto Nº 32.831, de 19 de julho de 2023, onde o governo do RN, onde o mesmo decreta o ponto facultativo nos jogos da seleção Brasileira na copa do mundo de futebol feminino;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

DECRETA:

Art. 1º.Fica estabelecido o expediente nos órgãos da Administração Pública do Município de São João do Sabugi/RN, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, começará 04 (quatro) horas após o horário marcado para início dos jogos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se estende aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Cada órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional fica autorizado a estabelecer a compensação de horas ou não, de acordo com a conveniência administrativa e a necessidade da aplicação de serviço em algum setor específico.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:D52052B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44,
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 44, ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Gospel Alice Maciel para que se apresente no dia 02 de setembro de 2023 (Dia do Evangélico).	R\$ 20.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 21 de julho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:96D85909

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
GILDETE XAVIER DAS CHAGAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 9.580,00

Fonte: 15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

São José de Mipibu/RN, 05 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:8E43154B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
GILDETE XAVIER DAS CHAGAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	R\$ 9.950,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:22C250A4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
GILDETE XAVIER DAS CHAGAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 5.300,00

Fonte: 15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:688491FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre no referido período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de julho de 2023 (segunda-feira), em razão da estreia da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023.

Parágrafo único - Ficam excluídos das disposições do *caput* deste artigo, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Cada órgão da Administração Pública Municipal fica autorizado a estabelecer a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BB80EE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MAYARA CAMILLA SOARES, Cargo: Assistente Social. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 21/07/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5A0E8D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de julho de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de julho de 2023.

ALLINE DANTAS DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:D9A070A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 062/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **DANAINA COSTA DOS SANTOS** referente ao exercício de 2023, marcado de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para os períodos de 17 a 31 de julho de 2023 e de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2023.

*Republicada por Incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3D8883D4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 038/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 037/2023, de 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3074, de 13 de julho de 2023.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **21 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para

apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 07 a 09 de agosto de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 21 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAYLANE DA COSTA OLIVEIRA	651	2º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAMILA RAQUEL FERNANDES VALE	434	3º

São José do Seridó-RN, 21 de julho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24A6443E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 05/2023**

OBJETO: Licenciamento do software PRONAP (Programa Nacional de Gestão da Agricultura, Pecuária e Pesca, incluso suporte técnico especializado).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2375 - ZAGROS TECHNOLOGY LTDA 43.609.235/0001-98, objetivando a Licenciamento do software PRONAP (Programa Nacional de Gestão da Agricultura, Pecuária e Pesca, incluso suporte técnico especializado, com o valor total julgado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21/07/2023

FRANCISCO LADJÂNIO PESSOA DE FREITASSecretário Municipal de Desenvolvimento,
Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:62A2FE38

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 05/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2375 - ZAGROS TECHNOLOGY LTDA 43.609.235/0001-98, objetivando a **Licenciamento do software PRONAP (Programa Nacional de Gestão da Agricultura, Pecuária e Pesca, incluso suporte técnico especializado,** com o valor total julgado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 21/07/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:0C35BBC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - EXTRATO DO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE
HABILITAÇÃO”

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN., conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO.** Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.**b) CONSTRUTORA ASSU LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.**c) ENGENHARIA QUALITY LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.**d) LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da

execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

e) PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que não foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Apresentou Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU, vencida em 19/05/2023;

- Apresentou Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vencida em 05/07/2023;

- Apresentou Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, vencida em 16/06/2023;

- Apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica licitante, vencida em 17/06/2023;

- Apresentou Certidão de Regularidade do Contabilista, vencida em 11/07/2023;

- Apresentou Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vencida em 09/07/2023.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

f) RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

g) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

h) UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

i) JOSE CREZIO LOPES FILHO

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do item 2.1 da planilha orçamentaria no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “INABILITADA”.

Destarte, verificamos que as empresas **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, LIDER CONSTRUCOAO E COMERCIO LTDA, PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO**, estão “INABILITADAS”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade.

Diante do exposto e com base no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim pontifica:

Art. 48 – Serão desclassificadas:

.....

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **Grifo nosso.**

No caso patente, pode a Administração fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar nova documentação, escoimada das causas referidas neste relatório. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 4/ 2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de julho de 2023.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AF64647C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, conforme justificativas apensas ao processo. As Empresas, **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGENHARIA QUALITY LTDA, LIDER CONSTRUCOAO E COMERCIO LTDA, PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO**, participantes do presente certame foram declaradas **INABILITADAS**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal de 5 (cinco) dias úteis e ao mesmo tempo concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das causas referidas de sua inabilitação. Em não havendo interposição de recurso(s) e não apresentação da documentação referida no prazo legal, o presente certame será declarado **FRACASSADO**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de julho de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5C517910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA AO EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº
007/2023

ONDE SE LÊ:

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de São Paulo do Potengi/RN, designada pela Portaria nº 028/2022, de 04 de janeiro de 2022, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando, no dia **25 de Julho de 2023**, às **09h00min**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, processo licitatório através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Basílio Rocha no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

1.1. Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Basílio Rocha no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital.

LEIA-SE:

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de São Paulo do Potengi/RN, designada pela Portaria nº 028/2022, de 04 de janeiro de 2022, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando, no dia **25 de Julho de 2023**, às **09h00min**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, processo licitatório através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua General Dantas no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

1.1. Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua General Dantas no Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital.

Ficam mantidas as demais informações constantes no **EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Julho de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:7E911592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023*

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **25 de julho de 2023 (terça-feira)**, às **09:00**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Basílio Rocha no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de julho de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

***Republicado por Rerratificação em Substituição a Matéria veiculada na edição Número 3070, do dia 07/07/2023, Código Identificador: C35F33E8**

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:7D565156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Seleção, torna público que receberá entre os dias **25 de Julho a 08 de agosto de 2023**, a documentação referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, instaurada objetivando a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando a implantação e execução de ações e serviços complementares de saúde e programas estratégia da saúde da família junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br e do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Julho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:906CCCAD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 177, 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros; e

CONSIDERANDO, que o Estado do Rio Grande do Norte já se manifestou acerca da matéria, através do Decreto nº 32.831, de 19 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos dias úteis em

que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como os urgentes de saúde, finanças e limpeza urbana.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior alcança os jogos eliminatórios eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 3º. Cada órgão da Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica autorizado a estabelecer a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: A34FEF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): VERA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 702.679.924-08. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, localizado na rua Bento Urbano, 36, centro, São Paulo do Potengi/RN para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 03 de agosto de 2022, entre as partes acima mencionadas. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 03 de agosto de 2023 e término em 02 de agosto de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

VERA LÚCIA DA SILVA -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador: F519E183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22070003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.005.479/0001-75.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de Passageiros para o Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos ora pactuados, passando a nova vigência a vigorar com início em 22/07/2023 e término em 21/07/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal - Contratante E

SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA – ME
P/Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador: 2CEDF447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA.

CNPJ: 49.523.158/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM AJUDANTE E VEÍCULO EQUIPADO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JULHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador: 6D36DF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: H D C ALVES LTDA.

CNPJ: 23.633.603/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DERATIZAÇÃO E DESCULPINIZAÇÃO) VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS NAS ÁREAS INTERNAS E

EXTERNAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.005,00 (dezesesseis mil e cinco reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JULHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:BF14218A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 057/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 057/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **EBDENES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 012.503.634-54 e no RG sob o n.º 002.123.331 SSP/RN, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua Maria Aparecida, n.º 52, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PINTOR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PINTOR** da Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de preparação e pintura das superfícies externas e internas dos prédios públicos, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; Pintura de letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O (a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EBDENES DE ARAÚJO

CPF: 012.503.634-54

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0706FC27

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 058/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 058/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **EVELIN RAQUEL BRANDÃO NUNES**, inscrita no CPF sob o n.º **707.671.314-44**, no RG sob o n.º **003.613.795 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.599.950**, residente e domiciliada no Sítio Arisco de Condessa, n.º 60-A, Zona Rural - São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (um) de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EVELIN RAQUEL BRANDÃO NUNES

CPF: 707.671.314-44

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador: 168F0036

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 059/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 059/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOÉLIA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **064.308.014-70**, no RG sob o n.º **002.540.728 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **1687805-TE**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 243, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se

extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOÉLIA LOPES DA SILVA

CPF: 064.308.014-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A0BC32A5

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 060/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 060/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no

Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **LUIZ ADILSON GRACIANO BIANCAMANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **133.931.444-48** e no RG sob o n.º **002.701.863 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Félix, n.º 201, Bairro: Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da unidade, prestando serviços de apoio administrativo; Atendendo e respondendo chamadas telefônicas; Organizando o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento da população que procura a unidade; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ ADILSON GRACIANO BIANCAMANO DA SILVA
CPF: 133.931.444-48
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C9D9262B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 061/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 061/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA EDEILDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **065.036.644-19** e no RG sob o n.º **002.362.006** **ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Maurício Freire, n.º 219, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Escola Municipal Luiz Varela, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua

função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDEILDE DA SILVA
CPF: 065.036.644-19
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CDB6C397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023 DE 14 (QUATORZE) DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 079/2023 DE 14 (quatorze) DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III – A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor JORGE DIVINO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 480.236 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 274.782.894-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUB COORDENADOR DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:461FBFC7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º 074/2023 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 074/2023 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor EBDENES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 002.123.331 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.503.634-54, do Cargo em Comissão de Diretor de

Cultura e Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, nomeado por meio da portaria n.º 018/2022 de 07 (sete) de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 05 (cinco) de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8C1C7F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44431614/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 015/2023

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 110,22		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:41:15 - Por: Filipe Neri Soares	63,29
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 73,92		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 20/07/2023 - 10:41:15 - Por: Filipe Neri Soares	39,88

FILIPPE NERI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:733946A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44431614/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2023

Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 110,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	N/C	1 Unidade	63,29	63,29	Homologado em 20/07/2023 11:12:10 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 73,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	N/C	1 Unidade	39,88	39,88	Homologado em 20/07/2023 11:12:10 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C18FDC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 27/2023 - SMG, DE 21 DE JULHO
DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES A SERVIDORA RITA DE CASSIA
CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr.^a **RITA DE CASSIA CORDEIRO**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº 430.511.624-34, ocupante do cargo de Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 01 de agosto de 2023 e terá a duração de 01 (um) ano, com término no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:691A602A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220202

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER inscrito(a) no CNPJ 08.428.765/0001-39 com sede na AV MIGUEL CASTRO Nº1.355, DIX-SEPT-ROSADO, NATAL – RN representada por ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual por supressão no valor de R\$2.010,50 (Dois mil e dez reais e cinquenta centavos). Passando o Valor de R\$170.520,25 (Cento e setenta mil quinhentos e vinte reais e vinte cinco centavos) Passando para o novo valor de R\$ 168.510,25 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e dez reais e vinte cinco centavos), nos termo do art. 65,inciso § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21/07/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 21 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

CNPJ 08.428.765/0001-39

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

CPF:140.653.204-53

Contratado(a)

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:69F1DCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 036-2023 CONTRATO 20230267

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000087/23

CONTRATO Nº.....: 20230267

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 036-2023

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ/CPF CNPJ 13.190.945/0001-65, com sede na RUA QUITINO BOCAIUVA, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SERREM UTILIZADOS NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004179	KIT MORTEIRO COM 3 POLEGADAS DE TUBOS	UNIDADE	3	800,000	2.400,00
006175	Girândola 1080 TIROS	UNIDADE	4	500,000	2.000,00
008192	GIRANDOLA 468 TIROS	UNIDADE	6	275,000	1.650,00

	160				
008197	KIT MORTEIRO 2,5 POL 25 TUBOS	UNIDADE	2	900,000	1.800,00
008198	KIT MORTEIRO 3" POL 6 TUBOS	UNIDADE	3	480,000	1.440,00
019548	TORTA 120 TUBOS CORES	UNIDADE	2	750,000	1.500,00
063319	PISTOLETA 12 X 1 TIROS	UNIDADE	100	35,000	3.500,00
063320	TORTA 1.8 TUBOS CORES COM 50 TUBOS	UNIDADE	3	600,000	1.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.090,00 (dezesesseis mil, noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 13.2. Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1584A5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 28/2023 - SEMEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2023:**

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de julho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FA4F68F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 229/2023 - ADM/RH

CONCEDE A MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a pedido da Servidora, Sra. **ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, admitida no município em 01 de abril de 1997, matrícula funcional nº 0000058, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, majoração da carga horária para 30 (trinta) horas semanais a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora, a majoração da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1EF50FA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL
QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinzenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000328	JOSEMÁRIO ALVES DE SANTANA	15%
0000330	LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7570B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO: Nº 06040001/2021**

CONTRATOS: Nº 06040001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA (RN)
EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO
COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CNPJ: 02.398.628/0001-12

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC - cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e municípios. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 30/03/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 28/06/2023

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1F0C27C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 20 DE JULHO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Estadual nº 32.831, de 19 de julho de 2023 que declara ponto facultativo na administração pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

§1º A partir do dia 24 de julho (segunda feira) e conseqüentemente em todos jogos que houver a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina até a sua possível final.

§2º O disposto neste Artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 20 de julho de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:E0710178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
21070001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Serviços de revisão corretiva e preventiva de 30.000km a serem destinados ao veículo automóvel tipo SAVEIRO (Volkswagen) ambulância chassi: 9BWKL45U8PP028896 - motor. CNX208677, novo de 02 a 05 passageiros - fab.2022 mod. -2023 cor-branco, RENAVAL 00200282, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino.

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

VALOR.....: R\$ 2.169,03 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de Julho de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CF746DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Torna público local de prova e outras orientações.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 0012-A/2005, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Senador Georgino Avelino/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes à realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.
- 1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Jessé Pinto Freire, localizada na Rua Santa Luzia, Carnaúba.
- 1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).
- 1.3.1. O candidato que chegar após às 07:30h não terá acesso ao local de realização das provas.
- 1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação.
- 1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarão da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões às 08:00, devendo aqueles recolher as provas às 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Senador Georgino Avelino, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina ou desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Senador Georgino Avelino/RN 20 de julho de 2023.

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B563829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21070002/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no Projeto Lugares de Charme a ser executado no município, o referido projeto é uma ferramenta transformadora que ressignificará as vidas e os lugares, por meio da metodologia "SER Específico" embasada e regida pelo propósito do Design Afetivo e Social, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. O objetivo desse projeto foi a idealização de um espaço multicultural para impulsionar à cultura local, promover o desenvolvimento socioeconômico e potencializar o turismo da região por meio do resgate da identidade cultural.

FAVORECIDO.....: C. D. RIBEIRO ME

VALOR.....: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil, cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de Julho de 2023

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C7C7239A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
PROCESSO Nº. 524.007/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1 - Em atendimento à solicitação de esclarecimentos formulada pelo licitante abaixo citado e conforme consta no e-mail impresso anexo ao presente documento; e está dentro do prazo estipulado no item 6, 5.1 e nos termos do item 5.2 do Edital supra; tornamos público o inteiro teor da solicitação mencionada e, na seqüência do pedido, o respectivo esclarecimento, conforme segue:

1 - Empresa: CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI

QUESTIONAMENTO:

Boa tarde,

Estimada(o) Presidente da Comissão de Licitação,

Venho por meio deste solicitar esclarecimento acerca do edital da licitação supracitada, referente ao que tange o item 28.1 do mesmo:

- a qualificação de engenheiro ambiental pode ser incluída como responsável técnico da licitante "(Engenheiro Civil E Engenheiro

Ambiental OU Engenheiro Florestal OU Técnico Agrícola OU Técnico Florestal)..”?

Respeitosamente

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI

RESPOSTA:

Em face da solicitação da concorrente CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: não informado, acerca do subitem 28.1 do Edital, vimos apresentara nosso entendimento.

O Subitem em questão solicita que, a concorrente possua em seu quadro técnico, profissionais, como sendo um dos critérios para aptidão técnica, conforme descrito abaixo:

“28.1. Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. (Engenheiro Civil E; Engenheiro Agrônomo OU Engenheiro Florestal OU Técnico Agrícola OU Técnico Florestal como possíveis responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.).” grifo nosso

Logo, seguindo o que é exigido no edital, o Engenheiro Ambiental não está contido no hall de profissionais exigidos. O edital apenas exige os profissionais descritos no item, são eles: Engenheiro Civil e um outro profissional que pode ser Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou profissionais de nível técnico em agronomia ou florestal.

Contudo, nos cabe esclarecer, que o Engenheiro Ambiental, podendo efetuar o registro da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, perante o CREA, se responsabilizando pela execução dos serviços, ora licitados, satisfará, **TECNICAMENTE**, quanto a exigência do profissional habilitado para execução.

Sem mais para o momento,

JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS

Assessoria Técnica de Engenharia
Eng. Civil – CREA: 210886523-3

Na certeza de termos esclarecido os questionamentos, subscrevemo-nos.

Serra Caiada/RN, em 21 de julho de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D0172342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 - SRP PROCESSO Nº.
905.006/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, SMARTPHONES, DRONES, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E ACESSÓRIOS.

DECISÃO

Tratam-se de impugnações ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentadas pelas empresas VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.866/0001-25, representada pelo Sr Thiago Roberto de Souza Siqueira e MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.629.177/0001-00, representada pelo Sr Pablo Camargo Souza.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Por fim, é de bom registrar os ensinamentos de Victor Aguiar Jardim de Amorim, o qual diz que *“A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação”*.

1.1 TEMPESTIVIDADE: De início, cabe destacar que como disposto no item 23.2 do edital, a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, portanto, condição inteiramente cumprida pelas impugnantes. Destaque feito, temos que a data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, estava marcada para ocorrer em 11/04/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, os pedidos de impugnação em exame foram protocolizados tempestivamente, posto que recebidos na data de 05/04/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS VETORSCAN SOLUÇÕES E MG SERVICE COMPUTADORES

2.1. VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO

A impugnante traz em sua peça a alegação de que o edital restringe a competitividade, especificamente no tocante ao item 85, por exigir características específicas que seriam encontradas apenas em produtos da marca EPSON. É o que importa destacar.

2.1.1 DOS PEDIDOS DA EMPRESA VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO

Após as alegações, pede a impugnante.:

“a) a imediata suspensão do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2023, de forma a possibilitar a revisão da descrição dos item 85 – SCANNERS, posto que ilegal o direcionamento de marca, bem como a exigência de características do produto que restrinjam a competitividade do certame”.

“b) Subsidiariamente, requer sejam indicados as marcas e modelos cotados na fase de orçamento e que foram considerados válidos pela Administração, atendendo a 100% das especificações para o item 85.”

2.2. MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA

A impugnante traz em sua peça a alegação de que o prazo de entrega estipulado no termo de referência diminui a concorrência do certame e se mostra irrazoável, comprometendo a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do órgão, e que o prazo coerente seria de no mínimo 15 dias. É o que importa destacar.

2.2.1 DOS PEDIDOS DA EMPRESA MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA

Após as alegações, pede a impugnante.:

“1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.”

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante que confeccionou o termo de referência que traz as exigências por ora impugnadas conforme e-mail acostado aos autos.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal. Além disso, destaco que os pontos atacados pelas impugnações são estritamente ligados ao setor requisitante da demanda, tendo em vista que, não cabe ao Pregoeiro e tampouco está entre suas atribuições, definir qual o prazo de entrega deverá ser praticado para o objeto em questão e quais as especificidades levadas em conta para cada processo de entrega dos objetos pretendidos, nem a definição das características dos bens a serem adquiridos.

Além disso, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Dito isso, como exposto que os pontos pleiteados pelas impugnantes se restringem à cláusulas específicas do termo de referência, sendo uma escolha discricionária da Administração e estritamente ligada ao setor demandante do certame, então, encaminhamos a peça impugnatória para a secretaria de administração para que pudesse se manifestar sobre as alegações trazidas bem como sobre a possibilidade de alteração do termo de referência. A secretaria por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos:

“De face com os presentes pedidos de esclarecimentos, como também das impugnações, que tratam sobre o prazo de entrega dos produtos, ao mesmo modo das especificações dos itens: 68, 70, 71, 82 e 85. E, em obediência aos Princípios Constitucionais da isonomia e economicidade, temos que o intuito da Administração Municipal é de ampliar a disputa e participação de empresas especializadas pelo fornecimento. Observando também as questões de garantias, especificações e qualidade dos produtos.

Neste sentido, ao analisar os questionamentos ora elencados, considerando ainda, que estando o referido pregão eletrônico suspenso desde abril do ano em comento, e por se tratar de produtos tecnológicos que passam por atualizações de versões com muita frequência, externo a todos que já solicitamos a revogação do certame. Ressaltamos ainda, a existência de novo processo já com as devidas atualizações, o mesmo encontra-se em tramitação no setor de cotação, deste município.”

Portanto, resta claro que a secretaria demandante optou por acolher os pontos destacados nas impugnações aqui analisadas, culminando na atualização do termo de referência, e conseqüentemente na solicitação de revogação do processo atual, tendo em vista o demasiado tempo que passou suspenso para análise, além do mais, por se tratar de um processo iniciado ainda no ano de 2022, onde possivelmente as cotações utilizadas para a formação do preço estimado provavelmente não façam jus ao verdadeiro preço de mercado praticado no momento. Por fim, como o próprio setor demandante decidiu por atualizar o termo de referência que contém as exigências destacadas nas impugnações, têm-se por procedentes todas as alegações, não restando nenhum outro tipo de juízo de mérito neste momento.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser tempestiva, reconhecemos as impugnações, e nos seus méritos, julgamo-las procedentes. E como já destacado, o termo de referência passará pelas devidas atualizações e correções solicitadas.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Serra Caiada/RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:886AFB5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023 –
PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2022 – SRP – PROCESSO Nº.
315.003/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RBM ESPORTES LTDA – CNPJ: 45.819.743/0001-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO ASSIM COMO PREMIAÇÕES OFERTADAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 899,27 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm.: 18.001 – Sec. Mun. de Esporte E Lazer.

Ação: 2051- MANUT. DAS ATIV.DA SEC. MUN. ESPORTE E LAZER.

2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DESPORTIVAS MUNICIP

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

339031-PREMIAÇÕES CULT, ARTIST, CIENT, DESPORTIVA E OUTROS;

449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:9AFC19BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023 – ADESÃO Nº 006/2023 – PROCESSO Nº. 502.029/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: W A F CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 21.417.705/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA (ORSE) E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UTILIZANDO INSUMOS E COEFICIENTE DAS TABELAS SUPRACITADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com o efetivo desconto do percentual de 5,00% (cinco por cento) e aplicando o BDI de 26,41% (vinte e seis virgula quarenta e um por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete

2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos

2046- Manut. das ativs. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente

2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento

2187 –Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconômico

2186 – Manut. das atividades de meio ambiente

2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos

2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport

2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos

2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde

2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura

2020- Apoio ao ens. Fundamental – fundeb 30%

2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil

2032 – Apoio ao ens. infantil – fundeb 30%

2027- apoio ao ens jovens e adulto EJA-fundeb 30%

2036 Apoio ao EJA

2021 – Programa salário educação - QSE

2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação

2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social

2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde

2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca

2087 – man. Do fia – fundo municipal da criança e do adolescente

2095- Man. Do programa criança feliz

2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas

2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.

2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras

2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..

2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.

2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer

2043- Man. Das ativ. desportiva do município

Elemento de despesa: 3.3.90.39-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 21 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:A51AACAF

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2023 – PROCESSO Nº 905.006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município. RESOLVE REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 220.015/2020. Considerando a sugestão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, quanto ao processo licitatório do tipo pregão eletrônico nº 09/2023, processo administrativo de número 905.006/2022, acato a proposta e determino a REVOGAÇÃO do referido processo justificado pelo interesse da necessidade de atualizações das descrições dos itens contidos no Certame referenciado.

Serra Caiada/RN, em 21 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:FF98DC31

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2023 – GP, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO DAMIÃO NAZARENO TAVARES FERREIRA**, Matrícula nº 1321-8, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 31/07/2023 á 29/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BFBE997E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1089/2023, GP – DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe a criação, regras de atuação e funcionamento da equipe de apoio, comissão de contratação e dá outras providências no âmbito municipal de Serra Caiada/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria, estabelece regras de atuação e funcionamento da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação nas licitações e contratos conforme previsão na Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Caiada/RN.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Art. 2º. A Equipe de Apoio e seus substitutos serão servidores designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão.

Parágrafo Único: a Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Contratação e seus substitutos compõem o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.1333 de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: A comissão de que trata o Caput deste artigo será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Parágrafo Segundo: Os membros da Comissão de que trata o Caput farão jus à gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir função de Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com membro titular da seguinte forma:

- I – Presidente da Comissão Contratação: R\$ 500,00.
II – Membro titular da Comissão de Contratação: R\$ 300,00.

Parágrafo Terceiro: É vedado o acúmulo de gratificações a servidor designado para funções de mesma natureza, devendo o servidor optar por uma delas.

Art. 4º. Caberá à comissão de contratação:

- I - substituir o agente de contratação nos limites de sua atuação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, no limite da atuação do agente de contratação;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Parágrafo Primeiro: A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo Segundo: A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo Terceiro: O servidor nomeado como suplente da Comissão de Contratação quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Art. 6º. A equipe de apoio e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade sempre que necessitarem.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Parágrafo Primeiro: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Parágrafo Segundo: As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tão pouco incidirá sobre ela a remuneração de férias, atestado, 13º salário, 1/3 das férias e nenhuma contribuição previdenciária dado o seu caráter eventual.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Sec. Munic.de Planej, Desenv. Socioecon e Meio Ambient.
Natureza/Despesa

Ação: 2007- Manut. dos Serv. Da Sec. De Planejamento

Elemento despesa: 3.3.90.08– outros benefícios assistenciais.

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,
em 21 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CCA052D3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2023 - GP, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023 para contratação de estagiários por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023, de 29 de junho de 2023, para contratação de Estagiários.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá providenciar o ato normativo competente para a convocação dos respectivos classificados, conforme demanda.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4D7A45B4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2023– GP, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), segundo a qual por meio do Parágrafo único do art.1º as normas de proteção de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais e de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de diretrizes a nível municipal com fito de atender ao interesse público de forma proba e eficaz;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, a partir do conjunto de diretrizes, normas e ações para o desenvolvimento e a adaptação da ação governamental à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:

- I -finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II -adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;
- V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
- X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- III - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- IV - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- V - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VI - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação,

utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VII – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 4º. Os titulares dos dados pessoais têm direito a:

I - Confirmação da existência de tratamento de seus dados;

II - Acesso aos seus dados pessoais;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;

VII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências dessa negativa;

VIII - Revogação do consentimento, nos termos da LGPD;

IX - Revisão de decisões automatizadas que afetem seus interesses;

X - Ser informado sobre a possibilidade de compartilhamento de seus dados com terceiros e sobre a finalidade desse compartilhamento;

XI - Reclamação perante a autoridade nacional em caso de tratamento irregular de seus dados pessoais.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Os agentes de tratamento de dados pessoais devem adotar medidas para garantir a proteção e o adequado tratamento das informações, observando as diretrizes estabelecidas pela LGPD e por este decreto.

Art. 6º - Os agentes de tratamento devem elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento representar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares.

Art. 7º - Os agentes de tratamento devem nomear um encarregado de proteção de dados, responsável por atuar como ponto de contato entre a empresa e os titulares de dados, bem como com a autoridade nacional.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A Ouvidoria-Geral Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

Parágrafo Único: O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

Art. 9º. A autoridade superior, nos termos da LGPD, é responsável por fiscalizar e aplicar sanções em caso de descumprimento da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em Contrário.

Serra Caiada/RN, 21 de Julho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E3649F54

CPL AVISO DE EDITAL - PE 014.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 24/07/2023 até as 09h35min do dia 03/08/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h40min do dia 03/08/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 21 de julho de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5FF277F8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e ainda;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão no turno VESPERTINO.

§ 1º - Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, o turno previsto no Art. 1º poderá ser revistos.

§ 2º - Ficam resguardados no caput deste artigo, os serviços essenciais ao Município, ligados as seguintes secretarias municipais: Saúde, Obras, e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de julho de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9F77A893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 333/2023

PORTARIA Nº: 333/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1	Parnamirim - RN	19 de julho de 2023	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Parnamirim - RN, no dia 19 de julho de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em alta hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:23062B5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 334/2023

PORTARIA Nº: 334/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	------	----------------	-------------

			(R\$)	(R\$)
1/2	Currais Novos - RN	20 de julho de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 20 de julho de 2023, conduzir paciente em alta hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CBA0873B

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 631, DE 21 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A LEI 820/2023 QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal de nº 820, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre a vedação, utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso neste município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica PROIBIDO, nos termos da Lei 820/2023, de 18 de maio de 2023, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo território do Município de Serra Negra do Norte - RN;

§ 1º. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

§ 2º. A proibição à qual se refere o caput deste artigo abrange as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seja em área pública ou privada, inclusive estabelecimentos comerciais e condomínios.

Art. 2º Deverão constar no alvará para eventos particulares, a menção do disposto neste Decreto, além de determinação expressa de utilização de fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Parágrafo único. A menção expressa a este Decreto deve constar igualmente nos termos dos contratos de apresentações culturais que venham a ocorrer no Município de Serra Negra do Norte - RN.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento da Lei 820/2023, de 18 de maio de 2023, será exercida por uma Comissão Fiscalizadora que deverá ser composta por 3 (três) vereadores deste município, ficando a critério da Casa Legislativa quem serão estes.

Art. 4º O não cumprimento das determinações expressas neste Decreto e na Lei por ele regulamentada implicará, cumulativamente, na aplicação das seguintes penalidades:

- I** - multa no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais);
II - apreensão do respectivo material;
III - obrigação de custear os danos causados por eventuais acidentes que tenham ocorrido devido à infração;
IV - proibição de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de dois anos.

§ 1º Em caso de reincidência, será dobrado o valor da multa, entendendo como reincidência o conhecimento da mesma infração no período inferior a 6 (seis) meses.

§ 2º A proibição de que trata o inciso IV terá como termo inicial o devido adimplemento da respectiva multa.

Art. 5º A penalidade administrativa de que trata este Decreto será imposta independentemente de outras sanções de natureza penal e civil a serem promovidas pelo respectivo órgão fiscalizador.

§1º Caso a infração seja cometida por pessoa incapaz, nos termos da lei, responderão pela penalidade e multa os pais, tutores ou responsáveis legais.

§2º Em caso de não se identificar o autor, a multa será cobrada do proprietário do imóvel ou titular do contrato de aluguel.

Art. 6º Ocorrendo infração prevista na Lei nº 820/2023, de 18 de maio de 2023, o agente de segurança pública lavrará Auto de Infração, do qual constará:

I - a descrição da infração, contendo a data, o local e o horário em que foi praticada;

II - os dados do autuado;

III - os dados do denunciante, se houver;

IV - a indicação dos indícios ou provas que houver;

V - o prazo para a defesa e produção de provas.

VI - a assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

§ 1º. Na notificação de autuação e no auto de infração, este contendo a assinatura do infrator, deverá constar o prazo para apresentação de defesa, que será de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da notificação.

§ 2º. Ao fim do prazo de defesa, a comissão fiscalizadora emitirá decisão final fundamentada, a qual poderá arquivar o processo ou aplicar penalidade pecuniária.

Art. 7º. A multa de que trata este Decreto será cobrada pela comissão fiscalizadora, por meio de procedimento próprio, podendo ser inscrita em Dívida Ativa, no caso de não adimplida ao erário após a sua regular notificação, tudo nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Os produtos eventualmente apreendidos serão inutilizados ou descartados de forma adequada, de modo a não prejudicar o meio ambiente.

Art. 9º. Os valores arrecadados pela municipalidade serão destinados a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN e serão aplicados para custeio das ações voltadas a população serranegrense.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:BE1AAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CEE

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CEE Dispõe sobre a instauração de Procedimento de apuração de condutas vedadas dos fatos constantes na denúncia nº 001. A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 510/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, nº 231/2022 e pelo art. 4º e 5º, da Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial Eleitoral a Instaurar expediente administrativo visando apurar eventual violação de condutas vedadas cometida por pré-candidatos, observando o estabelecido, na legislação Federal, Municipal e as Resoluções do CMDCA, CONSEC e CONANDA sobre o tema; CONSIDERANDO que compete ao CEE realizar, acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da Ata 001/2023/CEE, da Reunião extraordinária realizada na data de 19/07/2023, procedimento de apuração de condutas vedadas em desfavor MARIA CLARA AUGUSTA DE LIMA; Art. 2º. Fica instaurado o processo administrativo 001/2023/CEE. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:ACD865F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Serrinha dos Pintos/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 371/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das

providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 371/2015, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSECO, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSECO, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas**:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de julho de 2023.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2C09FDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO REF. AO PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0106009/2023

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, brasileira, solteira, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições legais, resolve não homologar o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2023, pelos fundamentos que passa a expor. Conforme PARECER JURÍDICO, optando pela REVOGAÇÃO do presente Processo.

Assim, em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua REVOGAÇÃO.

A Súmula 473 do E. STF descreve que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**”

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto os preços apresentados pelos licitantes vencedores, após acurada análise, demonstram serem inexequíveis, razão pela qual, a revogação é caminho mais salutar para a administração..

Ainda, calha mencionar que a apresentação de preços inexequíveis, impossibilitou a livre concorrência, pois, os demais licitantes ante os valores atribuídos aos itens, não puderam apresentar contraproposta ou quando o fizeram, os preços já estavam totalmente fora do praticado no mercado.

Neste sentido, deverão as empresas serem advertidas de que, ocorrendo em qualquer outro processo licitatório os fatos aqui descritos, as mesmas poderão sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e 10520/2002, inclusive, a suspensão de poder licitar junto ao município de Serrinha dos Pintos - RN.

Pelo Exposto, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2023, nos termos da fundamentação exarada.

Dê ciência aos interessados participantes do processo.

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de julho de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C41C4C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2023

Severiano Melo/RN, 21 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CYNTIA KARLA MORAIS MOREIRA** CPF: 071.450.274-02, para responder interinamente pelo CARGO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CCI**.

Art. 2º - A nomeação se dá de forma interina, e terá validade a partir de 24/07/2023 até 09/08/2023, em virtude das férias do titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:602106A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR FALTA DE INTERESSADOS AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

REPUBLICAÇÃO POR FALTA DE INTERESSADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 03 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA)**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 21/07/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunção Neto
Código Identificador:9CE42F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Ratifica as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 32.831, de 19 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO as razões que justificaram a adoção das medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 32.831, de 19 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Taipu/RN, todas as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 32.831, de 19 de julho de 2023, **nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.**

Art. 2º - Cada órgão da Administração Pública Municipal, fica autorizado a estabelecer a compensação de horas de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F1CA82F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JUAREZ SOARES CÂMARA	054.786.074-95	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24/07/2023	ASSÚ/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente Milena Silva dos Santos para realização de Cirurgia, na cidade de Assú/RN. .		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:65ADB963

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Declara a Vacância de Cargo Temporário por Morte de Servidor”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. FICA declarada a **VACÂNCIA** do Cargo Temporário de Agente de Endemias, pelo falecimento do Servidor **FRANCISCO MAX CARVALHO BANDEIRA**, Matrícula nº 000443, portador do RG nº 2434790-SSP/RN e do CPF/MF nº 060.331.064-82, ocorrido na data de 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de julho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4DB3E2D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084, DE 21 DE JULHO DE 2023

Declara a Vacância de Cargo Efetivo por Morte de Servidor”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. FICA declarada a **VACÂNCIA** do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, pelo falecimento do Servidor **RANIERI DA LUZ SILVA**, Matrícula nº 0000061, portador do RG nº 1693426-SSP/RN e do CPF/MF nº 035.251.504-07, ocorrido na data de 18 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de julho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:068C48BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 – SRP RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 – SRP
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 298/2023 e nº 300/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do

tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", OBJETIVANDO, **Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangara-RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/08/2023 às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 21 de julho de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: CA2FE717

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 008/2023**

EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 008/2023
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, através de pessoal técnico e administrativo
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL., inscrita no CNPJ: 42.717.812/0001-00
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$858.150,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**;
DATA: 12 de julho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA –
Prefeito Municipal de Tangará/RN.

VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: F4664A28

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 39/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 39/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, ACOUGUE REAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.548.466/0001-36, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.
DISPENSA Nº 39/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 80/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: ACOUGUE REAL LTDA - CNPJ Nº: 37.548.466/0001-36.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1985 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 15.459,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Tangará/RN, 21 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 2DEC3A1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 311 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 311/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **ADIGELZA CARVALHO DUARTE**, portadora do CPF/MF 071.479.694-80, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 20 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 08DF62D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 312 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 312/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **VALTER BUENO ARRUDA**, portador do CPF/MF 035.030.368-14, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR N2**, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 20 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:719FC1CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 313 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 313/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **DIANA DE SA SALDANHA**, portadora do CPF/MF 033.598.384-75, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR NIVEL N2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 20 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A7E4A0CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 314 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 314/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **ANA CLARA DE LIMA CHIANCA**, portadora do CPF/MF 017.388.944-10, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE REDES SOCIAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 20 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FED75D32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 98 - PONTO FACULTATIVO - JOGOS DA COPA FEMININA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98, DE 21 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do Município de Tangará/RN, nos dias de

jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TANGARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 60, V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Portaria Federal MGI, nº 3.814, de 17 de julho de 2023, Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.831, de 19 de julho de 2023, do Estado do Rio Grande do Norte, que decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em dias úteis que haverá jogos da Copa do Mundo Feminina de 2023;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Cada órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional fica autorizado a estabelecer a compensação de horas, de acordo com a conveniência administrativa e a necessidade da aplicação de serviço em algum setor específico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 21 de julho de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AFC70E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA - 20**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços da Adesão Pregão n. 6/2023, com objeto de Contratação de Aquisição de Material de expediente para município de Tangara/RN.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) nº	Valor R\$
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA	00.800.611/0001-14	Sec. Municipal de Saúde	718001/2023	6.760,78

PAPELARIA LTDA

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade da Aquisição de Material de Expediente para realização de ações promovidas através da Vigilância em Saúde do município de Tangará/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E33C5E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA - 21**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços da Adesão Pregão n. 10/2023 – Adesão ARP (CARONA), com objeto de Locação de Estrutura Física e Equipe de Segurança para Eventos.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentária	Empenho(s) nº	Valor R\$
P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.433.017/0001-47	Sec. Municipal de Cultura	720007/2023	20.000,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade da Locação de estrutura física e equipe de segurança, para organização e realização do Evento do 24º TANGARA JUNINO 2023, que acontecerá nos dias 21 e 22 de julho de 2023.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:27AD0311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0427/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

*DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
PARA A FUNÇÃO DE INTERLOCUTOR DO
PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA*

*SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL (RFB), NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, CPF 761.410.204-53, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tibau/RN, 21 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:58956692

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0428/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A SESAP E REGULAÇÃO DO COPIRN**, no período: de **17/07/2023 à 18/07/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (DUAS)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de julho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:016DC768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA NO
LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da sua gestão de contratos, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, bem como autorização da Autoridade Superior e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **D J DA SILVA**, inscrita no CNPJ/ME: **44.567.389/0001-27**, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura da ata de registro de preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:EF765BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

A empresa Bajas Construtora e Incorporadora LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.538.014/0001-38, com sede na Rua Graúnas, nº 545, Pipa, Tibau do sul/RN, CEP 59.178-000, neste ato representado por seu administrador, Bjarthe Haave, partador do RNE nº V513004-L, CPF 014.972.904-90, declara para todos os fins de direito, que atende os requisitos exigidos através da Lei Municipal nº 382, de 31 de dezembro de 2008, Art. 227 Parágrafo único, assegurando que a movimentação de veículos das vagas de estacionamento numeradas como 08, 09, 10 no processo 2019.001728-1 na SEMURBMO, far-se-á através de garagista.

Tibau do Sul, 28 de abril de 2023.

BJARTE HAAVE
CPF 014.972.904-90

LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA
Sec. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Mat. 393939

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:B6C00826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a celebração de Plano de Ação e de Termo de Colaboração para viabilização do repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar com a APAE de Touros/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando o repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, por meio da Execução Funcional Programática: 082445031219G0024, Número do Pleito: 241440720210001, no Valor de: R\$ 100.000,00; GND: 3 - CUSTEIO, Proveniente de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia. Aprovada pela Resolução 06/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Touros, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela APAE para aplicação dos recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 22 de junho de 2023.

FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:1B7FE2F7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a prestação de contas do cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais do exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 113, DE 01 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo para prestação de contas dos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais de 2020).

Considerando os documentos apresentados aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais do exercício de 2020, que já haviam sido aprovados, pelo Conselho anterior, no entanto foram apresentadas diligências pela SETHAS, as quais foram corrigidas e refeita a prestação de contas.

Art. 2º Aprovar a devolução do saldo de R\$2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais) ao **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - CNPJ:01.078.231/0001-80.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 22 de junho de 2023.

FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:09085808

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a prestação de contas do cofinanciamento estadual da Proteção Especial de Média Complexidade/CREAS dos exercícios de 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 113, DE 01 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo para prestação de contas dos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais de 2020).

Considerando os documentos apresentados aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da **Proteção Especial de Média Complexidade/CREAS dos exercícios de 2020 e 2021.**

Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo de existente na conta do cofinanciamento estadual da PSMC/CREAS, em 31/12/2022, no valor de R\$ 37.285,13, a ser utilizado no mesmo objeto do Termo de Aceite firmado com a SETHAS, qual seja, custeio do CREAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 22 de junho de 2023.

FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:17354423

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social de valor depositado indevidamente no Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando o Ofício nº 3/2023/SETHAS - FEAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIA-SETHAS **informando que, por um equívoco, foi realizada a emissão de nota de empenho nº 452/2022**(id.18396167) no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) **em favor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Touros/RN** sob o CNPJ: 14.779.349/0001-88, **em que o município não está contemplado** na Portaria nº 208/2022-SETHAS, pag. 9 (id.15788739) oriunda da Resolução nº 02/2019-CIB (id.13866495) **para o cofinanciamento estadual** de assistência social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte **referente ao exercício de 2018. Desta forma, o valor pago de R\$ 1.218,75**(um mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), por meio da ordem bancária nº 62653 (id.16070387) em 09/08/2022, **deverá ser restituído pelo município ao Governo do Estado do RN. Os dados bancários para devolução do valor a ser restituído** decorrente ao cofinanciamento estadual de proteção social especial da média complexidade para exercício de 2018, como segue: **Banco do Brasil - Agência: 3795-8- Conta Corrente: 50.035-6 - Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - CNPJ:01.078.231/0001-80.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução do valor de R\$ **1.218,75**(um mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para o **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - CNPJ:01.078.231/0001-80.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 22 de junho de 2023.

FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:26221336

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 426/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 426/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Fábio Leandro de Almeida Veras**, Procurador Geral do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016675, inscrito no CPF/MF sob nº 069.778.824-50, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem à João Pessoa/PB, para participar do II Congresso

Regional de Procuradores Municipais do Norte e Nordeste, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2023, pela Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa em parceria com a Associação dos Procuradores do Município de João Pessoa – APJP e Associação Nacional dos Procuradores Municipais – ANPM.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:E8FC9BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº- 228/2023-GP

LEI MUNICIPAL Nº 228/2023-GP

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ VALE DO AÇU), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contratos de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ VALE DO AÇU) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º. Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/VALE DO AÇU, nos termos da legislação específica.

Parágrafo primeiro – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ VALE DO AÇU, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo segundo – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por correção

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 21 de julho de 2023.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:8191A63C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº- 231/2023-GP

LEI MUNICIPAL Nº 231/2023-GP

Autoriza o Município de TRIUNFO POTIGUAR a associar-se à AMCEVALE - Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do município do Triunfo Potiguar à AMCEVALE - Associação dos Municípios Da Região Central e Vale do Açu Potiguar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMCEVALE - Associação dos Municípios Da Região Central e Vale do Açu Potiguar.

Parágrafo Único: A associação, e respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Triunfo Potiguar nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V- defender o interesse do Município do Triunfo Potiguar junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas, ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 21 de julho de 2023

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:AE10AE96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0284, DE 20 DE JULHO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0284, DE 20 DE JULHO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 173,77 (cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 173,77 (cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer

face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Comparecimento ao fórum trabalhista de Assu, com o fito de tratar sobre processos judiciais constantes nesta unidade judicial.

Local de destino: Assu R/N;

Período do Afastamento: 20 de Julho de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9A14EE65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS N.º 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1480/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da nova praça esportiva, na comunidade de São Manoel, zona rural do Município de Upanema/RN. As 09h00min do dia 21 (vinte e um) do mês de Julho de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90, valor global de R\$ 293.123,47 (duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos); 2.) DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 293.414,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais); 3.) NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global de R\$ 295.536,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais); 4.) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 295.840,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais); 5.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, valor global de R\$ 297.920,08 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e oito centavos); 6.) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ: 04.441.785/0001-99, valor global de R\$ 298.225,90 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); 7.) MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60, valor global de R\$ 298.629,07 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos); 8.) JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ: 23.304.039/0001-06, valor global de R\$ 299.130,36 (duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos); 9.) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, valor global de R\$ 299.205,83 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos); 10.) C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, valor global de R\$ 299.524,77 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos); 11.) CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05, valor global de R\$ 299.730,25 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e vinte e

cinco centavos); 12.) H R DE SOUZA CONSTRUCOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, valor global de R\$ 299.816,19 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos); 13.) NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, valor global de R\$ 299.917,65 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos); 14.) CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ: 47.674.423/0001-50, valor global de R\$ 300.236,51 (trezentos mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos); 15.) CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.924.281/0001-01, valor global de R\$ 300.727,10 (trezentos mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos); 16.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.240.229/0001-12, valor global de R\$ 300.995,58 (trezentos mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos); 17.) ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.946.960/0001-59, valor global de R\$ 301.583,76 (trezentos e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); 18.) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.655.139/0001-55, valor global de R\$ 302.199,02 (trezentos e dois mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos) 19.) FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30, valor global de R\$ 302.249,75 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); 20.) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53, valor global de R\$ 302.515,03 (trezentos e dois mil, quinhentos e quinze reais e três centavos) 21.) LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, valor global de R\$ 302.876,81 (trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos); 22.) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77, valor global de R\$ 302.941,83 (trezentos e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos); 23.) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, valor global de R\$ 302.973,65 (trezentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e 24.) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). A CPL julgou habilitada a proposta da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.284.989/0001-90, segundo o julgamento de menor preço. Dando prosseguimento, a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de interposição para recursos de 5(cinco) dias uteis, contados a partir da publicação desta Ata. Não havendo interposição de recursos, a comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 21 de Julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0E2D9FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 044/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente JOÃO PEDRO M FELINTO;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 21 de julho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:369598D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 045/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente COSME JOÃO DA S JÚNIOR;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 22 de julho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1BDD1318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2023 – GP

Cria o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Cleitom Jacome da Costa, Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 8º do Decreto 9.603/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o comitê municipal de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, indicados por seus respectivos órgãos.

1. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Elizangela Maria Pessoa do Rego

Geovane Fernandes de Lima

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMAS

Biata Costa de Carvalho

Aedno Dantas de Lira

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Ana Angélica de Carvalho Silva

Maria Nágila Sampaio da Silva

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SME

Lucialine de S. Granjeiro

Caroline da Silva Queiroz

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 de julho de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:0AFEB0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021 –
ADITIVO Nº 48/2023

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021 –
ADITIVO Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 065/2021 – PMVV

ORIGEM: Licitação nº 24/2021;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira.

CONTRATADO: **SISTEMAS INTEGRADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA, CNPJ 18.603.971/0001-91**

O prazo de vigência do contrato nº 065/2021, fica prorrogado a contar de 20 de JULHO de 2023 até 20 de JULHO de 2024.

Data de Assinatura: 19.07.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:294CD8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021- –
ADITIVO Nº 49/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021- –
ADITIVO Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 062/2021 – PMVV

ORIGEM: Licitação nº 21/2021;

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver

CONTRATADO: **LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ 36.276.179/0001-51**

O prazo de vigência do contrato nº 062/2021, fica prorrogado a contar de 19 de JULHO de 2023 até 19 de JULHO de 2024.

Data de Assinatura: 19.07.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:EBB6ECC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021- –
ADITIVO Nº 50/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021- –
ADITIVO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.306.711/0001-05 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 062/2021 – PMVV

ORIGEM: Licitação nº 21/2021;

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias

solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver

CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ 36.276.179/0001-51

O prazo de vigência do contrato nº 062/2021, fica prorrogado a contar de 19 de JULHO de 2023 até 19 de JULHO de 2024.

Data de Assinatura: 19.07.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:3B885F53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021- –
ADITIVO Nº 51/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021- –
ADITIVO Nº 51/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 062/2021 – PMVV

ORIGEM: Licitação nº 21/2021;

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver

CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ 36.276.179/0001-51

O prazo de vigência do contrato nº 062/2021, fica prorrogado a contar de 19 de JULHO de 2023 até 19 de JULHO de 2024.

Data de Assinatura: 19.07.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:6427A9C7

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023-CMDCA**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.431/17, DE 04 DE ABRIL DE 2017 E O SEU FLUXO DE ATENDIMENTO, NA CIDADE DE VENHA-VER/RN, RIO GRANDE DO NORTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venha-Ver/RN (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 145/2005, de 06 de maio de 2005,

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais, artigo 227, caput da Constituição da República de 1988 e dos artigos 4º, 5º, 13, 130 e 245, todos da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que a doutrina da proteção integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentoras inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam

assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente reforça esta proteção, dispondo que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais (artigo 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implementação da Lei 13.431/17, de 04 de abril de 2017 e o seu Fluxo de Atendimento na cidade de Venha-Ver, Rio Grande do Norte.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 14 de julho de 2023.

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:8A64018A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM DIAS DE JOGOS DA
SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMININO**

Decreto Municipal Nº 279/2023

Regulamenta horário de expediente do funcionalismo público municipal nos dias de jogos do Brasil de futebol feminino na Copa do Mundo 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira feminina na Copa do Mundo FIFA 2023 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – No dia 24 de julho, em que o jogo se iniciará às 08:00h, o expediente se iniciará às 12:00 e será corrido até às 16:00h;

II – Nos dias 29/07 e 02/08 em que os jogos se iniciarão às 07:00h o expediente se iniciará às 11:00 e será corrido até às 16:00h

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol feminino se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2023, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, as regras relativas ao funcionamento seguirão o expediente nos respectivos dias dos jogos.

Artigo 2º – os horários estabelecidos no artigo 1º não se aplica aos funcionários em regime de plantão.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VERA CRUZ/RN, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FAD59788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 017/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03/08/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 21 de Julho de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0F4F8C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos municipais no dia 24 de julho de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais; Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA - 2023 que acontecerá no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023; Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 24 de julho de 2023.

Art. 2º O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários as atividades de caráter essencial que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 21 de julho de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3D44F546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Nome	Cargo
7º	Francisca das Chagas Lopes Antunes	Pedagoga

candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 24/07/2023 a 26/07/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência, dados bancários;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 21 de julho de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DA99A737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 02/2023-PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 02/2023-PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 02/2023.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Nº	Nome	Cargo	Total
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Farmacêutico Bioquímico	5,5
	Francisco Barbosa Júnior	Farmacêutico Bioquímico	3,5
	Isabella Dos Santos Martins	Farmacêutico Bioquímico	0,5
	Gesilândia Maria Rodrigues	Farmacêutico Bioquímico	0,0

Náila Lacerda dos Santos

Farmacêutico Bioquímico

Desclas.

Cargo: Técnico de laboratório

Nº	Nome	Cargo	Total
1.	Rita de Cassia Pinto Cavalcante de Queiroz	Tec. de Laboratório	9,0
3.	Maria Helena de Oliveira Lima	Tec. de Laboratório	8,0
2.	Joziele Alves Paiva	Tec. de Laboratório	2,0
4.	Suzyanne Brito Almeida	Tec. de Laboratório	DESCLAS.

Cargo: Fonoaudiólogo

Não foram registradas inscrições para este cargo

Viçosa/RN, 21 de julho de 2023.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1143/2023-PMV-GP.

DANILO MAX LOPES DA SILVA.

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1143/2023-PMV-GP.

ELIANA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1143/2023-PMV-GP

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 71CADB01**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENUNCIA**

“EU, Karina Mayane Rodrigues de Paiva, brasileira, solteira, venho através do presente documento apresentar pedido de desistência no processo seletivo Nº 001/2023-PMV/SME/SMS, em virtude da não disponibilidade de horário exigida para o cargo.

Viçosa/RN, 21 de julho, 2023

[Assinatura:] Karina Mayane Rodrigues de Paiva”

Viçosa/RN, 21 de julho, 2023

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 965A69F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal de Vila Flor/RN, Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.831, de 19 de julho de 2023,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho a 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos

horários dos jogos da Seleção Brasileira Feminina no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

§ 1º O disposto no caput deste artigo alcança os jogos eliminatórios eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 21 de julho de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:Ramon Borges da Silva
Código Identificador: 897D7112**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO SORTEIO PÚBLICO PARA ORDEM DE
CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (21/07/2023), às nove horas e vinte e quatro minutos, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia - RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, **presidida pelo suplente Srº Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros**, nomeados por meio da Portaria Nº 018/2022-GAB, amparados nos ditames editalícios e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para realização do sorteio público para a formalização da ordem de contratação dos leiloeiros credenciados. Após sorteio realizado, a ordem de contratação ficou a seguinte: 1º - Erick Luiz Neves Camara, 2º - Francisco Luã Costa, 3º - Filipe Pedro de Araujo e 4º - Francisco Doege Estes Filho. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

À **COMISSÃO.****Publicado por:**Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: 04308CEA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN
CONTRATADO: H. C. CORDEIRO, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35;
OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 066/2022, objetivando a eventual aquisição de material de consumo.
VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

VALOR: O valor do presente termo de Contrato é de R\$ 60.019,48 (Sessenta mil, dezanove reais e quarenta e oito centavos).

Florânia/RN, 18 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:8A6EFEF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - CPSPAD Nº 866/2023**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Notificado: MATHEUS DE MELO FAGUNDES

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infração por parte da empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES** (CNPJ nº 26.950.087/0001-51), referente à Ata de Registro de Preço nº 083/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que teve por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e escritório**.

Consoante demonstram os autos, expedida as competentes ordens de Fornecimento de n(s)º 122/2023, 123/2023, 125/2023 e 140/2023 para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender a solicitação desta Municipalidade.

Notificada para que justificasse o descumprimento de suas obrigações, a empresa acima resumiu-se a mencionar que o Município de Florânia/RN era devedor de uma dívida no montante de pouco mais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Pois bem.

Como sabemos, a Ata de Registro de Preço assinada entre esta Municipalidade e a empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES** (CNPJ nº 26.950.087/0001-51) assim menciona no que tange a possibilidade de aplicação de sanções:

6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

A cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, por sua vez, assim prescreve:

21.3. *A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93: Advertência por escrito;*

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Além disso, importante frisarmos que a Ata de Registro de Preço celebrada reza as hipóteses de seu cancelamento por iniciativa da Administração Municipal, sendo:

“5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços;*

5.7.2. *Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

5.7.3. *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

5.7.4. *Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa”.

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou as Secretarias deste Município, conforme aponta relatório da Comissão de Processo Administrativo, razão pela qual a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório, **cancelo a Ata de Registro de Preço 083/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que teve por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e escritório**, bem como aplico a referida empresa a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano**.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,
Publique-se

Florânia/RN, 20 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:B78047FC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - PREGÃO
ELETRÔNICO - 18/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para locomoção de alunos da zona rural, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, os vencedores abaixo relacionados para a assinatura do Contrato Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste:

JOSEFRAN ALBINO SOTERO, CNPJ nº 33.525.028/0001-00;

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, 29.297.729/0001-53;
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455, CNPJ nº
 35.798.531/0001-56;

VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº
 34.451.835/0001-80.

Florânia/RN, 21 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador: CFF9F5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3867/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 008/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	CNPJ Nº 58.598.368/0001-83
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X COMPATÍVEL AO CR DM-X (IMPRESSORA DRY 5302) TAMANHO 20X25 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	308,00	9.240,00
02	FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X COMPATÍVEL AO CR DM-X (IMPRESSORA DRY 5302) TAMANHO 25X30 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	CAIXA	462,00	4.620,00
03	FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X COMPATÍVEL AO CR DM-X (IMPRESSORA DRY 5302) TAMANHO 28X35 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	CAIXA	603,00	6.030,00
TOTAL R\$ 19.890,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)					

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2023**, para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 21 de julho de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 3FB47E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

No dia 20 (vinte) do mês de Julho de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 e Processo Administrativo nº 14060001/23** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CAMARA DE AR 14.9-28. CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E	04	UND	R\$ 448,85	R\$ 1795,4

	FIRESTONE OU SUPERIOR.				
23	CAMARA DE AR 1000 R20. CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	20	UND	R\$ 195,85	R\$ 3917

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Endereço: AV DAS TULIPAS, 1606 - JARDINS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Telefone: (84) 9889-1537

E-mail: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.712,40 (cinco mil setecentos e doze reais e quarenta centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

1. Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

2. O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

a) DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 28.910.694/0001-13

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador: 10E73D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0172023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023

No dia 20 (vinte) do mês de Julho de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 017/2023 e Processo Administrativo nº 14060001/23** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PNEU 195/60 R15. CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	80	UND	R\$ 356,50	R\$ 28.520,00
10	PNEU 14.9-28 TRATOR VALMET 68. CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	2	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
11	PNEU 16.9-24 RETRO ESCAVADEIRA. CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
20	CÂMARA 14.00 R24. CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	6	UND	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00
21	CÂMARA 10011/16.9 R24. CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	6	UND	R\$ 469,00	R\$ 2.814,00
25	PNEUS 165/70R14). CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	24	UND	R\$ 368,00	R\$ 8.832,00
26	CÂMARA DE AR 700 R16 (CARROÇA). CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	12	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
27	PNEUS 215/65R16. CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	8	UND	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: HDD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 50.627.112/0001-45					
Endereço: RUA AZEITONA, 158 - CENTRO - EXTREMOZ/RN					
Telefone: (84) 8146-5131				E-mail: hddcomercio5@gmail.com	
TOTAL REGISTRADO:					
R\$ 69.868,00 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)					

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

1. Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

2. O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

a) DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

HDD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.627.112/0001-45

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:ED86A72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.254.457,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de junho de 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de julho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					4.074.457,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				45.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				360.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	360.000,00
	1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS				90.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					375.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				375.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	375.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					105.957,00
	2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				99.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.000,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				6.957,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.957,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					60.000,00
	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					3.038.500,00
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	350.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.225.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					495.000,00
	1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				427.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				58.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	58.500,00

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					375.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				375.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	229.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	16.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					105.957,00
	1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS				18.733,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.733,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				57.724,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.224,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1606 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					60.000,00
	1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					3.038.500,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE,				150.000,00

HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	150.000,00
	1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.814.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	434.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	80.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				52.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				314.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	240.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	74.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	20.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				525.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	325.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	200.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					180.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					180.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	170.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:443E0814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 – À ADESÃO À ATA Nº 118/2021 DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 40.998.734/0001-26**, com sede na Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representado pela sua sócia a Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU**, brasileira, empresária, portadora do CPF de Nº 903.964.054-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prazo e acréscimo com escopo na cláusula quinta (das vigência e eficiência) do Termo de Contrato Nº001/2022, assim como no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo na prestação dos serviços dos itens **01, 05, 11, 13 e 17** referentes a contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folhas de pagamento, escala de plantão, patrimônio almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Baraúna/RN, com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/07/2023 à 22/07/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS

Ficam prorrogados os serviços previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD FINAL
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	MÊS	R\$ 4.750,00	12	R\$ 57.000,00
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	R\$ 2.625,00	12	R\$ 31.500,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	R\$ 1.455,00	12	R\$ 17.460,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	R\$ 1.250,00	12	R\$ 15.000,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITAÇÃO.	MÊS	R\$ 1.150,00	12	R\$ 13.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Top Down Consultoria LTDA – EPP
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 81F86E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2022 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001-21.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RV TURISMO LTDA – inscrita no CNPJ: 12.033.641/0001-21**, com sede na Rua Antônio Holanda Filho, nº 45, Bairro Centro, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, representado pelo Sr. **ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, nascido em 01/05/1966, empresário, portador da cédula de identidade nº 768.419 expedida pela SSP/RN, e do CPF de nº 465.606.884-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Holanda Filho, n.º 45, Bairro Centro, CEP 59.680-000, na cidade de Campo Grande/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 10050002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078,

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 019/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na quantidade dos serviços dos itens 03 e 04 referente ao REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de **VEÍCULOS ESCOLARES** tipo: ônibus, micro ônibus, vans, e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 03 e 04 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 002/2022, processo administrativo Nº 10050002/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2022 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de **VEÍCULOS ESCOLARES** tipo: micro-ônibus, vans e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino. Conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD ADITIVADA (25%)	QTD PÓS-ADITIVO DE 25%
03	02 (dois) veículos de passeio, para, no mínimo, 07 passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, ano de fabricação, não inferior a 2008, com manutenção, condutor e combustível por conta da contratada, contendo todos os itens de segurança exigidos no código de trânsito brasileiro, destinados a transportar alunos da zona rural.	KM	R\$ 4,50	23.040	5.760	28.800
04	02 (dois) veículos de passeio, para, no mínimo, 05 passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, ano de fabricação, não inferior a 2008, com manutenção, condutor e combustível por conta da contratada, contendo todos os itens de segurança exigidos no código de trânsito brasileiro, destinados a transportar alunos da zona rural.	KM	R\$ 4,00	23.040	5.760	28.800

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Rv Turismo Ltda
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D35F1AFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.670/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 17 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

ENDEREÇO: Rua Pacífico Medeiros, Barro Vermelho - Natal/RN - 59.030-460

REPRESENTANTE: OSMAR - 035.019.298-70

E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com TEL.: (84) 99928-2860

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Q TDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Acidulante neutralizador de alcalinidade e cloro residual. Protetor do tecido contra o amarelamento e o desgaste. Facilita a operação na calandra, prensa e ferro de passar. Retira as manchas sensíveis a redução. Aspecto: Pó Composição: Cor: Branco Metabisulfito de sódio pH (1%): 3,0 – 5,0 Carga. Indicado para roupas da hotelaria em geral, hospitalares e das indústrias alimentícias que manipulam produtos de origem animal e frigoríficos em geral. Embalagem 20kg O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ.	BECKER	100 UND	R\$ 467,62	R\$ 46.762,00
0003	Amaciante Concentrado e perfumado. Contem tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio, com efeito amaciante. Seu uso evita o excesso de carga eletrostática das fibras, permitindo aos tecidos uma maior absorção da umidade, o que facilita a operação de retirada das roupas da máquina de lavar e centrífugas. Aspecto: Líquido viscoso Composição: Cor: branco Blend quaternizados com sulfato dimetilo, espessante, pH: 2,5 – 4,0 fragrância, conservante, veículo. Viscosidade: 500 – 1000 mPas Sólidos: 3,0 – 5,0%. Embalagem 20kg O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ.	BECKER	100 UND	R\$ 184,30	R\$ 18.430,00
0004	Detergente em pó para lavar roupas é um detergente em pó suavemente perfumado e de fácil solubilidade e granulometria uniforme. Indicado nas lavagens de roupas branca e colorida, podendo ser aplicado nas lavagens de pisos, devido ao seu alto poder detergente. Seu poder de alvejamento, proporciona grande economia na lavagem em virtude do perfeito equilíbrio dos componentes da formulação. Aspecto: Pó cor: Branco pH (1%): 8,0 – 10,0 Composição: Ácido linear alquil benzeno sulfônico alcalinizante, espessante, coadjuvante, sequestrante, Cargas e fragrância. Embalagem 20kg O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ.	BECKER	100 UND	R\$ 213,00	R\$ 21.300,00

0005	Detergente para lavar roupas, super concentrado, com alto poder umectante e emulsionante, o que facilita a quebra da tensão superficial. A fragrância de pinho inibe o odor desagradável em enxáguas iniciais das roupas. Sua utilização propicia uma economia substancial na lavagem, Aspecto: líquido pastoso cor: Amarelo pH: 6,0 – 9,0 viscosidade: 9260 – 14696 mPas Sólidos: 14,0 – 18,0% ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante sequestrante, espessante, neutralizante, conservante, fragrância corante e veículo. Embalagem 20kg O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ	BECKER	100 UND	R\$ 396,80	R\$ 39.680,00
0008	Detergente alcalino super concentrado, biodegradável, com aplicações diversas na indústria alimentícia e de laticínios. Não possui odor desagradável quando pulverizado e possui baixa espumação. Remove a sujeira carbonizada, altamente arraigada em superfícies. Tensoativo anfotérico Contém Sequestrante EDTA Alcalinizante Hidróxido de sódio Física PH (100%) 10,0 – 11,0 Viscosidade (Copofovd 4/25oC) 8” – 15”. Embalagem caixa com 04 unidades de 5 litros O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ	BECKER	100 CX	R\$ 347,70	R\$ 34.770,00
0033	Saco para óbito fabricado em polietileno, com uma baixa densidade com zíper central para facilitar a acomodação do corpo contém etiqueta de identificação, possui isolamento visual do corpo e retenção de líquidos corpóreos que possam vaziar após o óbito resistente na cor cinza tamanho GG, medida 90 x 220 cm, capacidade 130 kg c/10 unids	RAVA	100 PC	R\$ 209,80	R\$ 20.980,00
0038	Saco plástico - para lixo hospitalar infectante, cor BRANCO, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75 cm de largura e 105 cm de altura e volume de 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura abaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055 (determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade), densidade: 0,12 mm. acondicionado em embalagem de 100 unidades cada pacote.	DONAPACK	1.800 PC	R\$ 27,19	R\$ 48.942,00
0039	Saco plástico - para lixo hospitalar infectante, cor BRANCO, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63 cm de largura e 80 cm de altura e volume de 50 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura abaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055 (determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade), densidade: 0,12 mm. acondicionado em embalagem de 100 unidades cada pacote.	DONAPACK	1.800 PC	R\$ 17,19	R\$ 30.942,00
VALOR TOTAL:					R\$ 261.806,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e OSMAR - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FA92786C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.670/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 17 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

ENDEREÇO: Rua Aracati, Cidade da Esperança - Natal/RN - 59.071-020

REPRESENTANTE: Gutemberg Nicolau De Melo - 012.303.914-28

E-MAIL: gerencia@paivaexpress.com.br TEL.: (84) 3205-8649

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0029	REFIL DE MOP ÚMIDO – CONFECCIONADOS EM FIOS TORCIDOS DE ALGODÃO, LEVES, ALTAMENTE ABSORVENTE, LAVÁVEIS POR MÁQUINAS, MEDINDO 15 CM NO MEIO DA CINTA, PONTA DOBRADA, COM APROXIMADAMENTE 300 A 400G.	NOBRE	50 UND	R\$ 14,29	R\$ 714,50
VALOR TOTAL:					R\$ 714,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gutemberg Nicolau De Melo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:10DED10C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.670/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 17 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 15.129.199/0001-20

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, Neopolis - Natal/RN - 59.088-100

REPRESENTANTE: Geovanna Ramalho Palacio - 701.125.634-22

E-MAIL: licitacao@easyclean.ind.br TEL.: (84) 98840-0444

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	Conjunto mop pó – 60 cm cabo de alumínio e suporte p/ mop.	NOBRE GOEDERT	100 UNI	R\$ 63,35	R\$ 6.335,00
0019	Luva de borracha - Tamanho G. para limpeza, resistente, cano médio, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti- alérgica.	NOBRE GOEDERT	150 PAR	R\$ 2,95	R\$ 442,50
0020	Luva de borracha - Tamanho M. para limpeza, resistente, cano médio, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti- alérgica.	NOBRE GOEDERT	150 PAR	R\$ 3,00	R\$ 450,00
0021	Luva de borracha -Tamanho P. para limpeza, resistente, cano longo, nas cores AMARELA ou LARANJA ou VERDE ou AZUL, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti- alérgica.	NOBRE GOEDERT	100 PAR	R\$ 3,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 7.527,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Geovanna Ramalho Palácio - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:08E38A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.670/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 17 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 39.500.536/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna da Silva, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - 54.410-240

REPRESENTANTE: Rodolfo Guilherme Dos Santos Oliveira - 029.481.364-07

E-MAIL: faromedltda@hotmail.com TEL.: (81) 8846-7395

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0032	SACO PARA ÓBITO FABRICADO EM POLIETILENO, COM UMA BAIXA DENSIDADE COM ZÍPER CENTRAL PARA FACILITAR A ACOMODAÇÃO DO CORPO CONTÉM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, POSSUI ISOLAMENTO VISUAL DO CORPO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS CORPÓREOS QUE POSSAM VAZAR APÓS O ÓBITO RESISTENTE NA COR CINZA TAMANHO G. MEDIDA 90 X 200 CM, CAPACIDADE 100 KG C/10 UNIDS	FBS	100 PC	R\$ 239,79	R\$ 23.979,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.979,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rodolfo Guilherme Dos Santos Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:7E4832AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.670/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 17 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05

ENDEREÇO: Rua Floresta, Centro - Barão de Cotegipe/RS - 99.740-000

REPRESENTANTE: Diane Bertuol Longo - 015.411.630-01

E-MAIL: carine@mastersul.com TEL.: (54) 3523-2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0013	BOTA DE BORRACHA - Nº 35 A 43, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA, ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. CONTENDO (CA) E ESTANDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NR6.	INNPRO	100 PAR	R\$ 47,47	R\$ 4.747,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.747,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Diane Bertuol Longo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:7096F6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.670/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 17 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

CNPJ: 31.578.656/0001-10

ENDEREÇO: Rua Augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4 – Centro, Assú/RN - 59.650-000

REPRESENTANTE: Pedro Cardoso da Silva Junior - 074.784.274-48

E-MAIL: BRASILCOMSERV@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99616-6096

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	Bota de borracha - n. 35 a 43, cano longo, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água e materiais de limpeza em geral. Contendo (CA) e estando de acordo com as especificações da NR6.	GRENDENE	100 PAR	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
0014	Sapato para cozinha na cor branco nº 35 a 43, ideal para diversos setores empresariais, como empresas no ramo alimentício, cozinhas industriais, fábricas, laboratórios, hospitais, com registro junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, (o grau + elevado teste de escorregamento) corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, tecnologia Super Grip, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) em piso de aço com solução de glicerol (SRC), Resistente à óleo combustível.	GRENDENE	100 PAR	R\$ 51,80	R\$ 5.180,00
0016	Conjunto Mop Pó Parede - Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x24mm de diâmetro), suporte LT Euro, luva composta por fios 100% microfibras, com sistema inovador de fios tramados que não soltam fiapos. Alta retenção e abrasividade na limpeza. Indicado para áreas hospitalares, laboratoriais e salas limpas, podendo ser utilizado seco para recolher pó e úmido, para lavar paredes e outras superfícies lisas.	BRALIMPIA	100 PAR	R\$ 67,99	R\$ 6.799,00
0017	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/mop úmido.	BRALIMPIA	100 UNI	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
0018	Kit completo do carrinho funcional de limpeza composto por: - Um Carrinho Funcional de Limpeza (cód. W2), - Um Balde espremedor para duas águas (cód. W1), - Uma Pá plástica para lixo, - Uma Placa de Sinalização Piso Molhado trilingue (cód. P5), - Um Conjunto Mop Pó de 60 cm com cabo em alumínio,	BRALIMPIA	8 UNI	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
0022	Luva de segurança - confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) 36cm, acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Tamanho M. Indicada para trabalhos gerais médios e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de mineração, coleta seletiva, materiais da construção, galvanoplastia, processamento químico e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros.	SIGMA	100 PAR	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0023	Luva de segurança - confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) 46cm, acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Tamanho G. Indicada para trabalhos gerais médios e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos, nas atividades de mineração, coleta seletiva, materiais da construção, galvanoplastia, processamento químico e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros.	SIGMA	60 PAR	R\$ 12,00	R\$ 720,00
0024	Óculos de segurança - para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais com armação e visor em policarbonato Incolor, devendo possuir ponte nasal injetada na lente, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas por meio de parafusos metálicos. Testado e aprovado pela Norma ANSI Z87.1/89. Contendo (C.A).	SIGMA	100 UNI	R\$ 5,95	R\$ 595,00
0025	Refil de borracha - para rodo de alumínio, medindo aprox. 40 cm de comprimento.	BRALIMPIA	50 UNI	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0026	Refil de borracha - para rodo de alumínio, medindo aprox. 60 cm de comprimento.	BRALIMPIA	50 UNI	R\$ 7,00	R\$ 350,00
0027	Refil de mop parede - na medida 25 x 13 cm	BRALIMPIA	50 UNI	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
0028	Refil de mop pó - confeccionados em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.	BRALIMPIA	50 UNI	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
0030	Avental para cozinha longo G 58x100m Napa	DCASA	250 UNI	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
0031	Avental para cozinha longo G Tecido	DCASA	250 UNI	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
0034	Rodo de alumínio - com borracha, de 40 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	BRALIMPIA	30 UNI	R\$ 21,50	R\$ 645,00
0035	Pallet de plástico 1200mmx 1000mm (L) x 134mm (A), carga estática: 2600kg, carga dinâmica: 1000kg em polipropileno cor branco	MALTOM	100 UNI	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
0036	Pallet de plástico 60cmx 100m (L) x 5cm (A), capacidade estática: 5tn, em polipropileno cor branco.	MALTOM	100 UNI	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00

0037	Rodo de alumínio - com borracha, de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura.	BRALIMPIA	30 UNI	R\$ 18,50	R\$ 555,00
VALOR TOTAL:					R\$ 105.937,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Cardoso da Silva Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2CE96C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.670/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 17 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

ENDEREÇO: Rua José Peixoto, Emaús – Parnamirim/RN - 59.148-220

REPRESENTANTE: Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - 066.375.594-82

E-MAIL: reinaldo_peixoto@hotmail.com TEL.: (84) 9405-6650

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	Alvejante clorado em pó, para roupas brancas e coloridas, devido a seu alto poder limpeza à base de cloro ativo em sua composição, altamente balanceada, encontram-se agentes sequestrantes que inibem a fixação de manchas. Com o alvejante clorado obtemos um branqueamento uniforme, sem que haja prejuízo aos tecidos, naturais ou sintéticos. Aspecto: Pó composição: cor: branco ácido tricloroisocianurico pH (1%): 8,0 – 10,0 alcalinizante, coadjuvante e carga. cloro ativo: 11,0 – 12,0%. Embalagem 20kg O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ.	VERSÁTIL CLOR/BECKER	100 UNI	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
0007	Desinfetante concentrado sendo um eficiente limpador a base de peróxido de hidrogênio ativado e tensoativos de última geração, destinados à limpeza de superfícies. Ideal para rejuntas, banheiros, vidros, carpetes, plásticos, mobílias e superfícies laváveis em geral (porcelanatos, cerâmicas e azulejos). Além de atuar na remoção de gorduras de origem animal e vegetal, removendo também o mofo. De grande versatilidade e economia. Controla os odores e substitui os limpadores tradicionais. Aspecto: Líquido Composição: Cor: Azul Mistura de peróxido de hidrogênio / tensoativos, fragrância pH: 3,0 – 5,0 agente veículo. Embalagem: caixa com 04 unidades de 5 litros O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ	BECKER PEROX/BECKER	100 CX	R\$ 311,00	R\$ 31.100,00
0009	Sabonete para as mãos com propriedades bactericidas e anti odor. Seu uso constante propicia a redução do número de microrganismos da flora bacteriana da pele. Sua formulação a base de tensoativos, hidratantes e emolientes, evita irritações e ressecamento. Possui em sua fórmula ingredientes ativos (Irgasan DP 300) que continuam agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. A ação de desinfecção do produto é imediata após contato com a pele. Aspecto: Líquido viscoso Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Cocamidopropyl Betaine, Cor: Branco perolado Glycol Distearate / Sodium Laureth Sulfate / Cocamidopropyl Betaine pH: 6,5 - 7,5 Propylene Glycol, Sodium Chloride, Methylchloroisothiazolinone / Me[1]Viscosidade: 1500 – 3000 cPs thylisothiazolinone e Triclosan.	CLASSIC ASSEPT/BECKER	100 CX	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00

	Triclosan: 0,3%. Embalagem caixa com 04 unidades de 5 litros O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ				
0011	Detergente neutro e desengordurante, permitindo altas diluições, o que aumenta consideravelmente seu rendimento e a sua conseqüente economia na lavagem. Produto contém tensoativo biodegradável. Aspecto: Líquido viscoso Composição: Cor: Incolor, amarelo, vermelho Ácido linear alquilbenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio pH: 6,5 – 7,5 neutralizante, espessante, conservante, coadjuvante Viscosidade: 460 – 580 mPas corante e veículo. Produtos de grande versatilidade e economia, sendo indicado para cozinhas profissionais, frigoríficos, indústrias alimentícias, salas de preparação, limpeza de pisos e paredes em hospitais, shoppings e supermercados. Embalagem caixa com 04 unidades de 5 litros O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ.	VERSÁTIL BECKPLATER/BECKER	100 CX	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 126.100,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:CA9C9998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.670/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 17 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: WT Distribuidora EIRELI

CNPJ: 35.291.038/0001-45

ENDEREÇO: Rua José Aginaldo de Barros, Candelária – Natal/RN - 59.066-220

REPRESENTANTE: Werneck Lima de Carvalho - 369.821.134-34

E-MAIL: isabel@grupowt.com.br TEL.: (84) 4008-9999

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos é um desinfetante com o princípio ativo de Polihexametileno Biguanida, de alta performance, e com amplo espectro de ação. Apresenta eficácia comprovada frente as bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Acinetobacter baumannii, Klebsiella pneumoniae. Produto especialmente desenvolvido para uso em hospitais, consultórios médicos e dentários, clínicas, ambientes farmacêuticos e demais estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde. Indicado para a desinfecção de pisos, paredes, bancadas, portas, mobílias, vidros, superfícies laváveis duras e não porosas (pisos tratados, azulejos e cerâmicas. É indicado também para desinfecção de artigos não críticos. Aspecto: Líquido: Cor: Incolor oli(hexametileno biguanida) hidrocloro e Cloreto de dialquil pH: 4,17 – 6,17 dimetil amônio/Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e veículo. Ativos: • Poli(hexametileno biguanida) hidrocloro = 3,5% • Cloreto de dialquil dimetil amônio/Cloreto de alquil dimetil benzil amônio = 5,2% . Embalagem caixa com 04 unidades de 5 litros. O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ	VULCAN HOSPITALAR PHMB/BECKER	100 CX	R\$ 944,10	R\$ 94.410,00
0010	Desinfetante à base de quaternário de amônio indicado para limpeza e desinfecção em aplicações diversas nas indústrias alimentícias, de laticínios, cozinhas industriais, açougues, peixaria, padaria, refeitórios, supermercados, indústrias de bebidas, restaurante, áreas de processamento de alimentos, frigoríficos, granjas e outros. Pode ser utilizado em paredes, pisos, azulejos, janelas, escadas, bancadas, equipamentos. Eficácia comprovada frente aos seguintes microrganismos: Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis. Aspecto: Líquido Composição: Cor: Vermelho Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Corante e Veículo. pH: 6,0 – 8,0 Ativo: 25%. Embalagem caixa com 04 unidades de 5 litros O licitante vencedor deverá apresentar para o órgão contratante, ficha técnica, FISPQ	BECKER LV/BECKER	100 CX	R\$ 608,00	R\$ 60.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 155.210,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Werneck Lima de Carvalho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:49EFA593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.775/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no âmbito da atenção primária em saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o centro de reabilitação infantil e adulto – CRIA e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do hospital maternidade Dr. Paulo de Souza; para profissionais que comporão o centro de enfrentamento a Covid-19 e para o quadro de vigilância em saúde do município de BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 20 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.423.693/0001-04

ENDEREÇO: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Candelária – Natal/RN - 59.065-555

REPRESENTANTE: Isabel Oliveira Do Nascimento Guedes - 251.257.534-91

E-MAIL: licitacaomedquality@gmail.com (84) 8191-1131

LOTE 01 - REGIME SEMANAL 40 HORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	MÉDICO - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	60 UN	R\$ 12.750,00	R\$ 765.000,00
0002	ENFERMEIRO - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	96 UN	R\$ 3.299,00	R\$ 316.704,00
0003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	108 UN	R\$ 2.800,00	R\$ 302.400,00
0004	COORDENADOR DE SAÚDE - SMS - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 2.999,00	R\$ 71.976,00
0005	COORDENADOR ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 2.999,00	R\$ 71.976,00
0006	CIRURGIÃO DENTISTA – ESF SB - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	84 UN	R\$ 3.499,00	R\$ 293.916,00
0007	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF SB - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	72 UN	R\$ 2.280,00	R\$ 164.160,00
0008	ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENFERMAGEM – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 20 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 2.299,00	R\$ 55.176,00
0009	NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - 20 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 2.098,00	R\$ 50.352,00
0010	NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 2.999,00	R\$ 71.976,00
0011	NUTRICIONISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 2.630,00	R\$ 63.120,00
0012	NUTRICIONISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 2.899,00	R\$ 69.576,00
0013	PSICÓLOGO CLÍNICO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	36 UN	R\$ 2.899,00	R\$ 104.364,00
0014	COORDENADOR CRIA - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	12 UN	R\$ 3.499,00	R\$ 41.988,00
0015	ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 3.299,00	R\$ 79.176,00
0016	FONOAUDIÓLOGO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 3.199,00	R\$ 76.776,00
0017	COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	12 UN	R\$ 3.499,00	R\$ 41.988,00
0018	FISIOTERAPEUTA - MAC/CRIA - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 3.099,00	R\$ 74.376,00
0019	FISIOTERAPEUTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 3.096,00	R\$ 74.304,00
0020	ASSISTENTE SOCIAL - MAC - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 2.750,00	R\$ 66.000,00
0021	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (20H SEMANAIS) MAC DIREÇÃO CLÍNICA - 20 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	12 UN	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
0022	TERAPEUTA OCUPACIONALMAC - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	12 UN	R\$ 3.198,00	R\$ 38.376,00
0023	TERAPEUTA OCUPACIONALEQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	12 UN	R\$ 3.198,00	R\$ 38.376,00
0024	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 2.999,00	R\$ 71.976,00
0025	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – MAC - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	12 UN	R\$ 3.521,00	R\$ 42.252,00
0026	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – APS - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	12 UN	R\$ 3.521,00	R\$ 42.252,00
0027	SUBCOORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	12 UN	R\$ 2.799,00	R\$ 33.588,00
0028	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	48 UN	R\$ 2.900,00	R\$ 139.200,00
0029	MÉDICO VETERINÁRIO - 20 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
0030	ARTERAPEUTA - 30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	12 UN	R\$ 2.999,00	R\$ 35.988,00
0031	ENFERMEIRO MAC - 40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO	24 UN	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.521.712,00
LOTE 02 - REGIME PLANTÃO					
0001	MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 24 HORAS	SERVIÇO	840 UN	R\$ 2.199,00	R\$1.847.160,00
0002	MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	SERVIÇO	240 UN	R\$ 1.099,00	R\$ 263.760,00
0003	CIRURGIÃO DENTISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)- PLANTÃO 24 HORAS	SERVIÇO	240 UN	R\$ 299,00	R\$ 71.760,00
0004	CIRURGIÃO DENTISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	SERVIÇO	300 UN	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00
0005	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 24 HORAS	SERVIÇO	144 UN	R\$ 259,00	R\$ 37.296,00
0006	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	SERVIÇO	300 UN	R\$ 132,00	R\$ 39.600,00
0007	ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 24 HORAS	SERVIÇO	840 UN	R\$ 377,00	R\$ 316.680,00
0008	ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	SERVIÇO	360 UN	R\$ 184,00	R\$ 66.240,00
0009	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 24 HORAS	SERVIÇO	1.200 UN	R\$ 399,00	R\$ 478.800,00
0010	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	SERVIÇO	360 UN	R\$ 199,00	R\$ 71.640,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.240.336,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.762.048,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Isabel Oliveira Do Nascimento Guedes - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:972D1DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 21 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, que se refere a Lei Municipal nº 796, de 28 de novembro de 2022, no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), quando incluirá os projetos/atividades “Reforma do Mercado Público”, “Construção da Praça do Balneário”, e “Reforma da Praça Aluizio Alves”, com as especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - No ato da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, será indicada a fonte de anulação orçamentária correspondente.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais 15% (Quinze por cento) da despesa anual autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONCALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

PROJETOS/ATIVIDADES E SUAS DOTAÇÕES QUE SERÃO INSERIDOS NO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.05 - Secretaria municipal de Infraestrutura
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	Reforma do Mercado Público
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 750.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 50.000,00
Sub-total	R\$ 800.000,00
Projeto/Atividade	Construção da Praça do Balneário
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 580.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 600.000,00
Projeto/Atividade	Reforma da Praça Aluizio Alves
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Fonte de receitas	1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor	R\$ 180.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 1.600.000,00

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONCALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B0BAC0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	Em Reais							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	258.671.025,10	258.671.025,10	34.367.599,47	13,29	99.709.949,22	38,55	158.961.075,88	
RECEITAS CORRENTES	232.352.625,10	232.352.625,10	33.005.452,06	14,20	97.787.779,81	42,09	134.564.845,29	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.462.735,67	54.462.735,67	4.731.401,94	8,69	19.712.692,30	36,19	34.750.043,37	
Impostos	47.333.153,80	47.333.153,80	4.196.466,32	8,87	16.190.946,00	34,21	31.142.207,80	
Taxas	7.129.581,87	7.129.581,87	534.935,62	7,50	3.521.746,30	49,40	3.607.835,57	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.350.000,00	6.350.000,00	734.793,10	11,57	2.385.001,45	37,56	3.964.998,55	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências da LC 61/1989	446.141,28	19.133,28
Transferências do FUNDEB	34.450.000,00	15.549.655,59
Outras Transferências Correntes	52.132.412,50	20.519.302,49
Demais Receitas Correntes	2.907.811,75	350.095,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.907.811,75	350.095,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	229.897.684,42	96.831.002,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.318.400,00	1.922.169,41
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	26.318.400,00	1.922.169,41
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	26.318.400,00	1.922.169,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.318.400,00	1.922.169,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	256.216.084,42	98.753.171,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	256.216.084,42	98.753.171,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	216.618.383,65	113.206.522,36	88.302.540,91	80.818.604,94	9.863.803,41	3.549.371,40	3.179.196,00
Pessoal e Encargos Sociais	111.940.570,15	63.686.063,20	51.043.649,79	49.407.843,65	1.477.673,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	975.000,00	433.727,13	376.403,73	370.534,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	103.702.813,50	49.086.732,03	36.882.487,39	31.040.226,55	8.386.130,18	3.549.371,40	3.179.196,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	103.702.813,50	49.086.732,03	36.882.487,39	31.040.226,55	8.386.130,18	3.549.371,40	3.179.196,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	215.643.383,65	112.772.795,23	87.926.137,18	80.448.070,20	9.863.803,41	3.549.371,40	3.179.196,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.570.326,40	11.330.656,09	5.667.774,19	4.846.646,85	313.040,68	1.002.546,33	864.500,46
Investimentos	41.370.326,40	7.174.145,53	3.118.587,19	2.326.467,97	313.040,68	1.002.546,33	864.500,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.200.000,00	4.156.510,56	2.549.187,00	2.520.178,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.370.326,40	7.174.145,53	3.118.587,19	2.326.467,97	313.040,68	1.002.546,33	864.500,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	257.272.710,05	119.946.940,76	91.044.724,37	82.774.538,17	10.176.844,09	4.551.917,73	4.043.696,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	257.272.710,05	119.946.940,76	91.044.724,37	82.774.538,17	10.176.844,09	4.551.917,73	4.043.696,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.758.093,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.758.093,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		6.481.340,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		956.777,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.714.870,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.549.751,93	24.953.603,05
DEDUÇÕES (XL)	-7.324.268,50	1.139.578,28
Disponibilidade de Caixa	-7.325.721,44	1.083.232,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.765.502,32	17.752.588,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.765.502,32	9.128.216,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.325.721,44	7.541.139,91
Demais Haveres Financeiros	1.452,94	56.346,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.874.020,43	23.814.024,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.059.995,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
--------------------------------------	--	----------------

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.580.844,75
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-8.637.286,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-5.577.290,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.534.067,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	259.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1725-6719-306). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 13:37.	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 2270E84F

CONTABILIDADE RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	47.333.153,80	16.190.946,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.836.635,36	6.519.009,41
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	790.212,16
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.660.390,52	4.710.309,99
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.761.546,99	4.171.414,44
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.765.045,60	47.763.339,52
2.1-Cota Parte FPM	65.251.436,00	31.071.282,46
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.251.436,00	31.071.282,46
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	21.612.599,00	11.475.964,91
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	557.676,60	23.916,63
2.4-Cota-Parte ITR	11.336,00	4.948,07
2.5-Cota-Parte IPVA	10.331.998,00	5.187.227,45
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	145.098.199,40	63.954.285,52
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	18.769.769,12	9.552.667,63
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.721.540,73	6.435.903,48
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.520.000,00	15.592.734,36
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.070.000,00	15.233.170,02
6.1.1-Principal	33.000.000,00	15.190.091,25
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	43.078,77
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	650.000,00	28.518,16
6.2.1-Principal	650.000,00	28.518,16
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	66.335,37
6.3.1-Principal	550.000,00	66.335,37
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	264.710,81
6.4.1-Principal	250.000,00	264.710,81
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)	14.230.230,88	5.637.423,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.592.734,36	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.547.190,00	17.625.806,01	16.534.031,94	16.270.097,12	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	32.137.812,00	15.943.041,64	14.853.562,24	14.589.627,42	0,00

BÁSICA					
10.1.1-Educação Infantil	11.423.650,00	4.774.238,08	4.613.960,38	4.613.960,38	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	20.679.162,00	11.168.803,56	10.239.601,86	9.975.667,04	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.409.378,00	1.682.764,37	1.680.469,70	1.680.469,70	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.178.490,00	982.641,44	980.346,77	980.346,77	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.230.888,00	700.122,93	700.122,93	700.122,93	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.625.806,01	16.534.031,94	16.270.097,12	0,00	0,00	941.297,58
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.556.156,81	16.466.677,41	16.202.742,59	0,00	0,00	1.233.507,39
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.019,16	13.019,16	13.019,16	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	56.630,04	54.335,37	54.335,37	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.888.706,27	14.799.226,87	14.535.292,05	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	56.630,04	54.335,37	54.335,37	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.294,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			10.729.616,48	14.799.226,87	14.799.226,87	96,55
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			33.167,68	54.335,37	54.335,37	81,91
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			9.950,31	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.559.273,44	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.528.026,92	16.293.624,41	10.680.424,38	9.803.665,70	0,00	
20.1-Educação Infantil	2.677.709,56	1.459.024,77	1.384.387,11	1.365.138,77	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	15.074.517,36	11.846.817,63	7.289.445,48	6.483.467,33	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	894.800,00	658.161,02	309.676,76	300.719,09	0,00	
20.4-Educação Especial	2.140.600,00	1.909.998,90	1.301.925,94	1.259.351,42	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	720.000,00	419.622,09	394.989,09	394.989,09	0,00	
20.7-Outras	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	46.282.416,92	28.426.496,69	22.576.673,77	21.334.138,79	0,00	

MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.303.849,56	4.710.752,57	4.347.503,50	4.174.881,49	0,00
21.1.1-Creche	6.231.590,00	2.933.336,57	2.729.233,38	2.716.410,65	0,00
21.1.2-Pré-escola	3.072.259,56	1.777.416,00	1.618.270,12	1.458.470,84	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	36.978.567,36	23.715.744,12	18.229.170,27	17.159.257,30	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					10.680.424,38
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.552.667,63
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					21.045,57
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					20.212.046,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.988.571,38	20.212.046,44	31,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.323.366,92	3.302.638,44	1.583.582,43	21.045,57	1.718.738,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.817.509,34	2.796.780,86	1.080.170,12	21.045,57	1.716.293,65
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	505.857,58	505.857,58	503.412,31	0,00	2.445,27
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.594.914,68	1.235.224,58
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.990.713,00	721.967,02
31.1.1-Salário-Educação		1.320.000,00	340.658,31
31.1.2-PDDE		39.804,00	359,78
31.1.3-PNAE		1.245.909,00	349.382,58
31.1.4-PNATE		208.000,00	29.867,82
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		177.000,00	1.698,53
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.540.000,00	429.214,76
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		64.201,68	84.042,80
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.956.214,68	1.964.397,25	1.255.708,32	1.147.102,99	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.240.620,00	638.603,70	455.414,43	428.806,92	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.478.814,68	1.121.523,31	599.098,45	540.952,59	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	83.800,00	15.436,66	15.436,66	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.480,00	1.833,58	1.798,78	1.383,48	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.087.500,00	187.000,00	183.960,00	175.960,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.031.431,60	35.883.827,67	28.470.164,64	27.220.865,81	0,00
33.1-Despesas Correntes	59.287.931,60	34.596.153,96	27.711.258,71	26.485.396,54	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	47.124.222,00	28.283.407,21	22.747.854,98	21.964.427,30	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	104.200,00	44.109,59	44.109,59	44.109,59	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	12.059.509,60	6.268.637,16	4.919.294,14	4.476.859,65	0,00
33.2-Despesas de Capital	7.175.200,00	725.161,21	224.066,43	208.629,77	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	7.175.200,00	725.161,21	224.066,43	208.629,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	202.578,75	99.626,75
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.592.734,36	340.658,31
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.686.893,60	243.949,62
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	108.419,51	196.335,44
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	108.419,51	196.335,44

FONTE: Sistema e-Pública (1638-7206-480). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 13:39.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:06A8082C

CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.333.153,80	47.333.153,80	16.190.946,00	34,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.836.635,36	19.836.635,36	6.519.009,41	32,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	2.074.580,93	790.212,16	38,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.660.390,52	11.660.390,52	4.710.309,99	40,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.761.546,99	13.761.546,99	4.171.414,44	30,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.765.045,60	97.765.045,60	47.763.339,52	48,86
Cota-Parte FPM	65.251.436,00	65.251.436,00	31.071.282,46	47,62
Cota-Parte ITR	11.336,00	11.336,00	4.948,07	43,65
Cota-Parte IPVA	10.331.998,00	10.331.998,00	5.187.227,45	50,21
Cota-Parte ICMS	21.612.599,00	21.612.599,00	11.475.964,91	53,10
Cota-Parte IPI-Exportação	557.676,60	557.676,60	23.916,63	4,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	145.098.199,40	145.098.199,40	63.954.285,52	44,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.282.800,00	12.237.800,00	8.543.671,79	69,81	7.207.285,95	58,89	6.839.732,97	55,89
Despesas Correntes	10.319.400,00	11.574.400,00	8.543.671,79	73,82	7.207.285,95	62,27	6.839.732,97	59,09
Despesas de Capital	963.400,00	663.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.018.025,00	15.167.475,00	5.524.433,14	36,42	4.285.037,52	28,25	3.961.460,63	26,12
Despesas Correntes	15.818.025,00	14.961.475,00	5.504.434,14	36,79	4.265.038,52	28,51	3.961.460,63	26,48
Despesas de Capital	200.000,00	206.000,00	19.999,00	9,71	19.999,00	9,71	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	323.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	317.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.118.700,00	2.158.700,00	1.374.242,79	63,66	1.258.084,01	58,28	1.214.366,29	56,25
Despesas Correntes	2.085.100,00	2.125.100,00	1.374.242,79	64,67	1.258.084,01	59,20	1.214.366,29	57,14
Despesas de Capital	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.386.050,00	9.289.750,00	4.498.284,69	48,42	4.067.499,89	43,78	3.890.708,17	41,88
Despesas Correntes	9.322.550,00	9.226.250,00	4.498.284,69	48,76	4.067.499,89	44,09	3.890.708,17	42,17
Despesas de Capital	63.500,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.361.325,00	39.177.375,00	19.940.632,41	50,90	16.817.907,37	42,93	15.906.268,06	40,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.940.632,41	16.817.907,37	15.906.268,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.940.632,41	16.817.907,37	15.906.268,06

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.326.250,00	47.220.941,61	22.813.044,23	48,31	17.171.372,67	36,36	14.909.411,39	31,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.707.175,00	1.475.075,00	739.645,41	50,14	589.828,66	39,99	268.718,10	18,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.067.250,00	4.272.800,00	2.471.133,97	57,83	2.108.388,06	49,34	1.835.440,01	42,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.418.700,00	9.324.100,00	4.504.560,69	48,31	4.072.549,89	43,68	3.894.532,17	41,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	87.243.775,00	87.511.325,00	44.851.992,35	51,25	35.427.977,91	40,48	31.590.906,34	36,10

FONTE: Sistema e-Pública (1333-8364-239). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 13:40.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:93581E79

CONTABILIDADE RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho					
RF, Art. 48 – Anexo 14					
				Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				258.671.025,10	
Previsão Atualizada				258.671.025,10	
Receitas Realizadas				99.709.949,22	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				258.671.025,10	
Créditos Adicionais				5.776.684,95	
Dotação Atualizada				264.447.710,05	
Despesas Empenhadas				124.537.178,45	
Despesas Liquidadas				93.970.315,10	
Despesas Pagas				85.665.251,79	
Superávit Orçamentário				5.739.634,12	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				124.537.178,45	
Despesas Liquidadas				93.970.315,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				190.374.429,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				190.374.429,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				188.942.037,45	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL					
			Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			6.481.340,00	1.758.093,18	27,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			1.580.844,75	3.059.995,66	193,57
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
	Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.801.267,84		4.428,99	10.176.844,09	8.619.994,76
Poder Executivo	18.801.267,84		4.428,99	10.176.844,09	8.619.994,76
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.921.209,44		1.623.105,08	4.043.696,46	3.254.407,90
Poder Executivo	8.921.209,44		1.623.105,08	4.043.696,46	3.254.407,90
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.722.477,28		1.627.534,07	14.220.540,55	11.874.402,66
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			20.212.046,44	25,00	31,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			14.799.226,87	70,00	96,55

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	54.335,37	50,00	81,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.817.907,37	15,00	26,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1588-9961-117). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 13:42.			
Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
Contador Municipal			
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2			

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:7EEFB332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309034/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **40.351.078/0001-75**, com sede na R Maria Elita de Farias, 09 CASA 09, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2037918 SPP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.877.624-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais elétricos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	Arnela 3/4	OLIVO	UND	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
05	BASE GIRATÓRIA	TECNOLINSA	UND	50,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
06	BENGALA 32 MM	IPLAN	UND	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
07	BENGALA 50 MM	IPLAN	UND	20,00	R\$ 26,50	R\$ 530,00
12	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,050)M	TECNOLINSA	UND	300,00	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
13	Cabo flexível 16mm2 750v	LAMESA	MT	5.000,00	R\$ 12,50	R\$ 62.500,00
14	Cabo multiplexado 16mm (mono-fásico)	K2	MT	6.000,00	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
18	Cabo pp 3x2, 5 (antichamas)	ENGECABOS	MT	5.000,00	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
19	Cabo pp 3x4,0 (antichamas)	ENGECABOS	MT	5.000,00	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00
20	Cabo pp 3x6mm 750v	ENGECABOS	MT	5.000,00	R\$ 13,80	R\$ 69.000,00
22	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (TRIFÁSICO)	TAF	UND	10,00	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
23	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	TAF	UND	15,00	R\$ 53,50	R\$ 802,50
24	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	TAF	UND	15,00	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
25	CAIXA TRIFÁSICA P/DISJUNTOR	TAF	UND	30,00	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
29	Chave de comando de grupo 2x60a	EXATRON	UND	30,00	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
31	Cinto de segurança tipo paraquedista (padrão COSERN)	VONDER	UND	10,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
33	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	MCI	UND	2.000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
34	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	100,00	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
35	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	IPLAN	UND	90,00	R\$ 1,80	R\$ 162,00
36	CURVA ELETRODUTO PB-32 MM	IPLAN	UND	90,00	R\$ 3,70	R\$ 333,00
38	Caixa mono-fásica p/disjuntor	TAF	UND	30,00	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
40	DISJUNTOR MONO 40A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
41	DISJUNTOR MONO 50A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
43	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
44	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
50	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
51	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
52	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
58	Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus 5 metros	COGUMELO	UND	1,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
59	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	DECORLUX	UND	100,00	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
62	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 500 MM.	TAF	UND	40,00	R\$ 20,80	R\$ 832,00
63	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	40,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
72	Lâmpada bulbo LED 40w 6500k e-27 1 ano de garantia na caixa do produto	ELGIN	UND	2.500,00	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
73	Luminária de LED 60w luminária LED aberta 60w para iluminação pública voltagem: 100v a 220v bivolt, fluxo luminoso LED igual ou superior a 4900 lúmens, fator de potência (fp): 0,92 ire: 80, fluxo radiante: 15.491w, índice de eficiência energética: 0,168.	BRAVO LED	UND	300,00	R\$ 192,00	R\$ 57.600,00
76	Manguera luminosa c/LED 2f220 azul	LUMANT	MT	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
77	Manguera luminosa c/LED 2f220 branca	LUMANT	MT	2.000,00	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
78	Manguera luminosa c/LED 2f220 verde	LUMANT	MT	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
79	Manguera luminosa c/LED 2f220 vermelha	LUMANT	MT	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
85	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	800,00	R\$ 11,85	R\$ 9.480,00
86	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	800,00	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
88	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, AZUL, 10M, 220V	TOK SHOUSE	UND	75,00	R\$ 23,50	R\$ 1.762,50
89	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, BRANCA, 10M, 220V	TOK SHOUSE	UND	100,00	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
90	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	TOK SHOUSE	UND	75,00	R\$ 23,50	R\$ 1.762,50
91	PORCA OLHAL 16MM	OLIVO	UND	15,00	R\$ 20,80	R\$ 312,00
92	QUADRO DIST. EMB 12/16 DISJ BR C/BARRA	BRUMM	UND	18,00	R\$ 415,00	R\$ 7.470,00
93	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ENGECABOS	MT	20.000,00	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
94	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGECABOS	MT	20.000,00	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
95	Fio Cabo Chumbo Plástico 2x1,5mm	ENGECABOS	UND	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
102	Luminaria led urbana, potencia 200w, vida util 35000 horas, frequencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k,	BRISA LED	UND	300,00	R\$ 545,00	R\$ 163.500,00

	IRC: 80, fluxo luminoso: 20000ml, eficiência luminosa: 100lm/watt, dimensões: 585x160x75mm, quantidade de LEDs 200un, Ta: 10°C A 40°C, tensão autovolt(
103	Luminaria led urbana, potencia 50w, vida util 35000 horas, frequência nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluxo luminoso: 5000ml, eficiência luminosa: 100lm/watt, dimensões: 350x110x55mm, quantidade de LEDs 50un, Ta: 10°C A 40°C, tensão autovolt(100	BRISA LED	UND	1.000,00	R\$ 207,00	R\$ 207.000,00
105	Luminaria led urbana, potencia 150w, vida util 35000 horas, frequência nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluxo luminoso: 15000ml, eficiência luminosa: 100lm/watt, dimensões: 475x140x65mm, quantidade de LEDs 150un, Ta: 10°C A 40°C, tensão autovolt(BRISA LED	UND	300,00	R\$ 460,00	R\$ 138.000,00
106	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGECABOS	MT	18.000,00	R\$ 3,10	R\$ 55.800,00
107	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE	ENGECABOS	MT	16.000,000	R\$ 4,60	R\$ 73.600,00
108	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ENGECABOS	MT	14.000,00	R\$ 8,00	R\$ 112.000,00
110	luvas isoladas para eletricitista 750v	ORION	PARES	20,00	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
111	manga isolada de borracha 750v	ORION	PARES	20,00	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
113	lava de cobertura para luva isolada	ORION	PARES	20,00	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
115	cabo antifurto 6mm cobre	ENGECABOS	MT	1.000,00	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
116	chave de comando de grupo 2x30a	EXATRON	UND	30,00	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
121	alicate esticado de fita de aço	VONDER	UND	10,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
124	curva 90° galvanizada	VONDER	UND	30,00	R\$ 7,50	R\$ 225,00
126	ABRACADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE POSTES CIRCULARES DE 36CM	VONDER	UND	200,00	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
127	Escada em fibra de 12 m	COGUMELO	UND	2,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
129	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 2X10MM	ALBA	MT	1.000,00	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
130	CABO PP 2X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V NBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGECABOS	MT	15.000,00	R\$ 3,15	R\$ 47.250,00
131	CABO PP 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V NBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGECABOS	MT	15.000,00	R\$ 4,85	R\$ 72.750,00
133	CABO PP 3X1,5 EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V NBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGECABOS	MT	15.000,00	R\$ 4,35	R\$ 62.250,00
134	CABO PP 3X4,0 EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V NBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGECABOS	MT	15.000,00	R\$ 9,80	R\$ 147.000,00
136	DR MONOFÁSICO	ELGIN	UND	40,00	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
141	BLOCO DE BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	BRUMM	UND	40,00	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
142	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO	TAF	UND	50,00	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
143	CONECTOR DE HASTE TIPO GRANPO	TAF	UND	100,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00
144	TERMINAL SAPATA	OLIVO	UND	100,00	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
145	CONECTOR SPLITBOT	OLIVO	UND	100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
146	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25MM	ALBA	MT	300,00	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 12	TAF	UND	50,00	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
150	CABO ANTI FURTO 6MM COBRE	ENGECABOS	MT	300,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
154	CABO 1KV25MM	ENGECABOS	MT	200,00	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00
155	CABO 1KV35MM	ENGECABOS	MT	200,00	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
156	CABO 1KV50MM	ENGECABOS	MT	200,00	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
158	CABO 1KV95MM	ENGECABOS	MT	200,00	R\$ 76,50	R\$ 15.300,00
159	CABO 1KV120MM	ENGECABOS	MT	200,00	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
163	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X16MM	ALBA	MT	300,00	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
164	FIO TORCIDO 2X1,50MM	ENGECABOS	MT	500,00	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
165	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: Estilo Moderno; Forma de luminária: Holofote; Dimensões do produto: 16L x 4.1W x 2.6H centímetros, ÁREA DE COBERTURA 25M² 220W, BATERIA DE LÍTIU, 6 HORAS DE ECONOMIA.	ELGIN	UND	70,00	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
					TOTAL	R\$ 2.005.339,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauabas.

- I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produziu os resultados acordados;
 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das de terminações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Lumiart Comercio E Serviços Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn Órgão Gerenciador Da Arp	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO Representante Legal Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:95FDFE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309034/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **40.351.078/0001-75**, com sede na R Maria Elita de Farias, 09 CASA 09, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2037918 SPP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.877.624-07, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	Arnela 3/4	OLIVO	UND	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
05	BASE GIRATÓRIA	TECNOLINSA	UND	50,00	R\$ 7,50	R\$375,00
06	BENGALA 32 MM	IPLAN	UND	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
07	BENGALA 50 MM	IPLAN	UND	20,00	R\$ 26,50	R\$ 530,00
12	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,050)M	TECNOLINSA	UND	300,00	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
13	Cabo flexível 16mm2 750v	LAMESA	MT	5.000,00	R\$ 12,50	R\$ 62.500,00
14	Cabo multiplexado 16mm (monoásico)	K2	MT	6.000,00	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
18	Cabo pp 3x2, 5 (antichamas)	ENGECABOS	MT	5.000,00	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
19	Cabo pp 3x4,0 (antichamas)	ENGECABOS	MT	5.000,00	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00
20	Cabo pp 3x6mm 750v	ENGECABOS	MT	5.000,00	R\$ 13,80	R\$ 69.000,00
22	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (TRIFÁSICO)	TAF	UND	10,00	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
23	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	TAF	UND	15,00	R\$ 53,50	R\$ 802,50
24	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	TAF	UND	15,00	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
25	CAIXA TRIFÁSICA P/DISJUNTOR	TAF	UND	30,00	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
29	Chave de comando de grupo 2x60a	EXATRON	UND	30,00	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
31	Cinto de segurança tipo paraquedista (padrão COSERN)	VONDER	UND	10,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
33	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	MCI	UND	2.000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
34	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	100,00	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
35	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	IPLAN	UND	90,00	R\$ 1,80	R\$ 162,00

36	CURVA ELETRODUTO PB-32 MM	IPLAN	UND	90,00	R\$ 3,70	R\$ 333,00
38	Caixa monoFísica p/disjuntor	TAF	UND	30,00	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
40	DISJUNTOR MONO 40A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
41	DISJUNTOR MONO 50A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
43	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
44	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
50	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
51	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
52	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
58	Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus 5 metros	COGUMELO	UND	1,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
59	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	DECORLUX	UND	100,00	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
62	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 500 MM.	TAF	UND	40,00	R\$ 20,80	R\$ 832,00
63	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	40,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
72	Lâmpada bulbo LED 40w 6500k e-27 1 ano de garantia na caixa do produto	ELGIN	UND	2.500,00	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
73	Luminária de LED 60w luminária LED aberta 60w para iluminação pública voltagem: 100v a 220v bivolt, fluxo luminoso LED igual ou superior a 4900 lúmens, fator de potência (fp): 0,92 irc: 80, fluxo radiante: 15.491w, índice de eficiência energética: 0,168,	BRAVO LED	UND	300,00	R\$ 192,00	R\$ 57.600,00
76	Mangueira luminosa c/LED 2f220 azul	LUMANT	MT	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
77	Mangueira luminosa c/LED 2f220 branca	LUMANT	MT	2.000,00	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
78	Mangueira luminosa c/LED 2f220 verde	LUMANT	MT	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
79	Mangueira luminosa c/LED 2f220 vermelha	LUMANT	MT	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
85	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	800,00	R\$ 11,85	R\$ 9.480,00
86	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	800,00	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
88	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, AZUL, 10M, 220V	TOK SHOUSE	UND	75,00	R\$ 23,50	R\$ 1.762,50
89	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, BRANCA, 10M, 220V	TOK SHOUSE	UND	100,00	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
90	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	TOK SHOUSE	UND	75,00	R\$ 23,50	R\$ 1.762,50
91	PORCA OLHAL 16MM	OLIVO	UND	15,00	R\$ 20,80	R\$ 312,00
92	QUADRO DIST. EMB 12/16 DISJ BR C/BARRA	BRUMM	UND	18,00	R\$ 415,00	R\$ 7.470,00
93	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ENGECABOS	MT	20.000,00	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
94	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGECABOS	MT	20.000,00	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
95	Fio Cabo Chumbo Plasticumbo 2x1,5mm	ENGECABOS	UND	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
102	Luminaria led urbana, potencia 200w, vida util 35000 horas, frequência nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 20000ml, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 585x160x75mm, quantidade de LEDs 200un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(BRISA LED	UND	300,00	R\$ 545,00	R\$ 163.500,00
103	Luminaria led urbana, potencia 50w, vida util 35000 horas, frequência nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 5000ml, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 350x110x55mm, quantidade de LEDs 50un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(100	BRISA LED	UND	1.000,00	R\$ 207,00	R\$ 207.000,00
105	Luminaria led urbana, potencia 150w, vida util 35000 horas, frequência nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 15000ml, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 475x140x65mm, quantidade de LEDs 150un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(BRISA LED	UND	300,00	R\$ 460,00	R\$ 138.000,00
106	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGECABOS	MT	18.000,00	R\$ 3,10	R\$ 55.800,00
107	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE	ENGECABOS	MT	16.000,00	R\$ 4,60	R\$ 73.600,00
108	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ENGECABOS	MT	14.000,00	R\$ 8,00	R\$ 112.000,00
110	luvas isoladas para eletriciista 750v	ORION	PARES	20,00	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
111	manga isolada de borracha 750v	ORION	PARES	20,00	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
113	lava de cobertura para luva isolada	ORION	PARES	20,00	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
115	cabo antifurto 6mm cobre	ENGECABOS	MT	1.000,00	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
116	chave de comando de grupo 2x30a	EXATRON	UND	30,00	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
121	alicate esticado de fita de aço	VONDER	UND	10,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
124	curva 90° galvanizada	VONDER	UND	30,00	R\$ 7,50	R\$ 225,00
126	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE POSTES	VONDER	UND	200,00	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00

	CIRCULARES DE 36CM					
127	Escada em fibra de 12 m	COGUMELO	UND	2,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
129	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 2X10MM	ALBA	MT	1.000,00	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
130	CABO PP 2X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGE CABOS	MT	15.000,00	R\$ 3,15	R\$ 47.250,00
131	CABO PP 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGE CABOS	MT	15.000,00	R\$ 4,85	R\$ 72.750,00
133	CABO PP 3X1,5 EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGE CABOS	MT	15.000,00	R\$ 4,35	R\$ 62.250,00
134	CABO PP 3X4,0 EM COBRE, ISOLADO EM Qtd Metro PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ENGE CABOS	MT	15.000,00	R\$ 9,80	R\$ 147.000,00
136	DR MONOFÁSICO	ELGIN	UND	40,00	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
141	BLOCO DE BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	BRUMM	UND	40,00	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
142	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO	TAF	UND	50,00	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
143	CONECTOR DE HASTE TIPO GRANPO	TAF	UND	100,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00
144	TERMINAL SAPATA	OLIVO	UND	100,00	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
145	CONECTOR SPLITBOT	OLIVO	UND	100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
146	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25MM	ALBA	MT	300,00	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 12	TAF	UND	50,00	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
150	CABO ANTI FURTO 6MM COBRE	ENGE CABOS	MT	300,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
154	CABO 1KV25MM	ENGE CABOS	MT	200,00	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00
155	CABO 1KV35MM	ENGE CABOS	MT	200,00	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
156	CABO 1KV50MM	ENGE CABOS	MT	200,00	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
158	CABO 1KV95MM	ENGE CABOS	MT	200,00	R\$ 76,50	R\$ 15.300,00
159	CABO 1KV120MM	ENGE CABOS	MT	200,00	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
163	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X16MM	ALBA	MT	300,00	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
164	FIO TORCIDO 2X1,50MM	ENGE CABOS	MT	500,00	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
165	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: Estilo Moderno; Forma de luminária: Holofote; Dimensões do produto: 16L x 4.1W x 2.6H centímetros, ÁREA DE COBERTURA 25M² 220W, BATERIA DE LÍTHIO, 6 HORAS DE ECONOMIA.	ELGIN	UND	70,00	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
					TOTAL	R\$ 2.005.339,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.005.339,00 (DOIS MILHÕES, CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

AÇÃO: 2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DE RECURSO: 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	Lumiart Comercio E Serviços Ltda VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO Representante Legal (Contratada)
---	---

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Portaria Seg Nº 168/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AC16AFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1244, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1244, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir Crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 1084 – ESTRUTURAÇÃO/CUSTEIO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1600.3110 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar individual	R\$ 0,00	R\$ 800.022,00	R\$ 0,00	R\$ 800.022,00
339039	Outros Serviços Terceiros PJ Fonte recursos: 1600.3110 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar individual	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
449151	Obras e Instalações	R\$ 0,00	R\$ 366.868,00 Fonte recursos: 1601.000 SUS Estrutura Governo Federal Programa R\$ 953.000,00 Fonte recursos: 1601.000 SUS Estrutura Governo Federal Programa R\$ 198.540,00 Fonte recursos: 1601.3110 SUS Estrutura Governo Federal emenda parlamentar individual = R\$ 1.518.408,00	R\$ 0,00	R\$ 366.868,00 R\$ 953.000,00 R\$ 198.540,00 = R\$ 1.518.408,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 1.898.708,00 Fonte recursos: 1601.0000 SUS Estrutura Governo Federal Programa R\$ 99.915,00 Fonte recursos: 1601.3110 SUS Estrutura Governo Federal emenda parlamentar individual =R\$ 1.998.623,00	R\$ 0,00	R\$ 1.898.708,00 R\$ 99.915,00 = R\$ 1.998.623
TOTALS		R\$ 0,00	R\$ 4.617.053,00	R\$ 0,00	R\$ 4.617.053,00
ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERIA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0023 – MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E COMPLEXIDADE		ATIV.: 1085 – ESTRUTURAÇÃO/CUSTEIO DE ALTA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1600.000 SUS Custeio Governo Federal Programa	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros PJ Fonte recursos: 1600.000 SUS Custeio Governo Federal Programa	R\$ 0,00	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 900.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente Fonte recursos: 1601.0000 SUS Estrutura Governo Federal Programa	R\$ 0,00	R\$ 798.525,00 R\$ 719.529,00 R\$ 323.812,00 = R\$ 1.841.866,00	R\$ 0,00	R\$ 798.525,00 R\$ 719.529,00 R\$ 323.812,00 = R\$ 1.841.866,00
TOTAL DA AÇÃO.....		R\$ 0,00	R\$ 3.341.866,00	R\$ 0,00	R\$ 3.341.866,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de saldos de recursos que foram repassados através do Fundo Nacional de Saúde para incremento temporário de serviços de atenção primária de saúde, através de Emendas Parlamentares Individuais, Bancada e Programas, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DO FNS PROGRAMA R\$ 3.740.574,00
 REPASSE DO FNS PROGRAMA UBS REFORMA..... R\$ 366.868,00
 EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL INCREMENTO PAP..... R\$ 1.100.022,00
 EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EQUIPAMENTO R\$ 99.915,00
 EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL UBS AMPLIAÇÃO R\$ 198.540,00
 REPASSE DO FNS PROGRAMA R\$ 1.500.000,00
 REPASSE DO FNS PROGRAMA UBS CONSTRUÇÃO R\$ 953.000,00
 TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS R\$ 7.958.919,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E85D0677

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.396.459,77	1.221.282,29	3.175.177,48
Investimentos	4.029.459,77	1.075.554,06	2.953.905,71
Inversões Financeiras	15.000,00		15.000,00
Amortização da Dívida	352.000,00	145.728,23	206.271,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.396.459,77	1.221.282,29	3.175.177,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	3.746.459,77	1.221.282,29	2.525.177,48
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2D3309A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 56.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 105	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.669.0000	531,73
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		531,73
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 404	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.14.1.500.0000	5.700,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.700,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 663	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.13.1.500.1002	30.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		30.000,00
Total Parcial Suplementado:		37.231,73
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 144	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.04.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 145	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.11.1.500.1001	4.700,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 146	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.13.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 283	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	14.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 284	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		35.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 450	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.94.1.500.0000	1.531,73
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.531,73
Total Parcial Reduzido:		37.231,73

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B2AA98C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 58.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.35.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.541.1070	15.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		15.000,00

Total Parcial Reduzido:	15.000,00
-------------------------	-----------

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 20 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7A26E702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 57.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
	Sub-Total:	1.000,00
	Total Parcial Suplementado:	1.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Sub-Total:	1.000,00
	Total Parcial Reduzido:	1.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 20 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:310FEF10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 59.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2023

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1240/2023, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I - Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV - Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 829	02.008.13.392.0011.1081.3.3.90.31.1.749.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso - Outras vinculações de transferências	
Cód. red.: 828	02.008.13.392.0011.1081.3.3.90.36.1.749.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Outras vinculações de transferências	
Cód. red.: 830	02.008.13.392.0011.1081.3.3.90.39.1.749.0000	28.902,53
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Outras vinculações de transferências	
Sub-Total:		88.902,53
Total Parcial Suplementado:		88.902,53

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 20 DE JULHO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B2DFE53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023 – 1ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2023 – 1ª CHAMADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ- MIRIM, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/. Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023;

RESOLVE

Publicar a Listagem dos Candidatos Convocados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 para comparecerem no dia 26 de julho de 2023, quarta-feira, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar n.º 455, Centro. CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, para tomarem posse em caráter imediato, no horário das 08h00min às 14h00min.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas e, não convocados nesta primeira chamada, poderão vir a ser convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo da vigência do Processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública, importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 01ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023

NOME DO CANDIDATO	CARGO
Caio Lucena de Medeiros	Advogado
NOME DO CANDIDATO	CARGO
Chrislayne Caroline dos Santos N. Oliveira	Assistente Social
Jaciane Capistrano da Cruz	Assistente Social
Maryna Galdino do Nascimento	Assistente Social
Shirlenne Nascimento dos Santos	Assistente Social
Daniella Fagundes de Melo Araújo Silva	Assistente Social
Laura Monique Araújo de Souza	Assistente Social
Maria Edileuza de Melo Cavalcanti	Assistente Social
Ayane Maria Santos de Lima	Assistente Social
Damiana Cristina Silva de Souza	Assistente Social
Rita de Cássia da Conceição Oliveira Silva	Assistente Social
Rafaela de Araújo Bandeira	Assistente Social
NOME DO CANDIDATO	CARGO
Marcos Antônio da Silva Targino	Educador Social
Andreza Carla Fernandes Alves	Educador Social
NOME DO CANDIDATO	CARGO
Maria de Lourdes Assunção Soares Dantas Fonseca	Entrevistador
Lucas Adolfo Fernandes de Oliveira	Entrevistador
Fernanda Franciele C. Oliveira S. da Silva	Entrevistador
NOME DO CANDIDATO	CARGO
Francinildo Basílio do Nascimento	Orientador Social
Williane Silva Praxedes	Orientador Social
Carlos Henrique da Silva	Orientador Social
Maria Giulianne Rodrigues de Lima	Orientador Social

Ana Lígia de Albuquerque Palhares Lacerda	Orientador Social
Messias de Paula Silva	Orientador Social
Natália Juliana do Nascimento Barros	Orientador Social
Gilciliano Lima da Silva	Orientador Social
Maria Arlete Miranda	Orientador Social
Tácito José da Silva	Orientador Social
Francisca Ligiane Lima de Arruda	Orientador Social
Carolina Suellem de Lima Braz	Orientador Social
Maria Clara de Barros Silva	Orientador Social
Pedro Lucas de Souza Silva	Orientador Social
Andreza de Souza Julião	Orientador Social
Marcos Vinícius de Paula Lopes	Orientador Social
Maurílio do Nascimento Massena	Orientador Social
Felipe Silva de Moura	Orientador Social
Welton do Nascimento Lima	Orientador Social
Nízia Nobre Pereira	Orientador Social
Aline Beatriz Leandro Silva	Orientador Social
Azilene Patrícia Vale Farias	Orientador Social
Fransuele Inácio Ferreira	Orientador Social
João Victor Barbosa da Silva	Orientador Social
José Lindemberg Carvalho da Silva	Orientador Social
Rafael Alves de Lima	Orientador Social
Edileuza de Lima Campos Dias	Orientador Social
Eros de Souza Morais	Orientador Social
Jorge Gonçalves Abel	Orientador Social
João Fernandes Sobral Neto	Orientador Social
Jeová Pereira da Silva	Orientador Social
Joseane de Lima Paz	Orientador Social
Ana Raquel Silva Nobre	Orientador Social
Karla Rutinnara Araújo da Silva	Orientador Social
João Batista da Silva Júnior	Orientador Social
Maria Liziane Bezerra Soares	Orientador Social
Maria de Fátima Iolanda Bibiano	Orientador Social
Jefferson Silva de Oliveira	Orientador Social
Júlia Gabriela Marcelino Galdino	Orientador Social
Joana D'arc Lima da Silva	Orientador Social
Marklebson Silva do Nascimento	Orientador Social
Ruane Cesário Freire	Orientador Social
Edinalva Vieira da Silva	Orientador Social
Mércia Teixeira de Oliveira	Orientador Social
Maria Eduarda Faustino Nicácio	Orientador Social
NOME DO CANDIDATO	CARGO
Waleska Vivianny Ferreira de Lima	Pedagogo
Keyla Pinheiro de Lima Dantas	Pedagogo
Cyntia Jussara Barbosa de Melo	Pedagogo
Femanda Madureira da Silva	Pedagogo
Maria Alice Moreira Silva	Pedagogo
NOME DO CANDIDATO	CARGO
Juliana Cristina Leite de Andrade	Psicólogo
Bianca Monique Moreira Pereira	Psicólogo
Isabelle Hinara de Oliveira Bandeira	Psicólogo
Érika Barbosa de Oliveira	Psicólogo
Luana Lucas Nobre	Psicólogo
Elânia Cristina Silva de Lira	Psicólogo
NOME DO CANDIDATO	CARGO
Thiago de Moura Bezerra	Técnico de Nível Médio
Jéssica Kellen da Costa Fernandes	Técnico de Nível Médio
Lorena Thalia Pereira da Silva	Técnico de Nível Médio
Sílvia Santos Perreira	Técnico de Nível Médio
Bárbara Dominique Silva Mendes	Técnico de Nível Médio
Angelina Gonçalves de Morais	Técnico de Nível Médio
Paulo Avelino de França Júnior	Técnico de Nível Médio
Jefferson Marcelo Alves de Oliveira	Técnico de Nível Médio

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8F1D762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
13ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

13ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados para os cargos de **AUXILIAR DE SALA** e **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **26 e 27/07/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de julho de 2023.

A COMISSÃO

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
ELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO(PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS +	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II – 13ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB

(AUXILIAR DE SALA)

ZONA RURAL GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
12º	FRANCISCO VALERIO DOS SANTOS MARTINS	041.245.664-84	CADASTRO RESERVA
13º	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS SOARES SILVA	108.694.554-94	CADASTRO RESERVA

(PROFESSOR DE ANOS INICIAIS)

77º	ALANA CLÁUDIA DE LIRA FRAGA	393.570.153-53	CADASTRO RESERVA
78º	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	498.108.984-87	CADASTRO RESERVA
79º	ISOLDA CRISTINA SALES DA COSTA SILVA	655.715.924-00	CADASTRO RESERVA
80º	MILTON BERNARDINO DA SILVA	041.316.954-56	CADASTRO RESERVA
81º	CREUZA RODRIGUES DOS SANTOS	736.666.964-49	CADASTRO RESERVA
82º	AZENAI TE DE SOUSA MELLO	047.651.914-43	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: B813B6A4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
	605 ABASTECIMENTO	1.017.806,00	1.044.326,00	175.378,12	911.887,96	3,00		132.438,04	207.111,68	614.501,98		
606 EXTENSÃO RURAL	154.944,00	292.955,70	4.934,80	4.934,80	0,02	288.020,90	0,00	0,00	0,00	292.955,70	0,00	
607 IRRIGAÇÃO	69.000,00	35.650,00	0,00	0,00	0,00	35.650,00	0,00	0,00	0,00	35.650,00	0,00	
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	195.500,00	17.088,30	0,00	0,00	0,00	17.088,30	0,00	0,00	0,00	17.088,30	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	103.750,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	342.750,00	242.750,00	0,00	0,00	0,00	242.750,00	0,00	0,00	0,00	242.750,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	120.750,00	120.750,00	0,00	0,00	0,00	120.750,00	0,00	0,00	0,00	120.750,00	0,00	
695 TURISMO	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	
25 ENERGIA	531.250,00	599.762,49	26.839,59	51.155,69	0,17	548.606,80	19.108,10	40.199,20	0,22	559.563,29	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	531.250,00	599.762,49	26.839,59	51.155,69	0,17	548.606,80	19.108,10	40.199,20	0,22	559.563,29	0,00	
TOTAL (I) = (605 + 606 + 607 + 609 + 782 + 23 + 451 + 691 + 695 + 25 + 752)												
TOTAL (II) = (605 + 606 + 607 + 609 + 782 + 27 + 812 + DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) + 01 + 031 + 04 + 122 + 123 + 08 + 243 + 244 + 10 + 122 + 301 + 302 + 305 + 12 + 122 + 361 + 365 + 366 + 14 + 422 + 20 + 605)												
TOTAL (III) = (I + II)												

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:936E4AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 03_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.956.500,00	3.958.335,98
Receita de Contribuições dos Segurados	1.730.750,00	600.750,48
Ativo	1.719.250,00	463.211,18
Inativo	11.500,00	137.539,30
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.960.750,00	1.898.166,33
Ativo	1.960.750,00	1.898.166,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	690.000,00	888.739,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	690.000,00	888.739,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	575.000,00	570.679,34
Compensação Financeira entre os Regimes	575.000,00	570.679,34
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.956.500,00		3.958.335,98		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.513.750,00	4.221.200,00	2.608.180,72	2.608.180,72	0,00
Aposentadorias	4.341.250,00	4.071.200,00	2.514.260,90	2.514.260,90	0,00
Pensões por Morte	172.500,00	150.000,00	93.919,82	93.919,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	247.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	247.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.761.000,00	4.221.200,00	2.608.180,72	2.608.180,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	195.500,00	-262.864,02	1.350.155,26	1.350.155,26	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	348.251,00				
ESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	230.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	265.221,96				
Investimentos e Aplicações	10.367.235,90				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	339.250,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	339.250,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

			LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	328.900,00	296.148,14	169.672,27		169.672,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	168.000,00	168.000,00	109.165,77		109.165,77	0,00
Demais Despesas Correntes	160.900,00	128.148,14	60.506,50		60.506,50	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.350,00	189,00	189,00		189,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	339.250,00	296.337,14	169.861,27		169.861,27	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-296.337,14	-169.861,27		-169.861,27	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	713.859,87					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5198462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 03_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.419.115,00	15.101.099,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.472,00	694.647,62
IPTU	457.700,00	25.693,10
ISS	562.350,00	210.303,68
ITBI	77.050,00	25.656,50
IRRF	678.845,00	375.286,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.527,00	57.707,50
Receitas de Contribuições	430.100,00	208.306,82
Receita Patrimonial	168.476,00	349.953,01
Aplicações Financeiras (II)	132.826,00	349.953,01
Outras Receitas Patrimoniais	35.650,00	0,00
Transferências Correntes	33.958.097,00	13.827.173,12
Cota-Parte do FPM	20.419.055,00	7.767.820,61
Cota-Parte do ICMS	2.937.560,00	1.860.094,65
Cota-Parte do IPVA	408.250,00	214.935,82
Cota-Parte do ITR	1.725,00	450,43
Transferências da LC 61/1989	5.750,00	3.878,68
Transferências do FUNDEB	4.815.050,00	3.524.451,49
Outras Transferências Correntes	5.370.707,00	455.541,44
Demais Receitas Correntes	951.970,00	21.019,04
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	951.970,00	21.019,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.286.289,00	14.751.146,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.501.250,00	1.277.540,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	782.000,00	888.739,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.079.850,00	49.317,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	11.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.010.850,00	48.933,04
Convênios	560.050,00	1.567,04
Outras Transferências de Capital	450.800,00	47.366,00
Outras Receitas de Capital	57.500,00	383,98
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	57.500,00	383,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.079.850,00	49.317,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.867.389,00	16.078.004,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.366.139,00	14.800.463,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.813.413,99	24.227.986,06	14.138.751,82	13.883.295,67	2.006,90	12.422,80	11.132,80
Pessoal e Encargos Sociais	18.456.016,00	17.849.485,37	9.543.907,62	9.506.119,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	33.350,00	566,48	566,48	566,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.324.047,99	6.377.934,21	4.594.277,72	4.376.609,86	2.006,90	12.422,80	11.132,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII + XIX)	30.780.063,99	24.227.419,58	14.138.185,34	13.882.729,19	2.006,90	12.422,80	11.132,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.043.900,00	4.517.348,14	2.777.852,99	2.777.852,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.628.051,01	1.686.473,79	1.322.748,99	1.313.100,37	286.991,70	864.086,40	851.545,09
Investimentos	6.258.051,01	380.673,79	313.273,80	306.163,80	286.991,70	864.086,40	851.545,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.370.000,00	1.305.800,00	1.009.475,19	1.006.936,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII + (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.258.051,01	380.673,79	313.273,80	306.163,80	286.991,70	864.086,40	851.545,09
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	56.350,00	189,00	189,00	189,00	0,00	2.920,00	2.920,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.425.865,00	29.125.630,51	17.229.501,13	16.966.934,98	288.998,60	879.429,20	865.597,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.325.615,00	24.608.093,37	14.451.459,14	14.188.892,99	288.998,60	876.509,20	862.677,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa + (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.043.527,29						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa + (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-540.105,86						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	349.953,01	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	566,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-190.719,33	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.976.287,92	1.699.384,11
DEDUÇÕES (XL)	16.463.099,37	16.889.973,49
Disponibilidade de Caixa	16.463.099,37	16.889.973,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.757.432,85	17.046.014,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	294.333,48	5.334,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	150.705,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.486.811,45	-15.190.589,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	703.777,93	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	288.998,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	992.776,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	643.390,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 8BFA97C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO
03_2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2023	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.775.945,00	636.940,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	457.700,00	25.693,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	77.050,00	25.656,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	562.350,00	210.303,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	678.845,00	375.286,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.772.340,00	9.847.180,19
2.1- Cota-Parte FPM	20.419.055,00	7.767.820,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.780.805,00	7.767.820,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	638.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.937.560,00	1.860.094,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.750,00	3.878,68
2.4- Cota-Parte ITR	1.725,00	450,43
2.5- Cota-Parte IPVA	408.250,00	214.935,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.548.285,00	10.484.120,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.626.818,00	1.969.171,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.760.253,25	651.594,04

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.820.800,00	3.528.001,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.786.300,00	3.274.920,83
6.1.1- Principal	4.780.550,00	3.271.371,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.750,00	3.549,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.500,00	6.113,96
6.2.1- Principal	11.500,00	6.113,96
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.000,00	246.966,47
6.3.1- Principal	23.000,00	246.966,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	153.732,00	1.302.199,84
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	491.374,31	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	491.374,31	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.019.375,57	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.732.529,21	5.585.902,02	3.584.670,07	3.584.425,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.335.000,00	5.330.182,00	3.410.201,27	3.410.201,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.606.500,00	1.603.676,00	1.151.212,63	1.151.212,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.727.350,00	3.726.506,00	2.258.988,64	2.258.988,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	397.529,21	255.720,02	174.468,80	174.224,21	0,00
10.2.1- Educação Infantil	222.205,69	99.918,90	51.992,15	51.747,56	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	175.323,52	155.801,12	122.476,65	122.476,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.585.902,02	3.584.670,07	3.584.425,48	0,00	0,00	56.668,81
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.585.902,02	3.584.670,07	3.584.425,48	0,00	0,00	309.749,24
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.330.182,00	3.410.201,27	3.410.201,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.469.600,88	3.410.201,27	3.410.201,27	96,66
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	123.483,24	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	37.044,97	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	352.800,13	(56.668,81)	(56.668,81)	0,00	(1,60)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR NÃO APLICADO DE PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	747.196,58	(134.080,92)	0,00	0,00	(134.080,92)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	629.801,14	(1.145.935,24)	0,00	0,00	(1.145.935,24)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	117.395,44	1.011.854,32	0,00	0,00	1.011.854,32	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.545.833,79	1.218.341,24	872.239,03	865.727,32	0,00	
20.1- Educação Infantil	52.930,00	10.294,00	7.752,46	7.752,46	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	512.852,79	284.433,07	236.929,33	231.943,70	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	978.901,00	923.614,17	627.557,24	626.031,16	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.297.162,00	5.880.629,09	3.829.351,86	3.824.121,64	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.881.635,69	1.713.888,90	1.210.957,24	1.210.712,65	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.881.635,69	1.713.888,90	1.210.957,24	1.210.712,65	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.415.526,31	4.166.740,19	2.618.394,62	2.613.408,99	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))			872.239,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.969.171,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			788,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			2.840.622,25
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.621.030,08	2.840.622,25	27,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.403,32	164.365,38	157.237,07	788,00	10.378,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	837,99	0,00	0,00	788,00	49,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.465,26	2.265,31	0,00	0,00	5.465,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	162.100,07	162.100,07	157.237,07	0,00	4.863,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.477.175,00	423.492,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	588.800,00	134.269,34
31.1.1- Salário-Educação	274.275,00	50.123,53
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	197.225,00	71.192,80
31.1.4 - PNATE	82.225,00	12.953,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	35.075,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	888.375,00	289.223,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	583.850,00	217.141,72	198.443,80	156.844,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	575.600,00	217.141,72	198.443,80	156.844,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.862.213,00	7.021.384,98	4.655.352,90	4.606.996,81	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.685.413,00	7.013.023,01	4.646.990,93	4.598.634,84	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.121.100,00	6.080.802,33	3.906.365,35	3.906.365,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.564.313,00	932.220,68	740.625,58	692.269,49	0,00
33.2- Despesas de Capital	176.800,00	8.361,97	8.361,97	8.361,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	176.800,00	8.361,97	8.361,97	8.361,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		491.374,31	37.626,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.542.231,77	74.199,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.842.986,52	86.903,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		190.619,56	24.922,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(26.595,73)	(11.499,61)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		164.023,83	13.422,99
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: " Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:90BEE6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 03_2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-JUNHO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.775.945,00	1.775.945,00	636.940,12	35,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	457.700,00	457.700,00	25.693,10	5,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.050,00	77.050,00	25.656,50	33,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	562.350,00	562.350,00	210.303,68	37,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	678.845,00	678.845,00	375.286,84	55,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.134.090,00	23.134.090,00	9.847.180,19	42,56
Cota-Parte FPM	19.780.805,00	19.780.805,00	7.767.820,61	39,26
Cota-Parte ITR	1.725,00	1.725,00	450,43	26,11
Cota-Parte IPVA	408.250,00	408.250,00	214.935,82	52,64
Cota-Parte ICMS	2.937.560,00	2.937.560,00	1.860.094,65	63,32
Cota-Parte IPI-Exportação	5.750,00	5.750,00	3.878,68	67,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.910.035,00	24.910.035,00	10.484.120,31	42,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.603.100,00	1.583.924,00	1.390.639,50	87,79	593.673,03	37,48	559.628,63	35,33	0,00
Despesas Correntes	1.589.300,00	1.570.124,00	1.390.639,50	88,56	593.673,03	37,81	559.628,63	35,64	0,00
Despesas de Capital	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.061.250,00	3.505.206,69	3.117.824,63	88,94	1.616.938,33	46,12	1.601.214,17	45,68	0,00
Despesas Correntes	3.036.100,00	3.480.056,69	3.117.824,63	89,59	1.616.938,33	46,46	1.601.214,17	46,01	0,00
Despesas de Capital	25.150,00	25.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	20.000,00	15.182,08	75,91	7.786,18	38,93	7.786,18	38,93	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	15.182,08	75,91	7.786,18	38,93	7.786,18	38,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.770,00	152.181,00	111.788,47	73,45	54.514,00	35,82	50.320,11	33,06	0,00

Despesas Correntes	102.350,00	140.681,00	111.788,47	79,46	54.514,00	38,75	50.320,11	35,76	0,00
Despesas de Capital	12.420,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.105.104,00	1.177.982,60	909.978,23	77,24	548.754,75	46,58	527.989,36	44,82	0,00
Despesas Correntes	1.068.304,00	1.141.182,60	909.978,23	79,73	548.754,75	48,08	527.989,36	46,26	0,00
Despesas de Capital	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.899.224,00	6.454.294,29	5.545.412,91	85,91	2.821.666,29	43,71	2.746.938,45	42,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		5.545.412,91	2.821.666,29	2.746.938,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.545.412,91	2.821.666,29	2.746.938,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.572.618,05	1.572.618,05	1.572.618,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.572.618,05	1.572.618,05	1.572.618,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		3.972.794,86	1.249.048,24	1.174.320,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		52,89	26,91	26,20

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.017.680,00	5.017.680,00	1.125.548,65	22,43
Proveniente da União	4.857.255,00	4.857.255,00	1.123.981,61	23,14
Proveniente dos Estados	160.425,00	160.425,00	1.567,04	0,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.017.680,00	5.017.680,00	1.125.548,65	22,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.247.900,00	2.787.537,29	2.333.725,31	83,71	1.340.601,81	48,09	1.304.128,06	46,78	0,00	
Despesas Correntes	2.701.350,00	2.587.652,02	2.304.490,04	89,05	1.331.162,59	51,44	1.301.798,84	50,30	0,00	
Despesas de Capital	546.550,00	199.885,27	29.235,27	14,62	9.439,22	4,72	2.329,22	1,16	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.041.900,00	718.121,29	377.460,15	52,56	333.421,74	46,42	310.797,09	43,27	0,00	
Despesas Correntes	905.000,00	621.041,29	357.580,15	57,57	313.541,74	50,48	290.917,09	46,84	0,00	
Despesas de Capital	136.900,00	97.080,00	19.880,00	20,47	19.880,00	20,47	19.880,00	20,47	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.250,00	72.718,20	58.850,10	80,92	41.164,20	56,60	41.039,20	56,43	0,00	

Despesas Correntes	57.500,00	66.968,20	58.850,10	87,87	41.164,20	61,46	41.039,20	61,28	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	329.706,00	219.654,20	166.029,93	75,58	89.010,60	40,52	89.010,60	40,52	0,00
Despesas Correntes	220.456,00	186.654,20	161.217,41	86,37	87.126,60	46,67	87.126,60	46,67	0,00
Despesas de Capital	109.250,00	33.000,00	4.812,52	14,58	1.884,00	5,70	1.884,00	5,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	322.000,00	199.000,00	1.614,00	0,81	1.614,00	0,81	1.614,00	0,81	0,00
Despesas Correntes	241.500,00	118.500,00	1.614,00	1,36	1.614,00	1,36	1.614,00	1,36	0,00
Despesas de Capital	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.044.756,00	4.037.030,98	2.937.679,49	72,76	1.805.812,35	44,73	1.746.588,95	43,26	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.851.000,00	4.371.461,29	3.724.364,81	85,19	1.934.274,84	44,24	1.863.756,69	42,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.103.150,00	4.223.327,98	3.495.284,78	82,76	1.950.360,07	46,18	1.912.011,26	45,27	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.250,00	92.718,20	74.032,18	79,84	48.950,38	52,79	48.825,38	52,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.476,00	371.835,20	277.818,40	74,71	143.524,60	38,59	139.330,71	37,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.427.104,00	1.376.982,60	911.592,23	66,20	550.368,75	39,96	529.603,36	38,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.943.980,00	10.491.325,27	8.483.092,40	80,85	4.627.478,64	44,10	4.493.527,40	42,83	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:0BCC92E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS RREO 03_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2C074A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 03_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 3/2023	
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.829.215,00
Previsão Atualizada	43.829.215,00

Receitas Realizadas	19.214.863,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.829.215,00
Dotação Atualizada	43.829.215,00
Despesas Empenhadas	30.431.996,99
Despesas Liquidadas	18.239.542,80
Despesas Pagas	17.974.438,03
Superávit Orçamentário	975.320,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.431.996,99
Despesas Liquidadas	18.239.542,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.185.712,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.185.712,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.185.712,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	3.958.335,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.221.200,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.608.180,72
Despesas Previdenciárias Pagas	2.608.180,72
Resultado Previdenciário	1.350.155,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-540.105,86		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	703.777,93		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	294.333,48	0,00	288.998,60	5.334,88
Poder Executivo	294.333,48	0,00	288.998,60	5.334,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.714.792,50	4.757,98	865.597,89	844.436,63
Poder Executivo	1.714.792,50	4.757,98	865.597,89	844.436,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.009.125,98	4.757,98	1.154.596,49	849.771,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.840.622,25	25,00		27,09
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.410.201,27	70,00		96,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.821.666,29	15,00		26,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período de 25 de junho de 2023 a 08 de agosto de 2023, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de 16 de agosto de 2023 para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2023

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	25 de julho a 08 de agosto de 2023	
CARGO: 44 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426357-6	GILVAN SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
CARGO: 45 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424131-1	JOBSON DE FARIAS LIMA
2	425955-4	RODRIGO DE MENEZES LOPES
CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423545-0	AUDILENE GOMES DE ARAÚJO
2	426350-8	ANA LARISSA SILVA DE FARIAS
3	424644-0	MARCIA SUELI DE LIMA FARIAS NASCIMENTO
4	425746-8	REGIANE SIMOES
CARGO: 47 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425611-3	JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425988-4	JUSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA
2	422984-4	FABIANA ALVES DANTAS
3	424674-4	MARIA EDUARDA DE ARAUJO
CARGO: 49 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424310-4	GIORDÂNIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA
2	425274-2	WEMERSON RODRIGO DE OLIVEIRA ADELINO
3	425983-7	LAÍZA RAIANE SANTOS VALENTIM
CARGO: 49 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424884-6	LIDIANE FERNANDES DANTAS
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424242-5	YASMIN AYANE DOS SANTOS E SILVA ARAÚJO
2	423370-9	JOSÉ IRANILSON DE ARAÚJO SILVA
3	426087-9	LUCAS MICHEL SILVA DE ARAUJO
4	422849-0	ORESTES KELTON DE SANTANA
CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424599-7	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO
2	424785-8	CONCEIÇÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA
3	424273-4	JÉSSICA VANESSA FERNANDES
4	424819-1	IZA LIANE DANTAS
5	422442-7	SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA
6	424819-1	JANAINA MARIA LOPES SOARES
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425890-1	OTHON DANIEL OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425634-9	EDUARDO FREIRE DA COSTA
2	424728-7	FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426073-2	ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS

2	423606-0	JEFFERSON FERNANDES DE MACEDO SILVA
3	423040-4	LUCINEIDE FELIPE DA SILVA
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424582-4	MARIA LUZILENE FRANKLIN DE SOUZA
CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424304-1	DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA
2	423043-0	MARIA LUCIANA DE MEDEIROS
3	425104-7	MARCYA DJELWANNA DE SALLES E SILVA
4	426146-9	RAMON RONDINELY PEREIRA DA COSTA
5	424773-2	JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAUJO ALCANTARA
6	422883-5	ELISANGELA DE BRITO SILVA
7	424013-0	ANGELA MARIA LUCIANO ROQUE
CARGO: 56 - MOTORISTA - HABILITAÇÃO CARTEIRA D - COM CURSO DE CONDUTOR ESCOLAR GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425328-5	GERDRIANO ARAÚJO DE MEDEIROS
2	423553-3	JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO
3	425809-0	BRENO IGOR GÓIS DE OLIVEIRA

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
 Cópia do RG;
 Cópia do título de eleitor;
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currails Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 Apresentar foto 3/4;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_, de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, portador da

Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, portador da

Identidade nº e CPF nº,

DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas;

Segunda-feira das às horas e das às horas;

Terça-feira das às horas e das às horas;

Quarta-feira das às horas e das às horas;

Quinta-feira das às horas e das às horas;

Sexta-feira das às horas e das às horas;

Sábado das às horas e das às horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, natural de;

Estado Civil, portador(a) da Identidade nº; CPF nº, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----

; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a),

de de de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº,

de / / , página(s), renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, portador (a) do RG nº e CPF nº, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em / / , Edição nº .

de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:43F90BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20070001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20070001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20070001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de confecções de roupas destinados aos eventos Juninos que Assistência Social está realizando, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Rozinete Oliveira Leite Almeida (751.466.653-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20878 - CONFECÇÕES DE SAIAS RODADAS JUVENIL DE FESTA JUNINA- TECIDO CETIM/CHITA ESTAMPADA	SV	23	26,25	603,75
2	20879 - CONFECÇÕES DE BLUSAS JUVENIL DE FESTA JUNINA- TECIDO CETIM/CHITA ESTAMPADA	SV	23	26,25	603,75
3	20880 - CONFECÇÕES DE CAMISAS JUVENIL DE FESTA JUNINA- TECIDO CETIM/CHITA ESTAMPADA	SV	23	26,25	603,75
4	20881 - CONFECÇÕES DE CALÇAS JUVENIL DE FESTA JUNINA- TECIDO CETIM/CHITA ESTAMPADA	SV	23	26,25	603,75
5	20882 - CONFECÇÕES DE BLUSAS INFANTIL DE FESTA JUNINA- TECIDO CETIM/CHITA ESTAMPADA	SV	13	21,00	273,00
6	20883 - CONFECÇÕES DE SAIAS RODADAS INFANTIL DE FESTA JUNINA- TECIDO CETIM/CHITA ESTAMPADA	SV	13	21,00	273,00
7	20884 - CONFECÇÕES DE CAMISAS INFANTIS DE FESTA JUNINA- TECIDO CETIM/CHITA ESTAMPADA	SV	5	21,00	105,00
8	20885 - CONFECÇÕES DE SHORTS INFANTIL DE FESTA JUNINA- TECIDO CETIM/CHITA ESTAMPADA	SV	5	21,00	105,00
Total Geral					3.171,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN,30/06/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CAD124B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14**

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 3/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.631.976,00
Previsão Atualizada	48.631.976,00
Receitas Realizadas	19.319.535,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	54.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.631.976,00
Dotação Atualizada	48.631.976,00
Despesas Empenhadas	28.789.786,84
Despesas Liquidadas	18.692.973,47
Despesas Pagas	18.687.153,51
Superávit Orçamentário	681.062,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.789.786,84
Despesas Liquidadas	18.692.973,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.883.782,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.883.782,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.883.782,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.677.144,76	-1.656.852,05		-61,88
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.670.039,15	-571.871,06		-21,41
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.693,80	0,00	0,00	45.693,80
Poder Executivo	45.693,80	0,00	0,00	45.693,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.055.726,02	9.844,00	1.650.406,76	5.395.475,26
Poder Executivo	7.005.115,97	9.844,00	1.599.796,71	5.395.475,26
Poder Legislativo	50.610,05	0,00	50.610,05	0,00
TOTAL	7.101.419,82	9.844,00	1.650.406,76	5.441.169,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.504.256,60	25,00		19,25
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.201.337,08	70,00		60,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	498.655,65	50,00		48,10
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	156.017,75	15,00		15,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.070.386,95	15,00		38,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

476.112.784-87

Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

635.121.574-91

Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ

034.430.114-11

Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

056.328.724-16

Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: CDF34950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 03 DE JULHO DE 2023 - ANEXOS 1 E2

Listagem das Elaborações de Créditos Período de: 03/07/2023 a 16/07/2023							
Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
190 03/07/2023	703.002/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	03/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			50.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
Nº Solic.: 25 Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
		Total:	50.000,00
Anexo II (Redução)			50.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	50.000,00
		Total:	50.000,00

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
195 03/07/2023	710.016/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	78.000,00	03/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			78.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			78.000,00
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			78.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	78.000,00
		Total:	78.000,00
Anexo II (Redução)			78.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			78.000,00
1204 Atenção Básica			78.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	78.000,00
		Total:	78.000,00

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
197 03/07/2023	710.053/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			20.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			20.000,00
2220 'Coordenação do Departamento de Esportes			20.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		Total:	20.000,00
Anexo II (Redução)			20.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			20.000,00
2219 Promoção de Atividades direcionadas ao desporto			15.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
2220 'Coordenação do Departamento de Esportes			5.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		Total:	20.000,00

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
200 10/07/2023	710.065/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	10/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			100.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		Total:	100.000,00
Anexo II (Redução)			100.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00
2165 Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF			85.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	85.000,00
2166 Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal			15.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0001	15.000,00
		Total:	100.000,00

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
201 03/07/2023	710.135/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	1.880,76	03/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			1.880,76
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.880,76
2221 Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico			1.880,76
Nº Solic.: 52 Acrescentar 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.880,76
		Total:	1.880,76
Anexo II (Redução)			1.880,76

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.880,76
2163 Ampliação da sala de AEE					1.880,76
Nº Solic.: 52 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.880,76
					Total:
					1.880,76

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
203	10/07/2023	714.108/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	46.000,00	10/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2214 Administração dos Recursos do FUNDEB 30%					
Nº Solic.: 53 Acrescentar 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
			15001001	0001	46.000,00
					Total:
					46.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2240 Gerência das ações do Ensino Infantil-creche					
Nº Solic.: 53 Reduzir					
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	46.000,00
					Total:
					46.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
204	03/07/2023	717.010/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	03/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2221 Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico					
Nº Solic.: 54 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15730000	0001	80.000,00
					Total:
					80.000,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1192 Construção, Recuperação e Reforma de Escolas					
Nº Solic.: 54 Reduzir 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
			15730000	0001	40.000,00
1225 Compra de Veículo p/Transporte de Alunos					
Nº Solic.: 54 Reduzir 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			15730000	0001	20.000,00
1230 Obras de construção de Escolas ou Creches Municipais					
Nº Solic.: 54 Reduzir					
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	20.000,00
					Total:
					80.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
205	03/07/2023	717.012/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	03/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº Solic.: 32 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15001002	0001	100.000,00
					Total:
					100.000,00
Anexo II (Redução)					
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2165 Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF 20.000,00					
Nº Solic.: 32 Reduzir					
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	20.000,00
2167 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF / Equipe Multiprofissional					
Nº Solic.: 32 Reduzir 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
				15001002	10.000,00
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 45.000,00					
Nº Solic.: 32 Reduzir					
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	25.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir					
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	20.000,00
2237 Transporte de pacientes para realização de Exames 20.000,00					
Nº Solic.: 32 Reduzir					
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir					
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	10.000,00
2256 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
Nº Solic.: 32 Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
				15001002	5.000,00
					Total:
					100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
207	03/07/2023	720.003/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	03/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº Solic.: 33 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			16210000	0001	4.000,00
					Total:
					4.000,00
Anexo II (Redução)					
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2256 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
Nº Solic.: 33 Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			16210000	0001	4.000,00
					Total:
					4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
----------	------------	----------	---------	--------------	-------	--------------	------------------	--------

210 03/07/2023	720.065/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	900,00	03/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO
----------------	--------------	---------------------	-------------	--------	------------	------------	-----------

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			900,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			900,00
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			900,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	900,00
JURÍDICA		Total:	900,00
Anexo II (Redução)			900,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			900,00
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			900,00
Nº Solic.: 35 Reduzir 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	900,00
		Total:	900,00

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212 03/07/2023	720.087/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/07/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			5.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)			5.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
2256 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			5.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		Total:	5.000,00

Total Acréscimo:	485.780,76
Total Redução:	485.780,76
Total:	485.780,76

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 1059ACEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 210723001 - PE-012-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210723001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-012/2023**, publicada no diário oficial de 21/07/2023, processo administrativo Nº 0607001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM EM Pousada (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C. D. M. DE LIMA						
CNPJ: 10.751.435/0001-21						
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR ANTONIO SOARES, Nº 1292 – TIROL – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: CARLOS DEÓGENES MORAIS DE LIMA						
E-MAIL: DEOGENESLIMA@HOTMAIL.COM						
						FONE: (84) 99652-1036
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	14953 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, BANHO E ACOMODAÇÕES ADEQUADAS PARA USO HUMANO, LENÇÓIS LIMPOS COM TROCA DIÁRIA, VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO ADEQUADOS, BANHEIRO HIGIENIZADO E COM ACESSIBILIDADE, DESLOCAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS.	Diária	2.000	75,00	150.000,00	
Total Geral						150.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 21 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal do órgão Gerenciador

C. D. M. De Lima

CARLOS DEÓGENES MORAIS DE LIMA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DOE6EFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN**, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento do Município de Itaú (RN), situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú, no período de 28 de março de 2022 a 08 de abril de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Itaú (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 202/1992 de 17 de novembro de 1992, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, e da Lei 202/1992.

4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Itaú (RN), na forma do art. 16, §3º da Lei nº 202/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito do Município de Itaú/RN

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATO

1 – NÍVEL SUPERIOR

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

nº 57 Itaú – Procurador (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome
4º	152451-9	RAVARDIEISON CARDOSO DE NORONHA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 02/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como a **titulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
- 1.7.1- Termo de Desistência. (Anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1 (MODELO)**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
 () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento, Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros			
Tipo	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Itaú(RN) xx, de xx de 2022.

Assinatura

ANEXO II.2 (MODELO)**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3 (MODELO)**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaú(RN) ____, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1 (MODELO)**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Itaú(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade **adesistênci**a de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú(RN) ____, de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.4 (MODELO)****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.****1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).**

- 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2. Hemograma Completo;
- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
- 1.1.4. Colesterol Total;
- 1.1.5. Colesterol HDL;
- 1.1.6. Colesterol LDL;
- 1.1.7. Colesterol VLDL;
- 1.1.8. Triglicerídeos;
- 1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9EBC822B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 8/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0024663 - LOCAÇÃO DE PALCO: Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 12x10 MT, estrutura metálica em treliça, cobertura em lona especial reforçada antichamas, piso com altura variada em estrutura metálica com chapa de compensado 20 mm, incluindo despesas com transporte montagem e desmontagem. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. - Quantidade: 30,00 Diária - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LOCAÇÃO DE PALCO: Palco profissional em	PROPRIA	30,00	55.650,00
Item: 0002 - 0024664 - SOM DE GRANDE PORTE: PA 12X8 SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PA 24 Altas, Sendo cada com dois alto falantes de 12 ou 10 polegadas, sendo cada alto falante de 600 Ws e dois Driver Neodimmer de duas polegadas e dois Guia de Ondas,150 Rws cada, totalizando, 1.200 ws RMS em cada caixa de som. 16 caixas de Sub grave, cada contendo dois alto falantes de 21 ou 18 polegadas com potencia de 1.200 Ws cada alto falante, totalizando 2.400 Ws RMS em cada caixa de som. - Quantidade: 30,00 Diária - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SOM DE GRANDE PORTE: PA 12X8 SEGUINTE	PROPRIA	30,00	58.800,00
Item: 0003 - 0024665 - LOCAÇÃO DE GERADOR: Grupo Gerador de 260 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico),bem como , fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - Quantidade: 25,00 Diária - Valor Referência: 2.960,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Grupo Gerador de 260 KVA, silenciado 220	PROPRIA	25,00	30.375,00
Item: 0004 - 0024666 - LOCAÇÃO DE CAMARIM: 5 X 5 Com cobertura, painéis ts, travessas em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. art das montagens é de responsabilidade da contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. - Quantidade: 15,00 Diária - Valor Referência: 1.533,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LOCAÇÃO DE CAMARIM: 5 X 5 Com cobertura,	PROPRIA	15,00	22.275,00
Item: 0005 - 0024668 - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL: Com montagem, desmontagem de tenda 6m x 6m totalizando 36m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. - Quantidade: 100,00 Diária - Valor Referência: 520,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA (07.142.652/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PROPRIO	MARCA PROPRIA	100,00	25.000,00
Item: 0006 - 0024669 - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL: Com montagem, desmontagem de tenda 3m x 3m totalizando 25m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. - Quantidade: 100,00 Diária - Valor Referência: 376,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI (27.015.710/0001-41)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	serviços	serviços	100,00	20.000,00
Item: 0007 - 0024670 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO: Com 10 moving-lights beam 250, 15 refletores do tipo PAR64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-light e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer. - Quantidade: 15,00 Diária - Valor Referência: 7.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO (41.015.178/0001-93)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	15,00	20.400,00
Item: 0008 - 0024671 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED: Tela de alta resolução (indoor) P10 medindo 5,0 metros X 2,0 metros, instalação e operação inclusa. - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 2.750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO (41.015.178/0001-93)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	20,00	19.900,00
Item: 0009 - 0024672 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST: Em formato p30 para montagem de pórticos, banners, grids, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos, com montagem e desmontagem por conta do contratante. - Quantidade: 400,00 Metro - Valor Referência: 91,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E PEREIRA TORRES (35.299.650/0001-64)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Alumitruss	Alumitruss	400,00	10.000,00
Item: 0010 - 0024673 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140° PAR°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140° PAR°, DILOCACAO DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140° PAR°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140° PAR°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP), RESOL. DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTR. DO GABINETE: ALUMINIO, COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL. - Quantidade: 20,00 Diária - Valor Referência: 2.966,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO (41.015.178/0001-93)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 10:56:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	20,00	29.900,00
FRANCISCO CLEBER TORRES					
Pregoeiro					

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:DE78BBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 8/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0024663 - LOCAÇÃO DE PALCO: Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 12x10 MT, estrutura metálica em treliça, cobertura em lona especial reforçada antichamas, piso com altura variada em estrutura metálica com chapa de compensado 20mm, incluindo despesas com transporte montagem e desmontagem. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. - LOCAÇÃO DE PALCO: Palco profissional em - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE PALCO: Palco profissional em	30,00 Diária	1.855,00	55.650,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0024664 - SOM DE GRANDE PORTE: PA 12X8 SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PA 24 Altas, Sendo cada com dois alto falantes de 12 ou 10 polegadas, sendo cada alto falante de 600 Ws e dois Driver Neodimmar de duas polegadas e dois Guia de Ondas, 150 Rws cada, totalizando, 1.200 ws RMS em cada caixa de som. 16 caixas de Sub grave, cada contendo dois alto falantes de 21 ou 18 polegadas com potencia de 1.200 Ws cada alto falante, totalizando 2.400 Ws RMS em cada caixa de som. - SOM DE GRANDE PORTE: PA 12X8 SEGUINTE - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	SOM DE GRANDE PORTE: PA 12X8 SEGUINTE	30,00 Diária	1.960,00	58.800,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0024665 - LOCAÇÃO DE GERADOR: Grupo Gerador de 260 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. - Grupo Gerador de 260 KVA, silenciado 220 - Valor Referência: 2.960,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Grupo Gerador de 260 KVA, silenciado 220	25,00 Diária	1.215,00	30.375,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0024666 - LOCAÇÃO DE CAMARIM: 5 X 5 Com cobertura, painéis ts, travessas em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. art das montagens é de responsabilidade da contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. - LOCAÇÃO DE CAMARIM: 5 X 5 Com cobertura, - Valor Referência: 1.533,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE CAMARIM: 5 X 5 Com cobertura,	15,00 Diária	1.485,00	22.275,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0024668 - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL: Com montagem, desmontagem de tenda 6m x 6m totalizando 36m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. - PROPRIO - Valor Referência: 520,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	PROPRIO	100,00 Diária	250,00	25.000,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0024669 - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL: Com montagem, desmontagem de tenda 3m x 3m totalizando 25m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. - serviços - Valor Referência: 376,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	serviços	100,00 Diária	200,00	20.000,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0024670 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO: Com 10 moving-lights beam 250, 15 refletores do tipo PAR64 fco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligh e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer. - CONFORME DETALHAMENTO - Valor Referência: 7.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO	CONFORME DETALHAMENTO	15,00 Diária	1.360,00	20.400,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0024671 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: Telão de alta resolução (indoor) P10 medindo 5,0 metros X 2,0 metros, instalação e operação inclusa. - CONFORME DETALHAMENTO - Valor Referência: 2.750,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO	CONFORME DETALHAMENTO	20,00 Diária	995,00	19.900,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0024672 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST: Em formato p30 para montagem de pórticos, banners, grids, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, paraísos, com montagem e desmontagem por conta do contratante. - Alumitruess - Valor Referência: 91,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E PEREIRA TORRES	Alumitruess	400,00 Metro	25,00	10.000,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0024673 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140° PAR°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140° PAR°, DILOCACAO DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140° PAR°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140° PAR°, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP), RESOL. DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTR. DO GABINETE: ALUMINIO, COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL. - CONFORME DETALHAMENTO - Valor Referência: 2.966,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO	CONFORME DETALHAMENTO	20,00 Diária	1.495,00	29.900,00	Homologado em 20/07/2023 09:07:47 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E7B21C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.938, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secreтариadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.938, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR CNPJ: 08.086.662/0001-38							Elaboração de Crédito			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
175	01/06/2023	705.006/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/06/2023	DECRETO: 1.938	PUBLICADO		
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL										
Unidade Orçamentária				Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										539.000,00
02.001 Gabinete Civil										25.000,00

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL								25.000,00	
Nº Solic.: 8 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001				15.000,00	
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001				10.000,00	
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento									15.000,00	
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO								15.000,00	
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				15.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde									167.000,00	
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE								20.000,00	
Nº Solic.: 30 Acrescentar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001				20.000,00	
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR								110.000,00	
Nº Solic.: 25 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				30.000,00	
Nº Solic.: 27 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				50.000,00	
Nº Solic.: 29 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				30.000,00	
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								37.000,00	
Nº Solic.: 24 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				15.000,00	
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001				15.000,00	
Nº Solic.: 31 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001				7.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação									207.000,00	
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS								10.000,00	
Nº Solic.: 43 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001				10.000,00	
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								82.000,00	
Nº Solic.: 44 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001				10.000,00	
Nº Solic.: 45 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001				12.000,00	
Nº Solic.: 54 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001				20.000,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001				40.000,00	
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL								35.000,00	
Nº Solic.: 42 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001				20.000,00	
Nº Solic.: 43 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001				15.000,00	
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)								60.000,00	
Nº Solic.: 46 Acrescentar			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001				10.000,00	
Nº Solic.: 46 Acrescentar			4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15420000	0001				10.000,00	
Nº Solic.: 47 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001				30.000,00	
Nº Solic.: 52 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001				10.000,00	
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME								20.000,00	
Nº Solic.: 56 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001				20.000,00	
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo									60.000,00	
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS								60.000,00	
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001				20.000,00	
Nº Solic.: 10 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				30.000,00	
Nº Solic.: 11 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									40.000,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito				
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
175	01/06/2023	704.006/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2023	DECRETO: 1.938	PUBLICADO		
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL										
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
			2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							20.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001		20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO									20.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									5.000,00	
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									5.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									20.000,00	
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									10.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									10.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001		10.000,00
Total:									539.000,00	
Anexo II (Redução)									539.000,00	
02.001 Gabinete Civil									25.000,00	
	1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS									7.500,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001		7.500,00

	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO								12.500,00		
Nº Solic.: 8 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				7.500,00		
Nº Solic.: 9 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001				5.000,00		
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL								5.000,00		
Nº Solic.: 9 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001				5.000,00		
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento									15.000,00		
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP								5.000,00		
Nº Solic.: 4 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001				5.000,00		
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC								5.000,00		
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				3.000,00		
Nº Solic.: 4 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001				2.000,00		
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO								5.000,00		
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001				5.000,00		
05.001 Fundo Municipal de Saúde									167.000,00		
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS								10.000,00		
Nº Solic.: 25 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001				10.000,00		
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								17.000,00		
Nº Solic.: 25 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001				10.000,00		
Nº Solic.: 31 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001				7.000,00		
	1917 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE								50.000,00		
Nº Solic.: 27 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001				50.000,00		
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA								5.000,00		
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001				5.000,00		
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS								10.000,00		
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001				10.000,00		
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR								10.000,00		
Nº Solic.: 25 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001				10.000,00		
	2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ								50.000,00		
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001				30.000,00		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ											
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Credito					
CNPJ: 08.086.662/0001-38											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
175	01/06/2023	718.056/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2023	DECRETO: 1.938	PUBLICADO			
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL											
Unidade Orçamentária			Ação			Fonte		Região		Valor	
Nº Solic.: 30 Reduzir						3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15000000		0001	20.000,00
			2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTARIA							15.000,00	
Nº Solic.: 24 Reduzir						3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002		0001	5.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir						3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002		0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									207.000,00		
			1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES							35.000,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001		0001	10.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001		0001	5.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001		0001	10.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001		0001	5.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001		0001	5.000,00
			1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA							40.000,00	
Nº Solic.: 55 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15690000		0001	40.000,00
			2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							10.000,00	
Nº Solic.: 54 Reduzir						3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15400000		0001	10.000,00
			2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR							20.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15690000		0001	15.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15690000		0001	5.000,00
			2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)							48.500,00	
Nº Solic.: 44 Reduzir						3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001		0001	10.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15430000		0001	3.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15420000		0001	5.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15420000		0001	5.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000		0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001		0001	10.000,00

Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00			
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				43.500,00			
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	3.500,00			
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00			
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				10.000,00			
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00			
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					60.000,00			
	1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				20.000,00			
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00			
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE				40.000,00			
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00			
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00			
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					40.000,00			
	1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				10.000,00			
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00			
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				10.000,00			
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00			
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR			Elaboração de Crédito					
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
175	01/06/2023	704.006/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2023	DECRETO: 1.938	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
		1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL						20.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								5.000,00
		2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE						5.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								20.000,00
		1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
		1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS						5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.000,00
		1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL						5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
Total:								539.000,00

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador: B55ACB2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.939, DE 07 DE JULHO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.939, DE 07 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
168	01/06/2023	711.028/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	01/06/2023	DECRETO: 1.939	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					16.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				16.000,00
Nº Solic.: 28 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 28 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					9.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				2.000,00
Nº Solic.: 49 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 51 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15420000	0001	1.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				7.000,00
Nº Solic.: 48 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 50 Criar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15420000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 53 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria		Municipal de Obras e Serviços Urbanos			2.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				2.000,00
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					4.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.000,00
Nº Solic.: 15 Criar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Total:					31.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					16.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				1.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA				10.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2666 AÇÕES	RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS			5.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					9.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				8.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				1.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					2.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				2.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00

12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					4.000,00
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA- PROCATAL				4.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					31.000,00

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:C0E19265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1327 /2023

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, por ora representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, portador do CPF: 028.976.474-26 e RG 001.715.140 por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.309.536/0001-03, sediada à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, CEP- 59.550-000, na cidade de João Câmara, neste ato representado por seu Secretário Sr. LUIZ CARLOS SALDANHA, inscrito no CPF nº. 778.033.104-00 e RG nº 001.083.000, residente na Rua Belísio Saldanha, nº 37, Conjunto IPE, João Câmara, CEP: 59.550-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 08/08/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 15/08/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de JOÃO CÂMARA/RN como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 08/08/2023, tendo como novo termo final 08/08/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município de JOÃO CÂMARA/RN, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispôr e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

João Câmara/RN, 08 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

LUIZ CARLOS SALDANHA

Secretário Municipal

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente Conafer/br

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2.

Nome:

CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)					CNPJ 14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara					
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A	
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES					CPF 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO		Cargo PRESIDENTE	Função		Matrícula

Outros participantes

2.1.

Nome MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA				CNPJ / CPF 08.309.536/0001-03	
Endereço PRAÇA BAIXA VERDE, Nº 169, CENTRO					
Cidade JOÃO CÂMARA	UF RN	CEP 59.550-000	DDD/Telefone		
Nome do Responsável MANOEL DOS SANTOS BERNARDO					CPF 028.976.474-26
CI / Órgão Expedidor 001.715.140-SESPDS		Cargo PREFEITO	Função PREFEITO MUNICIPAL		
Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA, Nº 20, BELA VISTA, JOÃO CÂMARA					CEP 59.550-000

2.2.

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				CNPJ / CPF	
Endereço RUA ARIAMIRO DE ALMEIDA, Nº 928, MATÃO					
Cidade JOÃO CÂMARA	UF RN	CEP 59.550-000	DDD/Telefone Celular do Sec. 84-99159-0778		
Nome do Responsável LUIZ CARLOS SALDANHA					CPF 77.033.104-00
CI / Órgão Expedidor 001.083.000-SSP/RN		Cargo SECRETÁRIO	Função SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA		
Endereço: RUA BELÍSSIO SALDANHA, Nº 37, CONJUNTO IPE, JOÃO CÂMARA/RN					CEP 59.550-000
E-Mail da Secretaria: anacristinabraz@hotmail.com luizcarlos.saldanha@yahoo.com.br agricultura@joaocamara.rn.gov.br					

Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICO DE JOÃO CÂMARA/RN E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 08/2023	Validade 08/2024
3.2 Identificação do objeto: O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de JOÃO CÂMARA, do Estado do RIO GRANDE DO NORTE como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.		
3.3 Justificativa da proposição: MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.		
3.4 Especificação das atividades: Cadastramento das propriedades rurais; Identificação animal; Treinamento e Capacitação; Controle Sanitário; Manejo Reprodutivo; Assistência técnica e acompanhamento.		

Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obrigações das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Aprovação dos partícipes

JOÃO CÂMARA/RN, 08 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SALDANHA
Secretário de Agricultura

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:

Estrada de acesso para veículos;

Curral em condição de uso;

Local para contenção adequada dos animais;

Pasto com cerca que contenham os animais;

Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:

Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

Estar vermifugado;

Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

JOÃO CÂMARA, 08 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SALDANHA
Secretário de Agricultura

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da Conafer/BR

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D67E8C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02050002/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMERCIAL DUNNAS LTDA CNPJ: 17.320.267/0001-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS - em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 200 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	DONAPACK	PCT	500,00	48,46	24.230,00
Total:						24.230,00

Vencedor(es): H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO - para higienização de louças, talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril éter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. bombonas com 5 litros	CLARILUX	BOMBONA	150,00	13,85	2.077,50
Total:						2.077,50

Vencedor(es): HC CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	DETERGENTE ALCALINO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE - lauril éter sulfato de sódio como tensoativo aniônico e hipoclorito de sódio como princípio ativo, para limpeza e desinfecção de pisos e paredes com diluição mínima de 1:20, caixa com 4 bombonas de 5 litros	AUDAX	CX	15,00	129,00	1.935,00
00019	DESINFETANTE DE ALTA PERFORMACE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM HOSPITAIS - com amplo aspecto de ação, possuir polihexametileno biguanida como princípio ativo e composto por cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e veículo, ph variável entre 4,17 e 6,17 com eficácia comprovada frente as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, acinetobacter baumannii, klebsiella pneumoniae, indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos com diluição de 1:200 para desinfecção de superfícies fixas sem enxágue. bombona de 5 litros	AUDAX	BOMBONA	100,00	65,50	6.550,00
Total:						8.485,00

Vencedor(es): J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 28.445.637/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	DONNAPACK	PCT	1000,00	16,38	16.380,00
00012	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE - fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infctante, registrado na anvisa, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades	DONNAPACK	PCT	1000,00	29,79	29.790,00
00015	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES - 100% celulose virgem, testado dermatologicamente contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões aproximadas de 20,5x23 cm, pacote/caixa com 2.000 folhas	ECOPEL	CX	200,00	22,60	4.520,00
00016	DETERGENTE EM PÓ - suavemente perfumado, solúvel e granulado, para utilização de roupas brancas e coloridas, com matérias prima aniônica dodecilbenzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio como alcalinizante e contendo polifosfatos especiais como sequestrante. fardo com 20kg.	MARILUX	SACO	30,00	93,99	2.819,70
00017	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - para embalar lençóis 35x35 em rolo	POLI EMBALAGENS	KG	50,00	21,06	1.053,00
00018	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros	CLOROMAX	BOMBONA	60,00	18,17	1.090,20
Total:						55.652,90

Vencedor(es): MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA CNPJ: 37.870.931/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,00	300,00	9.000,00
00005	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	UND	15,00	268,97	4.034,55
Total:						13.034,55

Valor Total **R\$ 103.479,95** (cento e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5677F056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03050001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR/ DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA REPOSIÇÃO	R\$ 100.000,00	%	13 %	87.000,00
02	MÃO DE OBRA	1000	HORA	89,00	89.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					176.000,00

Valor Total R\$ **176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: 65D66D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02050002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.377.891/0001-13, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA CNPJ: 37.870.931/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR ÓPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico-alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,00	449,00	13.470,00
00002	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	25,00	400,00	10.000,00
00004	ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE - removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, ph variando entre 0,5 - 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,00	500,00	15.000,00
Total:						38.470,00

Valor Total R\$ **38.470,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais);

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: 16C5D86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02050002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMERCIAL DUNNAS LTDA CNPJ: 17.320.267/0001-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS - em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 200 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	DONAPACK	PCT	500,00	48,46	24.230,00
Total:						24.230,00

Vencedor(es): H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO - para higienização de louças, talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril éter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. bombonas com 5 litros	CLARILUX	BOMBONA	150,00	13,85	2.077,50
Total:						2.077,50

Vencedor(es): HC CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	DETERGENTE ALCALINO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE - lauril éter sulfato de sódio como tensoativo aniônico e hipoclorito de sódio como princípio ativo, para limpeza e desinfecção de pisos e paredes com diluição mínima de 1:20, caixa com 4 bombonas de 5 litros	AUDAX	CX	15,00	129,00	1.935,00
00019	DESINFETANTE DE ALTA PERFORMACE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM HOSPITAIS - com amplo aspecto de ação, possuir polihexametileno biguanida como princípio ativo e composto por cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e veículo, ph variável entre 4,17 e 6,17 com eficácia comprovada frente as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, acinetobacter baumannii, klebsiella pneumoniae, indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos com diluição de 1:200 para desinfecção de superfícies fixas sem enxágue. bombona de 5 litros	AUDAX	BOMBONA	100,00	65,50	6.550,00
Total:						8.485,00

Vencedor(es): J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 28.445.637/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 Unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	DONNAPACK	PCT	1000,00	16,38	16.380,00
00012	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE - fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, registrado na anvisa, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades	DONNAPACK	PCT	1000,00	29,79	29.790,00
00015	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES - 100% celulose virgem, testado dermatologicamente contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões aproximadas de 20,5x23 cm, pacote/caixa com 2.000 folhas	ECOPEL	CX	200,00	22,60	4.520,00
00016	DETERGENTE EM PÓ - suavemente perfumado, solúvel e granulado, para utilização de roupas brancas e coloridas, com matérias prima aniônica dodecilbenzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio como alcalinizante e contendo polifosfatos especiais como sequestrante. fardo com 20kg.	MARILUX	SACO	30,00	93,99	2.819,70
00017	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - para embalar lençóis 35x35 em rolo	POLI EMBALAGENS	KG	50,00	21,06	1.053,00
00018	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros	CLOROMAX	BOMBONA	60,00	18,17	1.090,20
Total:						55.652,90

Vencedor(es): MIE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA CNPJ: 37.870.931/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR ÓPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico-alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,00	449,00	13.470,00
00002	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	25,00	400,00	10.000,00
00003	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,00	300,00	9.000,00
00004	ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE - removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, ph variando entre 0,5 - 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,00	500,00	15.000,00
00005	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	UND	15,00	268,97	4.034,55
Total:						51.504,55

Valor Total R\$ **141.949,95** (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6B3B2971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03050001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR/DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA REPOSIÇÃO	R\$ 100.000,00	%	13 %	87.000,00
02	MÃO DE OBRA	1000	HORA	89,00	89.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					176.000,00

Valor Total R\$ **176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:ABF68668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.442/2023- GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.442/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					50.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					50.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E				1.000,00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1076 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:0F49E65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 009/2023
Resultado da Homologação

0001 - Algodão hidrófilo 500g - NEVOA - Valor Referência: 29,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEVOA	1.500 Unidade	13,30	19.950,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0002 - Algodão ortopédico 20 cm - ORTOFLEX - Valor Referência: 38,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	ORTOFLEX	930 Unidade	1,45	1.348,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0003 - Atadura gessada 20cm - Atadura gessada 20cm - Valor Referência: 7,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL LTDA	Atadura gessada 20cm	930 Unidade	5,05	4.696,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0004 - Atadura gessada 15cm - Atadura gessada 15cm - Valor Referência: 6,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL LTDA	Atadura gessada 15cm	930 Unidade	2,29	2.129,70	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0005 - Atadura gessada 12cm - Atadura gessada 12cm - Valor Referência: 6,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL LTDA	Atadura gessada 12cm	930 Unidade	2,75	2.557,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0006 - Agulha descartavel 13 x4,5 - descartpack - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	descarpack	3.450 Unidade	0,06	207,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0007 - Agulha descartavel 25x7 - descartpack - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	descarpack	3.450 Unidade	0,06	207,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0008 - Agulha descartavel 25x8 - Agulha descartavel 25x8 - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MULTIMED DENTAL LTDA	Agulha descartavel 25x8	3.450 Unidade	0,07	241,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0009 - Agulha descartavel 40x12 - descartpack - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	descarpack	3.450 Unidade	0,06	207,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0010 - Abaixador de língua - ESTILO - Valor Referência: 10,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTILO	1.150 Pacote	5,10	5.865,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0011 - Atadura crepom 12 cm pc/ 12unid - PACOTE - Valor Referência: 10,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	PACOTE	1.150 Pacote	3,24	3.726,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0012 - Atadura crepom 15 cm pc/ 12unid - pacote - Valor Referência: 10,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	pacote	1.150 Pacote	3,99	4.588,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino	
0013 - Atadura crepom 20 cm pc/ 12unid - pacote - Valor Referência: 13,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação	

			Final	Total	
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	pacote	1.150 Pacote	5,40	6.210,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0014 - Avenal descartáveis pct/10und - Avenal descartáveis pct/10und - Valor Referência: 77,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	Avenal descartáveis pct/10und	500 Pacote	3,81	1.905,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0015 - Bolsa coletora de urina sistema fechado 2lt - glomed - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	glomed	2.300 Unidade	3,53	8.119,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0016 - Bolsa coletora de urina adulto 2lt - MEDK - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MEDK	3.450 Unidade	0,34	1.173,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0017 - Cateter p/ oxigênio tipo óculos - unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	5.750 Unidade	0,88	5.060,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0018 - Coletor de urina universal - CRAL PLAST - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRAL PLAST	8.050 Unidade	0,30	2.415,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0019 - Compressa cirúrgica 7,5x7,5 pct c/500und - BIOTEXTIL - Valor Referência: 32,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BIOTEXTIL	700 Unidade	7,05	4.935,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0020 - Caixas de material perfurocortante 7 litros - descarbox - Valor Referência: 17,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	descarbox	1.500 Unidade	4,09	6.135,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0021 - Cateter intravenoso 14 - unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	11.500 Unidade	0,66	7.590,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0022 - Cateter intravenoso 18 - unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	11.500 Unidade	0,60	6.900,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0023 - Cateter intravenoso 20 - unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	11.500 Unidade	0,60	6.900,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0024 - Cateter intravenoso 22 - unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	11.500 Unidade	0,60	6.900,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0025 - Cateter intravenoso 24 - unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	11.500 Unidade	0,60	6.900,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0026 - Equipo intravenoso - ABL - Valor Referência: 2,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABL	17.250 Unidade	0,75	12.937,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0027 - Espadrapo 10cm - unidade - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.500 Unidade	8,69	21.725,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0028 - Fio nylon 1 - unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	1,24	2.852,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0029 - Fio nylon 2 - unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	1,24	2.852,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0030 - Fio nylon 3 - unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	1,24	2.852,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0031 - Fio nylon 4 - unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	1,24	2.852,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0032 - Fio nylon 5 - unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	1,24	2.852,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0033 - Fio nylon 6 - unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	1,29	2.967,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0034 - Fio cat gut cromado 1 - unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	3,89	13.420,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0035 - Fio cat gut cromado 2 - unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	3,89	13.420,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0036 - Fio cat gut cromado 3 - unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	3,89	13.420,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0037 - Fio cat gut cromado 4 - unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	3,89	13.420,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0038 - Fio cat gut cromado 5 - unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	3,89	13.420,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0039 - Fio cat gut cromado 6 - unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	3,89	13.420,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0040 - Fita para HGT cx com 50 unid - CAIXA - Valor Referência: 49,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	CAIXA	1.500 Unidade	22,25	33.375,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0041 - Fralda geriátrica tam. "M" - PCT - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA	PCT	690 Pacote	10,76	7.424,40	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0042 - Fralda geriátrica tam. "G" - PCT - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA	PCT	690 Pacote	10,64	7.341,60	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0043 - Fralda geriátrica tam. "GG" - pacote - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	pacote	690 Pacote	10,99	7.583,10	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0044 - Gaze em rolo 91x91 - BIOTEXTIL - Valor Referência: 57,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BIOTEXTIL	1.500 Rolo	18,90	28.350,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0045 - Lâmina p/ bisturi nº11 - unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	0,23	793,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0046 - Lâmina p/ bisturi nº15 - unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	0,21	724,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0047 - Lâmina p/ bisturi nº22 - unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	0,21	724,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0048 - Lâmina p/ bisturi nº24 - unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	3.450 Unidade	0,21	724,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0049 - Luvas de procedimentos PP - caixa - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	2.300 Caixa	11,96	27.508,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0050 - Luvas de procedimentos P - caixa - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	2.300 Caixa	11,96	27.508,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0051 - Luvas cirúrgicas nº 7.0 pares - PARES - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	PARES	3.450 Unidade	1,10	3.795,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino

0052 - Luvas cirúrgicas nº 7.5 pares - PARES - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	PARES	3.450 Unidade	1,09	3.760,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0053 - Luvas cirúrgicas nº 8,0 pares - PARES - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	PARES	3.450 Unidade	1,09	3.760,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0054 - Luvas cirúrgicas nº 8.5 pares - PARES - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	PARES	3.450 Unidade	1,10	3.795,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0055 - Luvas de procedimentos M pares - caixa - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	2.300 Unidade	11,95	27.485,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0056 - Luvas de procedimentos G pares - caixa - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	caixa	2.300 Unidade	11,95	27.485,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0057 - Máscara cirúrgica - unidade - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	34.500 Unidade	0,08	2.760,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0058 - Máscara N95 - KN95 - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	KN95	3.450 Unidade	0,38	1.311,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0059 - Papel grau cirúrgico 100x100 - ESTERIL CARE - Valor Referência: 143,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERIL CARE	460 Unidade	44,60	20.516,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0060 - Papel grau cirúrgico 150x100 - ESTERIL CARE - Valor Referência: 187,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERIL CARE	460 Unidade	69,25	31.855,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0061 - Papel grau cirúrgico 200x100 - ESTERIL CARE - Valor Referência: 208,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERIL CARE	460 Unidade	84,90	39.054,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0062 - Papel grau cirúrgico 250x100 - ROLO - Valor Referência: 210,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	ROLO	460 Unidade	105,00	48.300,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0063 - Papel grau cirúrgico 300x100 - rolos - Valor Referência: 220,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	rolos	460 Unidade	127,00	58.420,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0064 - Propés pares - PARES - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	PARES	5.750 Unidade	0,17	977,50	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0065 - Seringas 1ml - SR - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	SR	23.000 Unidade	0,12	2.760,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0066 - Seringas 3ml - SR - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	SR	23.000 Unidade	0,12	2.760,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0067 - Seringas 5ml - SR - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	SR	23.000 Unidade	0,14	3.220,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0068 - Seringas 10ml - SR - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	SR	23.000 Unidade	0,25	5.750,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0069 - Seringas 20ml - SR - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	SR	23.000 Unidade	0,38	8.740,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0070 - Scalp 23 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	6.900 Unidade	0,18	1.242,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0071 - Scalp 25 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,42					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	6.900 Unidade	0,18	1.242,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0072 - Scalp 27 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,42					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	6.900 Unidade	0,18	1.242,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0073 - Scalp 21 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,42					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	6.900 Unidade	0,18	1.242,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0074 - Sonda uretral nº04 - MARKMED - Valor Referência: 1,60					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,60	1.380,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0075 - Sonda uretral nº06 - MARKMED - Valor Referência: 1,60					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,62	1.426,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0076 - Sonda uretral nº08 - MARKMED - Valor Referência: 1,60					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,64	1.472,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0077 - Sonda uretral nº10 - BMEDICAL - Valor Referência: 1,60					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BMEDICAL	2.300 Unidade	0,66	1.518,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0078 - Sonda uretral nº12 - BMEDICAL - Valor Referência: 1,60					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BMEDICAL	2.300 Unidade	0,71	1.633,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0079 - Sonda uretral nº14 - unidade - Valor Referência: 1,60					
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	0,79	1.817,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0080 - Sonda uretral nº16 - MARKMED - Valor Referência: 1,60					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,80	1.840,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0081 - Sonda uretral nº18 - unidade - Valor Referência: 1,60					
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	0,84	1.932,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0082 - Sonda uretral nº20 - MARK MED - Valor Referência: 1,60					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	2.300 Unidade	0,89	2.047,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0083 - Sonda nasogástricas longa nº06 - MARKMED - Valor Referência: 3,96					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,60	1.380,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0084 - Sonda nasogástricas longa nº08 - MARKMED - Valor Referência: 3,96					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,62	1.426,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0085 - Sonda nasogástricas longa nº10 - MARKMED - Valor Referência: 3,96					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,64	1.472,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0086 - Sonda nasogástricas longa nº12 - MARKMED - Valor Referência: 3,96					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,66	1.518,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0087 - Sonda nasogástricas longa nº14 - MARKMED - Valor Referência: 3,96					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,70	1.610,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0088 - Sonda nasogástricas longa nº16 - MARKMED - Valor Referência: 3,96					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,72	1.656,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0089 - Sonda nasogástricas longa nº18 - MARKMED - Valor Referência: 3,96					
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	0,80	1.840,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0090 - Sonda nasogástricas longanº20 - MARKMED - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARKMED	2.300 Unidade	1,00	2.300,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0091 - Sonda de Foley nº14 - unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	2,00	4.600,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0092 - Sonda de Foley nº16 - unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	2,20	5.060,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0093 - Sonda de Foley nº18 - unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	2,20	5.060,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0094 - Sonda de Foley nº20 - unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	2,20	5.060,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0095 - Sonda de Foley nº22 - unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	2,00	4.600,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0096 - Sonda de Foley nº24 - unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	2.300 Unidade	2,00	4.600,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0097 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº5.0 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.300 Unidade	3,42	7.866,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0098 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº5.5 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.300 Unidade	3,45	7.935,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0099 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº6.0 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.300 Unidade	3,42	7.866,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0100 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº6.5 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.300 Unidade	3,42	7.866,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0101 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº7.0 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.300 Unidade	3,42	7.866,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0102 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº7.5 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.300 Unidade	3,42	7.866,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0103 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº8.0 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.300 Unidade	4,08	9.384,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0104 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº8.5 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.300 Unidade	3,42	7.866,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0105 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº9.0 - MEDIX LTDA - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDIX LTDA	2.300 Unidade	3,67	8.441,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0106 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº9.5 - SONDA END.C/BL 9,5MM WELL LEAD - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda - ME	SONDA END.C/BL 9,5MM WELL LEAD	2.300 Unidade	4,47	10.281,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0107 - Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº10.0 - SONDA END.C/BL 10,0MM WELL LEAD - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda - ME	SONDA END.C/BL 10,0MM WELL LEAD	2.300 Unidade	4,79	11.017,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino
0108 - Touca descartáveis - unidade - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	unidade	34.500 Unidade	0,06	2.070,00	Homologado em 20/07/2023 13:32:50 Por: francisca shirley ferreira targino

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CC46FA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81 PROCESSO Nº 6.171/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81

Processo Nº 6.171/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CUSTEIO PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE LUIZ FERNANDO SANTOS DE LIMA NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA DESPERTAR, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa trata-se de pedido de tutela provisória de urgência, a fim de determinar o imediato custeio da internação de **LUIZ FERNANDO SANTOS LIMA**, CPF nº 717.871.494-80 na Clínica de Reabilitação Terapêutica Despertar, no município de Extremoz/RN, pelo tempo necessário a plena recuperação do paciente. Esse processo tem fundamento legal através do Procedimento Comum Cível: 0801014-08.2023.8.20.5123, que trata de ação de obrigação de fazer para custeio de internação c/c pedido de tutela provisória de urgência.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): N M DE ANDRADE DO NASCIMENTO CLINICA DE RECUPERAÇÃO - ME					
CNPJ: 24.798.591/0001-52					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0022869 - CUSTEIO PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE LUIZ FERNANDO SANTOS DE LIMA NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA DESPERTAR, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, PELO TEMPO NECESSÁRIO A PLENA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE.	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Total:					R\$ 13.500,00

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de julho de 2023

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E569276E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81 PROCESSO Nº 6.171/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81

PROCESSO Nº 6.171/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CUSTEIO PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE LUIZ FERNANDO SANTOS DE LIMA NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA DESPERTAR, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa trata-se de pedido de tutela provisória de urgência, a fim de determinar o imediato custeio da internação de **LUIZ FERNANDO SANTOS LIMA**, CPF nº 717.871.494-80 na Clínica de Reabilitação Terapêutica Despertar, no município de Extremoz/RN, pelo tempo necessário a plena recuperação do paciente. Esse processo tem fundamento legal através do Procedimento Comum Cível: 0801014-08.2023.8.20.5123, que trata de ação de obrigação de fazer para custeio de internação c/c pedido de tutela provisória de urgência.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): N M DE ANDRADE DO NASCIMENTO CLINICA DE RECUPERAÇÃO - ME					
CNPJ: 24.798.591/0001-52					

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0022869 - CUSTEIO PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE LUIZ FERNANDO SANTOS DE LIMA NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA DESPERTAR, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, PELO TEMPO NECESSÁRIO A PLENA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE.	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Total:					R\$ 13.500,00

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7D9302ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, processo administrativo n.º 612.001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a **Registro de preços para eventual e futura contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RD SOLUÇÕES LTDA					
CNPJ: 43.357.757/0001-40					
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, 874, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.293-576					
REPRESENTANTE: RAMON OLIVEIRA DA SILVA					
E-MAIL: rd_solucoes@outlook.com TEL (84) 99447-5050					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE QUANTIDADE	DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VLR TOTAL ESTIMADO
0046	Prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).	01	UND	13%	R\$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.500.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 21 de Julho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal Representante Legal do Órgão Gerenciador

RD Soluções LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

RAMON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 700.362.014-64

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 94951B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	3.349.991,65	9,31	9.737.784,40	27,05	26.262.215,60
RECEITAS CORRENTES	30.989.846,00	30.989.846,00	3.277.096,88	10,57	9.577.139,63	30,90	21.412.706,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	371.941,17	371.941,17	86.648,17	23,30	151.528,72	40,74	220.412,45
Impostos	343.891,17	343.891,17	85.576,20	24,88	149.236,21	43,40	194.654,96
Taxas	16.830,00	16.830,00	767,00	4,56	767,00	4,56	16.063,00
Contribuição de Melhoria	11.220,00	11.220,00	304,97	2,72	1.525,51	13,60	9.694,49
CONTRIBUIÇÕES	33.660,00	33.660,00	3.855,67	11,45	17.104,41	50,82	16.555,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.660,00	33.660,00	3.855,67	11,45	17.104,41	50,82	16.555,59
RECEITA PATRIMONIAL	140.252,00	140.252,00	53.747,58	38,32	186.084,17	132,68	-45.832,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	140.252,00	140.252,00	53.747,58	38,32	186.084,17	132,68	-45.832,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.019.600,00	2.019.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.019.600,00	2.019.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.600,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.122.798,83	28.122.798,83	3.132.845,46	11,14	9.213.840,48	32,76	18.908.958,35
Transferências da União e de suas Entidades	20.399.338,32	20.399.338,32	2.299.800,73	11,27	6.933.265,29	33,99	13.466.073,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.204.833,51	4.204.833,51	389.806,11	9,27	1.003.268,54	23,86	3.201.564,97

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)		R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Janeiro/2023			
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.057.037,39	1.768.358,34	1.507.728,14	1.462.815,92	1.757.064,72	2.782.641,17	1.825.929,29			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.690,77	67.360,92	48.505,82	33.619,02	33.396,13	78.709,19	22.330,09			
IP TU	125,59	0,00	0,00	83,63	0,00	11.677,69	677,50			
ISS	15.044,00	41.634,79	26.546,74	11.017,42	31.276,06	20.406,65	20.734,48			
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IRRF	21.521,18	25.686,29	21.257,81	22.517,97	1.995,66	24.090,61	0,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	39,84	701,27	0,00	124,41	22.534,24	918,11			
Contribuições	2.517,85	1.134,96	3.418,36	951,38	3.829,11	2.704,08	4.751,69			
Receita Patrimonial	29.609,48	31.888,34	24.366,51	20.891,93	21.000,24	29.782,23	38.463,96			
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.609,48	31.888,34	24.366,51	20.891,93	21.000,24	29.782,23	38.463,96			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes	1.988.219,29	1.667.974,12	1.431.437,45	1.407.353,59	1.698.839,24	2.671.445,67	1.753.557,10			
Cota-Parte do FPM	1.008.041,76	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96			
Cota-Parte do ICMS	164.576,89	188.432,88	144.551,71	155.764,43	177.750,83	168.019,17	170.794,55			
Cota-Parte do IPVA	8.845,06	9.779,19	7.314,60	18.623,71	6.060,55	1.430,43	3.078,17			
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	189,15	390,52	42,96	24,41	49,36			
Transferências da LC 61/1989	193,21	153,91	203,04	207,22	150,65	215,27	391,77			
Transferências do FUNDEB	186.890,78	196.263,74	171.693,50	179.378,41	207.319,88	223.479,66	197.028,36			
Outras Transferências Correntes	619.671,59	123.942,21	48.902,72	45.783,63	41.640,19	923.492,17	105.449,93			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.826,45			
DEDUÇÕES (II)	236.083,71	269.222,48	221.230,59	235.864,21	289.822,39	304.894,50	290.000,67			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.083,71	269.222,48	221.230,59	235.864,21	289.822,39	304.894,50	290.000,67			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.820.953,68	1.499.135,86	1.286.497,55	1.226.951,71	1.467.242,33	2.477.746,67	1.535.928,62			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.820.953,68	1.499.135,86	1.286.497,55	1.226.951,71	1.467.242,33	2.477.746,67	1.535.928,62			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.604,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.820.953,68	1.499.135,86	1.286.497,55	1.226.951,71	1.467.242,33	2.477.746,67	1.533.324,62			
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada			
	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023					
RECEITAS CORRENTES (I)	2.287.872,30	1.635.469,25	1.735.410,10	1.960.563,12	1.911.610,11	22.692.499,83	34.225.975,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.251,29	14.886,83	14.412,34	34.288,50	52.359,67	449.810,57	371.941,17			
IP TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.564,41	51.612,00			
ISS	13.195,08	14.886,83	14.109,91	33.470,92	52.105,28	294.428,16	168.300,00			
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IRRF	56,21	0,00	0,00	0,00	0,00	117.125,73	123.979,17			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	302,43	817,58	254,39	25.692,27	28.050,00			
Contribuições	3.546,72	2.592,24	2.358,09	691,86	3.163,81	31.660,15	33.660,00			
Receita Patrimonial	30.374,22	37.628,22	25.870,19	29.502,55	24.245,03	343.622,90	140.252,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.374,22	37.628,22	25.870,19	29.502,55	24.245,03	343.622,90	140.252,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.600,00			
Transferências Correntes	2.240.700,07	1.580.361,94	1.691.014,08	1.896.080,21	1.831.841,60	21.858.824,36	31.358.927,83			
Cota-Parte do FPM	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	14.611.711,69	15.000.000,00			
Cota-Parte do ICMS	169.986,70	173.544,15	164.025,38	208.105,94	179.316,58	2.064.869,21	2.000.000,00			
Cota-Parte do IPVA	4.457,56	15.727,83	17.553,94	16.024,09	18.156,82	127.051,95	168.300,00			
Cota-Parte do ITR	12,52	34,49	0,00	0,00	0,00	743,41	2.244,00			
Transferências da LC 61/1989	279,38	346,24	369,11	331,93	413,90	3.255,63	2.244,00			
Transferências do FUNDEB	250.494,12	187.524,48	199.021,07	220.574,16	222.664,46	2.442.332,62	3.875.227,00			
Outras Transferências Correntes	113.954,62	162.289,86	119.976,89	128.092,79	175.663,25	2.608.859,85	10.310.912,83			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.755,40	0,00	0,00	8.581,85	301.594,00			
DEDUÇÕES (II)	375.147,59	245.628,91	273.861,00	308.992,66	286.083,69	3.336.832,40	3.236.129,00			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	375.147,59	245.628,91	273.861,00	308.992,66	286.083,69	3.336.832,40	3.236.129,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.912.724,71	1.389.840,34	1.461.549,10	1.651.570,46	1.625.526,42	19.355.667,43	30.989.846,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.912.724,71	1.389.840,34	1.461.549,10	1.651.570,46	1.625.526,42	19.355.667,43	30.989.846,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	8.125,41	3.619,87	3.655,87	3.655,87	21.661,02	550.740,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.912.724,71	1.381.714,93	1.457.929,23	1.647.914,59	1.621.870,55	19.334.006,41	30.439.106,00			

FONTE: Sistema e-Pública (1764-5741-517). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:09.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: A8E890A7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1000-2725-318). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:10.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:2BFAD6D0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	343.891,17	149.236,21
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	51.612,00	677,50
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	168.300,00	148.502,50
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	123.979,17	56,21
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.172.788,00	8.910.821,01
2.1-Cota Parte FPM	15.000.000,00	7.767.820,60
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	7.767.820,60
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	1.065.773,30
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.244,00	2.132,33
2.4-Cota-Parte ITR	2.244,00	96,37
2.5-Cota-Parte IPVA	168.300,00	74.998,41
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.516.679,17	9.060.057,22
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))⁴	3.234.558,00	1.779.438,22
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + 1.144.612,19 ((1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		482.850,10

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.709.367,00	1.281.724,99
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.597.167,00	1.281.724,99
6.1.1-Principal	3.518.627,00	1.277.306,65
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	78.540,00	4.418,34
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	112.200,00	0,00
6.3.1-Principal	112.200,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	284.069,00	-502.131,57

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.281.724,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.196.546,67	1.917.837,71	1.917.837,68	1.917.837,68 0,00	
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.196.546,67	1.917.837,71	1.917.837,68	1.917.837,68 0,00	
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.1.2-Ensino Fundamental	3.196.546,67	1.917.837,71	1.917.837,68	1.917.837,68 0,00	
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.267.252,90	2.267.053,87	2.267.053,87	0,00	0,00	985.328,88
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.267.252,90	2.267.053,87	2.267.053,87	0,00	0,00	985.328,88
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.917.837,71	1.917.837,68	1.917.837,68	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	10 % APLICADO (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	897.207,49	1.917.837,68	1.917.837,68	149,63
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	128.172,50	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
19.1-Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.093.422,00	627.636,50	626.344,90	626.344,90	0,00	
20.1-Educação Infantil	64.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	66.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	35.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	3.766.130,00	618.088,50	616.796,90	616.796,90	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	1.061.432,00	9.548,00	9.548,00	9.548,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.523.659,34	3.835.675,42	3.835.675,36	3.835.675,36	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.261.012,67	1.917.837,71	1.917.837,68	1.917.837,68	0,00	
21.1.1-Creche	3.261.012,67	1.917.837,71	1.917.837,68	1.917.837,68	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.262.646,67	1.917.837,71	1.917.837,68	1.917.837,68	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		626.344,90
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.779.438,22
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(ad))		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.405.783,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.265.014,30	2.405.783,12	26,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.269,10	33.269,10	33.269,10	0,00	0,00
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.269,10	33.269,10	33.269,10	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.264.835,32	59.301,95
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.164.835,32	59.301,95
31.1.1-Salário-Educação		114.444,00	28.834,90
31.1.2-PDDE		24.074,00	480,00
31.1.3-PNAE		100.980,00	26.680,64
31.1.4-PNATE		141.897,32	3.306,41
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		783.440,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS		0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		100.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.431.238,00	18.337,85	18.337,85	18.337,85	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	78.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	280.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.072.198,00	18.337,85	18.337,85	18.337,85	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.721.206,67	2.563.812,06	2.562.520,43	2.562.520,43	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.179.745,82	2.894.700,27	2.893.209,64	2.893.209,64	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.817.363,67	2.228.069,53	2.228.069,50	2.228.069,50	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	13.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.348.918,15	666.630,74	665.140,14	665.140,14	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.001.778,17	58.519,31	58.519,31	58.519,31	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.001.778,17	58.519,31	58.519,31	58.519,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-39.358,28	35.610,97
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.281.724,99	28.834,90
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.114.102,24	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-871.735,53	64.445,87
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-871.735,53	64.445,87
FONTE: Sistema e-Pública (1196-7386-961). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:12.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: 1E8AF22B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.595.805,34	302.853,61	9.292.951,73
Investimentos	9.493.389,04	256.537,31	9.236.851,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.416,30	46.316,30	56.100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.595.805,34	302.853,61	9.292.951,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.595.805,34	302.853,61	9.292.951,73
FONTE: Sistema e-Pública (1689-0850-639). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:13.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: 394D5960

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIIf + IIig))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	0,00	0,00				0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2116-5962-536). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:23.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:A990AA24

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	343.891,17	343.891,17	149.236,21	43,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.612,00	51.612,00	677,50	1,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	168.300,00	168.300,00	148.502,50	88,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	123.979,17	123.979,17	56,21	0,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.172.788,00	16.172.788,00	8.910.821,01	55,10
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.767.820,60	55,48
Cota-Parte ITR	2.244,00	2.244,00	96,37	4,29
Cota-Parte IPVA	168.300,00	168.300,00	74.998,41	44,56
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.065.773,30	53,29
Cota-Parte IPI-Exportação	2.244,00	2.244,00	2.132,33	95,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.516.679,17	16.516.679,17	9.060.057,22	54,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	75.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.205.390,00	1.286.440,00	216.980,49	16,87	216.980,49	16,87	216.980,49	16,87
Despesas Correntes	350.000,00	431.050,00	216.980,49	50,34	216.980,49	50,34	216.980,49	50,34
Despesas de Capital	855.390,00	855.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.192.677,00	3.096.407,56	1.675.202,60	54,10	1.670.935,17	53,96	1.670.935,17	53,96
Despesas Correntes	1.923.397,00	2.427.127,56	1.675.202,60	69,02	1.670.935,17	68,84	1.670.935,17	68,84
Despesas de Capital	269.280,00	669.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.473.067,00	4.707.847,56	1.892.183,09	40,19	1.887.915,66	40,10	1.887.915,66	40,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.892.183,09	1.887.915,66	1.887.915,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.892.183,09	1.887.915,66	1.887.915,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.359.008,58	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'	-----	528.907,08	528.907,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----		-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	20,84	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.359.008,58	1.887.915,66	528.907,08	5.635.727,33	0,00		5.106.820,25	-----	28.623,81	-----	528.907,08
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	22.357,40	360,60	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	522,50	14.320,00	73.649,68	-73.649,68
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											73.649,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											73.649,68

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	73.649,68	0,00	0,00	0,00	73.649,68
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	73.649,68	0,00	0,00	0,00	73.649,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.785.231,00	5.785.231,00	418.933,56	7,24
Proveniente da União	5.785.231,00	5.785.231,00	418.933,56	7,24
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.075.700,00	2.075.700,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.860.931,00	7.860.931,00	418.933,56	5,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.489.321,00	3.770.198,57	928.859,29	24,64	926.769,29	24,58	904.502,91	23,99	
Despesas Correntes	3.653.005,00	2.934.235,00	928.859,29	31,66	926.769,29	31,58	904.502,91	30,83	
Despesas de Capital	836.316,00	835.963,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	241.230,00	539.960,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	117.810,00	16.540,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	123.420,00	523.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.730.551,00	4.310.159,13	928.859,29	21,55	926.769,29	21,50	904.502,91	20,99	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	75.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.694.711,00	5.056.638,57	1.145.839,78	22,66	1.143.749,78	22,62	1.121.483,40	22,18	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.433.907,00	3.636.368,12	1.675.202,60	46,07	1.670.935,17	45,95	1.670.935,17	45,95	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.203.618,00	9.018.006,69	2.821.042,38	31,28	2.814.684,95	31,21	2.792.418,57	30,96	

Fonte: Sistema e-Pública (2093-2346-660). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:24.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:6CCD4F47

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1762-2275-477). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:25.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:F2EF67F6

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.000.000,00
Previsão Atualizada	36.000.000,00
Receitas Realizadas	9.737.784,40
Déficit Orçamentário	776.203,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.000.000,00
Créditos Adicionais	54.042,56
Dotação Atualizada	36.054.042,56
Despesas Empenhadas	10.937.635,33
Despesas Liquidadas	10.513.987,50
Despesas Pagas	10.478.572,80
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.937.635,33
Despesas Liquidadas	10.513.987,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.355.667,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.355.667,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.334.006,41
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
--------------------------	------

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.023.526,47	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-918.339,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	157.480,20	0,00	142.960,20	14.520,00
Poder Executivo	157.480,20	0,00	142.960,20	14.520,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	338.442,60	0,00	10,00	338.432,60
Poder Executivo	338.442,60	0,00	10,00	338.432,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	495.922,80	0,00	142.970,20	352.952,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.405.783,12	25,00	26,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.917.837,68	70,00	149,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.887.915,66	15,00	20,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1654-0015-260). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:26.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: C88B48BA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2022 a Junho/2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	541.621,98	579.907,14	553.835,43	547.430,84	543.594,00	990.112,54	771.921,67
Pessoal Ativo	541.621,98	579.907,14	553.835,43	547.430,84	543.594,00	990.112,54	771.921,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	445.102,49	478.049,16	444.274,88	445.287,16	446.455,69	808.113,27	771.921,67
Obrigações Patronais	96.519,49	101.857,98	109.560,55	102.143,68	97.138,31	181.999,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.449,87
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.606,20
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.843,67
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	541.621,98	579.907,14	553.835,43	547.430,84	543.594,00	990.112,54	622.471,80
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						TOTAL (Últimos 12 meses) (a)
	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	671.912,03	684.696,64	740.487,38	1.024.374,84	732.272,95	8.382.167,44	0,60
Pessoal Ativo	671.912,03	684.696,64	740.487,38	1.024.374,84	732.272,95	8.382.167,44	0,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	579.069,37	588.754,29	648.065,39	929.707,20	626.125,37	7.210.925,94	0,60
Obrigações Patronais	92.842,66	95.942,35	92.421,99	94.667,64	106.147,58	1.171.241,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49.606,20	52.861,20	52.904,60	77.149,00	51.650,10	433.620,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	49.606,20	52.861,20	52.904,60	77.149,00	51.650,10	333.777,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.843,67	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	622.305,83	631.835,44	687.582,78	947.225,84	680.622,85	7.948.546,47	0,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.355.667,43	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	21.661,02	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.334.006,41	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.948.547,07	41,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.440.363,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.918.345,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.396.327,11	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1456-0578-913). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:29.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:27C1FOCB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.590.475,08	1.544.158,78	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	51.600,00	51.600,00	
Outras Dívidas	1.538.875,08	1.492.558,78	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
CAERN	264.458,53	264.458,53	
PARCELAMENTO INSS	1.274.416,55	1.228.100,25	
DEDUÇÕES (II)	2.863.072,02	1.898.416,60	
Disponibilidade de Caixa ¹	2.788.373,75	1.775.486,47	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.446.654,44	2.524.094,67	
(-) Restos a Pagar Processados	157.480,20	14.520,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	500.800,49	734.088,20	
Demais Haveres Financeiros	74.698,27	122.930,13	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-1.272.596,94	-354.257,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.352.869,76	19.355.667,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	18.352.869,76	19.355.667,43	
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,67	7,98	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,93	-1,83	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	22.023.443,71	23.226.800,92	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	19.821.099,34	20.904.120,83	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	338.442,60	338.432,60	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1740-4347-077). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:30.			
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha			
"Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item			
"Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: A8549D3D

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.352.869,76	19.355.667,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.352.869,76	19.355.667,43	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	5.872.918,32	6.193.813,58	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	5.285.626,49	5.574.432,22	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
OS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
OS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1457-6181-239). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:31.			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: 8153F537

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.355.667,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.355.667,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.096.906,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.787.216,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.354.896,72	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1847-6832-439). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:31.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:81CC591F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										
										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.989.342,96	14.520,00	0,00	0,00	111.336,01	0,00	3.863.486,95	328.858,26	0,00	3.534.628,69
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.469.756,42	14.320,00	0,00	0,00	40.077,80	0,00	4.415.358,62	5.559,03	0,00	4.409.799,59
Outros Recursos Não Vinculados	-480.413,46	200,00	0,00	0,00	71.258,21	0,00	-551.871,67	323.299,23	0,00	-875.170,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-1.307.374,14	0,00	0,22	338.432,60	622.823,19	0,00	-2.268.630,15	4.245,93	0,00	-2.272.876,08
Recursos Vinculados à Educação	-777.395,61	0,00	0,00	338.000,00	321.737,49	0,00	-1.437.133,10	199,03	0,00	-1.437.332,13
Transferências do FUNDEB	-876.492,98	0,00	0,00	0,00	321.737,49	0,00	-1.198.230,47	199,03	0,00	-1.198.429,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	99.097,37	0,00	0,00	338.000,00	0,00	0,00	-238.902,63	0,00	0,00	-238.902,63
Recursos Vinculados à Saúde	-612.814,22	0,00	0,22	360,60	295.009,39	0,00	-908.184,43	2.090,00	0,00	-910.274,43
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-514.708,08	0,00	0,22	360,60	295.009,39	0,00	-810.078,29	2.090,00	0,00	-812.168,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-98.106,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-98.106,14	0,00	0,00	-98.106,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	-64.532,46	0,00	0,00	72,00	6.076,31	0,00	-70.680,77	1.956,90	0,00	-72.637,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	128.333,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.333,01	0,00	0,00	128.333,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	128.333,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.333,01	0,00	0,00	128.333,01
Demais Vinculações Legais	19.035,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.035,14	0,00	0,00	19.035,14
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	19.035,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.035,14	0,00	0,00	19.035,14
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.681.968,82	14.520,00	0,22	338.432,60	734.159,20	0,00	1.594.856,80	333.104,19	0,00	1.261.752,61

FONTE: Sistema e-Pública (1658-5594-194). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:32.
 Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
 Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:C6542D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS 009/2023 MOTORISTA**

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023

MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 100

Nº	CANDIDATO	DT	I DADE	etapa 1	etapa 2	etapa 3	nota	SITUAÇÃO
01	ROUZMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA	***	**	2,5	6,0	10,0	18,50	aprovado
02	RANIELLY BARBOSA DE LUCENA	***	**	2,5	5,0	10,0	17,50	aprovado
03	FRANCISCO LIMA BARBOSA	***	**	1,0	5,0	10,0	16,00	aprovado
04	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA	***	**	3,0	3,0	9,75	15,75	classificado
05	FRANCISCO CLEUDES CARDOSO	***	**	2,5	3,0	10,0	15,50	classificado
06	TASSIO RENAN GOMES PINTO	***	**	5,0	1,0	8,50	14,50	classificado
07	JOSE ALLYSSON PINHEIRO DUTRA	***	**	1,5	3,0	9,75	14,25	classificado
08	PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA	***	**	1,0	3,0	10,0	14,00	classificado
09	VALDERIR FREITAS DA SILVA	19.2.85	38	1,0	3,0	9,75	13,75	classificado
10	JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA	11.8.97	25	0	4,0	9,75	13,75	classificado
11	ELIEDSON NOBRE	***	**	1,5	3,0	8,75	13,25	classificado
12	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	***	**	0	3,0	9,75	12,75	classificado
13	ANTONIO SOBRINHO	***	**	3,0	1,0	7,25	11,25	classificado
14	DANIEL DANILO DE SOUZA SANTOS	***	**	1,5	6,0	faltou	*	eliminado
15	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	***	**	1,5	1,0	*	*	reprovado
16	ANTONIO PEREIRA NOBRE	***	**	4,5	2,0	*	*	reprovado
17	MARCOS ADRIANO DE BESSA	***	**	0,5	*	8,75	*	eliminado
18	FRANCISCO LIZOMAR ROCHA	***	**	0	faltou	*	*	eliminado
19	FRANCISCO EVERTON DE OLIV. JUNIOR	***	**	1,5	faltou	*	*	eliminado

Portalegre, 21 de julho de 2023

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES
Presidente da Comissão - Portaria nº 009/2023

FRANCISCO CHARLES DE SOUZA OLIVEIRA
Membro da Comissão - Portaria nº 009/2023

GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA
Membro da Comissão - Portaria nº 009/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FA0755F4

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA EDITAL PSS 009 MOTORISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº. 009/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023****PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.**

A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS Nº 009/2023, nomeada através da Portaria 206/2023, vem por meio deste **adiar os prazos do processo seletivo simplificado nº 009/2023**, em virtude do Decreto nº 604/2023 que trata do ponto facultativo para o dia 24 de junho, data prevista para interposição de recursos, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
12/06/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
16/06/2023 a 26/06/2023	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
27/06/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos - Após Horário das 18 horas – No site do Município
28/06/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
29/06/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da Relação Final dos candidatos Inscritos. Após Horário das 18 horas – No site do Município
30/06/2023	Convocação da Prova Objetiva e Prova Prática
08/07/2023	Prova Objetiva – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza – Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN Hora: 09:00h
10/07/2023	Divulgação Preliminar do Gabarito
11/07/2023	RECURSO – Ao Gabarito Provisório O direito a impetrar recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito provisório, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
14/07/2023	Publicação do Extrato de Recursos, Publicação do Gabarito Oficial e Publicação da Classificação Provisória com resultado da Prova Objetiva. Após Horário das 18 horas – No site do Município
***	**
15/07/2023	Prova Prática - Apresentar-se no Auditório do Centro Administrativo, às 13h – Sorteio da ordem para realização do exame com sorteio do veículo para realização do exame.
21/07/2023	Resultado parcial provisório no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/07/2023 Até as 12h	RECURSO – Ao Resultado Parcial do Certame. O direito a impetrar recurso para nota parcial, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
27 A 30/07/23	Análise dos recursos das notas
01/08/2023	Publicação do Extrato dos Recursos, Publicação do Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
01/08/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

Portalegre, 21 de julho de 2023

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão PSS nº 009/2023

Portaria nº 206/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:822EFBEA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25110008/2022 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO -45/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, publicado no dia 26/08/2022, processo administrativo n.º 24080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022.

FORNECEDOR(ES): MATHEUS DE MELO FAGUNDES, com endereço na R CRUZEIRO DO SUL, 917, SANTOS REIS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59141-090 Telefone: (84) 9620-2654 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.950.087/0001-51, neste ato representado(a) por MATHEUS DE MELO FAGUNDES.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSO DESCRIÇÃO: COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 11,3MM X 30CM, PCT C/ 1KG TRANSPARENTE. Marca: MABEL	PCT	48	44,80	2.150,40
7	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO, COLA DE SILICONE, TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG TRANSPARENTE. Marca: BRW	PCT	56	44,80	2.508,80

27	CANETA CORRETIVA PLÁSTICA, COM PONTA METÁLICA FINA QUE FACILITA NA HORA DE FAZER PEQUENAS CORREÇÕES, DE FORMA LIMP, SECAGEM RÁPIDA E PRECISA: CONTEÚDO 8ML. CAIXA COM 12. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOCAR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: TOK	UND	15	11,90	178,50
55	CLIPES NIQUELADO Nº 3/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	130	2,00	260,00
56	CLIPES NIQUELADO Nº 4/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	130	1,95	253,50
57	CLIPES NIQUELADO Nº 8/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	80	2,50	200,00
58	CLIPS COLORIDO 3/0 DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO EPOXI NIQUELADO COLORIDO, TAMANHO Nº 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 100 UNIDADES. 7 CORES SORTIDAS. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC. Marca: CHAPARRAU	CAIXA	80	2,40	192,00
60	COLA BRANCA 45G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 45G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: BAMBINE	CAIXA	30	11,90	357,00
61	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: MAXICOLA	CAIXA	35	20,00	700,00
62	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 500G. IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRATININGA	UND	95	6,40	608,00
63	COLA BRANCA 1KG, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 01KG. IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRATININGA	UND	125	12,00	1.500,00
64	COLA DE ISOPOR 90G, A BASE DE PVA E ÁLCOOL ETÍLICO, COR TRANSPARENTE, CAIXA C/ 12UNIDADES. SOLÚVEL EM ÁLCOOL, RESISTENTE A LAVAGENS, IGUAL A ACRILEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR 90 G. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRATININGA	CAIXA	36	40,00	1.440,00
65	COLA DE ISOPOR 1KG, A BASE DE PVA E ÁLCOOL ETÍLICO, COR TRANSPARENTE, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, RESISTENTE A LAVAGENS, IGUAL A ACRILEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR, CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRATININGA	UND	175	32,00	5.600,00
66	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G, DESCRIÇÃO: IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, COLA PARA PAPEL, PAPELÃO, EVA, ISOPOR, MADEIRA, METAIS E OUTROS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINIL, ETANOL E ADITIVO. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: JOCAR	UND	170	5,80	986,00
78	EMBORRACHADO EM E.V.A FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS. Marca: DUBIFLEX	UND	730	2,00	1.460,00
107	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA VERDE/TRANSPARENTE 24MMX 2M DESCRIÇÃO: FITA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE USO GERAL NOS DOIS LADOS COM FIXAÇÃO EXTREMA EM ÁREA EXTERNA DE 0,5MM DE ESPESURA, DE ESPUMA ACRÍLICA FIRME SUPORTA 5KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: ADERE	UND	7	15,90	111,30
108	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA 12MMX20M DESCRIÇÃO: FITA DE EVA COM ADESIVO NAS DUAS FACES, (TAMBÉM CONHECIDA COMO FITA BANANA), QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: TOK	UND	20	9,90	198,00
110	FITA GOMADA KRAFT, PAPEL MARROM LISO SUPER RESISTENTE COM ALTÍSSIMO PODER DE ADESÃO, POSSUI CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, FLEXIBILIDADE E BOA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO, IDEAL PARA REGIÕES DE CLIMA QUENTE E ÚMIDO, POIS POSSUI TRATAMENTO QUE IMPERMEABILIZA O PAPEL, SUPORTA ATÉ 60 KG. TAMANHO 48X50CM, COM NO MÍNIMO 01(UM) ANO DE VALIDADE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M. Marca: ADERE	UND	35	12,60	441,00
115	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR 03 GAVETAS PEQUENAS COM 85 MM DE ALTURA CADA, MEDIDA 1 GAVETA GRANDE COM 170 MM DE ALTURA, MEDIDA DO GAVETEIRO: 59 CM (ALTURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) X 32 CM (LARGURA), COM RODAS FABRICADO EM: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS Marca: XPLAST	UND	40	52,50	2.100,00
116	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR 04 GAVETAS COM RODINHAS EMBUTIDAS, DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LX PX A): 37,6 X 32,2 X 71,5 CM DIMENSÕES DAS GAVETAS (LX PX A): 25,5 X 31,5 X 15,5 CM Marca: XPLAST	UND	40	87,60	3.504,00
117	GIZ DE CERA - DESCRIÇÃO: GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, GRANDE, GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KOALA. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: BAMBINE	UND	770	3,20	2.464,00
120	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA PARA MADEIRA: IDEAL PARA FORROS E SERIGRAFIA MARCENARIA PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES 10X10X10CM SENDO C X L X A. REFERENCIA DE QUALIDADE ROCAMA IGUAL OU SUPERIOR Marca: JOCAR	UND	3	49,90	149,70
126	GRAMPO 23/10 DESCRIÇÃO: GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 75 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS Marca: GRAMPLINE	CAIXA	30	19,60	588,00
127	GRAMPO 23/13 DESCRIÇÃO: GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS Marca: GRAMPLINE	CAIXA	30	19,90	597,00
133	LÁPIS GRAFITE HB DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO - LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO, Nº2, CARGA HB, CAIXA COM 144 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: GATTE	CAIXA	10	38,00	380,00
134	LÁPIS GRAFITE 2B DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO - LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO INTENSO, Nº2, CARGA 2B, CAIXA COM 144 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC, FABER CASTELL. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: BRW	CAIXA	16	41,80	668,80
135	LÁPIS DE COR - 12 CORES - CORES VIVAS - LÁPIS ECOLÓGICOS, MATERIAL RESINAS PLÁSTICAS, PIGMENTOS E CERAS, MINA DE 2.6MM - MACIA E RESISTENTE, ATÓXICO, SELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: GATHE	UND	820	2,80	2.296,00
136	LAPISEIRA GRAFITE, TÉCNICA, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, COM PONTAS METÁLICA RETRÁTIL, COM CLIP REMOVÍVEL, GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA NO TOPO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS, Marca: JOGAR	UND	174	5,60	974,40
137	LAPISEIRA GRAFITE, TÉCNICA, DIÂMETRO CARGA 0,9 MM, COM PONTAS METÁLICA RETRÁTIL, COM CLIP REMOVÍVEL, GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA NO TOPO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIS, Marca: JOCAR	UND	80	5,60	448,00
140	LIVRO ATA 200FLS, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X300MM Marca: TILIBRA	UND	92	19,00	1.748,00
142	MOLHA DEDO DESCRIÇÃO: MOLHA-DEDOS EM CREME ATÓXICO ANTIBACTERIANO, FÓRMULA ANTISSEPTICA E ANTIALÉRGICA À BASE DE GLICERINA, EMBALAGEM COM 12G. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. Marca: CARBRINK	UND	100	2,70	270,00
145	ORGANIZADOR 1 DIVISÓRIA VERTICAL CRISTAL - EXPOSITOR EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES 233X40X295MM. PODE SER UTILIZADO EM CIMA DA MESA (PÉS REMOVÍVEIS) OU FIXADO NA PAREDE. Marca: CARBRINK	UND	35	15,00	525,00

148	PAPEL A4 BRANCO, SULFITE 75G/M2, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX. PACOTE COM 500 FOLHAS Marca: REPORT/CHAMEX	PCT	2050	22,40	45.920,00
155	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 115 GRAMAS - PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: BAG	PCT	105	21,90	2.299,50
159	PAPEL CREPOM COLORIDO DIVERSAS CORES, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES DO ROLO 48CM X 2MT. Marca: LEAL	UND	85	1,10	93,50
162	PAPEL CONTACT - COLORIDO, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES DO ROLO 45CM X 2MT. CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: INFORMS	ROLO	75	10,00	750,00
165	PAPEL KRAFT A4 - IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. GRAMATURA 180G, PACOTE COM 50UND Marca: BAG	PCT	55	11,80	649,00
186	PEN DRIVE 64GB DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 32 GB, OMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER. Marca: UTECH	UND	140	38,90	5.446,00
187	PERCEVEJO COLORIDO FABRICADO EM AÇO PLASTIFICADO COM PONTA PERFURANTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MAPAS E PAPEIS, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: BRW	CAIXA	60	8,70	522,00
190	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - VOLTAGEM: 1,5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. Marca: ALFACEL	PCT	60	6,40	384,00
191	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - VOLTAGEM: 1,5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. Marca: ALFACEL	PCT	65	6,40	416,00
195	PISTOLA COLA QUENTE GD - GROSSA - DESCRIÇÃO: PISTOLA GRANDE POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL. SELO DE SEGURANÇA INMETRO Marca: YINS	UND	80	28,60	2.288,00
197	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO/A4 COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL COM ÓTIMO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARRENDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. SELO INMETRO Marca: CARBRINK	UND	160	4,88	780,80
198	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - BINDER PRETO.-PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL- EMBALAGEM: POTE COM 48 Marca: VMP	CAIXA	23	19,20	441,60
200	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM - BINDER PRETO.-PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL- EMBALAGEM: POTE COM 12 Marca: VMP	CAIXA	45	14,70	661,50
202	PORTA CANETAS TRIPLA. ORGANIZADOR EM ACRÍLICO, PORTA CANETAS + PORTA CLIPS + PORTA LEMBRETE. COR A DEFINIR NO PEDIDO. REFERENCIA DE QUALIDADE DELLO, IGUAL OU SUPERIOR. Marca: CABRINK	UND	20	10,70	214,00
214	TESOURA PARA PICOTAR DESCRIÇÃO: TESOURA PARA PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO TAMANHO 21CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL. Marca: NYBC	UND	6	34,50	207,00
216	TINTA GUACHE KIT COM 6UND 15ML - CORES DIVERSAS ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 6 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTE. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KOALA. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: BAMBINE	UND	755	4,25	3.208,75
	Total do Proponente				100.139,05

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 25/11/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 21 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CPF/CNPJ: 26.950.087/0001-51

REPRESENTANTE: MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CPF: 065.132.654-01

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:B6C1F017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO EDITAL N.º. 012/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO EDITAL N.º. 012/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 012/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A) SEMTHAS.

Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS N.º 012/2023, nomeada através da Portaria 231/2023, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo seletivo simplificado n.º 012/2023**, torna público que fica retificado o edital n.º 012/2023, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
14/07/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
25/07/2023 a 31/07/2023	Período de inscrição, EXCLUSIVAMENTE na forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, EXCLUSIVAMENTE com a servidora FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro – no Horário das

	09:00 às 12:00hs.
01/08/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
03/08/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO V. Apresentação de Recurso, exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs
03/08/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
08/08/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.m.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
09/08/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs
11/08/2023	Análise dos recursos das notas
14/08/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.m.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
15/08/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.m.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

Portalegre, 21 de julho de 2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: 8938E909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) AV Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo n.º 808/2023 por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa **HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede no(a) AV DOIS DE FEVEREIRO, na cidade de **JOÃO PESSOA /PB**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.873.342/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **EVERLYN HENRIQUE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis, Pregão Eletrônico nº 29/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.873.342/0001-23	Telefone: 83 3223- 8506	Email: hccomercio@outlook.com
Endereço: AV DOIS DE FEVEREIRO, 943, VARJÃO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58070-000		
Representante: EVERLYN HENRIQUE SOUZA - CPF: 072.298.844-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003489 - COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNID.	Praísta	Pacote	435	3,75	1.631,25
4	0003490 - COPO DESCARTÁVEL C/100 UNID - CAPACIDADE 50 ML	Cristal	Pacote	177	2,15	380,55
5	0003492 - COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 180 ML	Cristal	Pacote	1208	4,33	5.230,64
6	0003493 - COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 200 ML	Cristal	Pacote	978	4,65	4.547,70
18	0003502 - PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. 15 CM C/ 10 UNID	Cristal	Pacote	1045	1,10	1.149,50
20	0003505 - PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. 26 CM C/ 10 UNID	Cristal	Pacote	625	2,85	1.781,25
22	0003507 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAM. 21 CM C/ 10 UNID	Cristal	Pacote	895	3,10	2.774,50
42	0003513 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PT COM 100 UNID	Nobre	Caixa	122	12,99	1.584,78

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

HC Comércio De Papelaria E Serviços EIRELI
CNPJ: 20.873.342/0001-23
EVERLYN HENRIQUE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F0000A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2023, publicada no 21/07/2023, processo administrativo nº 808/2023, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no(a) SIT TUIUIU, na cidade de Santana do Seridó /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.622.067/0001-26, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Wilton Sérgio dos Santos Filho, portador(a) CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis, Pregão Eletrônico nº 29/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: 84 9 9988-0085	Email: j.adistribuicaoalicia@gmail.com
Endereço: SIT TUIUIU, 40, ZONA RURAL, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho - CPF: 106.758.974-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003514 - BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA COM 30 CM	ULTRA	Unidade	37	5,50	203,50
2	0003515 - BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR LAMINADA 43,7X5,2	ULTRA	Unidade	49	6,50	318,50
15	0003518 - MINI MARMITA DE PAPEL ALUMÍNIO 220ML	ISOPLAST	Unidade	600	0,68	408,00
16	0003500 - PALITO PARA DENTE COM 100 UND	PARANÁ	Caixa	155	0,75	116,25
17	0003501 - PALITO P/ CHURRASCO C/ 50 UNIDADE	THEOTO	Pacote	121	2,95	356,95
19	0003503 - PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 18 CM C/ 10 UNID	FONPLAST	Pacote	765	1,65	1.262,25
21	0003506 - PRATO DESCATÁVEL FUNDO TAM. 15 CM C/ 10 UNID	FONPLAST	Pacote	1065	1,26	1.341,90
23	0003519 - POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMP A 250ML (PACOTE COM 25 UND)	MINAPLAST	Pacote	81	8,50	688,50
24	0003520 - POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMP A 500ML (PACOTE COM 25 UND)	FONPLAST	Pacote	71	11,00	781,00
25	0003527 - SACOS PLÁSTICOS EM BOBINA PICOTADA 30X40 CM C/ 5000 UND	newplast	Rolo	32	35,00	1.120,00
26	0003911 - TOUCA, TIPO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO E COM GRAMATURA DE 20MG/M2. DEVERÁ SER RESISTENTE, ANTIALÉRGICA, INODORA E PROPORCIONAR VENTILAÇÃO, TER FORMATO REDONDO OU SANFONADO, BORDAS BEM-ACABADAS, TOTALMENTE PROVIDAS DE ELÁSTICO, QUE PROPORCIONE FIXAÇÃO ADEQUADA À CABEÇA SEM APERTAR, COM PROTEÇÃO TOTAL DOS CABELOS. PCT C/ 100 UND.	VABENE	CX	12	19,00	228,00
27	0003534 - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 15KG	PLASTIC	QUILO	25	31,00	775,00
28	0003536 - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10KG	PLASTIC	QUILO	35	30,00	1.050,00
29	0003522 - SACO DE PIPOCA 25X15CM C/ 100 UND	FONPLAST	Pacote	44	4,50	198,00
32	0003976 - COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMP A, CAPACIDADE 200ML, PACOTE C/ 100 UNID.	MINAPLAST	PCT	300	6,50	1.950,00
33	0003494 - COPO DESCATÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 250 ML	MINAPLAST	Pacote	732	5,30	3.879,60
36	0003787 - CAIXA DE ISOPOR 50LTS	ISOPLAST	Unidade	19	40,00	760,00
37	0003789 - CAIXA DE ISOPOR 100LT	ISOPLAST	Unidade	19	58,00	1.102,00
38	0003491 - COPO DESCATÁVEL TRANSPARENTE, C/ 100 UNID. CAPACIDADE 150 ML	MINAPLAST	Pacote	808	4,61	3.724,88
39	0003499 - GARFO DESCARTÁVEL GRANDE C/50 UND	FONPLAST	Pacote	488	4,10	2.000,80
40	0003504 - PRATO DESCATÁVEL RASO TAM. 21 CM C/ 10 UNID	FONPLAST	Pacote	515	2,65	1.364,75
41	0003512 - LUV A PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO PACOTE COM 100 UND	newplast	Caixa	115	3,50	402,50
43	0003521 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM CAP 5KG	newplast	QUILO	11	22,82	251,02
44	0003788 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA COM CAP 10KG	newplast	QUILO	11	23,22	255,42
45	0003529 - COPO DESCATÁVEL COM TAMP A TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML	MINAPLAST	Pacote	120	9,10	1.092,00
46	0003531 - FACA DESCARTÁVEL P/ LANCHE COM 50 UNID. O PACOTE	PLAZAPEL	Pacote	400	3,65	1.460,00
48	0003539 - SACOLA BRANCA TIPO CAÇULINHA	NEWPLAST	QUILO	11	25,90	284,90
49	0003794 - SACOS PLÁSTICOS EM BOBINA PICOTADA 30X40 CM C/500UND	NEWPLAST	Rolo	75	38,00	2.850,00
50	0003535 - BISNAGA PLÁSTICA COM TAMP A FLIP CAP 100ML	PLAST	Unidade	100	3,60	360,00
51	0003543 - CANUDO PLÁSTICO EMBALADO EM SAQUINHO MEDINDO 5 MM, Pacote com 500 unid.	PLAZAPEL	Pacote	5	7,90	39,50
52	0003538 - CORDA NYLON PARA VARAL COM 50M	PLASTIC	Pacote	10	12,30	123,00
53	0003517 - HAMBURGUEIRAS EPS 125X125X75MM	ISOPLAST	Unidade	500	0,69	345,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

J A Distribuidora LTDA
 CNPJ: 24.622.067/0001-26
WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO
 Representante Legal

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 10BF70F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **121/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo n.º 808/2023, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, com sede no(a) R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, na cidade de SAO JOSE DO SABUGI /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.609.320/0001-37, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis, Pregão Eletrônico nº 29/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME						
CNPJ: 26.609.320/0001-37						
ENDEREÇO: Florisvaldo Pereira de Araújo, 21, centro, na cidade de São José de Sabugi/PB						
REPRESENTANTE: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO						
E-MAIL: joseiltonazevedo@yahoo.com.br TEL.: (83)99609-3132						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0003495 - EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE C/100	NEWPLAST	Pacote	394	2,97	1.170,18
8	0003530 - EMBALAGEM PARA DIMDIM COM 1000	NEWPLAST	Pacote	104	2,99	310,96
9	0003496 - EMBALAGEM PARA SANDUÍCHE C/100 UND	NEWPLAST	Pacote	194	2,99	580,06
10	0003497 - GUARDANAPÓ, CONTENDO 50, MED. 24 CM X 22 CM	COQUETEL	Pacote	296	2,14	633,44
11	0003498 - GARFO DESCARTAVEL PARA LANCHE C/50 UND	STRAWPLAST	Pacote	638	2,99	1.907,62
34	0003977 - COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 70ML PARA CAFÉ COM 25 UND	CRISTALCOPO	PCT	50	5,05	252,50
35	0003525 - HAMBURGUEIRAS EPS 150X150X7MM	STRAWPLAST	Unidade	2500	0,55	1.375,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Joseilton De Souza Azevedo ME
CNPJ: 26.609.320/0001-37
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: B380A357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo nº 808/2023, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede no(a) R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, na cidade de Garanhuns /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra. Leticia Rabêlo Ferreira, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis, Pregão Eletrônico nº 29/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632	Email: lr_distribuidora@outlook.com
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200		
Representante: Leticia Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.234-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vir. Total(R\$)
12	0003516 - GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPAS DESCARTÁVEL 200 ML	PLASUTIL	Unidade	1700	1,02	1.734,00
13	0003524 - GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPAS DESCARTÁVEL 500 ML	PLASUTIL	Unidade	500	1,32	660,00
14	0003914 - LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P.M.G EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	CX	12	32,64	391,68
30	0003912 - MARMITEIX DE ISOPOR Nº 50, EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, DE ISOPOR TÉRMICO, COM TAMPAS PARA FECHAMENTO MANUAL, EM FORMATO REDONDO. PACOTE COM 100 UND	TOTAL PLAST	CENTO	15	38,25	573,75
31	0003913 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO (BFE =95%), 1ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA EXTERNA), 2ª CAMADA: PAPEL FILTRO MELT BLOWN (BFE: =95%) - (CAMADA DO MEIO) E 3ª CAMADA: POLIPROPILENO NÃO TECIDO COR BRANCA - (CAMADA INTERNA), DIMENSÕES DO PRODUTO: 9,5CM(L) X 17,5CM(A), EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 10CM(C) X 18CM(L) X 7CM(A), APROVADA PELA ANVISA.	ABL	CX	100	13,77	1.377,00
47	0003537 - BALÕES APRA NIVERSARIO - COM 50 UND	SÃO ROQUE	Pacote	80	8,49	679,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

LRF Distribuidora LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
LETICIA RABÊLO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:27EB3F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **107/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo n.º 1226/2023 por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Seridó e a empresa Betaniamed Comercial Ltda com sede no(a) RUA ANTONIO GRAVATÁ, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Betaniamed Comercial Ltda		
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG.		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: (31) 3374-7799 / 33777500 / (31) 9313-4585	Email: betaniamed@hotmail.com;betaniamed@bol.com.br; acompanhamentop2p@hotmail.com;licitanp2@gmail.com

Representante: LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY - CPF: 758.729.606-97

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
145	0004150 - MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95)	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	Unidade	2000	0,45	900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Betaniamed Comercial Ltda
CNPJ: 09.560.267/0001-08
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Sócio/Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 3A2D7DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo n.º 1226/2023 por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Seridó e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, com sede no(a) R PARA, na cidade de NATAL /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: 849 9977-0465	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: R PARA, 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160		
Representante: Elison Antônio de Azevedo - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0004039 - ABS GERIÁTRICO E PÓS- PARTO C /20	MEGAFRAL	Pacote	10	16,50	165,00
3	0004040 - AGULHA DESCARTÁVEL P INSULINA 30G 0,3X5MM	MEDIX	Unid	500	0,26	130,00
4	0004041 - AGULHA DESCARTÁVEL P INSULINA 30G 0,3X6MM	MEDIX	Unid	500	0,26	130,00
6	0004043 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	MEDIX	Unid	2000	0,08	160,00
7	0004044 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,30X13 MM	MEDIX	Unid	2000	0,10	200,00
8	0004045 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	MEDIX	Unid	3000	0,08	240,00
9	0004046 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06	MEDIX	Unid	3000	0,09	270,00
11	0004048 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	MEDIX	Unid	7000	0,08	560,00
12	0004049 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	MEDIX	Unid	500	0,08	40,00
13	0004050 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	MEDIX	Unid	500	0,08	40,00
14	0004051 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	MEDIX	Unid	7000	0,08	560,00
16	0004053 - ÁLCOOL 70% DE 1000ML	BELLOBELLA	Litro	3000	6,29	18.870,00
19	0004056 - ÁLCOOL IODADO 1% DE 1000ML	VIC PHARMA	Litro	48	32,90	1.579,20
20	0004057 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	Rolo	600	13,70	8.220,00
21	0004058 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	J PROLAB	Unid	20	5,40	108,00
22	0004059 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	J PROLAB	Unid	20	6,55	131,00
23	0004253 - ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 250ML	J PROLAB	Unid	20	5,40	108,00
24	0004060 - ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 500ML	J PROLAB	Unid	20	6,55	131,00
25	0004061 - APARELHO DE GLICEMIA(ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	Unid	20	30,67	613,40
26	0004062 - ATADURA CREPOM , 8CM C/12	ANÁPOLIS	Pacote	300	4,40	1.320,00
33	0000022 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 MTS	CIEX	Rolo	100	69,99	6.999,00
34	0000023 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 MTS	CIEX	Rolo	30	87,85	2.635,50
36	0000025 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 MTS	CIEX	Rolo	10	141,90	1.419,00

37	0000026 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100 MTS	CIEX	Rolo	10	185,49	1.854,90
38	0000027 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 45 CM X 100 MTS	CIEX	Rolo	10	233,49	2.334,90
40	0000028 - BRAÇADEIRA DE NYLON F. METAL PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	Unidade	50	76,07	3.803,50
45	0004071 - CANULA DE GUEDEL Nº 01	FOYOMED	Unidade	10	4,40	44,00
46	0004072 - CANULA DE GUEDEL Nº 02	FOYOMED	Unidade	10	4,40	44,00
47	0004073 - CANULA DE GUEDEL Nº 03	FOYOMED	Unidade	10	4,40	44,00
48	0004074 - CANULA DE GUEDEL Nº 04	FOYOMED	Unidade	10	4,40	44,00
49	0004075 - CANULA DE GUEDEL Nº 05	FOYOMED	Unidade	10	4,40	44,00
52	0004078 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 16G	O	Unidade	300	0,74	222,00
58	0000111 - CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	FOYOMED	Unidade	100	0,85	85,00
60	0000113 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% C/1000ML	VIC PHARMA	Unidade	48	36,50	1.752,00
62	0000115 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/ 1000ML	VIC PHARMA	Unidade	24	21,59	518,16
63	0004085 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	500	0,65	325,00
64	0004086 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	100	0,49	49,00
65	0000118 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	CIRURGICA FERNANDES	Unidade	100	0,49	49,00
68	0004087 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS PCT C/ 500UNID	ULTRA TEXTIL	Pacote	500	10,50	5.250,00
69	0004088 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45CM X 50CM ;27 GRAMAS COM 4 CAMADAS C/ 50	ANÁPOLIS	Pacote	50	50,43	2.521,50
72	0004090 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	OLIMED	Unidade	2000	0,65	1.300,00
73	0004091 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDIX	Unidade	200	1,44	288,00
74	0000120 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	Unidade	100	4,89	489,00
75	0000200 - EQUIPO MACROGOTAS P INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	LABOR IMPORT	Unidade	200	4,75	950,00
78	0004093 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	CIEX	Unidade	1200	9,89	11.868,00
79	0004094 - ESPARADRAPO MICROPORO 10 CM X 4,5 M	CIEX	Unidade	480	5,89	2.827,20
82	0000040 - ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL G	KOLPLAST	Unidade	300	1,45	435,00
83	0004095 - ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	20	9,90	198,00
84	0004096 - ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	Unidade	25	16,61	415,25
86	0004097 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	101,52	1.015,20
87	0004098 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	101,50	1.015,00
88	0004099 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	101,50	1.015,00
89	0004100 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	99,99	999,90
90	0004101 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	SHALON	Caixa	10	101,50	1.015,00
91	0004102 - FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	5	101,99	509,95
92	0004103 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	101,50	1.015,00
93	0004104 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	101,50	1.015,00
94	0004105 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	101,50	1.015,00
95	0004106 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	DONATI	Caixa	10	101,50	1.015,00
96	0004107 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	SHALON	Caixa	10	99,99	999,90
97	0004108 - FIO NYLON 0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	5	35,50	177,50
98	0004109 - FIO NYLON 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	15	35,49	532,35
99	0004110 - FIO NYLON 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30	32,50	975,00
100	0004111 - FIO NYLON 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	20	32,50	650,00
101	0004112 - FIO NYLON 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10	35,49	354,90
102	0004113 - FIO NYLON 6-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10	40,01	400,10
104	0000128 - FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	Unidade	200	4,11	822,00
113	0000056 - GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 13 FIOS	ULTRA TEXTIL	Rolo	1000	16,49	16.490,00
114	0004122 - GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 09 FIOS	ULTRA TEXTIL	Rolo	1000	15,50	15.500,00
117	0004123 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL P	KOLPLAST	Kit	300	3,55	1.065,00
118	0004124 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL M	KOLPLAST	Kit	1000	3,65	3.650,00
119	0004125 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL G	KOLPLAST	Kit	300	3,75	1.125,00
125	0004131 - LÁTEX N 200 C/ 15M C/ 50	LEMBRUBER	Pacote	5	40,00	200,00
126	0004132 - LÁTEX N 201 C/ 15M	LEMBRUBER	Pacote	5	48,00	240,00
127	0004133 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5	MEDIX	Par	2000	1,20	2.400,00
128	0004134 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	MEDIX	Par	2000	1,19	2.380,00
129	0004135 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	MEDIX	Par	5000	1,20	6.000,00
130	0004136 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0	MEDIX	Par	5000	1,19	5.950,00
134	0004139 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/100	MEDIX	Caixa	300	13,54	4.062,00
135	0004140 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	Caixa	2000	12,60	25.200,00
136	0004141 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	Caixa	2000	12,60	25.200,00
137	0004142 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	Caixa	200	13,50	2.700,00
138	0004143 - MANGUITO PARA APARELHO DE PESSÃO ADULTO	ACCUMED	Unid	50	11,90	595,00
139	0004144 - MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ART.	ACCUMED	Unid	50	32,00	1.600,00
148	0004153 - ÓLEO DE GIRASSOL AGE	HADASSAH	Unidade	200	4,60	920,00
149	0004154 - OXÍMETRO DE PULSO	FINGERTIP	Unidade	20	59,90	1.198,00
150	0004155 - OLIVAS DE BORRACHA PAR	MIKATOS	JOGO	20	9,63	192,60
151	0000145 - POVIDINE 10% DEGERMANTE 1000ML	FARMAX	Litro	24	41,50	996,00
152	0004156 - POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	VIC PHARMA	Litro	24	37,50	900,00
156	0000071 - PAPA-GAIO DE PLÁSTICO MASCULINO	J PROLAB	Unidade	5	12,50	62,50
168	0004171 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	5	8,53	42,65
169	0004172 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	5	9,78	48,90
170	0004173 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	10	9,70	97,00
171	0004174 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	10	8,90	89,00
172	0004175 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	20	8,99	179,80
173	0004176 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	20	9,09	181,80
174	0004177 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	20	9,09	181,80
175	0004178 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT C/ 10	BIOBASE	Pacote	20	9,19	183,80
177	0004180 - SONDA DE FOLEY N 14 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	15	24,50	367,50
178	0004181 - SONDA DE FOLEY 16 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	15	24,50	367,50
179	0004182 - SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	15	24,50	367,50
180	0004183 - SONDA DE FOLEY 20 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	10	24,50	245,00
181	0004184 - SONDA DE FOLEY 22 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	5	24,50	122,50
184	0004187 - SONDA DE FOLEY 16 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	5	44,50	222,50
185	0004188 - SONDA DE FOLEY 18 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	5	44,50	222,50
186	0004189 - SONDA DE FOLEY 20 3VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	5	42,50	212,50
187	0004190 - SONDA DE FOLEY 22 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	2	44,50	89,00
188	0004191 - SONDA DE FOLEY 24 3VIAS COM BALÃO C/ 10	MEDIX	Caixa	2	44,50	89,00
189	0004192 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 C/ 10	BIOBASE	Pacote	10	7,19	71,90
190	0004193 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 C/10	BIOBASE	Pacote	10	7,19	71,90
191	0004194 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/10	BIOBASE	Pacote	10	6,90	69,00
192	0004195 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 C/10	BIOBASE	Pacote	10	7,13	71,30

194	0004197 - SONDA NASO LONGA Nº 04 C/10	BIOBASE	Pacote	10	11,00	110,00
195	0004198 - SONDA NASO LONGA Nº 08 C/10	BIOBASE	Pacote	10	9,90	99,00
196	0004199 - SONDA NASO LONGA Nº 10 C/10	BIOBASE	Pacote	30	9,90	297,00
197	0004200 - SONDA NASO LONGA Nº 12 C/10	BIOBASE	Pacote	30	12,00	360,00
198	0004201 - SONDA NASO LONGA Nº 16 C/10	BIOBASE	Pacote	30	12,50	375,00
199	0004202 - SONDA NASO LONGA Nº 18 C/10	BIOBASE	Pacote	30	12,90	387,00
200	0004203 - SONDA NASO LONGA Nº 20 C/10	BIOBASE	Pacote	30	13,25	397,50
202	0004205 - SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 08FR	MEDICONE	Unidade	10	17,90	179,00
203	0004206 - SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10FR	MEDICONE	Unidade	20	18,00	360,00
204	0004207 - SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12FR	MEDICONE	Unidade	20	17,90	358,00
205	0004208 - SONDA URETRAL Nº 06 C/10	BIOBASE	Pacote	10	7,40	74,00
206	0004209 - SONDA URETRAL Nº 10 C/10	BIOBASE	Pacote	20	7,60	152,00
207	0004210 - SONDA URETRAL Nº 12 C/10	BIOBASE	Pacote	20	7,50	150,00
208	0004211 - SONDA URETRAL Nº 14 C/10	BIOBASE	Pacote	20	7,60	152,00
209	0004212 - SONDA URETRAL Nº 16 C/10	BIOBASE	Pacote	20	7,80	156,00
210	0004213 - SONDA URETRAL Nº 18 C/10	BIOBASE	Pacote	20	7,99	159,80
212	0004215 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	DG	Unid	20	51,00	1.020,00
213	0004216 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	CEPALAB	Unid	50	10,50	525,00
215	0004218 - TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50	MEDLEVENSOHN	Caixa	200	21,93	4.386,00
217	0004220 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2,5	MEDIX	Unidade	20	4,87	97,40
218	0004221 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,0	MEDIX	Unidade	20	4,87	97,40
219	0004222 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,5	MEDIX	Unidade	20	4,87	97,40
220	0004223 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,0	MEDIX	Unidade	20	4,87	97,40
221	0004224 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,5	MEDIX	Unidade	20	4,87	97,40
222	0004225 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6,5	MEDIX	Unid	20	4,87	97,40
223	0004226 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N7,5	MEDIX	Unid	30	4,87	146,10
224	0004227 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N8,0	MEDIX	Unid	30	4,87	146,10
225	0004228 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N8,5	MEDIX	Unid	30	4,75	142,50
226	0004229 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N7,0	MEDIX	Unid	30	4,87	146,10
227	0004230 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9,0	MEDIX	Unid	20	6,17	123,40
229	0004232 - KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	ACCUMED	Unidade	10	85,90	859,00
230	0004233 - KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO OBESO	ACCUMED	Unidade	10	109,90	1.099,00
232	0004235 - LANCETA PARA LANCETADOR CX C/100 UNID	DESCARPACK	Caixa	100	5,50	550,00
234	0004237 - PROTETOR SOLAR FPS30 C/ 200ML	MAX SOLAR	Unidade	200	23,00	4.600,00
238	0000236 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO	PROTEC	Unidade	5	411,59	2.057,95
244	0004244 - CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº3 AÇO INOX	ABC	Unidade	5	19,15	95,75
245	0004245 - CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº4 AÇO INOX	ABC	Unidade	5	23,50	117,50
246	0000244 - CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA	BIOMEDICAL	Unidade	10	40,00	400,00
250	0000248 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	BIOMEDICAL	Unidade	2	222,00	444,00
251	0000249 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	BIOMEDICAL	Unidade	2	222,00	444,00
252	0000250 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	BIOMEDICAL	Unidade	2	222,00	444,00
253	0004247 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GaX 20CM	BIOMEDICAL	Unidade	2	222,00	444,00
254	0000252 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GAX20CM	BIOMEDICAL	Unidade	2	222,00	444,00
255	0000253 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GAX20CM	BIOMEDICAL	Unidade	2	222,00	444,00
256	0000254 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GAX10CM	BIOMEDICAL	Unidade	2	222,00	444,00
257	0000255 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GAX13CM	BIOMEDICAL	Unidade	2	222,00	444,00
258	0000256 - DRENO TORÁXICO	MEDICONE	Unidade	10	16,00	160,00
260	0000257 - FIXADOR PARA TUDO	IBF	Unidade	20	18,16	363,20
261	0004249 - FILTRO BACTERIANO VIRAL DESCARTÁVEL	MEDIX	Unidade	50	13,20	660,00
262	0004250 - VASELINA LIQUIDA 1000 ML	VIC PHARMA	Unidade	24	38,50	924,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
Neilton Lima dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
CNPJ: 42.591.738/0001-10
ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Sócio Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:89CB499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **109/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo n.º 1226/2023 por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó e a empresa Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me com sede no(a) Rua Alberto Laureano Henrich, na cidade de Palhoça/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr JOSIE MARINA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s)

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me		
CNPJ: 18.258.209/0001-15	Telefone: 48 33420121; 48 9 9191-6642; 48 9 8862 5525	Email: adm@cirurgicaceron.com.br vendas@cirurgicaceron.com.br
Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-230		
Representante: JOSIE MARINA DOS SANTOS - CPF: 036.997.159-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
239	0004241 - KIT COMPLETO LARINGOSCOPIO INOX COM LAMINAS CURVAS (obs:tamanhos das lamínas: 0,1,2,3,4)	MD	Kit	5	733,33	3.666,65
241	0000239 - AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO	XIAMEN COMPOWER	Unidade	5	113,33	566,65
242	0004242 - AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONE COMPLETO	XIAMEN COMPOWER	Unidade	5	113,33	566,65
259	0004248 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	MD	Unidade	2	416,67	833,34
263	0004251 - OXIMETRO INFANTIL	CHOICE	Unidade	10	70,00	700,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
CNPJ: 18.258.209/0001-15
JOSIE MARINA DOS SANTOS
Sócia Administradora

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D83C1D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **110/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo n.º 1226/2023 por intermédio do(a) Fundo Municipi de Saúde de Santana do Seridó e a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A com sede no(a) Avenida Regent, 600, Sala 205 - Bairro: Alphavill, na cidade de Nova Lima /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.620.716/0001-80, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Marco Aurélio Marques Félix, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		
CNPJ: 03.620.716/0001-80	Telefone: (31) 3547-3969	Email: comercial@cmosdrake.com.br, licitacao@cmosdrake.com.br
Endereço: Avenida Regent, 600, Sala 205 - Bairro: Alphavill, Sala 205, Alphaville - Lagoa dos Inglese, Nova Lima/MG, CEP: 34018-000		
Representante: Marco Aurélio Marques Félix - CPF: 353.032.716-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0004089 - DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.	Unidade	3,00	5.900,000	17.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CMOS Drake Do Nordeste S.A
CNPJ: 03.620.716/0001-80
MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 7C820947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **111/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo nº 1226/2023 por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó e a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com sede no(a) Rua Alfredo Thulke, na cidade de Erechim /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 34.180.445/0001-12	Telefone: (54)3712-2550/ WHATS: (54) 9 9255-1036 /	Email: dismathdistribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Alfredo Thulke, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-050		
Representante: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN - CPF: 671.051.570-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0004070 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORANTE 20LT	DESCARBOX	Unidade	300	7,15	2.145,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.709.689/0001-81

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Dismath Distribuidora de Materiais Medicos e Hospitalares LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN

Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:16AB0925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **112/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo n.º 1226/2023, por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Seridó e a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, com sede no(a) R MANOEL ELPIDIO, na cidade de CAICO /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 98124-7844	Email: hospmedicallicita@gmail.com
Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004042 - AGULHA DESCARTÁVEL P INSULINA 30G 0,3X8MM	LABOR IMPORT	Unid	500	0,25	125,00
18	0004055 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	JALLES MACHADO	Litro	48	8,13	390,24
27	0004063 - ATADURA CREPOM , 10 CM C/ 12	BIOTEXTIL	Pacote	300	3,71	1.113,00
28	0004064 - ATADURA DE CREPOM, 12CM C/ 12	BIOTEXTIL	Pacote	500	3,99	1.995,00
29	0004065 - ATADURA DE CREPOM, 15CM C/ 12	BIOTEXTIL	Pacote	500	4,77	2.385,00
31	0000020 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 MTS	CIEX	Rolo	30	41,85	1.255,50
32	0004067 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 MTS	CIEX	Rolo	30	50,22	1.506,60
39	0001108 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	Unidade	200	3,68	736,00
43	0004069 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13LT	LUVIX	Unidade	50	5,15	257,50
51	0004077 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 14G	MEDIX	Unidade	200	0,69	138,00
53	0004079 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 18G	SOLIDOR	Unidade	500	0,59	295,00
54	0004080 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 20G	INJEX	Unidade	500	0,60	300,00
55	0004081 - CATETER INTRAVENOSO/ ESTÉRIL (GELCO) 22G	INJEX	Unidade	500	0,60	300,00
56	0004082 - CATETER INTRAVENOSO /ESTÉRIL (GELCO) 24G	INJEX	Unidade	500	0,60	300,00
61	0004084 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	VIC PHARMA	Unidade	48	18,93	908,64
80	0000038 - ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL P	CRAL	Unidade	300	1,11	333,00
81	0000039 - ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL M	CRAL	Unidade	1000	1,17	1.170,00
103	0004114 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50 M	MISSNER	Unidade	20	3,96	79,20
106	0004115 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. M C/ 10	MEGAFRAL	Pacote	10	12,01	120,10
107	0004116 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. G C/ 10	MEGAFRAL	Pacote	10	13,01	130,10
108	0004117 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. XG C/ 10	MEGAFRAL	Pacote	10	13,01	130,10
109	0004118 - FRALDA DESCARTÁVEL P C/9	MEGAFRAL	Pacote	10	4,39	43,90
110	0004119 - FRALDA DESCARTÁVEL M C/8	MEGAFRAL	Pacote	10	3,67	36,70
111	0004120 - FRALDA DESCARTÁVEL G C/7	MEGAFRAL	Pacote	10	4,28	42,80
112	0004121 - FRALDA DESCARTÁVEL EG C/7	MEGAFRAL	Pacote	10	5,130	51,30
115	0000136 - GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1KG	FORTSAN	Unidade	10	6,08	60,80
116	0000137 - GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5KG	FORTSAN	Unidade	5	25,04	125,20
120	0004126 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº12 CAIXA UNIDADES C/100	MEDLEVENSOHN	Caixa	10	23,08	230,80
121	0004127 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº22 CAIXA UNIDADES C/100	MEDLEVENSOHN	Caixa	10	23,08	230,80
122	0004128 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº23 CAIXA UNIDADES C/100	MEDLEVENSOHN	Caixa	20	23,08	461,60
123	0004129 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº24 CAIXA C/100 UNIDADES C/100	MEDLEVENSOHN	Caixa	20	23,08	461,60
140	0004145 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT	SOLIDOR	Kit	20	9,200	184,00
141	0004146 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT	SOLIDOR	Kit	20	9,45	189,00
157	0004160 - SCALPE 19 C/100	SOLIDOR	Caixa	15	19,63	294,45
158	0004161 - SCALP 21 C/100	SOLIDOR	Caixa	20	19,63	392,60
159	0004162 - SCALP 23 C/100	SOLIDOR	Caixa	20	19,63	392,60
160	0004163 - SCALPE 25 C/100	SOLIDOR	Caixa	15	19,63	294,45
161	0004164 - SCALPE 27 C/100	SOLIDOR	Caixa	5	19,63	98,15
176	0004179 - SONDA DE FOLEY N 12 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	OLIMED	Caixa	5	24,57	122,85
182	0004185 - SONDA DE FOLEY 12 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	SOLIDOR	Caixa	2	50,50	101,00
183	0004186 - SONDA DE FOLEY 14 3VIAS COM BALÃO C/ 10	SOLIDOR	Caixa	5	50,50	252,50
193	0004196 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 C/10	MARK MED	Pacote	10	7,37	73,70
201	0004204 - SONDA NASO LONGA Nº 22 C/10	MARK MED	Pacote	20	13,68	273,60
211	0004214 - SORO FISIOLÓGICO 500 ML COM TAMPA	FARMAX	Unid	2400	3,10	7.440,00
216	0004219 - TOUCA DESCARTÁVEL c/100	MEDIX	Pacote	300	7,12	2.136,00
247	0004246 - ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA PCT C/ 50 UNID	MEDIX	Unidade	50	11,16	558,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares
 CNPJ: 33.160.739/0001-10
JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
 PROPRIETÁRIO

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:30A44B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **113/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo nº 1226/2023, por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Seridó e a empresa MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com sede no(a) na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS**, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone: 84 3653-3556	Email: licitacoes@mshs.com.br
Endereço: Rua Ana Jovem de Paula, 10, Parque Industrial, Emaús, Parnamirim CEP: 59.149-196		
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0004137 - LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. P C/100	MEDIX	Caixa	50	12,36	618,00
132	0000206 - LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM M C/100	MEDIX	Caixa	50	12,37	618,50
133	0004138 - LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. G C/100	MEDIX	Caixa	50	12,37	618,50
144	0004149 - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	MEDIX	Caixa	2000	4,41	8.820,00
162	0004165 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 6,0 X 0,25 C/100	SR	Caixa	100	23,69	2.369,00
164	0004167 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	SR	Caixa	15	48,70	730,50

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MSSH Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ: 40.782.468/0001-08
ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS
Diretor

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AF90B555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **114/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo n.º 1226/2023 por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde** de

Santana do Seridó e a empresa NACIONAL COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI com sede no(a) na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônicos nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – Natal/RN						
REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento CFP: 023.241.414-93						
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 3025-9397						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000006 - AGUA OXIGENADA 10 VOL C/ 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	24	7,42	178,08
50	0004076 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI	Unidade	700	1,33	931,00
59	0000112 - CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA C/ 1000ML	RIOQUIMICA	Unidade	24	8,75	210,00
66	0000035 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPAS	CRAL	Unidade	200	0,35	70,00
67	0000036 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA	CRAL	Unidade	200	0,32	64,00
76	0000201 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	TKL	Unidade	500	0,94	470,00
77	0004092 - ESCOVA CERVICAL C/100	KOLPLAST	Pacote	20	27,00	540,00
85	0000202 - ETER COMERCIAL 35% 1000ML	VICPHARMA	Unidade	5	45,45	227,25
142	0004147 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	ADVANTIVE	Kit	10	12,00	120,00
143	0004148 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	ADVANTIVE	Kit	10	12,00	120,00
146	0004151 - MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	ADVANTIVE	Unidade	20	12,00	240,00
147	0004152 - MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	ADVANTIVE	Unidade	20	12,00	240,00
236	0004239 - PRO PÉ DESCARTÁVEL CX/ 100	PREVEMAX	Caixa	20	8,50	170,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Nacional Com. E Representação EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Diretora

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 1AAFD180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **115/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo nº 1226/2023, por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Seridó e a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede no(a) R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, na cidade de CAMPINA GRANDE/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr NEILTON NEVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3113-4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com
Endereço: R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
166	0004169 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	DESCARPACK	Caixa	30	86,25	2.587,50
167	0004170 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	DESCARPACK	Caixa	30	116,25	3.487,50
228	0004231 - KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	SOLIDOR	Unidade	30	70,08	2.102,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

NNMED- Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F4C90327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **116/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo n.º 1226/2023, por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Seridó e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede no(a) AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, na cidade de NATAL /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se a parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 843092-8000	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: Av Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança- Natal/RN - CEP: 59.070-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO – CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0004047 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	MEDIX	Unid	7000	0,08	560,00
30	0004066 - ATADURA DE CREPOM, 20 CM C/ 12	texcare	Pacote	200	6,24	1.248,00
41	0000029 - BRAÇADEIRA EM TECIDO F. VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO	accumed	Unidade	50	16,00	800,00
71	0000199 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000ML	fortsan	Unidade	50	19,00	950,00
124	0004130 - LÂMINA FOSTA PARA MICROSCÓPIO	perfecta	Caixa	200	5,92	1.184,00
153	0004157 - SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30LT C/100	ultraplast	Pacote	60	35,87	2.152,20
154	0004158 - SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50LT C/100	ultraplast	Pacote	100	37,33	3.733,00
155	0004159 - SACO LEIOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT C/100	ultraplast	Pacote	100	43,00	4.300,00
163	0004166 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 C/500	sr	Caixa	100	53,00	5.300,00
233	0004236 - PROTETOR SOLAR FPS60 C/ 200ML	FARMAX	Unidade	240	26,44	6.345,60

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RDF -Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
 CNPJ: 12.305.387/0001-73
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 63ED0BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **117/2023**, publicada no **21/07/2023**, processo administrativo nº 1226/2023 por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Seridó e a empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, com sede no(a) Rua Lagoa Lago Azul 62, na cidade de Nísia Floresta /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.797.692/0001-65, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL, portador(a) CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI		
CNPJ: 40.797.692/0001-65	Telefone: 84 98192-1111/ 9 88629819	Email: simpharmadistribuidora@hotmail.com
Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62, Lote 14, Campo de Santana, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000		
Representante: WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL - CPF: 444.482.014-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0004052 - ALCOOL 96% DE 1000ML	JALES	Litro	48	13,90	667,20
17	0004054 - ÁLCOOL 70% EM GEL DE 1000ML	DELTA	Litro	1200	10,90	13.080,00
35	0000024 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 MTS	HOSPIFLEX	Rolo	20	115,00	2.300,00
42	0004068 - CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 7LT	DESCARBOX	Unidade	50	4,50	225,00
57	0004083 - CAPOTE TNT DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR GRAMATURA 40	HNDISC	Unidade	2000	2,40	4.800,00
165	0004168 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	SR	Caixa	30	52,00	1.560,00
231	0004234 - LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70 CM X50M BOBINA	PETALA	Rolo	100	7,99	799,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Simpharma Comercio de Produtos Farmaceuticos EIRELI
CNPJ: 40.797.692/0001-65
WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2FF247B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08,

denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023, publicada no 21/07/2023, processo administrativo nº 1226/2023, por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Seridó e a empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, com sede no(a) Avenida Itália, na cidade de Uberlândia/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Walisney De Freitas Silva, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
CNPJ: 34.061.908/0001-27	Telefone: 49 9 9132-9784	Email: licita@udilife.com.br
Endereço: Avenida Itália, 60, Tiberi, Uberlândia/MG, CEP: 38405-056		
Representante: Walisney De Freitas Silva - CPF: 932.423.526-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
243	0004243 - KIT OTOSCÓPIO PROFISSIONAL C/ LAMPADA RESERVA E ESPÉCULOS	Dad and Sons Surgical	Unidade	5	220,00	1.100,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Udilife Com Importacao e Exportacao EIRELI
CNPJ: 34.061.908/0001-27
WALISNEY DE FREITAS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:59918EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2023, publicada na forma da lei processo administrativo n.º 2023.06.0206, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para possível Aquisição de equipamentos para laser terapia, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PETERSON JOSE BERNARDO-ME CNPJ Nº 38.348.250/0001-90 R ANITA STELLA 461 BLOCO A BAIRRO VILA CELINA SÃO CARLOS/SP E-MAIL: BERINTECS@YAHOO.COM.BR TELEFONE: (16) 9911-4531 REPRESENTANTE LEGAL: PETERSON JOSE BERNARDO							
01	Especificação: EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA PARA FINALIDADES ANTI-INFLAMATÓRIAS, CICATRIZANTES E ANALGÉSICAS, COM AS SEGUINTESE ESPECIFICAÇÕES	Marca: RECOVER ILIB	Modelo RECOVER ILIB	Unidade Und	Quant máxima 02	V.Unit R\$ 4.075,00	V.total R\$ 8.150,00	Prazo garantia ou validade 12 meses

MÍNIMAS: 1 - LASER INFRAVERMELHO COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM; • POTÊNCIA ÚTIL DO EMISSOR: 250 MW ± 20%; 2 - LASER VERMELHO COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL DO EMISSOR: 100 MW ± 20%						
--	--	--	--	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 20 de Julho de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

PETERSON JOSE BERNARDO

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:50899D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44431614/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 015/2023

MARIA CLARA DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99188-7924								
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total	
0001	LOTE 01							
	0001	AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de material terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg	PUOMEL	PUOMEL	2 KG	3,45	6,90	
	0002	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.	RAMPINELI	RAMPINELI	2 KG	4,02	8,04	
	0003	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	ESTRELA	1 PC	3,28	3,28	
	0004	CAFÉ torrado e moído, pct o/ 250g, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	POTY	POTY	1 PC	3,99	3,99	
	0005	FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote de 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	1 KG	4,18	4,18	
	0006	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico	CATOLÉ	CATOLÉ	2 KG	5,85	11,70	
	0007	FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pct de 500g	SERIDOMIL	SERIDOMIL	4 PC	0,99	3,96	
	0008	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade, pct	BOMSABOR	BOMSABOR	2 PC	2,83	5,66	

		c/ 500g							
	0009	OLEO DE SOJA 900ML. Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação	LIZA	LIZA	1 UN	4,79	4,79		
	0010	PROTEÍNA DE SOJA texturizada embalagem de 1kg	SUPRASOY	SUPRASOY	1 KG	3,59	3,59		
	0011	PEIXE EM CONSERVA, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate, embalagem com 250g	88	88	2 UN	3,60	7,20		
TOTAL DO LOTE									R\$ 63,29
TOTAL DO VENCEDOR									R\$ 63,29
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.507.469/0001-90 - Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98836-3757									
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total		
0002	LOTE 02								
	0001	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, frasco de 1 litro	TOP CLEAN	TOP CLEAN	1 UN	2,24	2,24		
	0002	ABSORVENTE, Fibras de Celulose, Cobertura de Fibras de Polímeros com Extrato de Algodão, Poliacrilato de Sódio (Superabsorvente), Adesivos Termoplásticos, Polietileno, Papel Siliconado, Componente Neutralizador, pacote contendo no mínimo 8 unidades	CERTO	CERTO	1 PC	2,69	2,69		
	0003	COTONETE, caixa contendo no mínimo 75 unidades	COTTON	COTTON	1 CX	2,10	2,10		
	0004	CREME DENTAL tripla ação 90g	ICEFRESH	ICEFRESH	1 UN	3,55	3,55		
	0005	DESINFETANTE, composição à base de glicoprotamina, forma física solução aquosa, capacidade de 1 litro	STARLUX	STARLUX	1 UN	2,20	2,20		
	0006	DESODORANTE AEROSOL 150ml, com duração de 24h	MOOD WOMEN	MOOD WOMEN	1 UN	6,01	6,01		
	0007	DETERGENTE, composição tenso ativos aniônicos, associados a agentes seques, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane, aroma neutro, características adicionais líquido viscoso, frasco contendo no mínimo 500 ml	TOP CLEAN	TOP CLEAN	1 UN	1,65	1,65		
	0008	ESCOVA DENTAL, com cerdas márcias, adulto, unissex, embalagem com duas unidades	OBA OBA	OBA OBA	1 PC	2,80	2,80		
	0009	SABÃO EM PÓ, pacote contendo no mínimo 500g	ABSOLUTO	ABSOLUTO	1 UN	1,89	1,89		
	0010	SABÃO EM TABLETE, glicerinado com 200g, pacote com 01 unidade	MARILUX	MARILUX	1 UN	1,89	1,89		
	0011	SABONETE, contém no mínimo 90g	DAVENE	DAVENE	2 UN	3,98	7,96		
	0012	SHAMPOO NEUTRO, para uso adulto, contendo no mínimo 350ml	VENEZA HAIR	VENEZA HAIR	1 UN	4,90	4,90		
TOTAL DO LOTE									R\$ 39,88
TOTAL DO VENCEDOR									R\$ 39,88

Valor Total: R\$ 103,17

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FCC58751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Mês: JUNHO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Mês (b)	Até Mês (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.067.449,00	45.067.449,00	4.494.388,22	26.333.066,48	18.734.382,52
I Receitas Correntes	44.582.659,00	44.582.659,00	4.494.388,22	26.333.066,48	18.249.592,52
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.934.600,00	1.934.600,00	243.463,60	1.214.049,27	720.550,73
1.1.1 Impostos	1.829.600,00	1.829.600,00	224.031,48	1.148.141,98	681.458,02
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	356.600,00	356.600,00	80.241,89	207.270,01	149.329,99
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	294.000,00	294.000,00	78.161,77	193.172,10	100.827,90
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	119.000,00	119.000,00	49.291,26	50.120,42	68.879,58
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	28.870,51	143.051,68	31.948,32
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	62.600,00	62.600,00	2.080,12	14.097,91	48.502,09
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	57.600,00	57.600,00	2.080,12	12.540,72	45.059,28
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	1.557,19	3.442,81
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	917.000,00	917.000,00	27.833,02	442.232,70	474.767,30
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	917.000,00	917.000,00	27.833,02	442.232,70	474.767,30
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	917.000,00	917.000,00	27.833,02	442.232,70	474.767,30
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	917.000,00	917.000,00	27.833,02	442.232,70	474.767,30
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	556.000,00	556.000,00	115.956,57	498.639,27	57.360,73
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	556.000,00	556.000,00	115.956,57	498.639,27	57.360,73
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	544.000,00	544.000,00	114.048,79	492.779,12	51.220,88
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	1.907,78	5.860,15	6.139,85
1.1.2 Taxas	105.000,00	105.000,00	19.432,12	65.907,29	39.092,71
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	105.000,00	105.000,00	19.432,12	65.907,29	39.092,71
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	105.000,00	105.000,00	19.432,12	65.907,29	39.092,71
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	105.000,00	105.000,00	19.432,12	65.907,29	39.092,71
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	40.000,00	40.000,00	79,17	24.871,97	15.128,03
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	5.000,00	5.000,00	336,89	2.769,64	2.230,36

1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	60.000,00	60.000,00	19.016,06	38.265,68	21.734,32
1.2 Contribuições	2.008.400,00	2.008.400,00	182.409,48	1.058.816,06	949.583,94
1.2.1 Contribuições Sociais	1.516.400,00	1.516.400,00	136.533,96	801.585,95	714.814,05
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.516.400,00	1.516.400,00	136.533,96	801.585,95	714.814,05
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.516.400,00	1.516.400,00	136.533,96	801.585,95	714.814,05
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.456.400,00	1.456.400,00	136.533,96	801.585,95	654.814,05
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.456.400,00	1.456.400,00	136.533,96	801.585,95	654.814,05
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	257.200,00	257.200,00	4.323,39	149.659,26	107.540,74
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	114.400,00	114.400,00	20.952,70	103.685,87	10.714,13
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	19.800,00	19.800,00	871,84	4.592,54	15.207,46
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	781.000,00	781.000,00	95.136,51	479.532,42	301.467,58
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	250.800,00	250.800,00	15.000,04	62.882,06	187.917,94
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	13.200,00	13.200,00	249,48	1.233,80	11.966,20
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	492.000,00	492.000,00	45.875,52	257.230,11	234.769,89
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	492.000,00	492.000,00	45.875,52	257.230,11	234.769,89
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	492.000,00	492.000,00	45.875,52	257.230,11	234.769,89
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	492.000,00	492.000,00	45.875,52	257.230,11	234.769,89
1.3 Receita Patrimonial	1.821.000,00	1.821.000,00	280.801,32	1.594.346,34	226.653,66
1.3.2 Valores Mobiliários	1.821.000,00	1.821.000,00	280.801,32	1.594.346,34	226.653,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.821.000,00	1.821.000,00	280.801,32	1.594.346,34	226.653,66
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	711.000,00	711.000,00	73.491,14	509.334,60	201.665,40
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	711.000,00	711.000,00	73.491,14	509.334,60	201.665,40
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	450.000,00	450.000,00	67.052,69	441.220,41	8.779,59
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	150.000,00	150.000,00	5.351,98	38.552,06	111.447,94
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.000,00	3.000,00	77,58	1.726,34	1.273,66
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.000,00	80.000,00	184,03	17.455,19	62.544,81
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	13.000,00	13.000,00	824,86	6.774,40	6.225,60
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	2.282,28	7.717,72
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	1.323,92	3.676,08
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.110.000,00	1.110.000,00	207.310,18	1.085.011,74	24.988,26
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.110.000,00	1.110.000,00	207.310,18	1.085.011,74	24.988,26
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	755.000,00	755.000,00	207.310,18	1.085.011,74	-330.011,74
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00
1.7 Transferências Correntes	38.510.659,00	38.510.659,00	3.754.474,40	21.530.619,40	16.980.039,60
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.685.401,00	24.885.401,00	2.100.955,80	12.467.945,54	12.417.455,46
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.683.096,00	14.683.096,00	1.318.001,72	8.135.632,29	6.547.463,71
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.680.696,00	14.680.696,00	1.318.001,72	8.135.510,11	6.545.185,89
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.080.696,00	13.080.696,00	1.318.001,72	8.135.510,11	4.945.185,89
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.080.696,00	13.080.696,00	1.318.001,72	8.135.510,11	4.945.185,89
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.350.870,00	16.350.870,00	1.647.502,12	10.169.387,45	6.181.482,55
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.270.174,00	-3.270.174,00	-329.500,40	-2.033.877,34	-1.236.296,66
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	0,00	122,18	2.277,82
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	0,00	122,18	2.277,82
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	152,72	2.847,28
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	0,00	-30,54	-569,46
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	450.000,00	450.000,00	32.127,82	195.668,03	254.331,97
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	450.000,00	450.000,00	32.127,82	195.668,03	254.331,97
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	450.000,00	32.127,82	195.668,03	254.331,97
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	450.000,00	32.127,82	195.668,03	254.331,97
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.387.534,00	5.387.534,00	345.127,43	1.537.687,55	3.849.846,45
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.461.984,00	4.461.984,00	345.127,43	1.537.687,55	2.924.296,45
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.344.450,00	3.344.450,00	311.708,64	1.334.556,67	2.009.893,33
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.344.450,00	3.344.450,00	311.708,64	1.334.556,67	2.009.893,33
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	311.708,64	1.334.556,67	1.265.443,33
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	744.450,00	744.450,00	0,00	0,00	744.450,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	820.534,00	820.534,00	13.855,43	83.132,58	737.401,42
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	820.534,00	820.534,00	13.855,43	83.132,58	737.401,42
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	470.534,00	470.534,00	13.855,43	83.132,58	387.401,42
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	195.000,00	195.000,00	14.365,86	82.813,30	112.186,70
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	195.000,00	195.000,00	14.365,86	82.813,30	112.186,70
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	195.000,00	195.000,00	14.365,86	82.813,30	112.186,70
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	102.000,00	102.000,00	5.197,50	37.185,00	64.815,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	102.000,00	102.000,00	5.197,50	37.185,00	64.815,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	102.000,00	102.000,00	5.197,50	37.185,00	64.815,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	825.550,00	825.550,00	0,00	0,00	825.550,00

Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	725.550,00	725.550,00	0,00	0,00	725.550,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	725.550,00	725.550,00	0,00	0,00	725.550,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	703.500,00	703.500,00	61.671,29	377.987,36	325.512,64
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	304.000,00	304.000,00	27.778,49	178.489,99	125.510,01
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	304.000,00	304.000,00	27.778,49	178.489,99	125.510,01
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	279.000,00	279.000,00	33.892,80	159.812,36	119.187,64
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	279.000,00	279.000,00	33.892,80	159.812,36	119.187,64
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	82.000,00	82.000,00	8.466,60	40.479,00	41.521,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	42.000,00	42.000,00	3.988,80	18.891,40	23.108,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000,00	115.000,00	16.648,60	78.813,80	36.186,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	40.000,00	40.000,00	4.788,80	21.628,16	18.371,84
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	112.000,00	112.000,00	0,00	36.600,01	75.399,99
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	36.600,01	75.399,99
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	87.000,00	87.000,00	0,00	29.044,23	57.955,77
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	25.000,00	25.000,00	0,00	7.555,78	17.444,22
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.500,00	3.500,00	0,00	3.085,00	415,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.500,00	3.500,00	0,00	3.085,00	415,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	50.000,00	1.250.000,00	306.331,03	1.998.688,73	-748.688,73
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	1.000.000,00	294.271,38	1.938.555,21	-938.555,21
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	1.000.000,00	294.271,38	1.943.875,72	-943.875,72
1.7.1.5.50.0.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	0,00	-5.320,51	5.320,51
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	200.000,00	0,00	-0,01	200.000,01
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	200.000,00	0,00	14.197,40	185.802,60
1.7.1.5.51.0.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	0,00	0,00	0,00	-14.197,41	14.197,41
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	12.059,65	60.133,53	-10.133,53
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	12.059,65	60.133,53	-10.133,53
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	956.896,00	956.896,00	37.298,58	219.894,00	737.002,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	956.896,00	956.896,00	37.298,58	219.894,00	737.002,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	956.896,00	956.896,00	37.298,58	219.894,00	737.002,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	57.151,00	57.151,00	0,00	9.798,20	47.352,80
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	104.500,00	104.500,00	19.052,06	107.393,49	-2.893,49
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	135.850,00	135.850,00	13.350,00	70.971,00	64.879,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	648.945,00	648.945,00	4.896,52	31.731,31	617.213,69
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.188.950,00	1.188.950,00	0,00	0,00	1.188.950,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.171.950,00	1.171.950,00	0,00	0,00	1.171.950,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.171.950,00	1.171.950,00	0,00	0,00	1.171.950,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	265.425,00	265.425,00	397,93	2.387,58	263.037,42
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	397,93	2.387,58	612,42
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	397,93	2.387,58	612,42
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	262.425,00	262.425,00	0,00	0,00	262.425,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	262.425,00	262.425,00	0,00	0,00	262.425,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.838.585,00	2.838.585,00	335.535,04	1.480.433,75	1.358.151,25
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.273.720,00	2.273.720,00	229.557,12	1.304.267,64	969.452,36
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.153.600,00	2.153.600,00	206.588,02	1.226.125,46	927.474,54
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.153.600,00	2.153.600,00	206.588,02	1.226.125,46	927.474,54

1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.692.000,00	2.692.000,00	258.234,97	1.532.656,64	1.159.343,36
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-538.400,00	-538.400,00	-51.646,95	-306.531,18	-231.868,82
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	98.120,00	98.120,00	22.472,38	75.505,01	22.614,99
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	98.120,00	98.120,00	22.472,38	75.505,01	22.614,99
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	122.650,00	122.650,00	28.090,46	94.381,19	28.268,81
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-24.530,00	-24.530,00	-5.618,08	-18.876,18	-5.653,82
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	496,72	2.558,99	1.441,01
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	496,72	2.558,99	1.441,01
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	620,89	3.198,68	1.801,32
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-124,17	-639,69	-360,31
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.000,00	18.000,00	0,00	78,18	17.921,82
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	78,18	17.921,82
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	444.865,00	444.865,00	96.685,06	141.661,28	303.203,72
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	191.975,00	191.975,00	0,00	0,00	191.975,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	191.975,00	191.975,00	0,00	0,00	191.975,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	252.890,00	252.890,00	96.685,06	141.661,28	111.228,72
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	252.890,00	252.890,00	96.685,06	141.661,28	111.228,72
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	120.000,00	120.000,00	9.292,86	34.504,83	85.495,17
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	120.000,00	120.000,00	9.292,86	34.504,83	85.495,17
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	120.000,00	120.000,00	9.292,86	34.504,83	85.495,17
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	11.986.673,00	10.786.673,00	1.317.983,56	7.582.240,11	3.204.432,89
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.986.673,00	10.786.673,00	1.317.983,56	7.582.240,11	3.204.432,89
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.986.673,00	10.786.673,00	1.317.983,56	7.582.240,11	3.204.432,89
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal					
1.9 Outras Receitas Correntes	308.000,00	308.000,00	33.239,42	935.235,41	-627.235,41
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	2.389,29	44.772,86	105.227,14
1.9.2.2 Restituições	100.000,00	100.000,00	2.389,29	44.772,86	55.227,14
1.9.2.2.99 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	2.389,29	44.772,86	55.227,14
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	2.389,29	44.772,86	55.227,14
1.9.2.3 Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	158.000,00	158.000,00	30.850,13	890.462,55	-732.462,55
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	158.000,00	158.000,00	30.850,13	890.462,55	-732.462,55
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	108.000,00	108.000,00	30.850,13	890.462,55	-782.462,55
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	108.000,00	108.000,00	30.850,13	890.462,55	-782.462,55
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2 Receitas de Capital	484.790,00	484.790,00	0,00	0,00	484.790,00
2.2 Alienação de Bens	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.4 Transferências de Capital	463.890,00	463.890,00	0,00	0,00	463.890,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	307.140,00	307.140,00	0,00	0,00	307.140,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	307.140,00	307.140,00	0,00	0,00	307.140,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	307.140,00	307.140,00	0,00	0,00	307.140,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	307.140,00	307.140,00	0,00	0,00	307.140,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	1.573.800,00	1.573.800,00	310.729,27	1.564.094,45	9.705,55
7.2 Contribuições	1.538.380,00	1.538.380,00	305.505,19	1.554.444,54	-16.064,54
7.2.1 Contribuições Sociais	1.538.380,00	1.538.380,00	305.505,19	1.554.444,54	-16.064,54
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.538.380,00	1.538.380,00	305.505,19	1.554.444,54	-16.064,54
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.538.380,00	1.538.380,00	305.505,19	1.554.444,54	-16.064,54
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.538.380,00	1.538.380,00	305.505,19	1.554.444,54	-16.064,54
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.538.380,00	1.538.380,00	305.505,19	1.554.444,54	-16.064,54
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	104.000,00	104.000,00	8.903,98	330.106,90	-226.106,90
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	200.000,00	200.000,00	47.199,19	194.941,56	5.058,44
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	11.000,00	11.000,00	2.011,13	8.649,65	2.350,35
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	915.380,00	915.380,00	212.897,48	898.894,97	16.485,03
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	220.000,00	220.000,00	34.042,03	119.510,18	100.487,82
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	55.000,00	55.000,00	451,38	2.341,28	52.658,72
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	35.420,00	35.420,00	5.224,08	9.649,91	25.770,09
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.420,00	13.420,00	5.224,08	9.649,91	3.770,09
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.420,00	13.420,00	5.224,08	9.649,91	3.770,09
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	13.420,00	13.420,00	5.224,08	9.649,91	3.770,09
7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	13.420,00	13.420,00	5.224,08	9.649,91	3.770,09
7.9.9 Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00

7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS -	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Principal					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.641.249,00	46.641.249,00	4.805.117,49	27.897.160,93	18.744.088,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.641.249,00	46.641.249,00	4.805.117,49	27.897.160,93	18.744.088,07
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				27.897.160,93	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até o Mês (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Mês	Até Mês (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Mês	Até Mês (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.244.236,00	44.933.536,00	4.404.557,11	37.388.028,98	7.545.507,02	5.405.297,18	24.619.290,89	20.314.245,11	24.521.206,39	0,00
3 Despesas Correntes	39.241.970,00	38.908.270,00	3.996.136,88	34.345.497,24	4.562.772,76	4.843.763,20	22.439.609,17	16.468.660,83	22.341.524,67	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.440.016,00	20.731.366,00	2.454.876,14	18.915.119,72	1.816.246,28	2.580.988,38	11.940.417,54	8.790.948,46	11.928.790,08	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.440.016,00	20.731.366,00	2.454.876,14	18.915.119,72	1.816.246,28	2.580.988,38	11.940.417,54	8.790.948,46	11.928.790,08	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	3.000.000,00	250.000,00	316.742,88	1.445.994,63	1.804.005,37	1.445.994,63	0,00
319003 PENSÕES	105.000,00	105.000,00	0,00	35.000,00	70.000,00	3.696,00	16.752,00	88.248,00	16.752,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	552.438,00	562.938,00	70.000,00	456.000,00	106.938,00	62.327,65	208.212,99	354.725,01	208.212,99	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.370.304,00	15.432.104,00	2.360.000,00	14.399.259,28	1.032.844,72	2.081.509,36	9.671.097,47	5.761.006,53	9.671.097,47	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.929.640,00	1.209.890,00	14.000,00	946.932,29	262.957,71	105.836,35	520.432,30	689.457,70	508.804,84	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.613,00	3.613,00	0,00	0,00	3.613,00	0,00	0,00	3.613,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	86.575,00	130.575,00	10.876,14	77.928,15	52.646,85	10.876,14	77.928,15	52.646,85	77.928,15	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.653,00	31.453,00	0,00	0,00	31.453,00	0,00	0,00	31.453,00	0,00	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.045,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.748,00	5.748,00	0,00	0,00	5.748,00	0,00	0,00	5.748,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.880,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	160.880,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.880,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00	160.880,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.641.074,00	18.016.024,00	1.541.260,74	15.430.377,52	2.585.646,48	2.262.774,82	10.499.191,63	7.516.832,37	10.412.734,59	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	45.000,00	50.000,00	0,00	48.996,84	1.003,16	0,00	20.415,35	29.584,65	20.415,35	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	50.000,00	0,00	48.996,84	1.003,16	0,00	20.415,35	29.584,65	20.415,35	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.599.770,00	1.069.136,60	149.192,92	1.009.888,70	59.247,90	158.198,94	932.651,11	136.485,49	932.651,11	0,00
335036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.519.385,00	952.751,60	149.192,92	904.688,70	48.062,90	149.192,92	904.688,70	48.062,90	904.688,70	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	79.385,00	115.385,00	0,00	105.200,00	10.185,00	9.006,02	27.962,41	87.422,59	27.962,41	0,00
3371 CADASTRAR	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.995.804,00	16.896.387,40	1.392.067,82	14.371.491,98	2.524.895,42	2.104.575,88	9.546.125,17	7.350.262,23	9.459.668,13	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	135.015,00	95.135,00	600,00	18.591,18	76.543,82	1.914,24	13.377,75	81.757,25	13.377,75	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	53.165,00	44.790,00	2.595,00	9.020,00	35.770,00	2.595,00	9.020,00	35.770,00	9.020,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.327.702,00	3.699.491,20	507.294,49	2.863.492,01	835.999,19	441.595,40	1.896.720,79	1.802.770,41	1.814.665,43	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	51.278,00	68.128,00	33.310,00	42.652,50	25.475,50	31.892,50	39.492,50	28.635,50	39.492,50	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	201.875,00	289.575,00	0,00	154.929,50	134.645,50	0,00	142.294,20	147.280,80	142.294,20	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.996,00	52.096,00	0,00	32.790,34	19.305,66	2.500,00	17.790,34	34.305,66	17.790,34	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	332.534,00	176.434,00	0,00	66.000,00	110.434,00	11.200,00	36.200,00	140.234,00	36.200,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	712.819,00	739.399,00	23.833,34	571.526,54	167.872,46	60.314,04	273.095,84	466.303,16	268.694,16	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.295.576,00	10.701.996,53	824.434,99	9.713.860,87	988.135,66	1.502.296,75	6.473.798,13	4.228.198,40	6.473.798,13	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	67.066,00	36.911,00	0,00	0,00	36.911,00	0,00	0,00	36.911,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	12.613,00	10.668,00	0,00	8.640,00	2.028,00	587,00	5.118,00	5.550,00	5.118,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	457.838,00	455.838,00	0,00	450.000,00	5.838,00	38.293,45	238.096,08	217.741,92	238.096,08	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	101.365,00	47.865,00	0,00	44.400,00	3.465,00	0,00	18.500,00	29.365,00	18.500,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.045,00	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.398,00	124.881,40	0,00	86.851,41	38.029,99	495,00	86.851,41	38.029,99	86.851,41	0,00

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.474,00	348.089,27	0,00	308.737,63	39.351,64	10.892,50	295.770,13	52.319,14	295.770,13	0,00
4 Despesas de Capital	4.832.266,00	4.855.266,00	408.420,23	3.042.531,74	1.812.734,26	561.533,98	2.179.681,72	2.675.584,28	2.179.681,72	0,00
44 INVESTIMENTO	4.309.591,00	4.332.591,00	408.420,23	2.660.988,14	1.671.602,86	514.484,02	1.930.960,72	2.401.630,28	1.930.960,72	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.309.591,00	4.332.591,00	408.420,23	2.660.988,14	1.671.602,86	514.484,02	1.930.960,72	2.401.630,28	1.930.960,72	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	79.421,00	74.421,00	0,00	0,00	74.421,00	0,00	0,00	74.421,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.041.343,00	3.158.443,00	305.038,99	2.331.339,62	827.103,38	461.580,43	1.846.955,63	1.311.487,37	1.846.955,63	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.188.827,00	1.099.727,00	103.381,24	329.648,52	770.078,48	52.903,59	84.005,09	1.015.721,91	84.005,09	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	512.325,00	512.325,00	0,00	381.543,60	130.781,40	47.049,96	248.721,00	263.604,00	248.721,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	512.325,00	512.325,00	0,00	381.543,60	130.781,40	47.049,96	248.721,00	263.604,00	248.721,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	512.325,00	512.325,00	0,00	381.543,60	130.781,40	47.049,96	248.721,00	263.604,00	248.721,00	0,00
9 Reserva de Contingência	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	1.397.013,00	1.707.713,00	385.000,00	1.647.065,79	60.647,21	310.729,27	1.343.184,16	364.528,84	1.343.184,16	0,00
3 Despesas Correntes	1.397.013,00	1.707.713,00	385.000,00	1.647.065,79	60.647,21	310.729,27	1.343.184,16	364.528,84	1.343.184,16	0,00
MUNICIPIO	DE SERRA CAIADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e			Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2023		- Pág.: 7/7
Mês: JUNHO/2023										
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.397.013,00	1.707.713,00	385.000,00	1.647.065,79	60.647,21	310.729,27	1.343.184,16	364.528,84	1.343.184,16	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	1.397.013,00	1.707.713,00	385.000,00	1.647.065,79	60.647,21	310.729,27	1.343.184,16	364.528,84	1.343.184,16	0,00
ENTRE ÓRGÃOS										
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.397.013,00	1.707.713,00	385.000,00	1.647.065,79	60.647,21	310.729,27	1.343.184,16	364.528,84	1.343.184,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.641.249,00	46.641.249,00	4.789.557,11	39.035.094,77	7.606.154,23	5.716.026,45	25.962.475,05	20.678.773,95	25.864.390,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.641.249,00	46.641.249,00	4.789.557,11	39.035.094,77	7.606.154,23	5.716.026,45	25.962.475,05	20.678.773,95	25.864.390,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.934.685,88		2.032.770,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.641.249,00	46.641.249,00	4.789.557,11	39.035.094,77	7.606.154,23	5.716.026,45	27.897.160,93	20.678.773,95	27.897.160,93	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO		FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA					ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA			
051.769.274-03		414.595.984-15					082.947.364-57			
PREFEITO		Contador					CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO			

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:042003EA

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -		
Mês: JUNHO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)	No Mês		Até Mês (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.244.236,00	44.933.536,00	4.404.557,11	37.388.028,98	95,78	7.545.507,02	5.405.297,18	24.619.290,89	94,83	20.314.245,11	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.515.000,00	1.528.300,00	3.744,00	1.438.594,48	3,69	89.705,52	138.471,20	706.297,44	2,72	822.002,56	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.515.000,00	1.528.300,00	3.744,00	1.438.594,48	3,69	89.705,52	138.471,20	706.297,44	2,72	822.002,56	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.495.091,00	6.119.091,00	679.212,99	4.688.829,87	12,01	1.430.261,13	565.089,06	2.653.495,94	10,22	3.465.595,06	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	416.000,00	398.000,00	156.500,00	316.514,30	0,81	81.485,70	26.561,22	113.352,51	0,44	284.647,49	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.689.756,00	5.421.756,00	514.712,99	4.279.996,07	10,96	1.141.759,93	513.940,38	2.472.225,17	9,52	2.949.530,83	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.935,00	50.935,00	0,00	16.265,00	0,04	34.670,00	16.265,00	16.265,00	0,06	34.670,00	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	285.285,00	235.285,00	8.000,00	76.054,50	0,19	159.230,50	8.322,46	51.653,26	0,20	183.631,74	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	44.935,00	4.935,00	0,00	0,00	0,00	4.935,00	0,00	0,00	0,00	4.935,00	0,00	
695 TURISMO	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.990.103,00	1.957.403,00	111.828,43	1.155.762,56	2,96	801.640,44	148.898,68	737.855,36	2,84	1.219.547,64	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.941,00	524.241,00	44.244,10	408.782,35	1,05	115.458,65	53.410,02	257.453,67	0,99	266.787,33	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.150,00	129.150,00	0,00	0,00	0,00	129.150,00	0,00	0,00	0,00	129.150,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.810,00	18.810,00	0,00	0,00	0,00	18.810,00	0,00	0,00	0,00	18.810,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	746.131,00	580.931,00	23.128,61	294.108,66	0,75	286.822,34	29.778,41	137.798,22	0,53	443.132,78	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	592.071,00	704.271,00	44.455,72	452.871,55	1,16	251.399,45	65.710,25	342.603,47	1,32	361.667,53	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.308.200,00	4.308.200,00	3.145,00	3.285.965,00	8,42	1.022.235,00	346.795,52	1.589.923,57	6,12	2.718.276,43	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	403.200,00	403.200,00	3.145,00	250.965,00	0,64	152.235,00	26.356,64	127.176,94	0,49	276.023,06	0,00	
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.405.000,00	3.405.000,00	0,00	3.035.000,00	7,78	370.000,00	320.438,88	1.462.746,63	5,63	1.942.253,37	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME STATUTÁRIO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	

10 SAÚDE	8.132.684,00	8.302.084,00	987.618,31	6.959.500,74	17,83	1.342.583,26	1.042.253,00	4.800.561,22	18,49	3.501.522,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.001.805,00	3.326.459,00	326.105,06	2.972.163,26	7,61	354.295,74	561.999,20	2.020.407,76	7,78	1.306.051,24	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.029.214,00	3.548.365,00	387.142,92	2.766.805,69	7,09	781.559,31	360.597,05	2.230.052,98	8,59	1.318.312,02	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	1.586.310,00	1.123.139,00	226.439,33	976.999,40	2,50	146.139,60	94.906,33	434.205,89	1,67	688.933,11	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	279.225,00	130.991,00	7.931,00	108.253,85	0,28	22.737,15	5.170,42	26.438,22	0,10	104.552,78	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.510,00	36.510,00	0,00	11.278,54	0,03	25.231,46	0,00	4.596,37	0,02	31.913,63	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.620,00	136.620,00	40.000,00	124.000,00	0,32	12.620,00	19.580,00	84.860,00	0,33	51.760,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
12 EDUCAÇÃO	14.068.570,00	13.937.400,00	1.731.319,76	12.710.414,60	32,56	1.226.985,49	1.887.643,53	8.919.752,86	34,36	5.017.647,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.511,00	546.211,00	84.108,00	453.189,83	1,16	93.021,17	34.137,36	187.036,14	0,72	359.174,86	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.650.011,00	8.937.841,09	1.326.835,84	8.396.480,95	21,51	541.360,14	1.422.724,64	6.752.234,92	26,01	2.185.606,17	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.735.049,00	4.112.033,00	302.135,89	3.702.429,36	9,48	409.603,64	408.980,09	1.868.569,67	7,20	2.243.463,33	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	264.385,00	133.701,00	18.240,03	67.654,46	0,17	66.046,54	16.702,44	48.766,63	0,19	84.934,37	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.585,00	2.585,00	0,00	0,00	0,00	2.585,00	0,00	0,00	0,00	2.585,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	408.029,00	205.029,00	0,00	90.660,00	0,23	114.369,00	5.099,00	63.145,50	0,24	141.883,50	0,00
13 CULTURA	39.395,00	218.895,00	107.054,03	195.954,04	0,50	22.940,96	50.918,54	88.743,93	0,34	130.151,07	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	39.395,00	218.895,00	107.054,03	195.954,04	0,50	22.940,96	50.918,54	88.743,93	0,34	130.151,07	0,00
15 URBANISMO	5.774.486,00	5.146.955,91	424.874,00	4.700.931,49	12,04	446.024,42	755.080,70	3.306.355,80	12,74	1.840.600,11	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.773.580,00	4.536.971,91	424.874,00	4.136.639,39	10,60	400.332,52	654.885,18	2.742.064,34	10,56	1.794.907,57	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	924.825,00	600.903,00	0,00	564.292,10	1,45	36.610,90	100.195,52	564.291,46	2,17	36.611,54	0,00
605 ABASTECIMENTO	76.081,00	9.081,00	0,00	0,00	0,00	9.081,00	0,00	0,00	0,00	9.081,00	0,00
16 HABITAÇÃO	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	28.400,00	36.400,00	0,00	7.550,00	0,02	28.850,00	50,00	50,00	0,00	36.350,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.500,00	15.500,00	0,00	7.550,00	0,02	7.950,00	50,00	50,00	0,00	15.450,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.550.444,00	1.840.444,00	203.675,09	1.598.038,61	4,09	242.405,39	269.593,74	1.403.871,59	5,41	436.572,41	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	684.044,00	806.844,00	203.675,09	762.942,61	1,95	43.901,39	69.373,74	568.775,59	2,19	238.068,41	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	866.400,00	1.033.600,00	0,00	835.096,00	2,14	198.504,00	200.220,00	835.096,00	3,22	198.504,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	135.850,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00
695 TURISMO	135.850,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	473.313,00	799.813,00	152.085,50	646.487,59	1,66	153.325,41	200.503,21	412.383,18	1,59	387.429,82	0,00
695 TURISMO	78.375,00	278.375,00	118.610,70	272.926,19	0,70	5.448,81	156.200,00	156.200,00	0,60	122.175,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	394.938,00	521.438,00	33.474,80	373.561,40	0,96	147.876,60	44.303,21	256.183,18	0,99	265.254,82	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.397.013,00	1.707.713,00	385.000,00	1.647.065,79	4,22	60.647,21	310.729,27	1.343.184,16	5,17	364.528,84	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
01 LEGISLATIVA	20.000,00	6.700,00	0,00	6.650,52	0,02	49,48	451,38	2.341,28	0,01	4.358,72	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	6.700,00	0,00	6.650,52	0,02	49,48	451,38	2.341,28	0,01	4.358,72	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	223.000,00	50.000,00	0,00	24.000,00	0,06	26.000,00	1.995,67	9.543,00	0,04	40.457,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	221.000,00	48.000,00	0,00	24.000,00	0,06	24.000,00	1.995,67	9.543,00	0,04	38.457,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.000,00	26.000,00	0,00	22.800,00	0,06	3.200,00	2.052,68	9.333,65	0,04	16.666,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	15.000,00	0,00	14.400,00	0,04	600,00	1.475,50	6.319,95	0,02	8.680,05	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000,00	11.000,00	0,00	8.400,00	0,02	2.600,00	577,18	3.013,70	0,01	7.986,30	0,00
10 SAÚDE	267.400,00	360.400,00	85.000,00	333.000,00	0,85	27.400,00	48.135,75	210.532,84	0,81	149.867,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.000,00	124.000,00	0,00	100.000,00	0,26	24.000,00	20.849,13	91.810,47	0,35	32.189,53	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	122.500,00	195.500,00	85.000,00	193.000,00	0,49	2.500,00	23.723,10	103.369,34	0,40	92.130,66	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.900,00	40.900,00	0,00	40.000,00	0,10	900,00	3.563,52	15.353,03	0,06	25.546,97	0,00
12 EDUCAÇÃO	812.613,00	1.226.613,00	300.000,00	1.223.415,27	3,13	3.197,73	254.340,57	1.096.625,64	4,22	129.987,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	5.000,00	0,00	4.800,00	0,01	200,00	504,58	2.154,29	0,01	2.845,71	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	436.000,00	835.000,00	200.000,00	835.000,00	2,14	0,00	185.020,19	794.836,87	3,06	40.163,13	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	301.613,00	386.613,00	100.000,00	383.615,27	0,98	2.997,73	68.815,80	299.634,48	1,15	86.978,52	0,00
15 URBANISMO	10.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,05	0,00	1.816,27	6.519,58	0,03	11.480,42	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,05	0,00	1.816,27	6.519,58	0,03	11.480,42	0,00
20 AGRICULTURA	10.000,00	20.000,00	0,00	19.200,00	0,05	800,00	1.936,95	8.288,17	0,03	11.711,83	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00	20.000,00	0,00	19.200,00	0,05	800,00	1.936,95	8.288,17	0,03	11.711,83	0,00
27 DESPORTO E LAZER	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.641.249,00	46.641.249,00	4.789.557,11	39.035.094,77	100,00	7.606.154,23	5.716.026,45	25.962.475,05	100,00	20.678.773,95	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

082.947.364-57

Controlador Geral Do Município

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício:	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													2023	
Período de Referência: Jul/2022 a Jun/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.493.648,85	4.260.498,32	4.039.157,68	3.963.667,46	5.643.661,25	6.139.748,36	4.463.368,93	5.221.706,62	4.973.086,10	4.284.914,37	4.868.667,57	4.881.277,82	58.233.403,33	48.417.363,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.850,57	242.550,43	326.994,26	283.533,85	185.046,41	462.642,00	73.052,35	122.545,98	296.538,21	192.932,33	285.516,80	243.463,60	2.987.666,79	1.934.600,00
IPTU	34.656,69	13.991,57	8.466,06	6.444,84	1.852,40	2.186,51	17.391,60	32.190,41	22.202,50	22.532,04	20.693,78	78.161,77	260.770,17	294.000,00
ISS	110.500,26	58.525,27	95.515,69	55.198,14	72.271,13	111.396,33	22.741,89	51.595,69	73.403,25	68.934,15	166.007,72	115.956,57	1.002.046,09	556.000,00
ITBI	3.344,91	2.833,13	11.683,58	26.270,22	6.368,90	4.762,43	2.977,48	0,00	7.090,31	0,00	1.950,00	2.080,12	69.361,08	62.600,00
IRRF	82.866,10	131.692,74	168.456,94	156.741,25	86.480,19	314.151,03	26.558,15	22.636,05	176.105,92	97.871,55	91.228,01	27.833,02	1.382.620,95	917.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.482,61	35.507,72	42.871,99	38.879,40	18.073,79	30.145,70	3.383,23	16.123,83	17.736,23	3.594,59	5.637,29	19.432,12	272.868,50	105.000,00
Contribuições	165.883,00	193.064,75	189.377,58	186.054,33	164.977,97	320.350,18	166.959,42	175.014,79	176.406,66	178.228,87	179.796,84	182.409,48	2.278.523,87	2.008.400,00
Receita Patrimonial	204.163,11	181.599,93	111.624,34	291.708,29	125.422,51	150.668,59	257.664,12	349.245,14	245.148,83	181.685,74	279.801,19	280.801,32	2.659.533,11	1.821.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	204.163,11	181.599,93	111.624,34	291.708,29	125.422,51	150.668,59	257.664,12	349.245,14	245.148,83	181.685,74	279.801,19	280.801,32	2.659.533,11	1.821.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.831.236,95	3.632.207,81	3.410.374,86	3.201.643,64	3.696.883,75	4.879.325,56	3.946.886,64	4.570.649,24	3.468.969,66	3.675.677,67	4.087.027,16	4.141.364,00	47.542.246,90	42.345.363,00
Cota-Parte do FPM	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.514.646,58	2.268.686,90	1.387.859,83	1.586.756,93	1.763.935,02	1.647.502,17	20.876.014,87	17.950.870,00
Cota-Parte do ICMS	230.612,63	264.040,73	202.552,45	218.264,22	249.072,55	235.436,14	243.791,94	244.798,97	249.922,06	236.214,01	299.694,69	258.234,97	2.932.635,36	2.692.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.030,64	20.521,40	15.900,34	9.211,70	11.188,60	5.604,32	7.082,28	7.517,79	16.294,80	13.482,93	21.912,93	28.090,46	175.838,19	122.650,00
Cota-Parte do ITR	0,00	134,96	506,63	942,06	19,81	415,13	0,00	0,00	0,00	152,72	0,00	0,00	2.171,31	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	264,64	210,80	278,09	283,81	206,36	293,23	587,69	419,09	519,38	553,72	497,91	620,89	4.735,61	5.000,00
Transferências do FUNDEB	1.313.947,11	1.386.953,10	1.249.958,96	1.293.709,22	1.452.777,99	1.544.774,54	1.867.794,79	1.705.330,61	1.354.412,20	1.437.510,43	1.591.566,29	1.624.314,59	17.823.049,76	12.036.673,00
Outras Transferências Correntes	1.158.060,36	427.810,57	529.734,74	336.291,74	295.786,22	470.249,36	312.983,36	343.895,88	459.808,58	401.159,68	409.420,34	582.600,97	5.727.801,80	9.535.170,00
Outras Receitas Correntes	19.515,22	11.075,40	786,64	727,35	1.471.330,61	326.762,03	18.806,40	4.251,47	786.022,78	56.389,76	36.525,58	33.239,42	2.765.432,66	308.000,00
DEDUÇÕES (II)	-550.084,57	-566.964,35	-457.032,74	-661.083,00	-2.020.376,36	-1.000.794,89	-667.441,11	-905.834,15	-1.384.971,03	-641.436,61	-775.748,40	-761.583,87	-10.393.351,08	6.509.104,00
Contrib. do Servidor para o Plano Previdenciário	-125.297,11	-137.654,99	-152.160,14	-151.786,10	-128.954,46	-264.180,29	-129.167,31	-132.289,23	-132.000,00	-135.625,94	-135.969,51	-136.533,96	-1.761.619,04	1.456.400,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.470.716,13	-277.357,06	-18.806,40	0,00	-779.105,76	-30.850,13	-30.850,13	-30.850,13	-2.638.535,74	108.000,00
Rendimentos de aplicações recursos previdenciários	-105.994,81	-65.820,61	-6.390,67	-194.968,43	-31.041,94	-49.632,00	-166.245,75	-269.260,45	-142.915,58	-107.559,08	-191.720,70	-207.310,18	-1.538.860,20	1.110.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-318.792,65	-363.488,75	-298.481,93	-314.328,47	-389.663,83	-409.625,54	-353.221,65	-504.284,47	-330.949,69	-367.401,46	-417.208,06	-386.889,60	-4.454.336,10	3.834.704,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.943.564,28	3.693.533,97	3.582.124,94	3.302.584,46	3.623.284,89	5.138.953,47	3.795.927,82	4.315.872,47	3.588.115,07	3.643.477,76	4.092.919,17	4.119.693,95	47.840.052,25	41.908.259,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.943.564,28	3.693.533,97	3.582.124,94	3.302.584,46	3.623.284,89	5.138.953,47	3.795.927,82	4.315.872,47	3.588.115,07	3.643.477,76	4.092.919,17	4.119.693,95	47.840.052,25	41.908.259,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.450,00

16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.943.564,28	3.693.533,97	3.582.124,94	3.302.584,46	3.623.284,89	5.138.953,47	3.795.927,82	4.315.872,47	3.588.115,07	3.643.477,76	4.092.919,17	4.119.693,95	47.840.052,25	41.163.809,00
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA							ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA						
051.769.274-03	414.595.984-15							082.947.364-57						
Prefeito	Contador							Controlador Geral Do Município						

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: D0A25287

CONTABILIDADE ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.893.580,00	3.826.124,57
Receita de Contribuições dos Segurados	1.259.200,00	651.926,69
Ativo	1.199.200,00	651.926,69
Inativo	60.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.494.380,00	1.307.240,73
Ativo	1.494.380,00	1.307.240,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.010.000,00	976.494,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.010.000,00	976.494,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	890.462,55
Compensação Financeira entre os Regimes	108.000,00	890.462,55
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	22.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.871.580,00	3.826.124,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.355.000,00	3.035.000,00	1.462.746,63	1.462.746,63	0,00
Aposentadorias	3.250.000,00	3.000.000,00	1.445.994,63	1.445.994,63	0,00
Pensões por Morte	105.000,00	35.000,00	16.752,00	16.752,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.407.000,00	3.035.000,00	1.462.746,63	1.462.746,63	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	464.580,00	791.124,57	2.363.377,94	2.363.377,94	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	321.087,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.373.047,98
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	401.200,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	401.200,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	382.000,00	250.965,00	127.176,94	126.619,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	193.000,00	152.000,00	66.530,94	65.973,90	0,00
Demais Despesas Correntes	189.000,00	98.965,00	60.646,00	60.646,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	401.200,00	250.965,00	127.176,94	126.619,90	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-250.965,00	-127.176,94	-126.619,90	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
082.947.364-57
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B7C7265D

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.948.259,00	23.556.006,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.934.600,00	1.214.049,27
IPTU	294.000,00	193.172,10
ISS	556.000,00	498.639,27
ITBI	62.600,00	14.097,91
IRRF	917.000,00	442.232,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.000,00	65.907,29
Receitas de Contribuições	492.000,00	257.230,11
Receita Patrimonial	711.000,00	509.334,60
Aplicações Financeiras (II)	711.000,00	509.334,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.610.659,00	21.530.619,40
Cota-Parte do FPM	17.950.870,00	10.169.387,45
Cota-Parte do ICMS	2.692.000,00	1.532.656,64
Cota-Parte do IPVA	122.650,00	94.381,19
Cota-Parte do ITR	3.000,00	152,72
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	3.198,68
Transferências do FUNDEB	12.036.673,00	9.580.928,84
Outras Transferências Correntes	5.800.466,00	149.913,88
Demais Receitas Correntes	200.000,00	44.772,86
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.000,00	44.772,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.237.259,00	23.046.671,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.659.820,00	1.701.698,41
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.110.000,00	1.085.011,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	484.790,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	20.900,00	0,00
Transferências de Capital	463.890,00	0,00
Convênios	307.140,00	0,00
Outras Transferências de Capital	156.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	484.790,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.381.869,00	24.748.370,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.722.049,00	23.046.671,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.826.983,00	32.706.598,03	22.192.869,76	22.095.342,30	18.018,52	1.167.231,93	1.167.231,93
Pessoal e Encargos Sociais	18.841.079,00	17.375.185,51	11.754.324,13	11.743.253,71	0,00	316.027,25	316.027,25
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.825.024,00	15.331.412,52	10.438.545,63	10.352.088,59	18.018,52	851.204,68	851.204,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.666.103,00	32.706.598,03	22.192.869,76	22.095.342,30	18.018,52	1.167.231,93	1.167.231,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.789.000,00	3.285.965,00	1.589.923,57	1.589.366,53	5.329,60	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.836.066,00	3.042.531,74	2.179.681,72	2.179.681,72	0,00	287.387,32	287.387,32
Investimentos	4.313.391,00	2.660.988,14	1.930.960,72	1.930.960,72	0,00	287.387,32	287.387,32
Inversões Financeiras	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	512.325,00	381.543,60	248.721,00	248.721,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.323.741,00	2.660.988,14	1.930.960,72	1.930.960,72	0,00	287.387,32	287.387,32
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.968.044,00	38.653.551,17	25.713.754,05	25.615.669,55	23.348,12	1.454.619,25	1.454.619,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.159.844,00	35.367.586,17	24.123.830,48	24.026.303,02	18.018,52	1.454.619,25	1.454.619,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.345.266,87						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.452.269,15						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-348.795,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	509.334,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.942.934,55	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.449.897,03	8.201.176,03
DEDUÇÕES (XL)	20.591.389,34	21.213.193,77
Disponibilidade de Caixa	20.591.389,34	21.213.193,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.621.305,36	21.514.019,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.916,02	6.567,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	294.257,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.141.492,31	-13.012.017,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	870.525,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.700,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	23.348,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	893.873,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	384.539,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

082.947.364-57

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CEBED671

CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.829.600,00	1.148.141,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	294.000,00	193.172,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	62.600,00	14.097,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	556.000,00	498.639,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	917.000,00	442.232,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.773.520,00	11.799.776,68
2.1- Cota-Parte FPM	17.950.870,00	10.169.387,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.350.870,00	10.169.387,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.692.000,00	1.532.656,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	3.198,68
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	152,72

2.5- Cota-Parte IPVA	122.650,00	94.381,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.603.120,00	12.947.918,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.834.704,00	2.359.954,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.816.076,00	877.024,33
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.539.775,00	9.600.446,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.289.775,00	7.582.240,11
6.1.1- Principal	10.289.775,00	7.582.240,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	14.197,40
6.2.1- Principal	200.000,00	14.197,40
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	1.943.875,72
6.3.1- Principal	1.000.000,00	1.943.875,72
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	60.133,53
6.4.1- Principal	50.000,00	60.133,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.455.071,00	5.222.285,18
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		207.651,83
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		207.651,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.808.098,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.147.203,09	12.762.645,40	9.323.117,42	9.323.117,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.805.853,00	10.624.457,77	7.326.495,86	7.326.495,86	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.006.094,00	3.879.760,29	2.010.708,06	2.010.708,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.796.864,00	6.744.697,48	5.315.787,80	5.315.787,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.341.350,09	2.138.187,63	1.996.621,56	1.996.621,56	0,00
10.2.1- Educação Infantil	174.738,00	107.393,10	77.209,38	77.209,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.150.767,09	2.030.794,53	1.919.412,18	1.919.412,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	13.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.762.645,40	9.323.117,42	9.323.117,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.704.575,74	8.134.099,99	8.134.099,99	0,00	0,00	551.859,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.056.586,90	1.187.534,67	1.187.534,67	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.482,76	1.482,76	1.482,76	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.624.457,77	7.326.495,86	7.326.495,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.933.640,92	1.064.588,69	1.064.588,69	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	175.218,83	175.218,83	175.218,83	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.720.312,73	7.326.495,86	7.326.495,86	76,31
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	971.937,86	1.064.588,69	1.064.588,69	54,76
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	291.581,36	175.218,83	175.218,83	9,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E	960.044,68	277.329,34	277.329,34	0,00	2,88

NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO						
INDICADOR - Art.25, § 3º Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.682.260,82	(1.901.111,90)	0,00	0,00	(1.901.111,90)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.354.006,86	(2.343.595,29)	0,00	0,00	(2.343.595,29)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	328.253,96	442.483,39	0,00	0,00	442.483,39	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.161.060,00	624.520,29	292.371,97	292.371,97	0,00	
20.1- Educação Infantil	147.794,00	34.913,79	22.337,43	22.337,43	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	351.575,00	96.099,99	57.491,15	57.491,15	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	81.341,00	35.516,68	23.352,96	23.352,96	0,00	
20.4- Educação Especial	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	551.211,00	457.989,83	189.190,43	189.190,43	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	28.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.627.832,09	12.893.659,18	9.402.946,00	9.402.946,00	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.328.626,00	4.022.067,18	2.110.254,87	2.110.254,87	0,00	
21.1.1- Creche	4.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.324.401,00	4.022.067,18	2.110.254,87	2.110.254,87	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.299.206,09	8.871.592,00	7.292.691,13	7.292.691,13	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					292.371,97	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.359.954,93	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(aaf))					47.539,12	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					2.604.787,78	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.236.979,67	2.604.787,78	20,11	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	642.984,43	608.237,12	538.847,62	74.539,87	29.596,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.057,07	351.678,39	282.288,94	14.171,27	12.596,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	207.699,85	159.814,89	159.814,88	33.367,85	14.517,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	126.227,51	96.743,84	96.743,80	27.000,75	2.482,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	976.390,00	521.374,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	706.500,00	379.713,70
31.1.1- Salário-Educação	304.000,00	178.489,99
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	279.000,00	159.812,36
31.1.4 - PNATE	112.000,00	36.600,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.500,00	4.811,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	269.890,00	141.661,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	855.750,00	546.664,18	400.889,11	400.889,11	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	170.020,00	63.977,45	57.949,28	57.949,28	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	473.635,00	359.888,95	254.380,66	254.380,66	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.800,00	32.137,78	25.413,67	25.413,67	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	175.250,00	90.660,00	63.145,50	63.145,50	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.164.013,09	13.933.829,87	10.016.378,50	10.016.378,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.339.061,00	13.192.918,16	9.369.170,03	9.369.170,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.165.155,00	10.776.484,43	7.390.054,79	7.390.054,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.173.906,00	2.416.433,73	1.979.115,24	1.979.115,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	824.952,09	740.911,71	647.208,47	647.208,47	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	824.952,09	740.911,71	647.208,47	647.208,47	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				207.651,83	159.709,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				9.622.587,78	185.866,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				9.282.012,30	205.862,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				548.227,31	139.713,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(711,39)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				547.515,92	139.713,01

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
051.769.274-03	414.595.984-15	082.947.364-57
Prefeito	Contador	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: 1603D33A

CONTABILIDADE

ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023
Período: JANEIRO-JUNHO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.829.600,00	1.829.600,00	1.148.141,98 62,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	294.000,00	294.000,00	193.172,10 65,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.600,00	62.600,00	14.097,91 22,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.000,00	556.000,00	498.639,27 89,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	917.000,00	917.000,00	442.232,70 48,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.173.520,00	19.173.520,00	11.799.776,68 61,54
Cota-Parte FPM	16.350.870,00	16.350.870,00	10.169.387,45 62,19
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	152,72 5,09
Cota-Parte IPVA	122.650,00	122.650,00	94.381,19 76,95
Cota-Parte ICMS	2.692.000,00	2.692.000,00	1.532.656,64 56,93
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	3.198,68 63,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.003.120,00	21.003.120,00	12.947.918,66 61,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	191.030,00	886.481,00	807.378,82	91,07	724.726,13	81,75	724.726,13	81,75	0,00
Despesas Correntes	155.045,00	860.496,00	807.378,82	93,82	724.726,13	84,22	724.726,13	84,22	0,00
Despesas de Capital	35.985,00	25.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	436.810,00	854.639,00	876.555,80	102,56	433.429,89	50,71	424.007,33	49,61	0,00
Despesas Correntes	431.585,00	839.414,00	865.642,20	103,12	422.516,29	50,33	413.093,73	49,21	0,00
Despesas de Capital	5.225,00	15.225,00	10.913,60	71,68	10.913,60	71,68	10.913,60	71,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.450,00	83.216,00	81.451,85	97,88	1.477,26	1,77	1.477,26	1,77	0,00
Despesas Correntes	15.450,00	83.216,00	81.451,85	97,88	1.477,26	1,77	1.477,26	1,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.125,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.125,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.355,00	42.855,00	40.000,00	93,33	5.280,00	12,32	5.280,00	12,32	0,00
Despesas Correntes	23.355,00	40.855,00	40.000,00	97,90	5.280,00	12,92	5.280,00	12,92	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.125.805,00	3.450.459,00	3.072.163,26	89,03	2.112.218,23	61,21	2.039.585,43	59,11	0,00
Despesas Correntes	2.118.715,00	3.443.369,00	3.072.163,26	89,21	2.112.218,23	61,34	2.039.585,43	59,23	0,00
Despesas de Capital	7.090,00	7.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.820.575,00	5.323.775,00	4.877.549,73	91,61	3.277.131,51	61,55	3.195.076,15	60,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.877.549,73	3.277.131,51	3.195.076,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.877.549,73	3.277.131,51	3.195.076,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.942.187,80	1.942.187,80	1.942.187,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.942.187,80	1.942.187,80	1.942.187,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.935.361,93	1.334.943,71	1.252.888,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,67	25,31	24,67

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.579.509,00	5.579.509,00	1.537.687,55	27,55
Proveniente da União	5.387.534,00	5.387.534,00	1.537.687,55	28,54
Proveniente dos Estados	191.975,00	191.975,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.579.509,00	5.579.509,00	1.537.687,55	27,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.960.684,00	2.857.384,00	2.152.426,87	75,32	1.608.696,19	56,29	1.608.696,19	56,29	0,00
Despesas Correntes	3.311.216,00	2.281.216,00	2.152.426,87	94,35	1.608.696,19	70,51	1.608.696,19	70,51	0,00
Despesas de Capital	649.468,00	576.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.149.500,00	268.500,00	100.443,60	37,40	776,00	0,28	776,00	0,28	0,00
Despesas Correntes	1.024.100,00	143.100,00	100.443,60	70,19	776,00	0,54	776,00	0,54	0,00
Despesas de Capital	125.400,00	125.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	263.775,00	47.775,00	26.802,00	56,10	24.960,96	52,24	24.960,96	52,24	0,00
Despesas Correntes	253.325,00	37.325,00	26.802,00	71,80	24.960,96	66,87	24.960,96	66,87	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.385,00	30.385,00	11.278,54	37,11	4.596,37	15,12	4.596,37	15,12	0,00
Despesas Correntes	53.295,00	28.295,00	11.278,54	39,86	4.596,37	16,24	4.596,37	16,24	0,00
Despesas de Capital	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.165,00	134.665,00	124.000,00	92,08	94.933,03	70,49	94.933,03	70,49	0,00
Despesas Correntes	148.075,00	132.575,00	124.000,00	93,53	94.933,03	71,60	94.933,03	71,60	0,00
Despesas de Capital	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.579.509,00	3.338.709,00	2.414.951,01	72,33	1.733.962,55	51,93	1.733.962,55	51,93	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.151.714,00	3.743.865,00	2.959.805,69	79,05	2.333.422,32	62,32	2.333.422,32	62,32	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.586.310,00	1.123.139,00	976.999,40	86,98	434.205,89	38,66	424.783,33	37,82	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	279.225,00	130.991,00	108.253,85	82,64	26.438,22	20,18	26.438,22	20,18	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.510,00	36.510,00	11.278,54	30,89	4.596,37	12,58	4.596,37	12,58	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.520,00	177.520,00	164.000,00	92,38	100.213,03	56,45	100.213,03	56,45	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.125.805,00	3.450.459,00	3.072.163,26	89,03	2.112.218,23	61,21	2.039.585,43	59,11	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.400.084,00	8.662.484,00	7.292.500,74	84,18	5.011.094,06	57,84	4.929.038,70	56,90	0,00	

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO 051.769.274-03 Prefeito	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA 414.595.984-15 Contador	ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA 082.947.364-57 Controlador Geral Do Município
---	---	---

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B4D76BF7

CONTABILIDADE
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2023	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2023						
						No Bimestre		Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00		0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00		0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00				
Provisões de PPP	0,00					0,00		0,00				
Outros Passivos	0,00					0,00		0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00		0,00				
Obrigações Contratuais	0,00					0,00		0,00				
Riscos não Provisionados	0,00					0,00		0,00				
Garantias Concedidas	0,00					0,00		0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00		0,00				
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 051.769.274-03
 Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA
 414.595.984-15
 Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
 082.947.364-57
 Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EDB62527

CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária											Exercício: 2023	

Bimestre: 3/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.641.249,00
Previsão Atualizada	46.641.249,00
Receitas Realizadas	27.897.160,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPEAS	
Dotação Inicial	46.641.249,00
Dotação Atualizada	46.641.249,00
Despesas Empenhadas	39.035.094,77
Despesas Liquidadas	25.962.475,05
Despesas Pagas	25.864.390,55
Superávit Orçamentário	1.934.685,88
DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.035.094,77
Despesas Liquidadas	25.962.475,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	47.840.052,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.840.052,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.840.052,25
RECEITAS E DESPEAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.826.124,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.035.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.462.746,63
Despesas Previdenciárias Pagas	1.462.746,63
Resultado Previdenciário	2.363.377,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-348.795,00	-2.452.269,15	-703,06
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	20.700,00	870.525,43	4.205,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.916,02	0,05	23.348,12	6.567,85
Poder Executivo	29.916,02	0,05	23.348,12	6.567,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	90.188,61	90.188,61	1.454.619,25	411.401,26
Poder Executivo	1.956.209,12	90.188,61	1.454.619,25	411.401,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.986.125,14	90.188,66	1.477.967,37	417.969,11

DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.604.787,78	25,00	20,11
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.326.495,86	70,00	76,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.064.588,69	50,00	54,76
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	175.218,83	15,00	9,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPEAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.277.131,51	15,00	25,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
051.769.274-03	414.595.984-15	082.947.364-57
PREFEITO	Contador	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F572C03F

CONTABILIDADE RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.449.897,03	8.201.176,03	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.449.897,03	8.201.176,03	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.449.897,03	8.201.176,03	0,00	0,00
De Tributos	172.681,03	164.222,23	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.546.465,99	7.337.975,59	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	730.750,01	698.978,21	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.591.389,34	21.213.193,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.591.389,34	21.213.193,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.621.305,36	21.514.019,23	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	29.916,02	6.567,85	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	294.257,61	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-12.141.492,31	-13.012.017,74	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.391.084,59	47.840.052,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.391.084,59	47.840.052,25	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	17,14	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,09	-27,19	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	58.069.301,51	57.408.062,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.262.371,36	51.667.256,43	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.956.209,12	411.401,26	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
051.769.274-03
Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA
414.595.984-15
Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
082.947.364-57
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3A5BBD83

CONTABILIDADE
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.391.084,59	47.840.052,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.391.084,59	47.840.052,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.646.038,61	10.524.811,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	9.581.434,75	9.472.330,35	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

082.947.364-57

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:90AF9D98

CONTABILIDADE
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período de Referência: 1º Semestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.840.052,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.840.052,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.654.408,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.888.967,52	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.348.803,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

082.947.364-57

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9AF63C1F

CONTABILIDADE**RGF V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado								Exercício: 2023		
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.642.566,47	6.564,85	20.114,02	213.138,11	65.879,14	0,00	6.336.870,35	0,00	0,00	6.336.870,35
Recursos não Vinculados de Impostos	6.642.381,26	6.564,85	20.114,02	213.138,11	65.879,14	0,00	6.336.685,14	0,00	0,00	6.336.685,14
Outros Recursos não Vinculados	185,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,21	0,00	0,00	185,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.285.954,60	3,00	682,10	197.611,45	167.724,72	0,00	14.919.933,33	0,00	0,00	14.919.933,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	115.270,94	0,00	0,00	1.140,20	3.103,04	0,00	111.027,70	0,00	0,00	111.027,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.373.047,98	0,00	0,00	0,00	12.544,74	0,00	14.360.503,24	0,00	0,00	14.360.503,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	557,04	0,00	653,62	0,00	-1.210,66	0,00	0,00	-1.210,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	30.658,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.658,46	0,00	0,00	30.658,46
Receitas de Impostos e de Transferência de	4.101,30	0,00	0,00	12.596,86	640,40	0,00	-9.135,96	0,00	0,00	-9.135,96

Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	462.450,13	0,00	0,00	17.000,08	113.585,00	0,00	331.865,05	0,00	0,00	331.865,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	102.381,70	0,00	0,00	1.205,60	0,00	0,00	101.176,10	0,00	0,00	101.176,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.259,77	3,00	125,06	20.568,17	23.656,53	0,00	-35.092,99	0,00	0,00	-35.092,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	188.784,32	0,00	0,00	145.100,54	13.541,39	0,00	30.142,39	0,00	0,00	30.142,39
TOTAL (III) = (I) + (II)	21.928.521,07	6.567,85	20.796,12	410.749,56	233.603,86	0,00	21.256.803,68	0,00	0,00	21.256.803,68

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4D478DBE

CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º SEMESTRE / 2023		
		LRF, art 48 - Anexo 6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	47.840.052,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.840.052,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.840.052,25	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.973.851,67	45,93
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	25.833.628,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.541.946,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.250.265,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.012.017,74	-27,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.408.062,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.524.811,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.654.408,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.348.803,66	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
051.769.274-03	414.595.984-15	082.947.364-57
Prefeito	Contador	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:78C9E8F2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.534.168/0001-24

END.: RUA DOS CAICOS, 2305, LOJA D, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL – RN, CEP: 59060-700

REPRESENTANTE: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA CPF: 008.291.254-85

E-MAIL: gerencia@igrafica.com.br, contato@igrafica.com.br TEL.: (84) 2020-1900 / 3027-1690

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de Capa processo com logomarca da prefeitura, TAM. 46x32cm, 4x0 cor, em papel offset 180g.	PRÓPRIA	10000	UN	0,69	6.900,00

7	Confecção de Livretos - Capa e contra-capas em couche brilho 170gr, 4x0 cores, TAM. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado.	PRÓPRIA	4000	UN	5,70	22.800,00
9	Confecção de Capa IPTU TAM 47x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela.	PRÓPRIA	6000	UN	0,35	2.100,00
10	Confecção de Lona 400, com impressão digital em alta resolução.	PRÓPRIA	3000	M²	21,00	63.000,00
14	Confecção de Cartazes (lambe-lambe) de eventos, 4x0 – impressão digital, em papel off-set 90grs.	PRÓPRIA	1000	M²	8,40	8.400,00
15	Confecção de Folder, TAM. 30x20cm, 4x4 cores, em couche brilho 170gr, com dobras.	PRÓPRIA	10000	UN	0,44	4.400,00
16	Confecção de Panfletos, TAM. 15x21cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 115g.	PRÓPRIA	10000	UN	0,17	1.700,00
17	Confecção de Cartazes, TAM. 44x32cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 170g.	PRÓPRIA	1000	UN	1,39	1.390,00
18	Confecção de Certificados, TAM.30x20cm, 4x1 cores, em Papel Couchê brilho 230g.	PRÓPRIA	5000	UN	0,52	2.600,00
19	Confecção de Convites, TAM. 20x15cm, 4x0 cores, Em Papel Couchê brilho 230g.	PRÓPRIA	2000	UN	0,49	980,00
20	Confecção de Senhas (diversos modelos), TAM. 7,5x20cm, 4x0 cor, em Papel couchê brilho 230g.	PRÓPRIA	2000	UN	0,38	760,00
21	Confecção de Impressão Colorida, TAM. 29x21cm, em papel 75grs.	PRÓPRIA	5000	UN	0,42	2.100,00
59	Confecção de Cademeta da Gestante. Cor: Colorido, Quantidade de Páginas por unidade: 06, Formato de Apresentação: Cademeta, Tamanho da Página: A4 (210mm x 297mm).	PRÓPRIA	2500	UN	2,99	7.475,00
VALOR TOTAL R\$						124.605,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alexsandro de Oliveira Viana - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:90F807BB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

CNPJ: 07.805.649/0001-29

END.: AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL – RN, CEP: 59020-600

REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES CPF: 132.832.354-49

E-MAIL: servgrafica@yahoo.com.br, suprimentos@servgrafica.com.br TEL.: (84) 3221-1065 / 3201-8796 / 3201-3034

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Confecção de Pastas classificadora com logomarca da prefeitura, TAM. 46x36cm, 1x0 cor, em papel de cores variadas 180g.	PRÓPRIA	2000	UN	0,75	1.500,00
3	Confecção de Patas classificadora com logomarca da prefeitura, TAM. 52x46cm, 1x0 cor, em papel Kraft 490grs	PRÓPRIA	2000	UN	1,80	3.600,00
4	Confecção de Livro de Ata, personalizado com logo da prefeitura ou secretarias municipais, Capa em Kraft 420grs 1x0 cores. Miolo com 100 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel offset 75gr	PRÓPRIA	80	UN	28,00	2.240,00
5	Confecção de Livro do Agente de Saúde Capa e contra-capas em couche brilho 170gr. 4x0 cores, TAM. 46x30cm (aberto), 30x23cm (fechado), miolo em offset 75g com 50 pag. 1x1 cor.	PRÓPRIA	50	UN	32,00	1.600,00
6	Confecção de Prontuário SUAS, Capa: TAM. 33x22cm, 4x0 cor, em papel triplex 250g. Miolo: com 52 pag. TAM 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 90g. (modelo mds.gov.br)	PRÓPRIA	1000	UN	2,65	2.650,00
8	Confecção de Envelopes Branco, TAM. 22x34cm, 1x0 cor, com a logo de Prefeitura.	PRÓPRIA	500	UN	0,96	480,00
11	Confecção de Lona 400 com impressão digital em alta resolução, com acabamento: Faixa, Banner, Placa e Ilhoes.	PRÓPRIA	3000	M²	25,00	75.000,00
35	Confecção de Bloco - Mapa Diário de Atendimento, com 100 folhas, TAM 30x20cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	50	UN	4,90	245,00
36	Confecção de Bloco - Receituário Azul, 1 via, TAM. 20x10cm, 1x0 cor, Papel Offset super Bond azul 75g, numerado.	PRÓPRIA	2000	UN	2,40	4.800,00
37	Confecção de Bloco - Receituário Especial com 50 jogos de 2 vias, TAM. 15x20cm, 1x0cor, em Papel offset 56g e superbond 50g cores.	PRÓPRIA	1500	UN	3,40	5.100,00
38	Confecção de Bloco - Receituário Médico, com 100folhas, TAM. 15x20cm, 1x0 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	2000	UN	3,40	6.800,00
39	Confecção de Bloco - Atestado Médico, com 100 folhas, TAM. 15x20cm, 1x0 cor, em Papel Offset75g.	PRÓPRIA	50	UN	3,40	170,00
40	Confecção de Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em papel offset 75g.	PRÓPRIA	50	UN	4,90	245,00
41	Confecção de Bloco - Ficha de Referência, com 100 folhas, TAM. 30 x 20cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,90	490,00
42	Confecção de Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, com 100 folhas TAM 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,90	490,00
43	Confecção de Bloco - Dengue PNCB Registro diário, com 100 folhas, TAM. 32x20cm, 1x1 cor, em papel Offset 75g.	PRÓPRIA	200	UN	4,90	980,00
45	Confecção de Bloco - Ficha de Conclusão/Notificação, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	20	UN	4,90	98,00

46	Confeção de Bloco de Solicitação de exames, com 100 folhas, TAM. 15x21cm, 1x0 cor, em papel 75g.	PRÓPRIA	500	UN	3,00	1.500,00
47	Confeção de Bloco - Requisição de Mamografia, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,90	490,00
48	Confeção de Bloco - Ficha de Urgência, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x0 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	50	UN	4,90	245,00
49	Confeção de Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	50	UN	4,90	245,00
50	Confeção de Bloco - Planilha de Caso de Diarria, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,90	490,00
51	Confeção de Bloco - Ficha Individual 1º ao 5º ano, com 100 folhas, TAM 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120.	PRÓPRIA	10	UN	4,90	49,00
52	Confeção de Bloco - Ficha Individual 6º ao 9º ano, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120.	PRÓPRIA	10	UN	4,80	48,00
53	Confeção de Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental, com 100 folhas, TAM. 20 x 30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120g.	PRÓPRIA	10	UN	4,80	48,00
54	Confeção de Bloco - Requerimento de Matrícula, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120g.	PRÓPRIA	50	UN	4,80	240,00
55	Confeção de Bloco - Boletim Escolar, com 100 folhas, TAM. 20x30cm, 1x1 cor, em Papel Offset 120g.	PRÓPRIA	20	UN	4,80	96,00
56	Confeção de Crachá, TAM. 14x20cm, 4x0 cor, em papel foto 220g. com cordão.	PRÓPRIA	3000	UN	0,80	2.400,00
57	Confeção de Crachá, 8,5x5,5cm, 4x0 cor, em PVC	PRÓPRIA	600	UN	6,40	3.840,00
58	Confeção de Encademação wire-Ode 2000s. TAM. A4	PRÓPRIA	200	UN	5,00	1.000,00
61	Confeção de Adesivo para identificação de salas (30x10).	PRÓPRIA	200	UN	1,40	280,00
62	Confeção de Pastas Timbradas (sem verniz). Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada), Papel: Couchê C2S 250g, Personalizadas com logomarca da prefeitura.	PRÓPRIA	300	UN	2,40	720,00
63	Confeção de capa processo com logomarca da prefeitura, TAM. 46x32cm, 1x0 cor, em papel offset 120g.	PRÓPRIA	8000	UN	0,40	3.200,00
64	Confeção de blocos: Capa: 14,4x18,4cm, 4x0 cores em Papel Couchê Brilho 150g. Miolo: 1 via 10x14cm, 1x0 cor, Tinta Comum em Papel Offset 75g. CTP Includo. Refilado, Com Wire-o, Lado Wire-o (cm) 10, Qt. Anéis por Un. 7, Capa Dura.	PRÓPRIA	800	UN	6,80	5.440,00
65	Confeção de Sacola Personalizada tamanho M: Lado 1: 45x32,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 150g. CTP Includo. Lado 2: 45x32,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 150g. CTP Includo. Refilado, Corte/Vinco, Colado, com Alça, Qt Alças/Sacola 2, Com Ilhós, Qt. Ilhós por Un. 4.	PRÓPRIA	600	UN	5,00	3.000,00
66	Confeção de Sacola Personalizada tamanho P: Lado 1: 30x32cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 150g. CTP Includo. Lado 2: 30x32cm, 4x0 cores em Papel Offset 150g. Refilado, Corte/Vinco, Colado, com Alça, Qt Alças/Sacola 2, Com Ilhós, Qt. Ilhós por Un. 4.	PRÓPRIA	600	UN	4,00	2.400,00
67	Confeção de Pasta com Aba interna possui o seguinte tamanho (fechada): 31,0 altura x 22,5 largura. Acabamentos: Impressão em até 4x0 (colorida), Impressão interna, Verniz Fosco ou Brilho, Laminação Fosca ou Brilho.	PRÓPRIA	6000	UN	2,30	13.800,00
68	Confeção de abanador (ventarola). Formato: 20x28cm, Cores: 4x4, Material: Triplex 250g (1 face do papel brilho e outra fosca)., Acabamento: Faca de corte.	PRÓPRIA	8000	UN	0,90	7.200,00
VALOR TOTAL R\$						153.219,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rivaldo Cesar Lucena Soares - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: 7148CE5B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.186.962/0001-66

END.: RUA MARTINS JUNIOR, 463, PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORO – RN, CEP: 59631-350

REPRESENTANTE: ANTONIO IDIOMAR DE OLIVEIRA CPF: 027.155.054-69

E-MAIL: jcunhaireli@hotmail.com, cafconsultoriafiscal@gmail.com TEL.: (84) 98607-8592 / 99818-1801

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Confeção de Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução com Recorte Específico.	PRÓPRIA	1500	M²	3,22	4.830,00
23	Confeção de Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal, com 100 folhas, TAM. 32x20cm, 1x0 cor, em papel Offset 75g.	PRÓPRIA	300	UN	4,99	1.497,00
24	Confeção de Bloco - Requisição de mamografia, com 100 folhas, TAM 32x20cm, 1x1 cor, em papel Offset 75g.	PRÓPRIA	100	UN	4,99	499,00
25	Confeção de Bloco - Ficha de cadastramento gestante, com 100 folhas, TAM. 30x20cm, 1x1 cor, em papel offset 75g.	PRÓPRIA	20	UN	4,99	99,80
VALOR TOTAL R\$						6.925,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Idiomar de Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D5922907

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA

CNPJ: 02.795.095/0001-02

END.: RUA DO MARMELEIRO, 7850-B, CIDADE SATELITE, PITIMBU, NATAL – RN, CEP: 59067-570

REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA CPF: 736.576.704-91

E-MAIL: copy.artes.grafica@hotmail.com TEL.: (84) 3218-8259

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Confecção de Impressão Preto e Branca, TAM. 29x21cm, em papel 75grs.	PRÓPRIA	10000	UN	0,08	800,00
26	Confecção de Ficha de Marcação de Consulta. 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g. Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,10	200,00
27	Confecção de Ficha de Risco Cirúrgico. 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g. Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	1000	UN	0,10	100,00
28	Confecção de Ficha de Setor de Organização. 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g. Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,14	280,00
29	Confecção de Ficha de Marcação do Brasil Sorriente. 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g. Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,14	280,00
44	Confecção de Envelopes Prontuários, TAM. 26x36cm, 1x1 cor - em papel Ficha ouro 180g., com corte e vinco.	PRÓPRIA	1500	UN	1,00	1.500,00
VALOR TOTAL R\$						3.160,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Antonio Bezerra de Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:DC80F7DB

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: TGM GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 33.682.705/0001-95

END.: RUA CLARICE LISPECTOR, 95, TORROES, RECIFE – PE, CEP: 50660-250

REPRESENTANTE: THYAGO GUIMARAES MAFRA CPF: 055.157.014-88

E-MAIL: thyagopadrao@hotmail.com, tgmgrafica.licitacao@gmail.com TEL.: (81) 99983-4305

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Confecção de Cartão de Controle e Planejamento Familiar. 21x15cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	4000	UN	0,20	800,00
31	Confecção de Cartão de Hiperdia. 21x15cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	4000	UN	0,20	800,00
32	Confecção de Cartão de Psicotrópicos. 21x15cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	5000	UN	0,20	1.000,00
33	Confecção de Cartão Saúde Bucal. 27,5x10cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,20	400,00
34	Confecção de Cartão de Vacina Animal. 27,5x10cm, 4x1 cores em Papel Offset 180g. Refilado, Corte/Vinco, Dobrado.	PRÓPRIA	4000	UN	0,20	800,00
VALOR TOTAL R\$						3.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Thyago Guimaraes Mafra - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:63CF572C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: RB FLEXO LTDA

CNPJ: 50.447.623/0001-85
 END.: RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.408-242
 REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA CPF: 579.079.276-68
 E-MAIL: sup.licitacao@rbdigital.net.br TEL.: (34) 3224-0707 / 3255-7440

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Confeção de Caderneta da Criança/Menino e Menina. Cor: Colorido, Quantidade de Páginas por unidade: 47, Formato de Apresentação: Caderneta (02 páginas por folha), Tamanho da Página: A4 (210mm x 297mm)	PRÓPRIA	3500	UN	7,00	24.500,00
VALOR TOTAL R\$						24.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nilce Maria Ribeiro Braga - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:19CCBC3D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS
 CNPJ: 40.251.817/0001-57
 END.: RUA JARDIM AMERICA, 379, ENCANTO VERDE, PARNAMIRIM – RN, CEP: 59149-610
 REPRESENTANTE: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO CPF: 012.080.004-70
 E-MAIL: jrcomercioservicos@yahoo.com TEL.: (84) 99840-0975

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Confeção de Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução.	PRÓPRIA	1500	M²	5,00	7.500,00
VALOR TOTAL R\$						7.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Janaina Rodrigues de Macedo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A43B13A7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA
 CNPJ: 02.795.095/0001-02
 END.: RUA DO MARMELEIRO, 7850-B, CIDADE SATELITE, PITIMBU, NATAL – RN, CEP: 59067-570
 REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA CPF: 736.576.704-91
 E-MAIL: copy.arte.grafica@hotmail.com TEL.: (84) 3218-8259

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Confeção de Impressão Preto e Branca, TAM. 29x21cm, em papel 75grs.	PRÓPRIA	10000	UN	0,08	800,00
26	Confeção de Ficha de Marcação de Consulta. 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g. Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,10	200,00
27	Confeção de Ficha de Risco Cirúrgico. 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g. Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	1000	UN	0,10	100,00
28	Confeção de Ficha de Setor de Organização. 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g. Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,14	280,00
29	Confeção de Ficha de Marcação do Brasil Sorridente. 9,5x9,5cm, 4x0 cores em Papel offset 75g. Refilado, Intercalado, Colado.	PRÓPRIA	2000	UN	0,14	280,00
44	Confeção de Envelopes Prontuários, TAM. 26x36cm, 1x1 cor - em papel Ficha ouro 180g., com corte e vinco.	PRÓPRIA	1500	UN	1,00	1.500,00
VALOR TOTAL R\$						3.160,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Antonio Bezerra de Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:97B423CC

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: RB FLEXO LTDA

CNPJ: 50.447.623/0001-85

END.: RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.408-242

REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA CPF: 579.079.276-68

E-MAIL: sup.licitacao@rbdigital.net.br TEL.: (34) 3224-0707 / 3255-7440

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Confecção de Caderneta da Criança/Menino e Menina. Cor: Colorido, Quantidade de Páginas por unidade: 47, Formato de Apresentação: Caderneta (02 páginas por folha), Tamanho da Página: A4 (210mm x 297mm)	PRÓPRIA	3500	UN	7,00	24.500,00
VALOR TOTAL R\$						24.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nilce Maria Ribeiro Braga - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:D399C8E8

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. PROCESSO: N.º 406.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, assinatura da ata 18.07.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 40.251.817/0001-57

END.: RUA JARDIM AMERICA, 379, ENCANTO VERDE, PARNAMIRIM – RN, CEP: 59149-610

REPRESENTANTE: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO CPF: 012.080.004-70

E-MAIL: jrcomercioservicos@yahoo.com TEL.: (84) 99840-0975

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Confecção de Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução.	PRÓPRIA	1500	M²	5,00	7.500,00
VALOR TOTAL R\$						7.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Janaina Rodrigues de Macedo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:BCE17364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 335/2023

PORTARIA Nº: 335/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	21 de julho de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

(X) Diárias sem Pemoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 21 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A3E53B5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 17/2023, homologado em 14 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos atenção básica, medicamentos éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 45.419.985/0001-22, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 45.419.985/0001-22	Telefone: (84) 99117-9449	Email: parnamirimhospitalar@gmail.com
Endereço: AV RIO CAJUPIRANGA, 368, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-206		
Representante: Flavia Keyte Vieira Maia - CPF: 037.116.464-84		

2 ATB

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit. (R\$)
1	0026781 - ACEBROFILINA XAROPE 5mg/mL	PRATI	Fr	7,450
3	0026783 - ACICLOVIR-COM-200mg	PRATI	Com	3,120
5	0026784 - ÁCIDO ACTIL SALICÍLICO-COM-100mg	EMS	Com	0,200
6	0026785 - ÁCIDO ASCÓRBICO -COM-500mg	BIOLAB	Com	0,230
7	0023787 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	GEOLAB	Fr	2,970
8	0023784 - ÁCIDO FÓLICO-COM-5mg	EMS	Com	0,130
10	0023788 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	HELLANTO	Fr	9,350
11	0026787 - ALBENDAZOL -COM-400mg	PRATI	Com	0,660
12	0023790 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30mL	PRATI	Fr	2,610
13	0023791 - ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70mg	EMS	Com	0,300
15	0026789 - AMBROXOL XAROPE 30mg/5mL 100mL	FARMACE	Fr	6,910
16	0026790 - AMBROXOL XAROPE 15mg/5ml 100mL	FARMACE	Fr	7,180
20	0028139 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	PRATI	Fr	6,460
21	0023794 - AMOXICILINA-COM-500mg	PRATI	Com	0,450
22	0023799 - ANLODIPINO-COM-5mg	TEUTO	Com	0,070
23	0023798 - ANLODIPINO-COM-10mg	TEUTO	Com	0,180
24	0023800 - ATENOLOL-COM-25mg	PRATI	Com	0,120
25	0023802 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg 60mL	PRATI	Fr	15,920
26	0023801 - AZITROMICINA-COM-500mg	MEDQUIMICA	Com	1,220
28	0023804 - BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25g/mL	PHARMASCIENCE	Fr	8,900
30	0023806 - CAPTOPRIL-COM-25mg	PRATI	Com	0,050
32	0026794 - CARVEDILOL -COM-3,125mg	EMS	Com	0,150
33	0026795 - CARVEDILOL -COM-6,25mg	EMS	Com	0,190
34	0026796 - CARVEDILOL -COM-12,5mg	EMS	Com	0,190
35	0026797 - CARVEDILOL -COM-25mg	EMS	Com	0,230
36	0023813 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	ABL	Fr	19,630
37	0023812 - CEFALEXINA-COM- 500mg	UNIAO QUIMICA	Com	1,470
38	0026798 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20mg/0,64mg 30g	BELFAR	BG	8,570
41	0024036 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	BELFAR	BG	4,240
46	0023817 - CIPROFLOXACINO-COM-500mg	PRATI	Com	0,450
49	0026803 - CLOPIDOGREL -COMP-75mg	GEOLAB	Com	0,550
52	0023821 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	CRISTALIA	BG	13,900
53	0023146 - COMPLEXO B	NATULAB	Com	0,100

54	0023823 - COMPLEXO B GOTAS 30mL	MEDQUIMICA	Fr	4,390
56	0023825 - DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20g	PRATI	BG	0,860
57	0028142 - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	FARMACE	Fr	4,500
58	0026805 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg/mL	PRATI	Fr	5,060
59	0026806 - DEXCLORFENIRAMINA -COM-2mg	PRATI	Com	0,160
60	0023827 - DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2mg/5mL 100mL	PRATI	Fr	3,090
61	0023829 - DICLOFENACO DE SÓDIO-COM-50mg	PRATI	Com	0,120
65	0023833 - DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 15mL	FARMACE	Fr	2,960
66	0023834 - DIPIRONA-COM- 500mg	PRATI	Com	0,240
68	0026807 - ENALAPRIL-COM-10mg	TEUTO	Com	0,080
69	0026808 - ENALAPRIL-COM-5mg	TEUTO	Com	0,060
72	0024022 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg	HIPOLABOR	Com	0,060
73	0026810 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 mg GOTAS 10mg/mL 20mL	NATULAB	Fr	8,890
74	0023839 - ESCOPOLAMINA GOTAS 10mg/mL 20mL	PHARLAB	Fr	8,970
76	0026811 - ESPIRONOLACTONA-COM-25mg	EMS	Com	0,240
77	0026812 - ESPIRONOLACTONA-COM-50mg	EMS	Com	0,190
78	0026813 - ESTRÍOL 1mg/g 50g	BIOLAB	BG	15,370
91	0024054 - HIDROXIZINA XAROPE 2mg/mL	NATIVITA	Fr	7,450

4 ATB

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
83	0023850 - FLUCONAZOL-CAP-150mg	MEDQUIMICA	Com	0,640
84	0023851 - FUROSEMIDA-COM-40mg	PRATI	Com	0,090
85	0023853 - GLIBENCLAMIDA-COM-5mg	GEOLAB	Com	0,070
92	0023862 - IBUPROFENO-COM-300mg	TEUTO	Com	0,250
93	0023863 - IBUPROFENO-COM-600mg	TEUTO	Com	0,320
94	0023864 - IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL	TEUTO	Fr	4,500
99	0026819 - IVERMECTINA-COM-6mg	VITAMEDIC	Com	0,790
108	0023876 - LIDOCAÍNA GEL 20mg/g 30g	PHARLAB	BG	3,600
110	0026826 - LORATADINA-COM-10mg	CIMED	Com	0,090
111	0026827 - LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 0,4mg/mL	PRATI	Fr	6,300
112	0023880 - LOSARTANA POTÁSSICA-COM-50mg	PRATI	Com	0,090
121	0023890 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100g/g 50g	PRATI	BG	7,160
122	0023889 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 100mL	TEUTO	Fr	6,650
123	0024026 - METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	BG	14,000
124	0023888 - METRONIDAZOL-COM-250mg	PRATI	Com	0,250
125	0026828 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	PRATI	BG	11,000
127	0026830 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	PRATI	BG	3,600
130	0023897 - NIMESULIDA-COM-100mg	PRATI	Com	0,180
131	0023899 - NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60mL	PRATI	Fr	6,690
132	0023898 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	PRATI	BG	8,500
137	0023904 - OMEPRAZOL-CAP-20mg	HIPOLABOR	CAP	0,320
138	0026832 - PANTOPRAZOL-COM-40mg	SANDOZ	CAP	0,130
139	0023907 - PARACETAMOL GOTAS 200mg/mL/20mL	FARMACE	Com	3,910
140	0023906 - PARACETAMOL-COM-750mg	PRATI	Com	0,230
141	0023908 - PERMETRINA 1% 100 mL	BELFAR	Fr	8,490
142	0026833 - PERMETRINA 5% 100 mL	PRATI	Fr	9,700
144	0023912 - PREDNISONA SUSP. 3mg/mL 100mL	PRATI	Fr	5,300
145	0023911 - PREDNISONA-COM-20mg	UNIÃO QUIMICA	Com	0,440
146	0023910 - PREDNISONA-COM-5mg	UNIÃO QUIMICA	Com	0,110
147	0023914 - PROMETAZINA-COM-25mg	TEUTO	Com	0,260
153	0026837 - SALBUTAMOL AEROSOL 100mcg/dose	TEUTO	Fr	24,670
156	0026839 - SECNIDAZOL-COM-1g	PRATI	Com	2,400
157	0023920 - SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	PRATI	Fr	2,200
158	0023921 - SINVASTATINA-COM-20mg	PHARLAB	Com	0,180
159	0023922 - SINVASTATINA-COM-40mg	PHARLAB	Com	0,250
161	0023925 - SULFADIAZINA DE PRATA 50g	PRATI	BG	9,250
164	0023927 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSP. ORAL 60mL	VITAMEDIC	Fr	15,500
165	0026841 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-400mg + 80mg	VITAMEDIC	Com	0,210
167	0026843 - SULFATO FERROSO GOTAS 12,25mg/2,5mL FRASCO COM 100mL	BELFAR	Fr	4,700
168	0023928 - SULFATO FERROSO-DRG-40mg	NATULAB	Drq	0,100
169	0023930 - TENOXICAM - COM- 20mg	CRISTALIA	Com	0,540
170	0023931 - TIABENDAZOL POMADA 50mg/g 20g	BELFAR	BG	3,700

2 INJETÁVEL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
217	0023709 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	ZYDUS	FA	19,510
219	0023706 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HYPOFARMA	Amp	10,000
220	0023707 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HIPOLABOR	Amp	4,160
223	0023713 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	Amp	0,370
224	0023710 - AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	TEUTO	Amp	1,270
225	0023711 - AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	TEUTO	Amp	1,260
228	0023377 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	FA	3,210
231	0023715 - BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	7,120
232	0023716 - BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	8,880
233	0023718 - BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA,FOSFATO 3mg	UNIÃO QUIMICA	Amp	5,100
234	0023719 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	FARMACE	Amp	1,320
235	0024161 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	Amp	1,790
239	0023723 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	FA	2,840
241	0026851 - CIPROFLOXACINO 200mg INJETÁVEL 100mL	HALEX ISTAR	BOLSA	18,390
243	0023947 - CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	HIPOLABOR	Amp	3,660
244	0023724 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	ISOFARMA	Amp	0,270
246	0026853 - CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	HALEX ISTAR	Amp	0,500
247	0023725 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	ABL	BOLSA	4,830
248	0023726 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	ABL	BOLSA	5,050

249	0023727 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	EUROFARMA	BOLSA	5,480
250	0023729 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	HYPOFARMA	Amp	8,800
252	0023731 - DEXAMETASONA, 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	HYPOFARMA	Amp	1,570
253	0023732 - DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	HYPOFARMA	Amp	2,210
254	0023733 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	TEUTO	Amp	0,590
255	0023734 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	HYPOFARMA	Amp	0,970
257	0023735 - DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	HIPOLABOR	Amp	2,140
264	0023744 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	FARMACE	Amp	2,330
265	0023743 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	0,480
269	0026855 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, 16g (FLEET ENEMA)	NATULAB	Fr	3,550
271	0023747 - FUROSEMIDA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	CRISTALIA	Amp	2,270

4 INJETÁVEL

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
273	0023749 - GENTAMICINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Amp	3,500
274	0023750 - GENTAMICINA, 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Amp	3,310
277	0023755 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500mL	EQUIPLEX	BOLSA	10,570
280	0026856 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25mL SC	CRISTALIA	Amp	10,170
282	0023759 - HIDRALAZINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	6,990
283	0023760 - HIDROCORTISONA, 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FA	5,430
284	0023761 - HIDROCORTISONA, 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FA	6,730
288	0023763 - INSULINA GLARGINA 100UI/mL	BIOMM	FA	50,030
291	0023764 - INSULINA LISPRO 100UI/mL	ELI LILLY	FA	50,320
292	0026859 - INSULINA ASPARTE	NOVO NORDISK	FA	52,520
293	0026860 - LEVOFLOXACINO 500mg	SANDOZ	BOLSA	21,670
294	0023766 - LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	CRISTALIA	FA	4,640
295	0023765 - LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	HIPOLABOR	FA	17,320
296	0023768 - MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%	EQUIPLEX	BOLSA	15,990
300	0023769 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Amp	0,950
305	0023774 - OMEPRAZOL 40mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FA	14,030
306	0026865 - ONDANSETRONA 2m/gmL 4mL	HYPOFARMA	FA	6,630
309	0023775 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	CRISTALIA	Amp	3,740
310	0023776 - RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	EQUIPLEX	FA	9,840
311	0023777 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	EQUIPLEX	Amp	9,260
312	0024159 - ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL	ABL	FA	2,090
316	0023780 - TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FA	24,230
317	0024160 - TERBUTALINA 0,5mg/mL 1mL	HIPOLABOR	Amp	1,900

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 14 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
CNPJ: 45.419.985/0001-22
FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Sócia

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:6BE3ECC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº29/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS		
CNPJ: 31.946.129/0001-10	Telefone: (84) 9658-7486	Email: damiao33pereira@hotmail.com
Endereço: AV MANOEL NASCIMENTO, 512 LOJA A, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000		
Representante: DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 044.490.944-33		

Item	Descrição	Unidade Medida	Vlr. unitário	Quant.	desconto	Vlr. Total(R\$)
1	0000983 - MOTOCICLETAS - MAO DE OBRA	h	68,40	60	24%	RS 4.104,00

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	desconto	Vlr. (R\$)
2	0001097 - MOTOCICLETAS - PECAS	UND	1	24%	RS 9.120,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 31.946.129/0001-10

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FD79DFFA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº29/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS		
CNPJ: 44.107.923/0001-12	Telefone: 84 98174-2704	Email: sraempreendimentosn@gmail.com
Endereço: R. TOMAZ SILVEIRA, centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: SAMARA RUTHE AMARO SILVA - CPF: 079.074.964-54		

Lote 0003 - LOTE 03 — VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

Item	Descrição	Unidade Medida	Vlr. unitário	Quant.	desconto	Vlr. Total(R\$)
5	0001100 - VEICULOS DE MEDIO PORTE - MAO DE OBRA	h	132,12	620	25%	R\$ 82.537,50

Item	Descrição	Unidade Medida	Vlr. unitário	Quant.	desconto	Vlr. Total(R\$)
6	0001101 - VEICULOS DE MEDIO PORTE - PECAS	UND	127.500,00	1	25%	R\$ 127.500,00

LOTE 5 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORE

Item	Descrição	Unidade Medida	Vlr. unitário	Quant.	desconto	Vlr. Total(R\$)
9	0001104 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES - MAO DE OBRA	h	191,33	350	30%	R\$ 66.965,85

Item	Descrição	Unidade Medida	Vlr. unitário	Quant.	desconto	Vlr. Total(R\$)
10	0001104 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES - MAO DE OBRA	UND	210.000,00	1	30%	R\$ 210.000,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

S R A SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 44.107.923/0001-12

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9341C95C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **A abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE

LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº29/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TOP PECAS LTDA		
CNPJ: 01.184.984/0001-70	Telefone: 84 3417-1066	Email: toppecaseservico@outlook.com
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 1116 , CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ROZANA DA SILVA MARIZ - CPF: 000.591.094-32		

Lote 0002 - LOTE 02 — VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Total(R\$)
3	0001098 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - MAO DE OBRA	h	600	23%	R\$ 56.918,40
4	0001099 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - PECAS	UND	1	23%	R\$ 160.160,00

Lote 0006 - LOTE 6 - SERVIÇO DE GUINCHO - PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Total(R\$)
11	0005977 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos de pequeno porte com KM livre	Km	2.000	21%	R\$16.985,00

Lote 0007 - LOTE 7 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS MÉDIO PORTE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Descont	Vlr. Total(R\$)
12	0005978 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos de médio porte com KM livre	Km	2.000	21%	21.275,00

Lote 0008 - LOTE 8 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Descont	Vlr. Total(R\$)
13	0005979 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de veículos de grande porte (caminhões e ônibus) com KM livre	Km	1.500	21%	R\$19.552.5000

Lote 0009 - LOTE 9 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Descont	Vlr. Total(R\$)
14	0005980 - Contratação dos serviços de guincho para transporte de maquinas pesadas/agricolas/tratores com KM livre	Km	1.500	21%	22.811,25

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

TOP PECAS LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:636D5260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 18/2023, homologado em 18 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrito no CNPJ: 29.303.584/0001-56**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C J DE ARAUJO PESSOA - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	Telefone: (84) 33431396	Email: cjaraujome@gmail.com
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-200		
Representante: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - CPF: 790.908.774-87		

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024206 - Achocolatado Líquido, 1L.	BOA VIDA	Litro	4000,00	5,900	23.600,00
23	0030786 - Bebida Vegana a base de vegetais, sabor chocolate, caixa de 200ml. Características: bebida pronta obtida a partir de proteína vegetal ou de oleaginosas ou de cereais, devendo ser totalmente isenta de proteína animal, inclusive traços. Deve ser totalmente isenta de corantes e aromatizantes artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechada. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 3 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	MINI	Caixa	870,00	11,500	10.005,00
24	0009391 - Bebida Láctea sabor morango, 1L.	PARAISO	Litro	300,00	6,000	1.800,00
93	0030825 - Leite integral UHT. Características: Leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura 130° C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° C e envasado sob condições asséptica em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deverá estar de acordo com as especificações do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA Nº 370, de 1997 e apresentar cor branca característica, aspecto líquido, sabor e aroma característicos, livre de odores ou sabores estranhos. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 1 (um) litro. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 3 meses ou mais a partir da data de entrega.	NATVILLE	Litro	4000,00	5,900	23.600,00
94	0024271 - Leite UHT Semidesnatado sem lactose	VALEDOURADO	Litro	200,00	7,500	1.500,00
95	0024272 - Leite UHT desnatado 1L	NATVILLE	Litro	500,00	5,990	2.995,00
153	0024430 - Refrigerante 2l (tipo coca-cola ou similar)	INDAIA	Litro	1000,00	6,000	6.000,00
154	0024314 - Refrigerante de Guaraná, 2l.	INDAIA	Litro	1000,00	6,000	6.000,00
155	0024315 - Refrigerante de Laranja, 2l.	INDAIA	Litro	1000,00	6,000	6.000,00
162	0024320 - Suco Néctar Laranja, 1l. Sem conservantes.	MARATA	Litro	300,00	6,900	2.070,00
163	0024321 - Suco Néctar Morango, 1l. Sem conservantes.	SU FRESH	Litro	300,00	6,900	2.070,00
164	0024322 - Suco Néctar Uva, 1l. Sem conservantes.	MARATA	Litro	300,00	6,900	2.070,00
VALOR GLOBAL LOTE 03	87.710,00					

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0030776 - Adoçante de mesa, líquido, Xilitol, 65 ml. Produto formulado para dietas com restrição de sacarose, frutose e glicose (dextrose) contendo apenas ingredientes adoçantes naturais (xilitol, sucralose e esteviol. Deve apresentar-se em forma líquida e atender PORTARIA MS Nº 38/1.998 e RDC ANVISA 21/2005. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e demais legislações vigentes. A embalagem primária deverá ser frasco plástico atóxico, resistente, com tampa acondicionada em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem terciária deve garantir a integridade das embalagem primária durante o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	FINN	Unidade	1500,00	23,000	34.500,00
10	0024211 - Alho Triturado, SEM SAL. Características: produto obtido a partir de bulbos de alho são, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. Embalagem: a embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 1 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de	PREDILETO	Pote	1000,00	20,000	20.000,00

	<p>papelão reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega.</p>					
18	0024216 - Azeite de oliva, Virgem, 500ML.	COCINEIRO	Unidade	400,00	26,900	10.760,00
22	0024220 - Batata palha, 500g. Produto industrializado, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do	FRITEI	Pacote	300,00	14,900	4.470,00
37	0024228 - Caldo de Carne, 2 Tabletes.	ARISCO	Unidade	500,00	1,500	750,00
38	0024229 - Caldo de Galinha, 2 Tabletes.	ARISCO	Unidade	500,00	1,500	750,00
39	0030796 - Canela-em-pó, 50g. Pó homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, com coloração pardo-amarelada ou marrom claro, aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Na lista de ingredientes deve constar apenas "canela em pó". Deve apresentar-se isento de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos e demais critérios previstos na RDC ANVISA nº276/2005 e suas atualizações. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além da canela-em-pó. A embalagem primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	KITANO	Unidade	300,00	5,500	1.650,00
41	0024232 - Carne Bovina em Conserva, 320G.	ODERICH	Unidade	500,00	8,500	4.250,00
50	0030804 - Cravo-da-índia, 8g. Botão floral maduro e dessecado da Eugenia caryophyllata, Thumb ou Caryophyllus aromaticus L. Deve ter cor pardo-negra ou em pó pardo-escuro, ou pardo avermelhada e apresentar cheiro fortemente aromático, característico, com sabor: pungente, característico. Proveniente de matéria-prima sã e limpa, isento de fungos, umidade, bolor ou substâncias estranhas. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além da canela-em-pó. A embalagem primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	KITANO	Unidade	130,00	4,500	585,00
51	0024239 - Chá de Camomila 10G. Embalagem 10g, validade mínima 06 meses após a entrega	MARATA	Unidade	550,00	4,500	2.475,00
55	0024243 - Coco Ralado, 100G.	INDIANO	Pacote	500,00	4,900	2.450,00
57	0030809 - Colorau SEM SAL, 100g. Produto preparado à base de urucum (Bixa orellana), fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e a lista de ingredientes não deve possuir: sal, glutamato monossódico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Amostra Necessária	KIMIMO	Pacote	2000,00	1,500	3.000,00
60	0024247 - Creme de leite UHT, 200G.	DAMARE	Unidade	2500,00	4,000	10.000,00
61	0030811 - Açafão-da-terra (Cúrcuma), 50g. Condimento em pó proveniente de rizomas da Curcuma Longa L., de cor amarelo-alaranjado, com sabor picante, ligeiramente amargo. Deve apresentar-se isento de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos e demais critérios previstos na RDC ANVISA nº665/2022 e suas atualizações. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além da cúrcuma. A embalagem primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	KITANO	Unidade	600,00	5,900	3.540,00
62	0024249 - Doce de Goiaba, 200g. Embalagem plástica com no mínimo 200g	DANTAS	Unidade	1000,00	3,500	3.500,00
63	0024250 - Ervilha em Conserva. Características: produto preparado com grãos de ervilha (Pisum sativum, L.) envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos à adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Deve atender aos critérios da RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Os grãos deverão ser de tamanhos e formas regulares e livres de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento das hortaliças em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos. Deve ser ausente de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado. Embalagem: primária do produto poderá ser	BONDUELLE	Unidade	1500,00	4,000	6.000,00

	A- lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, com capacidade para 200g (drenado); B- bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 200g (drenado); C- vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada com capacidade para 200g (drenado); D- embalagem "tetra pak", com capacidade para 200g (drenado). A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.					
64	0030812 - Extrato de Tomate ou Passata Rústica, 190g. Produto obtido da polpa de frutos do tomateiro (<i>Lycopersicon esculentum</i> L.), SEM ADIÇÃO de sal e/ou açúcar, devendo a lista de ingredientes conter apenas "tomate" e/ou "polpa de tomate". Ausência de sujidades, de sinais de deterioração, mofo, alterações na cor e odor, livre de parasitas, sujidades e larvas. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. Embalagem primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	POMAROLA	Unidade	2070,00	7,000	14.490,00
65	0024251 - Extrato de Tomate, 340G.	JULIETA	Unidade	1000,00	3,500	3.500,00
67	0009453 - Farinha de Rosca 1KG.	SÃO MIGUEL	KG	1000,00	6,000	6.000,00
74	0024257 - Fermento químico em pó, 100G.	DONA BENTA	Unidade	300,00	4,800	1.440,00
81	0024261 - Gelatina 35G, sabores variados.	DR. OETKER	Unidade	300,00	2,500	750,00
86	0024264 - Ketchup 400G.	QUERO	Unidade	300,00	4,500	1.350,00
88	0024266 - Leite Condensado, 395G.	ITALAC	Unidade	1500,00	6,990	10.485,00
89	0024267 - Leite de coco, 500ml. Características: produto obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do coco (<i>Cocos nucifera</i> L.) maduro e são, através de processo tecnológico adequado. Deve atender aos critérios da Resolução ANVISA RDC nº 83, de 15 de setembro de 2000, apresentar cor branco ou amarelada, com sabor e odor característicos, sem ser rançoso. Isento de substâncias estranha, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: primária deve ser garrafas de vidro fechada hermeticamente. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Amostra Necessária	ASTECA	Unidade	1200,00	5,500	6.600,00
100	0030827 - Louro, folha pacote 4g. Produto desidratado, proveniente de folhas do <i>Laurus nobilis</i> L. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além da folha de louro. A embalagem primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	KITANO	Pacote	1600,00	3,500	5.600,00
111	0024278 - Maionese, 500G.	VIGOR	Unidade	300,00	6,900	2.070,00
115	0024280 - Margarina, com sal, 500G.	PURO SABOR	Unidade	2000,00	6,900	13.800,00
116	0030838 - Manteiga da terra (manteiga de garrafa 500ml). Características: produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnologicamente adequado. Deve apresentar-se pastosa e/ou líquida, podendo ocorrer separação de fase entre a gordura insaturada (líquida) e gordura saturada (cristalizada à temperatura ambiente), com a cor amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo-esbranquiçada na fase sólida. Quanto ao sabor e aroma: odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser PET - Poli Tereftalato de Etileno OU vidro, atóxica e inviolável, com capacidade para 500 (quinhentos) mililitros. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	QUEJEIRA JUA	Unidade	1000,00	18,000	18.000,00
117	0024282 - Margarina sem sal. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a	QUALY	Unidade	1000,00	9,900	9.900,00

	3% m/m do teor de lipídios totais. Deve apresentar-se com aspecto de emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme, na cor amarela ou branca amarelada, com odor característico. O teor de gorduras totais deve ser no mínimo de 6 g e máximo de 12 g, sendo as gorduras saturadas no mínimo de 1,5 g e máximo de 2,5 g e isenta de gordura trans. Embalagem: primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 12 potes. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.					
118	0024283 - Margarina com sal 1KG	CLAYBOM	Unidade	500,00	16,000	8.000,00
124	0024287 - Milho verde em conserva. Características: Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos à adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. O milho deverá ser de tamanhos e formas regulares e ausência de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento das hortaliças em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos. Deve ser ausente de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado. Embalagem: primária do produto poderá ser A- lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, com capacidade para 200g (drenado); B- bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 200g (drenado); C- vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada com capacidade para 200g (drenado); D- embalagem "tetra-pak", com capacidade para 200g (drenado). A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	BONDUELLE	Unidade	1500,00	4,800	7.200,00
126	0024289 - Mini rapadura de cana de açúcar. Características produto sólido obtido pela concentração do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.) SEM adição de outros ingredientes, isenta de odores estranhos, cor característica variando do marrom claro ao escuro, livre de insetos, fungos, larvas, parasitas e fragmentos estranhos. Deve apresentar-se em pacotes contendo unidades de 25g cada. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, contendo 450g de tabletes de 25g. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	GASCANA	Pacote	2000,00	4,900	9.800,00
127	0024290 - Molho de Tomate, 340G.	MARATA	Unidade	800,00	2,500	2.000,00
128	0024291 - Molho de tomate 1KG	QUERO	Unidade	300,00	10,900	3.270,00
129	0024292 - Molho Inglês 150ml. Embalagem: frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade.	REGINA	Unidade	500,00	3,500	1.750,00
131	0030842 - Óleo de soja refinado, 900ml. Características: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de Glycine max L. (soja), na forma líquida à temperatura de 25°C. Deverá atender aos padrões de qualidade descritos na IN MAPA nº 49 de 2006 e RDC ANVISA n.º 270 de 05. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser PET - Poli Tereftalato de Etileno, inviolável, com capacidade para 900 (novecentos) mililitros. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	VILA VELHA	Unidade	2500,00	9,900	24.750,00
132	0024295 - Óleo de girassol 900ML	SALADA	Unidade	100,00	14,900	1.490,00
133	0030843 - Orégano, 8g. Características: Folha do Origanum vulgare L. acompanhada ou não de pequena	KITANO	Pacote	1000,00	4,900	4.900,00

	porção de sumidades florais, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária					
139	0030846 - Pimenta-do-reino, moída, 50g. Características: condimento em pó obtido de grãos provenientes da espécie Piper nigrum L. Deve se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Deve ainda ser isenta de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	KITANO	Pacote	800,00	5,500	4.400,00
146	0024307 - Polpa de tomate, 340g. Características: da polpa de frutos do tomateiro (Lycopersicon esculentum L.) podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar, isento de amido de qualquer espécie, corantes e conservantes. Ausência de sujidades, de sinais de deterioração, mofo, alterações na cor e odor, livre de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem: bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 340g. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	TAMBAÚ	Unidade	4000,00	4,000	16.000,00
151	0024311 - Queijo Ralado 100G.	PRESIDENT	Pacote	500,00	7,000	3.500,00
152	0024312 - Rapadura, 450G	BELA VISTA	Unidade	300,00	4,500	1.350,00
157	0024317 - Requeijão 250G.	POÇOS DE CALDAS	Unidade	300,00	8,900	2.670,00
161	0030857 - Sardinha em conserva AO NATURAL, 125g. Características: produto elaborado a partir de sardinha fresca ou congelada limpa, lavada, descabeçada, eviscerada, com exceção de gônadas e rins. Deve ser conservada por meio de cobertura de uma salmoura fraca de, no máximo 3% (três por cento) de sal. A aparência, cor, odor, sabor e textura devem apresentar características próprias, não podendo ter passado por processo de defumação ou adicionado de aroma defumado. Deve atender aos padrões especificados na IN MAPA Nº22 de 2011. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária deve ser lata inócua, hermeticamente fechada e inviolável, de forma que garanta a integridade do produto, até o prazo de validade estabelecido e com o recurso de abertura que dispense uso de abridor ("abre-fácil"). A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 1 ano ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	PALMEIRA	Unidade	6000,00	6,500	39.000,00
166	0024324 - Tempero Completo, 500ML.	PREDILETO	Unidade	300,00	2,500	750,00
171	0030862 - Vinagre de álcool. Características: produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº 14 de 2018 e suas atualizações, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	SADIO	Unidade	500,00	2,200	1.100,00
VALOR GLOBAL LOTE 04	334.595,00					

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2023

ÓRGÃO GERENCIADO DA ATA
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9EC2A5DD

GESTOR DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 18/2023, homologado em 18 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA**, inscrito no CNPJ: **09.388.117/0001-69**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências incertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

• Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

• Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre as aceitações da referida carona;

• Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

• O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA		
CNPJ: 09.388.117/0001-69	Telefone:	Email: LICTACAOBIGBOI@YAHOO.COM.BR
Endereço: R ITAMARATI DE MINAS, 2904, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59088-120		
Representante: EDNALDO LOPES GONÇALVES - CPF: 077.092.504-91		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0030775 - Açúcar Refinado. Características: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade e atender ao regulamento técnico NR MAPA nº47/2018. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além de açúcar. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo e a embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	ESTRELA	KG	9000,00	4,880	43.920,00
12	0009421 - Arroz Branco, 1KG.	PANELAÇO	KG	4000,00	4,820	19.280,00
13	0030779 - Arroz Integral Parboilizado tipo 1. O grão deve ter passado apenas pelo processo da retirada da casca. Pertencer à classe longo fino, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na IN MAPA Nº 6, de 2009 e IN MAPA Nº 2 de 2012 com seus anexos e alterações. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e informar o número de registro no MAPA. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg e a embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	CHINES	KG	1200,00	5,860	7.032,00
14	0030780 - Arroz Parboilizado, tipo 1. Classe longo fino, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na IN	PANELAÇO	KG	11000,00	4,800	52.800,00

	MAPA Nº 6, de 2009 e IN MAPA Nº 2 de 2012 . com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com bom rendimento após o cocção. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e informar o número de registro no MAPA. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg e a embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.					
36	0030795 - Café torrado e moído, 250g. Extraforte, com cor, aroma e sabor característicos, livre de umidade, fungos, insetos ou qualquer substância estranha. Deverá estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 277 de 2005 e com a Portaria SDA 570 de 2022 e ser certificado com Selo ABIC no rótulo. Embalagem primária, deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	KIMIMO	Pacote	7000,00	8,390	58.730,00
40	0030797 - Canjica amarela (milho pra mungunzá) pacote de 500g. Características: grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação), constituído de 95% (noventa e cinco por cento) em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha. Deverá ser de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas e a umidade máxima de 13%. Deve ser do Tipo 1, obedecendo aos critérios estabelecidos na PORTARIA MAPA Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	MARATA	Unidade	3000,00	2,900	8.700,00
66	0024252 - Farinha de mandioca. Características: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto,) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	CUNHAU	KG	1000,00	4,790	4.790,00
68	0009454 - Farinha de trigo com fermento, 1KG. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg.	BOA SORTE	KG	1000,00	6,320	6.320,00

69	0024253 - Farinha de trigo sem fermento, 1KG. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg.	FINNA	KG	1000,00	6,530	6.530,00
71	0030813 - Feijão carioca, tipo 1. Características: grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., feijão anão, de cores, carioquinha, constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	KERO MAIS	KG	3000,00	7,710	23.130,00
72	0030814 - Feijão macassar, tipo 1. Características: grãos provenientes da espécie Vigna unguiculata (L) Walp. de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	KERO MAIS	KG	2000,00	5,590	11.180,00
73	0030815 - Feijão preto, tipo 1. Características: grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., que apresente 97% de grãos na cor preta, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	KERO MAIS	KG	3000,00	7,190	21.570,00
78	0030817 - Flocão de milho, 500g. Características: farinha de milho flocada, com cor, odor e sabor característicos, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, bolor e material estranho. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. Embalagem primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 5 meses ou mais a partir da data de entrega.	COLIBRI	Pacote	12000,00	1,720	20.640,00
102	0030829 - Macarrão, tipo paraíso, 500g. Características: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá	GOSTOSO	Unidade	3000,00	3,690	11.070,00

	ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária					
103	0030830 - Macarrão, tipo parafuso INTEGRAL, 500g. Características: produto obtido a partir de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum ou a partir da mistura de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum e ou farelo de trigo e ou farelo de trigo durum com farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum. deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 26 de 2015, RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	LIANE	Unidade	50,00	6,580	329,00
104	0030831 - Macarrão SEM GLÚTEN, tipo Parafuso, 500g. Características: Massa alimentícia produzida a partir de farinhas ISENTAS de glúten (farinha de arroz e/ou farinha de milho), adicionada apenas de corantes naturais. Isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. A rotulagem deve obedecer às RDC ANVISA nº40 de 2002, RDC ANVISA nº 26 de 2015, RDC ANVISA nº 469 de 2020 e deve ser isenta de glúten, soja e lactose, inclusive traços. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	URBANO	Unidade	50,00	6,290	314,50
105	0030832 - Macarrão, tipo espaguete, 400g. Características: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	GOSTOSO	Unidade	7000,00	3,270	22.890,00
106	0030833 - Macarrão SEM GLÚTEN, tipo Espaguete, 500g. Características: Massa alimentícia produzida a partir de farinhas ISENTAS de glúten (farinha de arroz e/ou farinha de milho), adicionada apenas de corantes naturais. Isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. A rotulagem deve obedecer às RDC ANVISA nº40 de 2002, RDC ANVISA nº 26 de 2015, RDC ANVISA nº 469 de 2020 e deve ser isenta de glúten, soja e lactose, inclusive traços. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	URBANO	Unidade	50,00	5,480	274,00
107	0030834 - Macarrão, tipo espaguete INTEGRAL, 500g. Características: produto obtido a partir de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum ou a partir da mistura de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum e ou farelo de trigo e ou farelo de	LIANE	Pacote	100,00	6,630	663,00

	trigo durum com farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum. deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária					
108	0024276 - Macarrão tipo Padre Nosso (Pai Nosso), 500g. Características: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000 (ANVISA); isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de peso líquido de 5 (cinco) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	ADRIA	Unidade	1000,00	5,440	5.440,00
123	0030840 - Milho de Pipoca, tipo 1, 500g. Características: devem ser dos grãos provenientes da espécie Zea mays L., subespécie mays, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura de aproximadamente 180°C; Deve atender aos padrões de qualidade descritos na IN MAPA nº 61 de 2011. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	DONA CLARA	Pacote	800,00	4,180	3.344,00
149	0030853 - Proteína Texturizada de Soja, 400g. Características: alimento obtido a partir de partes protéicas da soja, apresentado em grânulos desidratados, com teor protéico de 50% em 100g. Deve atender aos critérios das RDC ANVISA nº 91 de 2000 e RDC ANVISA nº 268 de 2005. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. DEVE SER ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	SUPRESOY	Pacote	2200,00	4,750	10.450,00
158	0030855 - Sal refinado de mesa iodado. Características: Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo. Deve atender à RDC ANVISA nº 28 de 2000 e apresentar-se na cor branca, inodoro, sabor característico, em forma de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado. Livre de parasitas, insetos, sujidades e substâncias estranhas. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente,	DUNORTE	Pacote	1000,00	0,850	850,00

	termosoldado, com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Quanto à validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.				
VALOR GLOBAL LOTE 02	340.246,50				

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências incertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Ednaldo Lopes Gonçalves Ltda, Cnpj: 09.388.117/0001-69
EDNALDO LOPES GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:238DE8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de julho de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
	1926 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.84 - Programa de Saneamento Básico			
	1704 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
2.88 - Programa Agentes de Endemias			
	1753 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
	1756 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:38EAF9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	909.632,41	799.624,25	809.830,27	825.367,59	754.055,29	857.461,05	889.755,64	1.523.624,75	1.050.118,43	863.434,31	578.677,27	912.169,51	10.773.750,77	41.007,68
Pessoal Ativo	909.632,41	799.624,25	809.830,27	825.367,59	754.055,29	857.461,05	889.755,64	1.523.624,75	1.050.118,43	863.434,31	578.677,27	912.169,51	10.773.750,77	41.007,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	720.800,33	676.968,98	674.566,50	678.090,82	654.385,13	696.302,97	729.866,27	1.457.022,89	1.050.118,43	863.434,31	578.677,27	912.169,51	9.692.403,41	41.007,68
Obrigações Patronais	188.832,08	122.655,27	135.263,77	147.276,77	99.670,16	161.158,08	159.889,37	66.601,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.347,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	23.500,00	24.551,82	35.500,00	23.500,00	35.500,00	35.500,00	23.500,00	35.500,00	47.000,00	79.669,92	95.235,28	95.422,48	554.379,50	1.052,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.669,92	71.735,28	71.922,48	211.327,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	23.500,00	23.500,00	35.500,00	23.500,00	35.500,00	35.500,00	23.500,00	35.500,00	47.000,00	12.000,00	23.500,00	23.500,00	342.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	1.051,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051,82	1.052,32	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	886.132,41	775.072,43	774.330,27	801.867,59	718.555,29	821.961,05	866.255,64	1.488.124,75	1.003.118,43	783.764,39	483.441,99	816.747,03	10.219.371,27	39.955,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.665.405,42	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	55.544,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.609.860,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.259.326,63	40,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.365.916,28	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.597.620,47	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.829.324,65	54,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.827.272,17	4.827.272,17	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.259.879,10	3.259.879,10	0,00	0,00
Empréstimos	95.921,46	95.921,46	0,00	0,00
Internos	95.921,46	95.921,46	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.163.957,64	3.163.957,64	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.163.957,64	3.163.957,64	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.567.393,07	1.567.393,07	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	634.314,20	563.822,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	39.306,17	38.906,17	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.035.099,62	779.409,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.827.272,17	4.827.272,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.951.533,77	25.665.405,42	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.951.533,77	25.665.405,42	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	18,60	18,81	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	18,60	18,81	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	31.141.840,52	30.798.486,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.027.656,47	27.718.637,85	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	377.617,50	303.193,40	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.951.533,77	25.665.405,42	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.951.533,77	25.665.405,42	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.709.337,43	5.646.389,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.138.403,69	5.081.750,27	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.665.405,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.665.405,42	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.106.464,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.695.818,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.796.578,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS INSUFICIÊNCIA DISPONIBILIDADE			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhado e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.082.131,90	24.068,46	37.794,15	219.334,04	0,00	0,00	800.935,25	549.696,34	0,00	251.238,91
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.045.931,90	24.068,46	37.794,15	219.334,04	0,00	0,00	64.735,25	549.696,34	0,00	215.038,91
Outros Recursos não Vinculados	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	36.200,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	748.823,92	10.351,57	37.759,00	28.472,75	1.098.886,80	0,00	-426.646,20	150.834,01	0,00	-577.480,21
Recursos Vinculados à Educação	759.119,96	6.498,97	35.567,87	21.808,23	0,00	0,00	695.244,89	124.852,11	0,00	570.392,78
Transferências do FUNDEB	-701.237,98	6.498,97	35.567,87	17.339,04	0,00	0,00	-760.643,86	124.010,58	0,00	-884.654,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.460.357,94	0,00	0,00	4.469,19	0,00	0,00	1.455.888,75	841,53	0,00	1.455.047,22
Recursos Vinculados à Saúde	-470.174,20	3.852,60	2.191,13	6.038,88	0,00	0,00	-482.256,81	21.464,90	0,00	-503.721,71
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-470.174,20	3.852,60	2.191,13	6.038,88	0,00	0,00	-482.256,81	21.464,90	0,00	-503.721,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	35.112,12	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	34.486,48	4.517,00	0,00	29.969,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-206.846,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-206.846,86	0,00	0,00	-206.846,86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu)	-200.596,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.596,42	0,00	0,00	-200.596,42
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-6.250,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.250,44	0,00	0,00	-6.250,44
Demais Vinculações Legais	-234,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-234,84	0,00	0,00	-234,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	-234,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-234,84	0,00	0,00	-234,84
Recursos Extraorçamentários	646.263,85	0,00	0,00	0,00	1.098.886,80	0,00	-452.622,95	0,00	0,00	-452.622,95
Outras Vinculações	-14.416,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.416,11	0,00	0,00	-14.416,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.830.955,82	34.420,03	75.553,15	247.806,79	1.098.886,80	0,00	374.289,05	700.530,35	0,00	-326.241,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
		VALOR
Receita Corrente Líquida		25.665.405,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.665.405,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.609.860,46
DESPESA COM PESSOAL		
		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.259.326,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		15.365.916,28
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		14.597.620,47
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		13.829.324,65
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		4.827.272,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		30.798.486,50
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.646.389,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.106.464,87
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.796.578,38
		% SOBRE A RCL

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:ED6EEB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 812 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

LEI MUNICIPAL Nº 812 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Brejinho/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Sub- seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integram a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
 - d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
 - e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Nas áreas Administrativas e Planejamento

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 - Viabilizar as atribuições da área de Planejamento;
- 1.1.7 - Manter os Sistema de Informação ao Cidadão;
- 1.1.8 - Manter o compliance na administração pública municipal;
- 1.1.9 - Implementar todos instrumentos legais de planejamento e Gestão;
- 1.1.10 - Realizar audiências públicas municipais.

1.2 - Nas áreas de Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área Financeira;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;
- 1.2.6 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.2.7 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.8 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.2.9 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;
- 1.2.10 - Promover atualização do cadastro imobiliário.

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

1.4 - Na área da Educação e Cultura

1.4.1 - Ampliar o atendimento educacional na Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação no ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;

1.4.2 - Criar uma equipe multidisciplinar Psicopedagogo, Assistente Social e Psicólogo), para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculados em nossa rede municipal de ensino;

1.4.3 - Desenvolver ações referente a Secretária Municipal de educação e Cultura Itinerante;

1.4.4 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja, com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.5 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde (física e mental) e higiene, bem como, fomentar atividades em favor do combate as arboviroses;

1.4.6 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos, consulta com oftalmologista e oferta do óculos, bem como, atendimento odontológico aos educandos;

1.4.7 - Estimular a Educação Integral no segmento da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos;

1.4.8 - Estimular e apoiar a prática esportiva nas escolas;

1.4.9 - Garantir a realização das culminâncias dos projetos pedagógicos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e os elaborados pelas escolas da rede municipal.

1.4.10 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;

1.4.11 - Garantir apoio aos seminários de Educação Inclusiva, bem como, Seminário que trata das emoções psicossocial dos servidores em educação e alunos matriculados na rede municipal de ensino;

1.4.12 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;

1.4.13 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino; Implantar ações que visem a capacitação de professores e alunos acerca da história de nossa cidade Brejinho/RN;

1.4.14 - Implantar e adquirir projetos que possa verificar o nível de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos matriculados nos anos Iniciais e Finais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

1.4.15 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais; Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa, para recuperarmos alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar;

1.4.16 - Incentivar a criação e manutenção do coral de música com os alunos e ex-alunos da rede municipal;

1.4.17 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.18 - Manter e complementar o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.19 - Manter e equipar a banda de música municipal;

1.4.20 - Manter e reelaborar a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.21 - Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;

1.4.22 - Ofertar acesso a rede de informática a disposição da classe estudantil e sua família, quando estes estiverem nas instituições de ensino em atividades estudantis educativa;

1.4.23 - Ofertar aos professores e alunos da rede municipal de ensino, sistema de ensino educacional especializado, que atenda às necessidades de registros diários de notas, histórico escolar, alocação de servidores, formação de alunos por turmas, frequências (presença e falta) dos alunos matriculados em suas respectivas unidades escolares, bem como, planos de aulas e relatórios emitidos pelos professores em referências aos alunos da educação especial, educação infantil, e das séries dos anos iniciais, ou quando, for considerado construir;

1.4.24 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomenta a cultura local;

1.4.25 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.4.26 - Promover campanhas educativas voltadas para a cultura e ao turismo, em parceria com a

1.4.27 - Secretaria Municipal de Turismo da cidade de Brejinho/RN;

1.4.28 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;

1.4.29 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.4.30 - Promover programas de capacitação, jornadas educacionais pedagógicas e administrativas, bem como, treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.31 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.32 - Realizar e apoiar as festas de formaturas nas Escolas Municipais;

1.4.33 - Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que esta ação atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito-DETRAN/RN;

1.4.34 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do Ensino Fundamental I e II, bem como, Educação Especial e Educação De Jovens e Adultos;

1.4.35 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;

1.4.36 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;

1.4.37 - Garantir Projeto que vise a execução da Lei Paulo Gustavo, bem como, qualquer outra que fomenta o mesmo interesse em ofertar desenvolvimento para cultura da nossa cidade;

1.4.38 - Garantir a oferta do ensino na educação em tempo integral para a educação infantil, aos iniciais e finais.

1.4.39- Ampliação da Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE. 1.4.40- Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.4.41- Criar uma equipe multidisciplinar Psicopedagogo, Assistente Social e Psicólogo), para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculados em nossa rede municipal de ensino;

1.5 - Nas áreas Transportes e Vias

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Ofertar ao pequeno agricultor materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Garantir ações relacionadas a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 - Implementar Políticas Públicas no âmbito agricultura familiar;
- 1.6.5 - Implementar ações de vigilância, normatização, fiscalização, inspeção e execução das atividades ligadas a defesa animal e vegetal.

1.7 - Nas áreas Turismo e Desenvolvimento

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do artesanato local;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;
- 1.7.5 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.6 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.7 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo;
- 1.7.8 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.9 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo: reuniões e conferências;
- 1.7.10 - Apoiar na Promoção de eventos turísticos municipais;
- 1.7.11 - Apoiar e incentivar a ornamentação turística da cidade.

1.8 - Na área Tributária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência.

1.9 - Na área do Desportos e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes, ginásio poliesportivo e estádio municipal.

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

- 1.10.4 - Manter as ações da Ouvidoria;
- 1.10.5 - Manter as ações do Portal da transparência;
- 1.10.6 - Manter as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 1.10.7- Manter as ações da Guarda Municipal.

1.11 - Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.11.5- Apoiar e incentivar a viabilidade de novas obras públicas.

1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 - Construção de habitação de interesse social;
- 1.12.4- Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
- 1.12.6 - Reestruturar e manter o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu Conselho- Gestor.

1.13 - Na área do Trabalho e Geração de Renda

- 1.13.1 - Promover educação profissional para população;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 1.13.3 - Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
- 1.13.4 - Apoiar a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção.

1.14 - Na área de Direitos Humanos e Sociais

- 1.14.1 - Manter o Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 1.14.2 - Implantar e implementar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 1.14.3 - Manter o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1.14.4 - Manter as ações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Manutenção e Ampliação do processo de gestão pela qualidade e atendimento humanizado e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Manutenção e Ampliação do Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3- Manutenção e Ampliação das ações básicas de saúde;
- 2.1.4- Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5- Ampliar e aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6- Ampliar e aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7- Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8- Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9- Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10- Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11- Manter e Ampliar as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12- Implementar e Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13- Manter e Ampliar o atendimento de urgência, bem como melhorar seu gerenciamento;
- 2.1.14- Manutenção, reforma e Ampliação dos postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15- Construção de Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.16- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17- Implantação do CER (Centro Especializado em Reabilitação);

- 2.1.18- Implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
- 2.1.19- Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes, garantindo cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
- 2.1.20- Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;
- 2.1.21- Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
- 2.1.22- Implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD); 2.1.23- Implantar academias ao ar livre;
- 2.1.24- Manter e Ampliar a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
- 2.1.25- Implantação do Proteja Municipal (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil);
- 2.1.26- Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
- 2.1.27- Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal, apoiando e permitindo a plena participação comunitária no controle social;
- 2.1.28- Reequipar e reestruturar as UBS, garantindo o atendimento de urgências básicas;
- 2.1.29- Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
- 2.1.30- Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
- 2.1.31- Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;
- 2.1.32- Implantação e manutenção do serviço de atenção psicossocial municipal, buscando sempre a reinserção social;
- 2.1.33- Manutenção do PSE (Programa Saúde na Escola) dando ênfase a temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, bem como os já propostos pelo Ministério da Saúde;
- 2.1.34- Implantação do Setor Municipal de Assistência ao paciente Oncológico;
- 2.1.35- Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, entre outras;
- 2.1.36- Manutenção e Ampliação do tratamento fora do domicílio, garantindo o transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles com tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
- 2.1.37- Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
- 2.1.38- Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF; 2.1.39- Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.40- Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para comunidades de difícil acesso;
- 2.1.41- Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais; 2.1.42- Manutenção/Implantação do Centro de Especialidades;
- 2.1.43- Manutenção e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas; 2.1.44- Manutenção dos serviços de média complexidade hospitalar; 2.1.45- Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal;
- 2.1.46- Ampliar a frota vinculada à política pública de saúde. 2.1.47- Implantação do código sanitário;
- 2.1.48- Atualização da REMUME e Plano Municipal de Assistência Farmacêutica; 2.1.49- Reativação do centro cirúrgico da Maternidade Maria das Neves.
- 2.2 – Na área da Assistência Social
- 2.2.1 – Manter os Serviços de Proteção Social Básica;
- 2.2.2 - Manter os Serviços de Proteção Social Especial;
- 2.2.3 - Manter as Ações do Programa Criança Feliz;
- 2.2.4 – Desenvolver ações de inclusão social de Pessoas com deficiência;
- 2.2.5 – Manter o Programa BPC na Escola;
- 2.2.6 – Estruturar a rede de serviços e programas do SUAS;
- 2.2.7 – Manter as Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.8 – Pactuar parcerias para oferta de Serviço de Proteção Social Especial;
- 2.2.9 – Aprimorar a Gestão descentralizada do SUAS;
- 2.2.10 – Aprimorar a Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2.2.11 – Conceder benefícios eventuais de Assistência Social;
- 2.2.12 – Implantar e implementar a Vigilância sócio-assistencial;
- 2.2.13 – Prestar Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
- 2.2.14 – Capacitar e qualificar profissionais que atuam nas ações locais do SUAS;
- 2.2.15 – Manter as Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
- 2.2.16 – Desenvolver Atividades Sócio-assistenciais itinerantes;
- 2.2.17 – Apoiar Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- 2.2.18 – Manter o Núcleo de Apoio Sócio-jurídico;
- 2.2.19 – Realizar as Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;

2.2.20 – Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;

2.2.21 – Promover ações sociais em datas comemorativas.

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.1.5- Adquirir equipamentos de monitoramento.

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;

1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.2.8 – Criar projetos de arborização no município.

1.3 - Na área da Educação e Cultura

1.4.42- Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens (adolescentes e pré- adolescentes);

1.4.43- Aquisição de novos veículos tipo ônibus para atender a demanda dos alunos, bem como, fazer parte da frota do transporte escolar na secretaria municipal de educação e cultura;

1.4.44- Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4.45- Climatizar às escolas: Escola Municipal Avelino Matias Xavier e Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira;

1.4.46- Construção de garagem para uso dos transportes tipo ônibus de uso exclusivo da educação e cultura municipal;

1.4.47- Construção de novas escolas;

1.4.48- Construção de um refeitório nas escolas: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz e Escola Municipal Avelino Matias Xavier;

1.4.49- Construir acessibilidade nas escolas;

1.4.50- Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;

1.4.51- Criar e equipar o coral municipal com alunos e ex-alunos da rede municipal de educação; 1.4.52- Criar e ofertar manutenção do Conselho Municipal de Cultura;

1.4.53- Construir uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Avelino Matias Xavier; 1.4.54- Revitalizar ou construir um novo prédio do Centro Administrativo;

1.4.55- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares; 1.4.56- Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais;

1.4 - Nas áreas de Turismo e Desenvolvimento

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Vias

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município; 1.5.5- Construir Garagem Municipal;
- 1.5.6- Adquirir Placas de sinalização para prédios, ruas e comunidades do município.

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;
- 1.7.8- Implementar ações que visem estudo do solo para plantio e escavações do solo.

1.8 – Nas áreas do Desporto e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras de areia e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir banheiros e vestiários nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Construir cobertura da quadra do portal dos reis magos;
- 1.8.4 – Construção de Pista de caminhada com playground;
- 1.8.5 – Recuperar a quadra do João Paulo II;
- 1.8.6 - Reformar a quadra do Santos Reis.

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Reforma do mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentação paralelepípedo RN 160 à Esperança;
- 1.9.7- Pavimentação paralelepípedo do Alto Paraiso ao Calçamento existente da Bica;

1.9.8- Pavimentação paralelepípedo Conjunto Jacó; 1.9.9- Pavimentação paralelepípedo Alto Paraiso II;

1.9.10- Pavimentação paralelepípedo Conjunto Avelino Matias Xavier a RN 160;

1.9.11- Pavimentação paralelepípedo do Centro de Comercialização do Gado a RN 160; 1.9.12- Pavimentação paralelepípedo do Conjunto Portal do Reis Magos;

1.9.13- Pavimentação paralelepípedo do Conjunto Avelino Matias Xavier; 1.9.14- Pavimentação paralelepípedo Papuçú;

1.9.15- Pavimentação paralelepípedo Vista Santana; 1.9.16- Pavimentação Asfáltica Do Balneário;

1.9.17- Pavimentação asfáltica Conjunto Novo Horizonte; 1.9.18- Finalização da quadra do Dinarte;

1.9.19- Reforma praça de eventos Aluízio Alves; 1.9.20- Reforma da quadra do João Paulo; 1.9.21- Reforma das praças públicas;

1.9.22- Reforma das unidades básicas de saúde; 1.9.23- Reforma das escolas;

1.9.24- Reforma das quadras;

1.9.25- Revitalização dos canteiros centrais;

1.9.26- Construção de um centro de comercialização de animais; 1.9.27- Construção de espaço para reunião Posto Iolanda;

1.9.28- Construção da Praça da Bica;

1.9.29- Construção de Casas No Conjunto Alto Paraiso II; 1.9.30- Cobertura da Garagem da Secretaria de Saúde; 1.9.31- Construção UBS Santa Maria;

1.9.32- Construção Pórtico Entrada Esperança;

1.9.33- Construção Pórtico Entrada de Brejinho, sentido Monte Alegre; 1.9.34- Construção Centro Esportivo no Residencial Carmem;

- 1.9.35- Construção Lagoa de Tratamento de Esgoto;
 1.9.36 – Construção de centro de velório público;
 1.9.37 - Pavimentação paralelepípedo na comunidade pajuçara;
 1.9.38 - Pavimentação paralelepípedo do Alto Paraiso II a RN 317;

1.10 – Na área Tributária

- 1.10.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;
 1.10.2 – Reformar a sede da Secretaria Municipal, para melhor estruturar os serviços municipais;
 1.10.3 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para eficientizar a arrecadação;
 1.10.4- Adquirir veículos para estruturação dos serviços tributários.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

- 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade.

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;

- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;

- 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;

- 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;

- 2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar.

Brejinho/RN, 21 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
I - METAS ANUAIS															
2024															
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)															
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				RS 1,00		
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante		% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	51.537.775,52		48.229.249,03	964.584.980,65	100,68	55.869.523,92		52.282.915,89	###	101,15	61.121.339,51		57.197.585,17	###	101,57
Receitas Primárias (I)	51.160.355,55		47.876.057,97	957.521.159,48	99,94	55.435.490,96		51.876.746,18	###	100,36	60.622.201,61		56.730.490,00	###	100,74
Receitas Primárias Correntes	35.123.413,69		7.024.682,74	140.493.654,76	14,66	57.170.775,24		19.056.925,08	373.665.197,67	36,87	62.206.631,53		20.735.543,84	394.737.175,77	36,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.480.445,00		296.089,00	5.921.780,00	0,62	1.702.950,00		567.650,00	11.130.392,16	1,10	1.993.587,50		664.529,17	12.650.469,57	1,18
Transferências Correntes	32.974.726,18		6.594.945,24	131.898.904,72	13,77	54.699.346,36		18.233.115,45	357.512.067,69	35,27	59.329.293,31		19.776.431,10	376.478.795,04	35,12
Demais Receitas Primárias Correntes	668.242,51		133.648,50	2.672.970,04	0,28	768.478,89		256.159,63	5.022.737,82	0,50	883.750,72		294.583,57	5.607.911,16	0,52
Receitas Primárias de Capital	3.635.213,67		727.042,73	14.540.854,68	1,52	4.180.495,72		1.393.498,57	27.323.501,44	2,70	4.807.570,08		1.602.523,36	30.506.822,00	2,85
Despesa Total	51.537.775,52		48.229.249,04	964.584.980,72	100,68	55.869.523,92		18.623.174,64	365.160.287,06	36,03	61.121.339,51		20.373.779,84	387.850.368,11	36,18
Despesas Primárias (II)	50.296.271,54		47.067.444,83	941.348.896,50	98,26	54.474.538,92		18.158.179,64	356.042.738,04	35,13	59.377.106,76		19.792.368,92	376.782.199,12	35,15

Despesas Primárias Correntes	45.467.291,54	9.093.458,31	181.869.166,16	18,98	49.059.837,81	16.353.279,27	320.652.534,71	31,64	53.507.703,00	17.835.901,00	339.537.426,30	31,67
Pessoal e Encargos Sociais	28.615.000,00	5.723.000,00	114.460.000,00	11,95	30.150.650,00	10.050.216,67	197.063.071,90	19,44	32.197.850,00	10.732.616,67	204.314.042,77	19,06
Outras despesas Correntes	16.852.291,54	3.370.458,31	67.409.166,16	7,04	18.909.187,81	6.303.062,60	123.589.462,81	12,19	21.309.853,00	7.103.284,34	135.223.383,53	12,61
Despesas Primárias de Capital	4.178.980,00	835.796,00	16.715.920,00	1,74	4.814.701,11	1.604.900,37	31.468.634,71	3,10	5.319.403,75	1.773.134,58	33.754.703,66	3,15
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	650.000,00	130.000,00	2.600.000,00	0,27	600.000,00	200.000,00	3.921.568,63	0,39	550.000,00	183.333,33	3.490.069,17	0,33
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	864.084,01	808.613,15	16.172.262,98	1,69	960.952,04	899.262,63	17.632.600,55	1,74	1.245.094,85	1.165.164,56	22.180.935,85	2,07
Dívida Pública Consolidada (DC)	32.919.647,45	6.583.929,49	131.678.589,78	13,74	35.454.471,17	11.818.157,06	231.728.569,73	22,86	37.989.294,89	12.663.098,30	241.064.121,40	22,49
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.574.647,45	2.514.929,49	50.298.589,78	5,25	12.574.647,45	4.191.549,15	82.187.238,21	8,11	14.052.291,00	4.684.097,00	89.169.941,05	8,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	1.175.352,55	1.099.899,45	21.997.989,03	2,30	516.926,28	483.741,60	9.485.129,47	0,94	974.688,78	912.117,52	17.363.744,82	1,62

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
2024											
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total	45.629.696,80	-	131,24	41.525.004,61	-	105,76	(4.104.692,19)	(9,00)			
Receitas Primárias (I)	45.578.896,80	-	131,09	41.234.681,56	-	105,02	(4.344.215,24)	(9,53)			
Despesa Total	45.629.696,80	-	131,24	44.847.879,51	-	114,22	(781.817,29)	(1,71)			
Despesas Primárias (II)	44.839.173,82	-	128,97	44.390.277,06	-	113,06	(448.896,76)	(1,00)			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	739.722,98	-	2,13	(3.155.595,50)	-	(8,04)	(3.895.318,48)	(526,59)			
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.500.000,00	-	84,85	28.321.739,61	-	72,13	(1.178.260,39)	(3,99)			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.800.000,00	-	42,57	14.052.291,01	-	35,79	(747.708,99)	(5,05)			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.623.189,11)	-		747.708,99	-	-	3.370.898,10	(128,50)			

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	35.096.823,48	41.525.004,61	18,32	54.858.610,50	32,11	51.537.775,52	(6,05)	55.869.523,92	8,40	61.121.339,51	9,40
Receitas Primárias (I)	35.032.676,34	41.234.681,56	17,70	54.681.260,50	32,61	51.160.355,55	(6,44)	55.435.490,96	8,36	60.622.201,61	9,36
Despesa Total	36.637.961,59	44.847.879,51	22,41	54.858.610,50	22,32	51.537.775,52	(6,05)	55.869.523,92	8,40	61.121.339,51	9,40
Despesas Primárias (II)	36.345.509,22	44.390.277,06	22,13	54.985.610,50	23,87	50.296.271,54	(8,53)	54.474.538,92	8,31	59.377.106,76	9,00
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.312.832,88)	(3.155.595,50)	140,37	(304.350,00)	(90,36)	864.084,01	(383,91)	960.952,04	11,21	1.245.094,85	29,57
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.898.824,82	28.321.739,61	67,60	27.850.000,00	(1,67)	32.919.647,45	18,20	35.454.471,17	7,70	37.989.294,89	7,15
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.176.810,89	14.052.291,01	15,40	13.750.000,00	(2,15)	12.574.647,45	(8,55)	12.057.721,17	(4,11)	11.083.032,39	(8,08)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.077.189,17)	747.708,99	(118,34)	302.291,01	(59,57)	1.175.352,55	288,81	516.926,28		974.688,78	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	33.579.050,40	37.729.424,50	12,36	51.336.899,21	36,07	48.229.249,03	(6,05)	52.282.915,89	8,40	57.197.585,17	9,40
Receitas Primárias (I)	33.517.677,32	37.465.638,34	11,78	51.170.934,40	36,58	47.876.057,97	(6,44)	51.876.746,18	8,36	56.730.490,00	9,36
Despesa Total	35.053.541,51	40.748.573,06	16,25	51.336.899,21	25,98	48.229.249,04	(6,05)	52.282.915,89	8,40	57.197.585,17	9,40
Despesas Primárias (II)	34.773.736,34	40.332.797,62	15,99	51.455.746,30	27,58	47.067.444,83	(8,53)	50.977.483,55	8,31	55.565.325,44	9,00
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.256.059,01)	(2.867.159,28)	128,27	(284.811,90)	(90,07)	808.613,15	(383,91)	899.262,63	11,21	1.165.164,56	29,57
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.168.029,87	25.732.999,83	59,16	26.062.137,38	1,28	30.806.333,00	18,20	33.178.430,82	7,70	12.663.098,30	(61,83)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.650.220,91	12.767.845,73	9,59	12.867.303,01	0,78	11.767.403,56	(8,55)	11.283.661,96	(4,11)	10.371.544,44	(8,08)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.900.869,85)	679.364,88		282.885,09		1.099.899,45		483.741,60		912.117,52	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											

ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	11.162.229,96	100,00	11.764.494,05	100,00	12.395.597,68	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11.162.229,96	100,00	11.764.494,05	100,00	12.395.597,68	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	NADA A DECLARAR	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	-3.320.834,98
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.460.069,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-4.780.904,48
Redução Permanente de Despesa (II)	486.950,00

Margem Bruta (III) = (I + II)	-4.293.954,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	514.650,00
Novas DOCC	514.650,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-4.808.604,48
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	481.650,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	524.800,00		
SUBTOTAL	524.800,00	SUBTOTAL	481.650,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções: Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	43.150,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	43.150,00
TOTAL	524.800,00	TOTAL	524.800,00
Fonte:			

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador: 118B2FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Total	
	Inscritos	Exercícios	Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos	Exercícios	Em 31 de dezembro de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Anteriores (a)		2022 (b)				Em Anteriores (f)		2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.844.541,27		11.956.726,57	10.176.844,09	4.428,99	8.619.994,76	1.585.060,67		7.336.148,77	4.551.917,73	4.043.696,46	1.623.105,08	3.254.407,90	11.874.402,66
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Caicó	3.712.764,26		5.350.255,56	4.626.227,34	3.433,32	4.433.359,16	1.102.307,75		3.267.686,00	1.624.805,00	1.283.020,80	1.105.961,60	1.981.011,35	6.414.370,51
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	344.222,34		296.568,87	277.382,34	962,52	362.446,35	180.688,89		480.906,95	212.166,97	182.138,35	140.371,46	339.086,03	701.532,38
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.787.554,67		6.309.902,14	5.273.234,41	33,15	3.824.189,25	302.064,03		3.578.555,82	2.714.945,76	2.578.537,31	376.772,02	934.310,52	4.758.499,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.844.541,27		11.956.726,57	10.176.844,09	4.428,99	8.619.994,76	1.585.060,67		7.336.148,77	4.551.917,73	4.043.696,46	1.623.105,08	3.254.407,90	11.874.402,66

FONTE: Sistema e-Pública (1540-5564-881). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 21/07/2023 e hora de emissão: 13:38.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOSPrefeito
CPF: 092.598.714-09**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**Controladora
CPF: 009.087.904-06**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2**Publicado por:**
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:078AF8C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em reais
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.025.398,52	2.534.305,43	2.250.479,73	2.212.446,06	2.647.650,95	3.946.065,70	2.836.772,66	3.224.441,55	2.532.103,27	2.643.887,58	2.954.549,36	2.808.757,23	33.616.858,04	38.641.340,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.309,94	119.360,25	67.496,15	74.009,82	87.122,39	160.760,84	100.249,31	103.489,78	90.665,78	98.366,12	91.518,46	85.824,17	1.247.173,01	745.300,00
IPTU	1.065,74	795,59	353,84	1.527,03	12.171,79	23.706,44	10.034,87	3.919,22	1.227,70	4.667,19	1.611,61	1.559,12	62.640,14	82.400,00
ISS	125.698,73	77.216,75	29.419,98	27.871,36	40.084,64	35.250,94	43.581,60	24.747,91	26.934,24	34.289,72	28.136,52	24.059,13	517.291,52	225.800,00
ITBI	4.000,00	2.240,00	800,00	3.430,00	400,00	1.569,60	2.724,80	4.661,15	2.525,25	3.800,00	2.240,00	3.760,00	32.150,80	28.900,00
IRRF	30.720,64	33.435,53	33.634,90	31.669,72	24.839,34	83.904,92	30.336,76	56.241,56	52.680,39	49.683,05	49.869,09	49.801,88	526.817,78	289.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.824,83	5.672,38	3.287,43	9.511,71	9.626,62	16.328,94	13.571,28	13.919,94	7.298,20	5.926,16	9.661,24	6.644,04	108.272,77	119.000,00
Contribuições	45.140,45	41.248,99	43.408,67	17.878,27	18.334,30	21.959,59	44.181,83	48.453,45	42.900,27	44.576,71	41.654,45	43.491,63	453.228,61	640.000,00
Receita patrimonial	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	41.885,77	35.731,25	508.096,10	57.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	41.885,77	35.731,25	508.096,10	39.200,00
Outras Receitas Patrimoniais														18.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														36.000,00
Transferências Correntes	2.762.189,99	2.318.580,57	2.092.362,48	2.080.719,06	2.503.773,09	3.717.471,89	2.641.485,67	3.036.417,85	2.351.631,49	2.466.476,35	2.779.490,68	2.643.710,18	31.394.309,10	37.101.940,00
Cota-Parte do FPM	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	15.797.791,17	19.051.000,00
Cota-Parte do ICMS	274.538,84	314.334,20	241.133,86	259.838,36	296.514,95	280.281,11	287.295,66	287.936,69	293.962,54	277.838,90	352.505,97	303.740,33	3.469.921,41	3.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.065,77	42.761,14	25.813,84	20.469,02	20.213,75	14.856,45	20.338,25	24.045,70	55.808,83	57.890,34	77.125,84	61.703,63	459.092,56	510.000,00
Cota-Parte do ITR		5,00	209,59	524,17	40,43	154,10	30,92	45,93	6,62	108,07			1.124,83	1.700,00
Transferências da LC 87/1966														

Transferências da LC 61/1989	323,52	257,70	339,94	346,95	252,29	358,44	691,26	492,95	610,94	651,28	585,68	730,33	5.641,28	3.400,00
Transferências do FUNDEB	445.237,54	474.228,71	432.196,33	431.802,90	499.064,04	537.964,17	545.908,92	682.462,80	511.947,28	543.295,39	610.759,85	609.915,45	6.324.783,38	6.740.000,00
Outras Transferências Correntes	422.033,15	337.591,43	334.086,19	360.531,99	421.813,45	916.942,99	510.455,70	339.918,61	448.400,39	396.624,68	415.562,04	431.993,85	5.335.954,47	6.945.840,00
Outras Receitas Correntes						4.704,00	9.347,22						14.051,22	60.900,00
DEDUÇÕES (II)	264.194,03	301.352,09	244.526,71	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	350.633,72	320.360,12	3.688.808,80	4.473.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.194,03	301.352,09	244.526,71	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	350.633,72	320.360,12	3.688.808,80	4.473.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.761.204,49	2.232.953,34	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	2.603.915,64	2.488.397,11	29.928.049,24	34.168.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.761.204,49	2.232.953,34	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	2.603.915,64	2.488.397,11	29.928.049,24	34.168.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.761.204,49	2.232.953,34	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	2.603.915,64	2.488.397,11	29.928.049,24	34.168.200,00

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de julho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
CPF/CNPJ: 009.745.614-44	CPF/CNPJ: 850.691.754-91	CPF/CNPJ: 104.032.604-85
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:D44B7602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 03_2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Jul/2022 a Jun/2023													Exercício: 2023		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.137.845,00	2.884.121,47	5.015.359,12	4.846.522,54	3.327.483,25	4.424.547,80	3.152.376,72	3.562.732,90	2.950.249,79	2.858.378,55	3.703.736,87	2.902.965,65	42.766.319,69	45.133.683,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.487,10	211.296,56	268.285,26	87.979,57	154.642,61	129.981,48	93.721,81	83.596,50	203.223,21	121.620,90	115.542,55	76.942,65	1.630.320,20	1.910.472,00	
IPTU	0,00	32.444,51	175.881,95	1.645,27	7.608,52	3.278,88	0,00	3.219,24	6.933,67	12.144,05	917,85	2.478,29	246.552,23	457.700,00	
ISS	12.460,99	35.689,19	34.031,92	48.033,82	35.012,18	16.986,95	25.839,45	26.590,81	53.341,52	28.870,93	44.474,03	31.186,94	392.518,73	562.350,00	
ITBI	0,00	0,00	3.631,74	0,00	0,00	2.972,33	0,00	3.627,00	6.905,30	379,20	5.745,00	9.000,00	32.260,57	77.050,00	
IRRF	69.796,17	125.545,85	54.431,49	35.361,59	103.815,55	104.201,56	63.414,94	35.365,98	117.075,15	69.721,92	63.301,20	26.407,65	868.439,05	678.845,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.229,94	17.617,01	308,16	2.938,89	8.206,36	2.541,76	4.467,42	14.793,47	18.967,57	10.504,80	1.104,47	7.869,77	90.549,62	134.527,00	
Contribuições	132.629,87	114.509,16	122.737,89	142.279,67	117.625,58	257.560,73	118.931,55	79.283,03	257.893,24	150.150,10	143.160,42	59.638,96	1.696.400,20	2.160.850,00	
Receita Patrimonial	106.950,29	139.894,27	125.281,53	181.392,10	124.900,17	156.975,51	191.516,22	157.187,51	223.838,34	177.498,44	263.064,01	225.588,32	2.074.086,71	950.476,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.950,29	139.894,27	125.281,53	181.392,10	124.900,17	156.975,51	191.516,22	157.187,51	223.838,34	177.498,44	263.064,01	225.588,32	2.074.086,71	914.826,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.650,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00	
Transferências Correntes	2.813.568,53	2.414.943,26	2.167.704,11	2.123.915,33	2.767.723,10	3.749.702,11	2.511.331,38	3.175.378,33	2.190.734,11	2.340.037,71	3.112.898,49	2.465.964,32	31.833.900,78	38.584.915,00	
Cota-Parte do FPM	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,18	1.040.894,88	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	15.797.791,18	20.419.055,00	

Cota-Parte do ICMS	281.567,03	322.381,16	247.306,89	267.812,96	273.046,77	287.456,31	297.256,86	296.835,72	303.047,82	286.425,86	363.400,59	313.127,80	3.539.665,77	2.937.560,00
Cota-Parte do IPVA	37.272,81	33.904,95	27.670,89	22.914,87	50.986,59	13.385,61	26.678,28	12.613,96	29.160,46	30.734,78	52.126,38	63.621,96	401.071,54	408.250,00
Cota-Parte do ITR	0,70	169,40	725,20	1.438,39	78,46	61,63	111,49	73,75	0,00	0,00	265,19	0,00	2.924,21	1.725,00
Transferências da LC 61/1989	334,42	266,37	351,39	358,63	260,79	370,52	712,61	508,19	629,80	671,41	603,78	752,89	5.820,80	5.750,00
Transferências do FUNDEB	576.182,11	609.426,55	545.726,62	565.972,09	639.581,70	682.153,39	688.778,29	653.226,51	493.460,95	521.510,14	580.426,04	587.049,56	7.143.493,95	4.815.050,00
Outras Transferências Correntes	336.220,29	299.392,64	287.340,39	258.212,72	537.894,61	799.360,02	221.028,89	510.605,02	323.540,19	310.627,83	793.125,21	265.785,52	4.943.133,33	9.997.525,00
Outras Receitas Correntes	1.209,24	3.478,22	2.331.350,33	2.310.955,87	162.591,79	130.327,97	236.875,76	67.287,53	74.560,89	69.071,40	69.071,40	74.831,40	5.531.611,80	1.518.920,00
DEDUÇÕES (II)	-392.964,78	-439.535,95	-	-	-642.685,81	-721.593,74	-773.127,15	-573.866,90	-687.386,45	-569.705,47	-712.284,31	-575.431,29	-11.580.606,71	7.691.568,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-95.110,44	-86.994,66	-86.093,41	-85.701,80	-86.611,32	-175.004,96	-85.635,96	-4.983,65	-186.044,88	-91.673,72	-92.889,94	-1.983,03	-1.078.727,77	1.707.750,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	-2.243,00	-	-	-162.591,79	-129.640,72	-229.188,70	-65.205,04	-69.071,40	-69.071,40	-69.071,40	-69.071,40	-5.503.838,17	575.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-32.411,01	-49.073,49	-52.732,92	-122.945,19	-75.697,92	-85.735,59	-138.262,24	-101.368,89	-157.523,63	-107.380,44	-202.453,56	-181.751,07	-1.307.335,95	782.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-265.443,33	-301.224,80	-246.186,71	-259.681,51	-317.784,78	-331.212,47	-320.040,25	-402.309,32	-274.746,54	-301.579,91	-347.869,41	-322.625,79	-3.690.704,82	4.626.818,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.744.880,25	2.444.585,52	2.302.509,91	2.067.346,89	2.684.797,44	3.702.954,06	2.379.249,57	2.988.866,00	2.262.863,34	2.288.673,08	2.991.452,56	2.327.534,36	31.185.712,98	37.442.115,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.744.880,25	2.444.585,52	2.302.509,91	2.067.346,89	2.684.797,44	3.702.954,06	2.379.249,57	2.988.866,00	2.262.863,34	2.288.673,08	2.991.452,56	2.327.534,36	31.185.712,98	37.442.115,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.744.880,25	2.444.585,52	2.302.509,91	2.067.346,89	2.684.797,44	3.702.954,06	2.379.249,57	2.988.866,00	2.262.863,34	2.288.673,08	2.991.452,56	2.327.534,36	31.185.712,98	37.442.115,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:36E49244

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 03_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	5.992,38	288.341,10	288.998,60	0,00	5.334,88	0,00		1.714.792,50	879.429,20	865.597,89	4.757,98	844.436,63	849.771,51	
PODER EXECUTIVO	5.992,38	288.341,10	288.998,60	0,00	5.334,88	0,00		1.714.792,50	879.429,20	865.597,89	4.757,98	844.436,63	849.771,51	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	5.992,38	288.341,10	288.998,60	0,00	5.334,88	0,00		1.714.792,50	879.429,20	865.597,89	4.757,98	844.436,63	849.771,51	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:FDDBA91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMRelatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Espírito Santo – RN (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.631.976,00	48.631.976,00	6.637.651,36	13,65	19.319.535,89	39,73	29.312.440,11
RECEITAS CORRENTES	41.496.502,00	41.496.502,00	6.637.651,36	16,00	18.901.824,60	45,55	22.594.677,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.307.617,00	1.307.617,00	447.480,81	34,22	1.238.457,03	94,71	69.159,97
Impostos	1.262.617,00	1.262.617,00	447.480,81	35,44	1.238.457,03	98,09	24.159,97
Taxas	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	31.985,25	6,40	35.574,51	7,11	464.425,49
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	31.985,25	6,40	35.574,51	7,11	464.425,49
RECEITA PATRIMONIAL	101.833,00	101.833,00	681.360,89	669,10	1.111.211,59	1.091,21	-1.009.378,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.960,00	10.960,00	78,01	0,71	4.347,53	39,67	6.612,47
Valores Mobiliários	90.054,00	90.054,00	116.282,88	129,13	541.864,06	501,71	-451.810,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos			565.000,00		565.000,00		-565.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	819,00	819,00		0,00		0,00	819,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	451,00	451,00		0,00		0,00	451,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	451,00	451,00		0,00		0,00	451,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.547.282,00	39.547.282,00	5.476.824,41	13,85	16.499.163,15	41,72	23.048.118,85
Transferências da União e de suas Entidades	27.765.825,00	27.765.825,00	3.587.306,31	12,92	11.142.234,92	40,13	16.623.590,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.281.454,00	3.281.454,00	419.207,94	12,78	1.125.392,33	34,30	2.156.061,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.003,00	8.500.003,00	1.470.310,16	17,30	4.231.535,90	49,78	4.268.467,10
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.319,00	39.319,00		0,00	17.418,32	44,30	21.900,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.319,00	39.319,00		0,00	17.418,32	44,30	21.900,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS DE CAPITAL	7.135.474,00	7.135.474,00		0,00	417.711,29	5,85	6.717.762,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.780.749,00	1.780.749,00		0,00	350.000,00	19,65	1.430.749,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.780.749,00	1.780.749,00		0,00	350.000,00	19,65	1.430.749,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.957,00	40.957,00		0,00		0,00	40.957,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	40.957,00	40.957,00		0,00		0,00	40.957,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.313.768,00	5.313.768,00		0,00	67.711,29	1,27	5.246.056,71
Transferências da União e de suas Entidades	4.625.441,00	4.625.441,00		0,00	67.711,29	1,46	4.557.729,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	688.327,00	688.327,00		0,00		0,00	688.327,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.631.976,00	48.631.976,00	6.637.651,36	13,65	19.319.535,89	39,73	29.312.440,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.631.976,00	48.631.976,00	6.637.651,36	13,65	19.319.535,89	39,73	29.312.440,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.631.976,00	48.631.976,00	6.637.651,36	13,65	19.319.535,89	39,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			200,00				200,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			200,00				200,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.631.976,00	48.632.176,00	5.528.556,32	28.789.786,84	19.842.389,16	7.734.914,41	18.692.973,47	29.939.202,53	18.687.153,51	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	32.479.086,00	36.299.291,83	4.870.642,74	27.680.972,92	8.618.318,91	7.282.890,65	18.031.153,17	18.268.138,66	18.025.333,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.896.687,00	17.786.706,83	475.500,02	15.039.943,95	2.746.762,88	2.808.620,92	8.157.215,69	9.629.491,14	8.154.995,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.274,00	29.274,00		25.000,00	4.274,00		25.000,00	4.274,00	25.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.552.125,00	18.483.311,00	4.395.142,72	12.616.028,97	5.867.282,03	4.474.269,73	9.848.937,48	8.634.373,52	9.845.337,48	
DESPESAS DE CAPITAL	15.636.484,00	11.816.478,17	657.913,58	1.108.813,92	10.707.664,25	452.023,76	661.820,30	11.154.657,87	661.820,30	
INVESTIMENTOS	14.918.421,00	11.216.499,17	657.913,58	786.518,40	10.429.980,77	366.095,89	433.783,91	10.782.715,26	433.783,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	104.234,00	42.050,00			42.050,00			42.050,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	613.829,00	557.929,00	0,00	322.295,52	235.633,48	85.927,87	228.036,39	329.892,61	228.036,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.406,00	516.406,00			516.406,00			516.406,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	48.631.976,00	48.632.176,00	5.528.556,32	28.789.786,84	19.842.389,16	7.734.914,41	18.692.973,47	29.939.202,53	18.687.153,51	

(VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.631.976,00	48.632.176,00	5.528.556,32	28.789.786,84	19.842.389,16	7.734.914,41	18.692.973,47	29.939.202,53	18.687.153,51	
SUPERÁVIT (XIII)							626.562,42		632.382,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.631.976,00	48.632.176,00	5.528.556,32	28.789.786,84		7.734.914,41	19.319.535,89		19.319.535,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências de Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Demais Receitas de Capital									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO = (e-f) (g)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00							
DESPESAS CORRENTES				0,00							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Totaldas Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.631.976,00	48.632.176,00	5.528.556,32	28.789.786,84	100,00	19.842.389,16	7.734.914,41	18.692.973,47	100,00	29.939.202,53	
Legislativa	1.848.365,00	1.848.365,00	0,00	1.426.767,03	4,96	421.597,97	234.531,24	697.041,32	3,73	1.151.323,68	
Ação Legislativa	1.848.365,00	1.848.365,00	0,00	1.426.767,03	4,96	421.597,97	234.531,24	697.041,32	3,73	1.151.323,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.710.389,00	4.339.789,00	591.103,66	3.363.095,93	11,68	976.693,07	778.193,55	2.109.485,14	11,28	2.230.303,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.157.339,00	3.541.839,00	591.103,66	2.989.400,34	10,38	552.438,66	710.151,99	1.906.129,21	10,20	1.635.709,79	
Administração Financeira	419.903,00	669.903,00	0,00	289.695,59	1,01	380.207,41	52.433,36	156.531,33	0,84	513.371,67	
Controle Interno	66.184,00	66.184,00	0,00	60.000,00	0,21	6.184,00	11.608,20	34.824,60	0,19	31.359,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	66.963,00	61.863,00	0,00	24.000,00	0,08	37.863,00	4.000,00	12.000,00	0,06	49.863,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	188.498,00	183.598,00	0,00	150.000,00	0,52	33.598,00	25.238,20	79.002,24	0,42	104.595,76	
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	188.498,00	183.598,00	0,00	150.000,00	0,52	33.598,00	25.238,20	79.002,24	0,42	104.595,76	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.854.239,00	2.605.317,00	85.332,03	1.267.279,40	4,40	1.338.037,60	215.830,89	733.062,52	3,92	1.872.254,48	
Assistência ao Idoso	123.378,00	87.276,22	219,28	1.597,80	0,01	85.678,42	295,96	1.525,96	0,01	85.750,26	
Assistência ao Portador de Deficiência	29.464,00	22.604,00				22.604,00				22.604,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.711,00	430.124,39	6.646,44	278.440,47	0,97	151.683,92	57.432,87	153.742,49	0,82	276.381,90	
Assistência Comunitária	1.368.686,00	2.065.312,39	78.466,31	987.241,13	3,43	1.078.071,26	158.102,06	577.794,07	3,09	1.487.518,32	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											

Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	11.499.101,00	11.999.050,00	1.680.620,30	9.868.641,76	34,28	2.130.408,24	2.304.643,07	6.527.267,14	34,92	5.471.782,86		
Atenção Básica	11.288.200,00	11.528.649,00	1.680.620,30	9.421.206,37	32,72	2.107.442,63	2.264.908,67	6.405.954,14	34,27	5.122.694,86		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	114.795,00	4.295,00				4.295,00				4.295,00		
Vigilância Epidemiológica	96.106,00	466.106,00	0,00	447.435,39	1,55	18.670,61	39.734,40	121.313,00	0,65	344.793,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	15.731.390,00	15.347.336,00	2.138.519,58	8.530.152,78	29,63	6.817.183,22	3.194.010,92	5.924.670,81	31,69	9.422.665,19		
Ensino Fundamental	13.141.882,00	12.410.692,00	1.859.895,43	7.132.852,09	24,78	5.277.839,91	2.542.000,80	4.964.826,45	26,56	7.445.865,55		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	1.550.904,00	1.898.040,00	278.624,15	1.125.300,53	3,91	772.739,47	595.942,45	819.837,29	4,39	1.078.202,71		
Educação de Jovens e Adultos	1.038.604,00	1.038.604,00	0,00	272.000,16	0,94	766.603,84	56.067,67	140.007,07	0,75	898.596,93		
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	137.142,00	981.626,00	365.910,30	741.925,50	2,58	239.700,50	8.919,80	370.125,50	1,98	511.500,50		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	137.142,00	981.626,00	365.910,30	741.925,50	2,58	239.700,50	8.919,80	370.125,50	1,98	511.500,50		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	6.521.441,00	3.881.071,00	459.302,87	2.334.042,17	8,11	1.547.028,83	669.843,66	1.401.991,54	7,50	2.479.079,46		
Infra-Estrutura Urbana	6.521.441,00	3.881.071,00	459.302,87	2.334.042,17	8,11	1.547.028,83	669.843,66	1.401.991,54	7,50	2.479.079,46		
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												

FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	548.191,00	82.191,00		33.297,12	0,12	48.893,88		33.297,12	0,18	48.893,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	548.191,00	82.191,00		33.297,12	0,12	48.893,88		33.297,12	0,18	48.893,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	284.839,00	107.994,00				107.994,00				107.994,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	284.839,00	107.994,00				107.994,00				107.994,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.705.415,00	2.736.431,00	200.747,58	667.229,63	2,32	2.069.201,37	207.917,04	537.196,10	2,87	2.199.234,90	
Abastecimento	840.427,00	818.976,00				818.976,00				818.976,00	
Extensão Rural	1.864.988,00	1.917.455,00	200.747,58	667.229,63	2,32	1.250.225,37	207.917,04	537.196,10	2,87	1.380.258,90	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											

Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	51.278,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	51.278,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.416.453,00	3.420.073,00	7.020,00	60.060,00	0,21	3.360.013,00	9.858,17	26.797,65	0,14	3.393.275,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.007.222,00	3.010.842,00				3.010.842,00				3.010.842,00	
Lazer	409.231,00	409.231,00	7.020,00	60.060,00	0,21	349.171,00	9.858,17	26.797,65	0,14	382.433,35	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	618.829,00	582.929,00	0,00	347.295,52	1,21	235.633,48	85.927,87	253.036,39	1,35	329.892,61	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	618.829,00	582.929,00	0,00	347.295,52	1,21	235.633,48	85.927,87	253.036,39	1,35	329.892,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	516.406,00	516.406,00				516.406,00				516.406,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	48.631.976,00	48.632.176,00	5.528.556,32	28.789.786,84	100,00	19.842.389,16	7.734.914,41	18.692.973,47	100,00	29.939.202,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											

FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração												
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policciamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												

Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Desporto de Rendimento														
Desporto Comunitário														
Lazer														
FU27 - Administração Geral														
FU27 - Demais Subfunções														
Encargos Especiais														
Refinanciamento da Dívida Interna														
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna														
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
FU28 - Demais Subfunções														
Reserva de Contingência														

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO 12 ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Corrente	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.136.816,24	3.378.912,64	2.929.481,14	2.910.442,07	3.432.706,02	5.255.412,16	3.750.979,58	3.946.400,82	2.960.293,22	3.172.165,45	4.052.737,80	3.371.984,62	43.298.331,76	45.845.377,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.494,75	372.848,01	157.682,04	146.570,93	153.136,29	252.373,51	150.684,78	195.881,70	187.593,79	256.815,95	236.802,88	210.677,93	2.545.562,56	1.307.617,00
IPTU	1.195,57	183,03		167,29	94,81		133,13			522,06	237,52	50,00	2.583,41	65.532,00
ISS	187.874,13	96.857,52	123.245,09	118.563,40	125.820,09	160.990,56	150.551,65	140.526,10	175.417,01	113.511,85	169.532,23	150.935,55	1.713.825,18	626.539,00
ITBI								55.355,60			20.000,00		75.355,60	70.537,00
IRRF		245.444,53				82.021,84			12.176,78	142.782,04	47.033,13	59.692,38	589.150,70	500.009,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.425,05	30.362,93	34.436,95	27.840,24	27.221,39	9.361,11							164.647,67	45.000,00
Contribuições							1.865,36	1.723,90				31.985,25	35.574,51	500.000,00
Receita Patrimonial	54.127,41	63.660,20	49.154,53	79.114,64	43.885,91	37.183,71	239.000,97	50.657,25	90.633,87	49.558,61	621.630,91	59.729,98	1.438.337,99	101.833,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.586,67	63.468,33	49.154,53	79.114,64	43.718,62	27.065,81	237.010,43	50.002,39	90.285,20	48.283,16	56.630,91	59.651,97	857.972,66	90.054,00
Outras Receitas Patrimoniais	540,74	191,87			167,29	10.117,90	1.990,54	654,86	348,67	1.275,45	565.000,00	78,01	580.365,33	11.779,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														451,00
Transferências Correntes	3.858.194,08	2.942.404,43	2.722.644,57	2.684.756,50	3.235.683,82	4.965.854,94	3.342.010,15	3.698.137,97	2.682.065,56	2.865.790,89	3.194.304,01	3.069.591,46	39.261.438,38	43.896.157,00
Cota-Parte do FPM	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,67	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	21.063.721,60	20.249.292,00
Cota-Parte do ICMS	204.256,90	233.864,64	179.403,59	193.319,73	220.607,11	208.529,15	210.488,00	209.202,82	213.580,95	201.866,20	256.098,16	220.685,12	2.551.902,37	2.941.479,00
Cota-Parte do IPVA	14.966,41	11.898,75	12.138,27	10.381,62	14.878,88	9.691,54	11.509,22	6.333,45	12.328,51	15.311,23	19.836,35	26.415,84	165.690,07	150.000,00
Cota-Parte do ITR		7,50	149,45	1.884,86	1.003,38	748,44	710,46	45,16		461,83			5.011,08	103,00
Transferências da LC nº 61/1989	251,03	199,94	263,78	269,20	195,76	278,12	502,23	358,14	443,86	473,19	425,52	530,61	4.191,38	3.500,00
Transferências do FUNDEB	850.843,74	895.882,03	814.245,46	840.643,27	936.621,56	992.130,00	1.143.041,39	918.811,10	718.506,50	761.516,11	844.531,27	859.749,09	10.576.521,52	11.400.003,00
Outras Transferências	678.554,43	268.015,32	305.000,35	295.316,93	374.544,91	1.131.924,85	273.405,56	294.745,56	349.300,72	299.405,40	309.477,65	314.708,68	4.894.400,36	9.151.780,00

Correntes														
Outras Receitas Correntes							17.418,32						17.418,32	39.319,00
DEDUÇÕES (II)	312.722,71	355.701,24	293.217,30	309.951,08	385.095,24	405.125,24	384.920,60	496.919,98	322.851,51	360.973,74	408.044,50	379.026,56	4.414.549,70	4.348.875,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações entre Regimes Previdências														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.722,71	355.701,24	293.217,30	309.951,08	385.095,24	405.125,24	384.920,60	496.919,98	322.851,51	360.973,74	408.044,50	379.026,56	4.414.549,70	4.348.875,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.824.093,53	3.023.211,40	2.636.263,84	2.600.490,99	3.047.610,78	4.850.286,92	3.366.058,98	3.449.480,84	2.637.441,71	2.811.191,71	3.644.693,30	2.992.958,06	38.883.782,06	41.496.502,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.824.093,53	3.023.211,40	2.636.263,84	2.600.490,99	3.047.610,78	4.850.286,92	3.366.058,98	3.449.480,84	2.637.441,71	2.811.191,71	3.644.693,30	2.992.958,06	38.883.782,06	41.496.502,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.824.093,53	3.023.211,40	2.636.263,84	2.600.490,99	3.047.610,78	4.850.286,92	3.366.058,98	3.449.480,84	2.637.441,71	2.811.191,71	3.644.693,30	2.992.958,06	38.883.782,06	41.496.502,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		

Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-

Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-

Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recargas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recargas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recargas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recargas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2023
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.496.502,00	18.901.824,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.307.617,00	1.238.457,03
IPTU	65.532,00	942,71
ISS	626.539,00	900.474,39
ITBI	70.537,00	75.355,60
IRRF	500.009,00	261.684,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.000,00	
Contribuições	500.000,00	35.574,51
Receita Patrimonial	101.833,00	1.111.211,59
Aplicações Financeiras (II)	90.054,00	541.864,06
Outras Receitas Patrimoniais	11.779,00	569.347,53
Transferências Correntes	39.547.282,00	16.499.163,15
Cota-Parte do FPM	16.519.434,00	8.285.675,48
Cota-Parte do ICMS	2.353.183,00	1.049.743,42
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	73.384,37
Cota-Parte do ITR	82,00	973,97
Transferências da LC nº 61/1989	2.800,00	2.186,88
Transferências do FUNDEB	11.400.003,00	5.246.155,46
Outras Transferências Correntes	9.151.780,00	1.841.043,57
Demais Receitas Correntes	39.770,00	17.418,32
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	39.770,00	17.418,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.406.448,00	18.359.960,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.135.474,00	417.711,29
Operações de Crédito (VIII)	1.780.749,00	350.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	40.957,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	40.957,00	
Transferências de Capital	5.313.768,00	67.711,29
Convênios	4.598.205,00	67.711,29
Outras Transferências de Capital	715.563,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.354.725,00	67.711,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.761.173,00	18.427.671,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.761.173,00	18.427.671,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.299.291,83	27.680.972,92	18.031.153,17	18.025.333,21		503.680,31	503.680,31	
Pessoal e Encargos Sociais	17.786.706,83	15.039.943,95	8.157.215,69	8.154.995,73		115.960,75	115.960,75	

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	29.274,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00			
Outras Despesas Correntes	18.483.311,00	12.616.028,97	9.848.937,48	9.845.337,48		387.719,56	387.719,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.270.017,83	27.655.972,92	18.006.153,17	18.000.333,21		503.680,31	503.680,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.816.478,17	1.108.813,92	661.820,30	661.820,30		1.146.726,45	1.146.726,45
Investimentos	11.216.499,17	786.518,40	433.783,91	433.783,91		1.086.726,45	1.086.726,45
Inversões Financeiras	42.050,00					60.000,00	60.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	42.050,00					60.000,00	60.000,00
Amortização da Dívida (XXVII)	557.929,00	322.295,52	228.036,39	228.036,39			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	11.258.549,17	786.518,40	433.783,91	433.783,91		1.146.726,45	1.146.726,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	516.406,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.044.973,00	28.442.491,32	18.439.937,08	18.434.117,12		1.650.406,76	1.650.406,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	48.044.973,00	28.442.491,32	18.439.937,08	18.434.117,12		1.650.406,76	1.650.406,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.656.852,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.656.852,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	541.864,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	25.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.139.987,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.384.586,51	5.156.550,12
DEDUÇÕES (XL)	8.177.459,01	7.377.551,56

Disponibilidade de Caixa	8.177.459,01	7.377.551,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.514.275,05	7.646.157,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.693,80	45.693,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	291.122,24	222.912,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.792.872,50	-2.221.001,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-571.871,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.670.039,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-571.871,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.088.735,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	100,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e) + k	
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.425,01	8.268,79			45.693,80	2.851.463,18	4.204.262,84	1.650.406,76	1.650.406,76	9.844,00	5.395.475,26	5.441.169,06
PODER EXECUTIVO	37.425,01	8.268,79			45.693,80	2.851.463,18	4.153.652,79	1.599.796,71	1.599.796,71	9.844,00	5.395.475,26	5.441.169,06
PODER LEGISLATIVO							50.610,05	50.610,05	50.610,05		0,00	0,00
Câmara Municipal							50.610,05	50.610,05	50.610,05		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	37.425,01	8.268,79			45.693,80	2.851.463,18	4.204.262,84	1.650.406,76	1.650.406,76	9.844,00	5.395.475,26	5.441.169,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e) + k	
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC 1>	+ <EC 2>	+ <EC 3>	<EC 4>	+ <EC 5>	<EC 6>	+ <EC 7>	+ <EC 8>	+ <EC 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.631.976,00
Previsão Atualizada	48.631.976,00
Receitas Realizadas	19.319.535,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	200,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.631.976,00
Dotação Atualizada	48.632.176,00
Despesas Empenhadas	28.789.786,84
Despesas Liquidadas	18.692.973,47
Despesas Pagas	18.687.153,51
Superávit Orçamentário	626.562,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores	
	Até o Bimestre	
Despesas por Função/Subfunção	-	
Despesas Empenhadas	28.789.786,84	
Despesas Liquidadas	18.692.973,47	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	
	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida - RCL	-	
Receita Corrente Líquida	38.883.782,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.883.782,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.883.782,06	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Recitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores	
	Até o Bimestre	
Recitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.656.852,05	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-571.871,06	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar				
	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.693,80	0,00		0,00	45.693,80
Poder Executivo	45.693,80	0,00		0,00	45.693,80
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.055.726,02	9.844,00		1.650.406,76	5.395.475,26
Poder Executivo	7.005.115,97	9.844,00		1.599.796,71	5.395.475,26
Poder Legislativo	50.610,05	0,00		50.610,05	0,00
Poder Judiciário					

Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.101.419,82	9.844,00	1.650.406,76	5.441.169,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Recargas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Recargas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Recargas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Recargas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Recarga da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Recarga da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Recarga da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Recargas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

476.XXX.XXX-87

Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

635.XXX.XXX-91

Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ

034.XXX.XXX-11

Contador

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

056.XXX.XXX-16

Controladora

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:84DEFD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.320,00	143.160,20	142.960,20	0,00	14.520,00	0,00	338.442,60	10,00	10,00	0,00	338.432,60	352.952,60
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	72,00	72,00
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	20.201,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	370,60	10,00	10,00	0,00	360,60	360,60
Prefeitura Municipal de Pilões	14.320,00	122.959,20	122.759,20	0,00	14.520,00	0,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	352.520,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.320,00	143.160,20	142.960,20	0,00	14.520,00	0,00	338.442,60	10,00	10,00	0,00	338.432,60	352.952,60

FONTE: Sistema e-Pública (2053-3796-517). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2023 e hora de emissão: 16:11.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:50EA8EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	6.086,99	23.829,03	23.348,12	0,05	6.567,85	24.522,30		1.931.686,82	1.454.619,25	1.454.619,25	90.188,61	411.401,26	417.969,11
PODER EXECUTIVO	6.086,99	23.829,03	23.348,12	0,05	6.567,85	24.522,30		1.931.686,82	1.454.619,25	1.454.619,25	90.188,61	411.401,26	417.969,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.086,99	23.829,03	23.348,12	0,05	6.567,85	24.522,30		1.931.686,82	1.454.619,25	1.454.619,25	90.188,61	411.401,26	417.969,11

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

082.947.364-57

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:08D0AE3A

CONTABILIDADE
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023	
Mês: JUNHO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.913.670,90	1.985.683,11	2.002.695,90	1.805.860,78	1.831.098,25	3.053.366,38	1.912.950,11	1.952.288,45	1.997.013,45	2.055.629,36	2.133.282,41	2.800.834,67	25.444.373,77	438.047,50	
Pessoal Ativo	1.687.957,74	1.706.038,66	1.731.922,20	1.580.151,07	1.605.388,54	2.691.541,39	1.684.594,40	1.723.932,74	1.768.657,74	1.827.273,65	1.904.397,50	2.480.395,79	22.392.251,42	438.047,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.407.492,95	1.441.931,07	1.443.965,59	1.292.014,44	1.287.178,73	2.087.118,26	1.672.100,50	1.405.853,73	1.452.330,55	1.482.840,39	1.507.845,69	2.075.890,35	18.556.562,25	24.035,68	
Obrigações Patronais	280.464,79	264.107,59	287.956,61	288.136,63	318.209,81	604.423,13	12.493,90	318.079,01	316.327,19	344.433,26	396.551,81	404.505,44	3.835.689,17	414.011,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	225.713,16	279.644,45	270.773,70	225.709,71	225.709,71	361.824,99	228.355,71	228.355,71	228.355,71	228.355,71	228.884,91	320.438,88	3.052.122,35	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	221.511,56	277.220,45	268.349,70	223.285,71	223.285,71	357.966,79	225.751,71	225.751,71	225.751,71	226.244,91	316.742,88	3.017.614,55	0,00	0,00	
Pensões	4.201,60	2.424,00	2.424,00	2.424,00	2.424,00	3.858,20	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	2.640,00	3.696,00	34.507,80	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	226.555,73	279.644,45	274.154,46	244.272,06	225.709,71	361.824,99	340.052,24	359.709,15	367.418,33	368.875,21	369.137,11	491.216,16	3.908.569,60	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.696,53	123.555,73	119.878,23	123.078,27	127.623,52	159.901,14	755.733,42	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	842,57	0,00	3.380,76	18.562,35	0,00	0,00	10.000,00	7.797,71	19.184,39	17.441,23	12.628,68	10.876,14	100.713,83	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	225.713,16	279.644,45	270.773,70	225.709,71	225.709,71	361.824,99	228.355,71	228.355,71	228.355,71	228.355,71	228.884,91	320.438,88	3.052.122,35	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.687.115,17	1.706.038,66	1.728.541,44	1.561.588,72	1.605.388,54	2.691.541,39	1.572.897,87	1.592.579,30	1.629.595,12	1.686.754,15	1.764.145,31	2.309.618,51	21.535.804,17	438.047,50	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	47.840.052,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	47.840.052,25	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.973.851,67	45,93
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	25.833.628,22	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.541.946,80	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.250.265,39	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

051.769.274-03

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

414.595.984-15

Contador

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

082.947.364-57

Controlador Geral Do Município

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

